SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3519

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA PROCESSO; 730/2023 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	730/2023
b) Licitação Nrº :	74/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/07/2023
e) Objeto Homologado :	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE CAMAS/ COLCHOES - SEMSAU

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
ATA; 202/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cama Hospitalar movimento de elevação semi fowler, permite a posição sentado, flexão de pernas capacidade máxima 150 kg, dimensões úteis 1,90 x 0,90 x 0,65, rodízio 4 c/freio em diagonal, possui grades de proteção,	50	R$ 1.960,00	R$ 98.000,00

Valor Total R$ 98.000,00

Fornecedor: COVAN COM VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
ATA; 201/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Colchão Pneumático Anti Escaras Com Compressor - Multilaser 110 Volts Material em PVC resistente; Suporta até 130 kg; Contém 130 células uniformes interconectados; 1 ano de garantia; Cor: Bege; Dimensões (mm): |Colchão| 2000 x 70 x 900; |Motor| 250 x 130 x 100; Comprimento do Cabo: 3 metros; Tensão: 110V - HC287 Potência: 14V.	50	R$ 255,00	R$ 12.750,00

Valor total R$ 12.750,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:59A97B6D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N 003/CPLM/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA N 003/CPLM/2023.

A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna público que fará realizar, licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA 01/2023**, referente ao Processo Administrativo n.º /2023 por menor preço global, cujo objetivo é **Contratação de empresa especializada para construção de um parque linear nas margens do canal conforme convenio 296/PGE/2021 PROCESSO 0069.214379/2021-8**. Valor estimado R$3.090.724,50 A sessão terá início no dia **22/08/2023 às 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL e través e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br, em dias úteis nos horários de 07h: 30min.

as 13h:30min ou no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 de julho de 2023.

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:00E6D225

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N 003/CPLM/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA N 003/CPLM/2023.

A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna público que fará realizar, licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA 03/2023**, referente ao Processo Administrativo n.º 861/20233 por menor preço global, cujo objetivo é **Contratação de empresa especializada para construção de um parque linear nas margens do canal conforme convenio 296/PGE/2021 PROCESSO 0069.214379/2021-8**. Valor estimado R$3.090.724,50 A sessão terá início no dia **22/08/2023 às 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL e través e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. as 13h:30min ou no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 de julho de 2023.

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F8A1CE11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDA Nº 065/CPL/2023.

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade visando arevisão do Caminhão Basculante marca VW/31.280**CRM 6X4, ano de fabricação 2021, motor nº 2096043A936040, Chassi 95365826XNR019326, Renavam 01279648926, placa RSW9C59, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município. **2º Revisão com 40.000 (quarenta mil) km rodados**do Caminhão basculante. Justifico que o mesmo se encontra em período de garantia, e objetivando manter o bom funcionamento e a garantia do veículo.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem a finalidade aquisitiva de Peças e serviços para a 2º Revisão com 40.000 (quarenta mil) km rodados do Caminhão basculante. Justifico que o mesmo se encontra em período de garantia, e objetivando manter o bom funcionamento e a garantia do veículo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor GLOBAL desta revisão é de**R$ 7.274,57**(sete mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos),**SENDOR$:6.474,57**(seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para aquisição de peças e**R$:800,00**(oitocentos reais) para serviços de mão-de-obra.
há necessidade da aquisição junto a credenciada pela concessionária autorizada, sendo a mais próxima a empresa**MONACO DIESEL RONDONIA LTDA,Portadora do CNPJ nº 84.652.296/0002-40**, localizada na Avenida Celso Mazzutti, NR 2735, jardim américa no município de Vilhena/RO, exclusiva concessionaria para o Estado de Rondônia para venda de caminhões, ônibus, peças, acessórios, genuínos e prestação de serviços de assistência técnica e garantia para todos os caminhões e ônibus da marca Volkswagen e Man vendidos ou que estiverem em transito pelo estado de Rondônia, possuindo em suas instalações técnicos treinados pela própria fábrica, conforme Declaração de Exclusividade (em anexo).

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:58B3C732

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO Nº. 064/PGM/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023
CONTRATO Nº. 064/PGM/2022, de 18 de outubro de 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 064/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 17/07/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: EFICACI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 15/10/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 749/SEMFA/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Thiago Winter Macinelli.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:ABA5731B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 114 DE 12 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 114 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 1ª FEIRA AGROPECUÁRIA E FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE ALTO PARAÍSO/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão para a organização de eventos concernentes à realização das festividades alusivas a 1ª Feira Agropecuária e Festa do peão de Boiadeiro de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes membros:

EVERALDO GABALDO
Presidente

HERBERT SILVA CARDOSO
Vice-Presidente

ENILSON RODRIGUES PINTO
Tesoureiro

VALMIR JOSÉ CHRIST
Membro

Art. 2º. A Comissão organizadora tem como objetivo coordenar, analisar e estabelecer bases de organização, formar subcomissões, e conceder as subcomissões, dispositivos necessários para cada função a que se destinam.

Art. 3º. Ficam nomeados os titulares das subcomissões para a organização dos eventos, sendo:

I - Comissão de Credenciamento e Recepção:

- FERNANDA MILENE RIGOTO SANTOS
- LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA

II - Comissão de alimentação dos trabalhadores em bandas e mídia:

- ANDERSON DENIZ PAGLIARI
- JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA

III - Comissão de atendimento na área da saúde:
- RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

IV - Comissão para transporte de pessoal e de equipamentos de apoio:
- HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA

V - Comissão para organizar equipe de manutenção elétrica:
- RENATO RIBEIRO DOS SANTOS

VI - Comissão para organização de barracas e Fiscalização Tributaria:
- CÉLIO RETROZ

VII – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:
- LEANDRO DOMINGOS VIEIRA

VIII - Comissão responsável pelo alojamento de pessoal:
- LEANDRO DOMINGOS VIEIRA

IX - Comissão responsável pela confecção e fixação de placas, faixas e outdoor:
- DHIONES DOS SANTOS SILVA

X - Comissão responsável pela organização de registro de imagem/locução:
- MOACIR ELIS BEZERRA
- TAYNARA DO PRADO CUSTODIO

XI - Comissão para organizar a equipe de segurança:
- ANDERSON DENIZ PAGLIARI

XII - Comissão responsável pelo recebimento de acervo:
- REGIANE BRITO VIEIRA

XIII - Comissão responsável pela limpeza e organização da cidade, recolhimento de materiais e equipamentos:
- FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

XIV- Comissão responsável pelo palco de shows/decoração:
- ROSELY SILVESTRE DA SILVA
- LEONTINA PUCCI PATRIARCHA

XV - Comissão responsável pela vigilância sanitária das barracas:
- JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA

XVI - Comissão Expositores Feira Agropecuária – Patrocinadores Comerciais:
- HERBERT SILVA CARDOSO

XVII - Coordenação da Equipe de Cavalgada e Queima do Alho:
- EVERALDO GABALDO

XVIII - Comissão para organizar equipe de manutenção geral:
-FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO

XIX - Comissão Escolha da Rainha:
- ROSELY SILVESTRE DA SILVA
- LEONTINA PUCCI PATRIARCHA

XX - Comissão responsável pelo Estacionamento:
- ANDERSON DENIZ PAGLIARI

Art.4º-A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.
Art. 5º.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Junho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:182F9F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/2023

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO NOS TERMONEBULIZADOR FUMACÊ PULSFOGT**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 15.406,77 (quinze mil, quatrocentos e seis reais e setenta e sete centavos). Data e Horário da fase de lances: 31/07/2023, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 18 de julho de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:69C35612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023

AVISO DE REMARCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO, através de seu Presidente da CPL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que devido à ausência de data de abertura na divulgação do aviso, fica reestabelecido novo prazo para a abertura que ocorrerá no dia 25/07/2023 das 09h00min até ás 15h:00min (horário de Brasília- DF). Cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE VIGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Alto Paraíso – RO", pelo período de 07 (sete) meses". Valor estimado: R$ 37.625,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal
Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 18 de julho de 2023

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E5872113

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO 018 2023 SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE]

Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1281/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico do Trabalho – Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo 04:ENFERMEIRO HOSPITALAR, 40h.

Nome		Classificação
01	Mônica Almeida Da Silva Ferreira	19º

Palácio dos Pioneiros, 19 de julho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:E95FE224

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TP 015

AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4738/2023, torna público que a TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 1144/SEMOSP/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETAS em Ruas e Avenidas do Município de Alto Paraíso/ROemuma área total de pavimentação 6.115,57m²e**

extensão pavimentação de 873,65mpara atender a execução do**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 864909/2018**pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com valor total estimado em: **R$ 672.263,40 (seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, realizada no dia 18 de julho de 2023, as 10h00min foi considerada **"DESERTA"** por não haver participantes para o certame.

Alto Paraíso - RO, 18 de julho de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:1264709F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 95/2023

DECRETO 95/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 090/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023, QUANTO À NOMEAÇÃO DE MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO AO MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, Exmo. **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
Considerando o teor do Memorando nº 205/SEMED-RH/2023, o qual solicita a substituição de membro da Comissão.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado N°. 001/2023 no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste-RO, alterando-se a composição descrita no art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Heloisa de Oliveira Brau - Matrícula nº 2157 - Presidente
II. Maria Aparecida Moreira de Souza - Matrícula nº 3599 - Membro
III. Eugênio Barbosa dos Santos - Matrícula nº 1708 - Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 90/2023.

Art. 3º. Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:91C7DADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 026/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo

Contrato nº **026/2021.**
Processo nº **1030-1/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO**
Contratado: **GESSI ELIAS DE BARROS OLIVEIRA**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 17 de julho de 2023 e término no dia 17 de julho de 2024.**
Data: **17/07/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
GESSI ELIAS DE BARROS OLIVEIRA – Empresa Contratada
Termo aditivo assinado nos autos respectivos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D8C6CC11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
LEI MUNICIPAL Nº 2.763 DE JULHO DE 2.023

O PODER LEGISLATIVO AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES A CESSÃO EM DEFINITIVO A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO PARA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

LEI:

Art. 1.º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes a realizar os procedimentos para cessão gratuita e definitiva da posse, domínio, ações e obrigações dos bens móveis constantes do patrimônio deste Poder Legislativo, mediante transferência de propriedade à Prefeitura Municipal de Ariquemes - CNPJ sob o nº 04.104.816/0001 16, descriminados a seguir:

I. FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano de fabricação 2010 e modelo 2010, cor branca, placa NCH8585, chassi 9BD17164LA5638273, RENAVAM 212582070;
II. FIAT UNO WAY 1.0, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, cor branca, placa OHP4908, chassi 9BD195162D0418024, RENAVAM 512665591;
III. FIAT UNO WAY 1.0, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, cor branca, placa OHP4938, chassi 9BD19562D0427778, RENAVAM 512772118;
IV. FIAT UNO WAY 1.0, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, cor branca, placa OHP4948, chassi 9BD195162D0412623, RENAVAM 512790647;
V. FIAT UNO WAY 1.4, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, cor branca, placa OHU8220, chassi 9BD195163C0288834, RENAVAM 416316883;
VI. FIAT UNO WAY 1.4, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, cor branca, placa OHU8240, chassi 9BD195163C0292090, RENAVAM 416317111.

§ 1.º A cessão de que trata o "caput" deste artigo, ocorre em virtude do uso prolongado e diário dos bens que tornaram sua respectiva conservação e manutenção antieconômicos e inviáveis nos aspectos custo-benefício para a administração, não atendendo ao interesse público.

§ 2.º Para efetivação da presente cessão, após a promulgação e sanção da presente lei, as partes deverão assinar o termo de cessão gratuita constante do anexo I desta lei;
Art. 2.º Fica sobre a responsabilidade do cessionário, a realização dos atos necessários e pertinentes junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, para efetivação da presente cessão; bem como a remoção de todos os bens cedido nesta lei, para o local de sua conveniência;

Art. 3.º Caberá ao cessionário dar a destinação mais adequada aos bens descritos nesta lei, respeitando as normas ambientais vigentes e sua viabilidade socioeconômica.

Art. 4.º A cedente, disponibilizar se a realizar todos os atos administrativos necessários para a efetivação da presente doação, arcando o cessionário com eventuais despesas.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Ariquemes -RO

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO GRATUITA E DIFINITIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÃMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES – PODER LEGISLATIVO, E O MUNICIPIO DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDONIA – PODER EXECUTIVO.

Pelo presente instrumento, com suporte jurídico na Lei Municipal n.º 2.763 de julho de 2.023, a Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes-RO, com sede no setor Institucional a Rua Cassiterita nº 1369, inscrita no CNPJ sob nº04.797.247/0001-31, ora designado CEDENTE, neste ato representado por seu Presidente RENATO GARCIA, portadora do RG n.º 785. 780 SESDEC/RO e CPF n.º 820.484.362-34, residente e domiciliado em Ariquemes/RO., podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Ariquemes, e de outro lado, o Município de Ariquemes/RO, inscrito no CNPJ/MF 04.104.816/0001-16, com sede a Rua Rio Madeira n.º 2272, denominado CESSIONARIO neste ato representada pela Prefeita Municipal CARLA GONÇALVES RESENDE, portadora do RG n.º 848.386 SSP/RO e CPF n.º 846.071.572-87, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, que entre si acordado o presente TERMO DE CESSÃO GRATUITA E DEFINITIVA, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a Cessão gratuita e definitiva através de transferência de propriedade, da posse, do domínio, das ações e obrigações sobre os bens moveis pertencentes ao patrimônio da Cedente ao Cessionário, a seguir relacionados:
I. FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano de fabricação 2010 e modelo 2010, cor branca, placa NCH8585, chassi 9BD17164LA5638273, RENAVAM 212582070;
II. FIAT UNO WAY 1.0, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, cor branca, placa OHP4908, chassi 9BD195162D0418024, RENAVAM 512665591;
III. FIAT UNO WAY 1.0, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, cor branca, placa OHP4938, chassi 9BD19562D0427778, RENAVAM 512772118;
IV. FIAT UNO WAY 1.0, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, cor branca, placa OHP4948, chassi 9BD195162D0412623, RENAVAM 512790647;
VI. FIAT UNO WAY 1.4, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, cor branca, placa OHU8220, chassi 9BD195163C0288834, RENAVAM 416316883;
VII. FIAT UNO WAY 1.4, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, cor branca, placa OHU8240, chassi 9BD195163C0292090, RENAVAM 416317111.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Cessionário ficara com a responsabilidade de praticar os atos necessários e pertinentes juntos aos órgãos de trânsito para a efetivação da transferência dos bens em referência, cabendo a cedente fornecer todos os documentos e demais atos necessários para o cumprimento da Cessão.

§ 1º. Caberá ao Cessionário dar a destinação mais adequada para os bens em referência, respeitando as normas legais vigente, pugnando pela viabilidade socioeconômica apropriada.

§ 2º. A Lei Municipal n.º é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Cessão.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Ariquemes-RO., / / .
CEDENTE CESSIONARIO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:CAB8281D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.964, DE 17 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARCELA DE OLIVEIRA BEZERRA LIMA MENDES.

DECRETO Nº 19.964,DE 17 DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MARCELA DE OLIVEIRA BEZERRA LIMA MENDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-7857/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conforme Despacho 378 de 10/07/2023 (ID 1711205).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Marcela de Oliveira Bezerra Lima Mendes ,admitida em 29/4/2011, Matrícula nº 8429-8, no Cargo/Função de Especialista da Saúde I / na função de Fisioterapeuta ,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 17/7/2023 a 12/8/2023, 1°/10/2023 a 30/10/2023 e 1°/4/2024 a 30/4/2024,referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/07/2023 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1725624**e o código verificador**2DA8BA91**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/07/2023 13:15
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	18/07/2023 07:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47EE07A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 496, DE 17 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INSPEÇÃO DAS FUNERÁRIAS.

PORTARIA Nº 496, DE 17DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INSPEÇÃO DAS FUNERÁRIAS.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 227 de 22/06/2023 (ID 1675774),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Inspeção das Funerárias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Luceli Gomes de Andrade
Emerson Martins
Diogo José Rosset
Sérgio Pedro Fontes
Hércules dos Santos
Mirlande Gomes de Oliveira
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 420, de 10de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 18/07/2023 às 08:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1725499**e o código verificador**2B00A507**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/07/2023 15:35
2	EMERSON MARTINS DE SOUZA	***.928.321-**	18/07/2023 08:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4547E2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 65/2023

CELEBRAÇÃO:04.07.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME -CNPJ: 30.984.161/0001-28
2-)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPALJORGE TEIXEIRA,CNPJ nº: 01.918.310/0001-52

OBJETO:Repasse financeiro com finalidade de custeardespesas naReforma da cozinha42m²e fachada da Escola, conforme cotaçõesePlano de AplicaçãoID 1592961epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$48.000,00 (quarenta e oitomil reais) - EmendaParlamentar.

Prazo:06meses. De 04/07/23 a 04/01/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.827/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:91BF061B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8817/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) R & R LTDA CNPJ: 11.006.117/0001-07

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de serviços para troca de calhas, pintura, execução de Forró e demais serviços na Creche Hely de Abreu no Bairro Gerson Neco no Município de Ariquemes/RO.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 100.255,83 (cem mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fiscal: Marcelo Cebalho de Belém

Comissão Geral de Fiscalização:
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Stéfano Lima Pereira

Gestão de Contrato:
Elaine Santos Paster

Ariquemes/RO, 14de julho de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:0A836090

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 68/2023

CELEBRAÇÃO:05.07.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME -CNPJ: 30.984.161/0001-28
2-)**APP**DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**ARIKEM**, CNPJ n.º 15.226.128/0001-45

OBJETO:Repasse financeiro paraadquirir/confeccionar: Uniformes para atender 192 crianças com faixa etária de 02 e 03 anos e 60 servidores ID16016391epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$20.000,00 (vintemil reais) - EmendaParlamentar.

Prazode vigência:De 05/07/23 a 05/12/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.798/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:3B4366B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SEMFAZ-DIREM/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023

Estima a base de cálculo para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN dos serviços de Transporte de Natureza Municipal para fazer operímetro até a Associação dos Pecuaristas APA no período do evento da Exposição Agropecuária de Ariquemes - EXPOARI.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,**no exercício das atribuições prescritasnos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estimadoo valor mensal da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de**Transporte de Natureza Municipal**, estabelecidos no item 16 Subitem 16.01 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal, conforme tabela abaixo:

Item Lista de Serviço Lei 2117/17	Descrição veículo	BC UFAR	Base de Cálculo ISSQN	ISSQN a recolher (alíquota 5%)
16 Subitem 16.01	Ônibus	121,14	R$ 9.474,35	R$ 473,71
16 Subitem 16.01	Micro-ônibus	72,68	R$ 5.684,30	R$ 284,21
16 Subitem 16.01	Kombi/Van	44,05	R$ 3.445,15	R$ 172,25

Art. 2º.A alíquota estabelecida em lei para o recolhimento do ISSQN é de 5% (cinco por cento).

§ 1º. Será acrescido na forma da lei, o valor correspondente à emissão de cada guia (DAM Documento de arrecadação municipal) para o correspondente recolhimento do imposto.

§ 2º.A inadimplência do sujeito passivo estará sujeita aos encargos previstos na legislação municipal.

Art. 3º.O prazo estipulado para esta estimativa são 09 (nove) dias, com início**29 de julho a 06 de agosto de 2023**.

Art. 4º. Fica reservado à Fazenda Pública o direito de alterar o valor da estimativa, prorrogar ou revogar o presente Ato, desde que notificado o sujeito passivo com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º.O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato no Prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua ciência, desde que apresente motivo convincente ou elementos necessários à outra aferição que não a estimada.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 17 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:C7F04AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 41/2023 PROC. N.º 6720/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 41/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 6720/2023, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/Ro, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25**, com valor de R$5.717,00 (cinco mil, setecentos e dezessete reais); **MEDIANA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 30.141.903/0001-53**, com valor de R$117.594,26 (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) e **OFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.533.179/0001-61**, com valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$171.311,26 (cento e setenta e um mil, trezentos e onze reais e vinte e seis centavos)**.

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:FB39387F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 20.164/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 19.569/2023, torna público que está ALTERANDO A DATA DE ABERTURA, através deste **AVISO DE REABERTURA** o Edital da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022**, na forma ELETRÔNICA**,** tendo por finalidade Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Materiais de Topografia (**Receptor GNSS Base e Rover), para a Unidade pertencente à Secretariade Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 130.089,83.**
Em razão do **pedido de Esclarecimento**, Fica ALTERADA a data de **ABERTURA da Sessão PúblicaVirtual** para o **dia 02/08/2023** às **09h00min.** (Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais exigências do Edital, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet) e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 18 de julho de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:68FC7489

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 27 DE 17/07/2023 (ID 1726892)

Processo administrativo sancionatório: 24047/2023

Interessado: SEMSAU e MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Assunto: Decisão de Recurso

[...]

DECISÃO
Pelo exposto e por tudo que dos autos constam, DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pelo provimento parcial, excluindo-se a penalidade de multa moratória, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA.
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:E9A00A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA PORTARIA Nº 5/2023

REVOGA A PORTARIA 04/2023 E NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A GESTÃO DE FROTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O**Secretario Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 009/CGM/PMA/2020, e a necessidade de atuação administrativa no uso dos veículos oficias por seus agentes públicos;

CONSIDERANDO a variedade de situações quanto ao uso de veículos oficiais no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e divulgar os procedimentos de controle e uso da frota dos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os procedimentos complementares a serem adotados para o controle e uso da frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constituindo a localização dos mesmos e as manutenções e controle de uso de combustível.

Art. 2º Os veículos oficiais da SEMA, salvo exceção devidamente justificada, serão utilizados exclusivamente para o cumprimento das finalidades institucionais, em estrita observância ao interesse público e aos princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 3º Fica designado os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Frotas, no âmbito da Secretária Municipal do Meio Ambiente, na seguinte composição:

Gestor do Processo (gestão Frota)
Gilson José pessoa
Mat. 36.706-1

Chefe de Transportes
Leandro Hernani Lemos
Mat. 42.340-1

Fiscal de transporte

Moises de França Nunes
Mat. 81.701-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,***REVOGANDO***a portaria 04/2023.

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2023

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 18/07/2023 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1727898**e o código verificador**3162B544**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	18/07/2023 12:36

Docto ID: 1727898 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:C7567E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA PORTARIA Nº 6/2023

Substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandoPortaria 009/PGM/2023-Comissão de 13/01/2023 (ID 1346685), advindoda Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA,deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Processo Administrativo nº 95/2023, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.
Art. 2º Designar**Leandro Hernani Lemos,**em substituição de**Gilson José Pessoa**na função de**Gestor de projetos.**
Art. 3º Designar Moises de França Nunes**,**em substituição de**Leandro Hernani Lemos**na função de**Secretário.**
Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições daPortaria 009/PGM/2023-Comissão de 13/01/2023 (ID 1346685).
Art. 5º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta data.

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2023

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MAGDA OLIVEIRA MATOS**,**AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA**, em 18/07/2023 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 18/07/2023 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1729054**e o código verificador**5B4A725B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	18/07/2023 13:14

Docto ID: 1729054 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:381851F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/CPL/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADATOMADA DE PREÇOSNº 002/2023/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2008/2022/SEMSAU

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, dar prosseguimento e finalizar a execução da obra de reforma do Hospital Municipal de Ariquemes HMA, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúdes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 19.401, de 29 de dezembro de 2022, torna público aos interessados que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2023/SML/CPL/PMA, foi declarada FRACASSADA considerando a desclassificação de todas as propostas válidas para o certame, conforme 4ª Ata (ID 1699331) e Parecer (ID 1699331)publicada no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura, ou ainda, através do tel. (0xx69) 3516-2021, e-mail: registro@hotmail.com.

Ariquemes (RO),17 de julhode 2023.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:291B805E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 18/07/2023, Licença Ambiental Instalação para a obra de **Revitalização do Espaço Alternativo da Avenida Capitão Silvio - Convênio nº 026/2022**, sendo na Avenida Capitão Silvio, em uma extensão de 3.607 m, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 18/07/2023 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:463190AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023

Processo Administrativo nº 12.350/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ:05.342.580/0001-19

OBJETO:Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório para atender as Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.284.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO: MELISSA GAGO CARDOSO;
FISCAL DO CONTRATO: ALISSON SCHMITT

Ariquemes/RO, 18 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:B96F003D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 11253/2023

DECISÃO

Processo Administrativo nº 0735/2023
Processo Administrativo Sancionatório nº 11.253/2023
Fornecedor: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15
Notas de empenho nº 191/2023 e 192/2023
Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 11.253/2023, em face da contratada a empresa**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**, C.N.P.J: 04.086.552/0001-15, localizada na St Sia Trecho 17 Rua 08, Sn - Zona Industrial (Guará), na cidade de Brasília/DF.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.° 119/2022, processo administrativo licitatório n.°14449/2022, originando as notas de empenho n.º 191/2023 e 192/2023, tendo por objeto a aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada pela gestora de contrato, responsável pelo recebimento das notas de empenho, por meio de aplicativo whatsapp sob o número: (69) 98115 - 5553, em contato com a representante comercial, na data do dia 31 de janeiro de 2023.(ID 1594110)
Denota-se, que após o envio das notas de empenhos acima descritas a contratada confirmou o recebimento na mesma data (31/01/23), a empresa contratada possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para para efetivação da entrega dos reagentes para diagnóstico, consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 119/2022(ID 1567527), vejamos:
8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
Nessa senda, a contagem do prazo iniciou-se em 31 de janeiro de 2023, atendo-se à disposição da cláusula editalícia do Pregão Eletrônico. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se em 02 de março de 2023.

À priori, compulsando os autos, identifica-se que em 28 de fevereiro de 2023, a empresa realizou a entrega parcial de alguns itens das notas de empenho, todavia, a comissão de recebimento ao realizar a conferência encontrou desconformidades em relação ao prazo de validade dos produtos enviados pela contratada.(ID 1616515)

A bioquímica responsável pelo empenho, entrou em contato com a contratada informando as desconformidades dos itens e alegou que não poderia aceitar a mercadoria, pois as validades dos reagentes enviados estavam muito próximos da data de vencimento. Ainda ressaltou que o departamento deveria ter sido devidamente comunicado, tendo em vista que é necessário a autorização da administração para o aceite. ((ID 1595223)fl. 01 e 02)

A contratada alegou que no Edital do Pregão Eletrônico nº119/2022, havia a disposição que os itens deveriam ser entregues com prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses. Contudo, ao verificar no referido pregão, observamos que tal afirmativa encontra-se equivocada, uma vez que a cláusula de garantia de produto apresentada no edital em comento, possui a seguinte redação:

2.1.3.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%. (Pregão Eletrônico nº119/2022)

Assim sendo, observa-se que ao mencionar o prazo de 25% refere-se ao prazo de validade já expirado e que os itens entregues somente seriam aceitos com prazo de validade inferior a 75%, exemplificando, se o produto possui o prazo total de validade de 12 (doze) meses, esse poderia ser entregue com o prazo máximo de 09 (nove) meses de validade, logo, possuiria 03 (três) meses de validade já transcorridos.

A contratada chegou a cogitar o envio dos reagentes com 06 (seis) meses do prazo de validade, a responsável pelo recebimento das notas de empenho informou que seria necessário que a contratada enviasse um relatório com as datas/prazos dos reagentes para a análise e possível aprovação pela comissão de recebimento. ((ID 1595223)fl. 03)

Ressalta-se que houve a autorização na data do dia 22 de março de 2023, via e-mail pela sra. Juliana Brisola, diretora do laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, do envio de 02 (dois) kits do item 34 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO QUANTITATIVO DE TROPONINA I com validade para 29 de maio de 2023. Ademais, só foi autorizado devido à urgência, uma vez que os estoques do município encontravam-se totalmente zerados.(ID 1595371)

Todavia, a contratada não realizou o envio da mercadoria. Assim sendo, visando solucionar a problemática, nas datas 27 e 28 de março de 2023, a responsável pelo recebimento entrou em contato com a contratada, informando sobre o prejuízo que a não entrega do item 34 causaria nas redes SUS, a preposto da empresa informou que estaria verificando a situação e logo retornaria, mas se manteve inerte de novas informações. ((ID 1595223)fl. 04)

Somente na data de 31 de março de 2023, a contratada entrou em contato por meio de aplicativo whatsapp, informando que os representantes da empresa estariam no município de Ariquemes/RO na data do dia 03 de abril de 2023, para ver a interface do sistema do laboratório e ajustar os pedidos em aberto que a empresa possuía com a administração.

Posteriormente, em 03 de abril de 2023, os representantes estiveram presentes no município de Ariquemes, onde conversaram com as servidoras responsáveis pelo recebimento das mercadorias visando resolver e alinhar as questões referentes às notas fiscais, interface de sistema de laboratório, envio de equipamentos de backup para os hemogramas realizados e as entregas pendentes de envio.

Importante ressaltar que nesta conversa também houve alinhamento sobre as validades dos reagentes e os representantes informaram que remeteriam ao e-mail vigente do laboratório uma nova proposta referente a entrega do item 34, com as respectivas datas de validade.

Na data do dia 05 de abril de 2023, a contratada enviou via e-mail, conversas dos contatos realizados entre os setores da empresa onde eles alegavam que não havia disponível para envio, os kits com as datas de validades solicitadas, possuindo disponível em estoque apenas os kits com prazo de validade para 08 de maio de 2023.(ID 1595371)

Tendo em vista a problemática e a iminente urgência da entrega dos reagentes, e considerando que o estoque dos itens estavam totalmente desabastecidos, na mesma data a diretora do laboratório, sra. Juliana, autorizou o envio de 02 (dois) kits com data de vencimento inferior à solicitada.

Outrossim, em 17 de abril de 2023, a responsável pelas notas de empenho novamente entrou em contato com a empresa e indagou o fato da comissão de recebimento, por meio da diretora do laboratório, ter autorizado o envio dos kits do item 34 e a empresa ainda não ter realizado o faturamento para o município. ((ID 1595223)fl. 05)

A servidora também aproveitou o contato com a contratada para solicitar uma previsão dos outros itens pendentes de entrega e questionou o fato de todos os produtos que a empresa realizava o envio, estarem com prazo de validade próximo ao vencimento. A empresa alegou que apenas o item 34 havia sido faturado com o prazo de validade de 04 (quatro) meses para o vencimento e informou que iria verificar com o financeiro sobre a situação dos empenhos pendentes de entrega.

Novamente fora necessário a servidora ressaltar sobre o prazo de 25% referir-se ao prazo de validade já expirado, sendo este o máximo aceito. Os itens entregues somente seriam aceitos com prazo de validade superior a 75%, e ressaltou o fato de que a secretaria de saúde deveria AUTORIZAR o envio com validade inferior.

A contratada alegou que se a administração pública estivesse com alguma reclamação era para enviar via e-mail no endereço eletrônico: pedido.cliente@bioplasma.com.br. Na mesma data a comissão de recebimento informou que não iria mais aceitar os dois kits do item 34 com validade para 08/05, pois já havia decorrido 12 (doze) dias desde a autorização do envio e informou que os kits deveriam ser entregues com a validade proposta no edital e nos termos do contrato.

Vale ressaltar que a administração não tem obrigação de informar a empresa contratada sobre seus deveres com o poder público, tendo em vista que ao participar do processo licitatório é disposto as obrigações, deveres e direito nas cláusulas editalícias, havendo ainda o contrato firmado, onde dispõe de todas obrigações e deveres de ambas as partes.(ID 1572554)

Tendo em vista a importância dos reagentes e a morosidade para o envio dos mesmos, na data do dia 17 de abril de 2023, o departamento responsável prosseguiu com o envio da intimação/notificação, referente a abertura do processo sancionatório e as possíveis penalidades oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.(ID 1577684)

Posteriormente, na data do dia 19 de abril de 2023, a empresa apresentou defesa prévia alegando que o item 20 - REAGENTE QUANTITATIVO DE CA 125 , estaria disponível na empresa para posterior faturamento até dia 20/04. Sobre o item 28 - REAGENTE DE PROLACTINA, a empresa solicitou autorização para entregar com a validade para 23/06. Por fim, sobre o item 34 - REAGENTE TROPONINA I, havia previsão para chegar na empresa nos próximos dias e solicitou autorização para entregar com validade para 29/05.(ID 1577910)

Em 25 de abril de 2023, o laboratório responsável pelo recebimento das notas de empenho em tela, enviou um parecer via e-mail, INDEFERINDO as solicitações feitas na defesa prévia, e ressaltou que que os produtos só seriam aceitos com a validade total ou no mínimo de 75% da validade total, conforme especificações do Pregão Eletrônico.(ID 1577938)

Somente em 16 de junho de 2023, a contratada realizou a entrega total dos itens pendentes de entrega da nota de empenho nº191/2023, conforme consta noMemorando 24/LABM/2023 de 06/07/2023 (ID 1707095)consolidado pelas notas fiscais nº30257, 30775 e 31559, estas correspondentes conforme descrição da DANFE.

Mediante ao exposto, ficou pendente de entrega o quantitativo total do item 34 - REAGENTE TROPONINA I, da nota de empenho nº192/2023. Ademais, os reagentes para diagnóstico clínico quantitativo de troponina I é utilizado para medir os níveis da proteína troponina I no sangue.

A medição dos níveis de troponina I é frequentemente realizada em laboratórios clínicos como parte de exames de sangue para o diagnóstico e monitoramento de condições cardíacas, especialmente infarto do miocárdio (ataque cardíaco). Quando ocorre um dano nas células do músculo cardíaco, como no caso de um ataque cardíaco, a troponina I é liberada na corrente sanguínea.

O teste quantitativo de troponina I é importante porque pode fornecer informações sobre a extensão e a gravidade do dano ao músculo

cardíaco, auxiliando os médicos no diagnóstico precoce de um ataque cardíaco, na avaliação do risco de eventos cardíacos futuros e no monitoramento da eficácia do tratamento.
Neste sentido,**verifica-se que até o momento a contratada não realizou a entrega total dos itens empenhados, somando-se 131 (cento e trinta e um) dias de atraso,**ressalta-se que mais de 04 (quatro) meses de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
É importante considerar que 131 (cento e trinta e um) dias de atraso na entrega de qualquer equipamento hospitalar causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
A fortiori, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico(ID 1666646), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas fundamentada de decisão deliberadas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória(ID 1632983).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
A guisa de remate, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública.
Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal,**DECIDO APLICAR**as seguintes penalidades à empresa contratada: **Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória de 10%.**
A**advertência**é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
Multa Compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$1.746,00 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 5710/2023 e Processo Administrativo: 2186/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 11 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:5E0F98D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023

Processo Administrativo nº 7112/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)AUTO LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA ME CNPJ:**17.165.203/0001-30**

OBJETO:Prestação de serviços de dedetização e desratização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$12.738,45 (doze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)conforme Nota de Empenho nº2271.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:F95CB441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 728/SEMUSA/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de consumo (Correlatos),** valor prévio total **R$ 509.723,24 (quinhentos e nove mil setecentos e vinte e três reais e vinte quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 31/07/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de julho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:EA7C9885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1235/SEMOSP/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto Futura e eventual aquisição de material de consumo (Cimento e Brita),** valor estimado **R$ 3.201.940,00** (três milhões e duzentos e um mil e novecentos e quarenta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/08/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de julho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CE58471D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1287/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta),** valor estimado: **R$ 109.120,50 (cento e nove mil cento e vinte reais e cinquenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/08/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de julho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D26CB7BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1884/2023

"Dispõe sobre a criação dos Selos "Empresa Amiga do Meio Ambiente" e "Cidadão Amigo do Meio Ambiente" e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1° Ficam criados os Selos "Empresa Amiga do Meio Ambiente" e Cidadão Amigo do Meio Ambiente", destinados ao reconhecimento público de pessoas jurídicas e físicas que desenvolvam ou participem de iniciativas e ações que contribuam para a gestão ambiental, proteção e defesa do meio ambiente no município de Buritis.
Art. 2º Para efeito do reconhecimento público de que trata o artigo anterior, consideram-se como ações, a criação e execução de projetos ou a prestação de serviços que se enquadrem em uma ou mais categorias abaixo discriminadas:
I - criação e manutenção de áreas protegidas;
II - recuperação de áreas degradadas;
III - conservação da flora e da fauna;
IV - uso racional de recursos hídricos, aplicação de programas de redução de
consumo de água e reutilização;
V - reutilização, reciclagem, tratamento e disposição adequada de resíduos
sólidos;
VI - aplicação de programas de eficiência energética e o uso de energias
renováveis;
VII - promoção de campanhas de educação ambiental;
VIII - plantio de árvores em praças, ruas, avenidas e demais espaços públicos;
IX - promoção da limpeza e manutenção de áreas públicas;
X - redução da emissão de poluentes atmosféricos;
XI - apoio e parceria em projetos ambientais com o Poder Público.
Art. 3º São obrigações e requisitos mínimos para a pessoa jurídica pleitear e fazer jus ao selo "Empresa Amiga do Meio Ambiente":
a) cumprir a legislação ambiental federal, estadual e municipal;
b) não estar causando ou ter causado nenhum dano ao ecossistema ou ter praticado crime ambiental nos últimos 05 anos;
c) estar estabelecida no município de Buritis.

Parágrafo Único. Para efeito da comprovação contida no caput do presente artigo, a pessoa jurídica deverá apresentar certidão negativa de débitos de auto de infração ambiental, comprovante de inscrição e situação cadastral e demais documentos pertinentes, a serem definidos em regulamento próprio.

Art. 4º São obrigações e requisitos mínimos para a pessoa física pleitear e fazer jus ao selo "Cidadão Amigo do Meio Ambiente":

a) não estar causando ou ter causado nenhum dano ao ecossistema ou ter praticado crime ambiental nos últimos 05 anos;
b) residir no município de Buritis.

Parágrafo Único. Para efeito da comprovação contida no caput do presente artigo, a pessoa física deverá apresentar comprovante de residência, atestado de antecedentes criminais e demais documentos pertinentes, a serem definidos em regulamento próprio.

Art. 5º Entende-se como crime ambiental todo e qualquer dano ou prejuízo causado aos elementos que compõem o ambiente: flora, fauna, recursos naturais, ordenamento urbano e o patrimônio cultural, conforme preceitua a Lei Federal n°9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 6º A inobservância posterior, de qualquer um dos dispositivos descritos nos artigos 3º e 4º da presente Lei, implicará na imediata cassação da utilização dos selos "Empresa Amiga do Meio Ambiente" e "Cidadão Amigo do Meio Ambiente".

Art. 7º A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS) é o órgão competente responsável por avaliar os empreendimentos e conceder os selos "Empresa Amiga do Meio Ambiente" e "Cidadão Amigo do Meio Ambiente", por solicitação da pessoa jurídica ou física interessada, nos termos dos artigos 2º e 3º e 4º da presente Lei, podendo contar com o apoio e auxílio do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA).

Art. 8º Os selos "Empresa Amiga do Meio Ambiente" e "Cidadão Amigo do Meio Ambiente" terão validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovados continuamente, mediante nova avaliação da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 9º Os layouts dos selos "Empresa Amiga do Meio Ambiente" e "Cidadão Amigo do Meio Ambiente" serão criados através de concurso a ser organizado pela Prefeitura Buritis, podendo contar com comissão própria que definirá os critérios de avaliação e seleção em meios publicitários como lhe aprouver, na promoção da sua empresa, produtos e serviços, após a emissão do certificado de uso chancelado pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, desde que não o desvirtuem, respeitando o manual de identidade visual do mesmo.

Art. 10. Os detentores dos selos "Empresa Amiga do Meio Ambiente" e "Cidadão Amigo do Meio Ambiente": poderão usá-los como lhes aprouver, após a emissão do certificado de uso chancelado pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, desde que não o desvirtuem, respeitando o manual de identidade visual do mesmo.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:DBFEF7ED

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo sócio administrador Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme cláusula sétima da sexta alteração contratual, cujo cópia encontra-se acostada as fls. 204/209 e sócio ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF sob o nº 737.694.282-34 e portador do RG sob o nº 000764913 SSP/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019** e **PROCESSO Nº 780.1.1/2019**, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira.– O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 780.1.1/2019**, período de **12 (doze) meses,** ou seja, de **1º.08.2023** a **31.07.2024**, mantendo o valor mensal de **R$ 16.425,94** (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) **SEMA**, bem como mantendo o valor mensal de **R$ 20.649,06** (vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos) **SEMFAZ**, conforme solicitado e autorizado.

Cláusula Terceira. As despesas do exercício de 2024, poderão ser empenhadas, conforme necessidades das **Secretarias de Administração** e de **Fazenda do Município**, por meio de solicitação em data oportuna, na abertura do respectivo exercício, qual deverá ser inserido na Plataforma do Sistema Eletrônico (Athus).

Cláusula Quarta. Podendo a presente prorrogação ser rescindida antecipadamente, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, conforme previsão legal, após a conclusão e implantação dos serviços contratados, através do novo Processo Administrativo nº 1512.1.1-2023.

Cláusula Quinta. As demais condições do **Processo nº 780.1.1/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Sexta. As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 14 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal
Contratado

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 780.1.1/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2023:

SEMA
33.90.40
FICHA: 038
VALOR: R$ 82.129,70

SEMFAZ
33.90.40
FICHA: 060
VALOR: R$ 103.245,30

COBERTURA DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2024:
As despesas do exercício de 2024, poderão ser empenhadas, conforme necessidades da SEMA e SEMFAZ, por meio de solicitação em data oportuna, na abertura do respectivo exercício.

VALOR MENSAL SEMA: R$ 16.425,94
VALOR TOTAL SEMA: R$ 197.111,28

VALOR MENSAL SEMFAZ: R$ 20.649,06
VALOR TOTAL SEMA: R$ 247.788,72

VALOR TOTAL DESTE ADITIVO: R$ 444.900,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.07.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CC8EA737

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo sócio administrador Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme cláusula sétima da sexta alteração contratual, cujo cópia encontra-se acostada as fls. 204/209 e sócio ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF sob o nº 737.694.282-34 e portador do RG sob o nº 000764913 SSP/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019** e **PROCESSO Nº 780.1.1/2019**, a fim de atender o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB**, para locação do Sistema Único Integrado em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 780.1.1/2019 Apenso "A"**, período de **12 (doze) meses,** ou seja, de **1º.08.2023** a **31.07.2024**, **mantendo o valor mensal de R$ 2.315,00** (dois mil, trezentos e quinze reais) **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - INPREB**, conforme solicitado e autorizado.

Cláusula Segunda. Para a despesa relacionada ao exercício de 2023, deverá ser emitido empenho no presente exercício, no valor de **R$ 11.575,00** (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), na dotação orçamentária apresentada pelo INPREB: 33.90.40, Ficha 450, após a emissão do empenho o mesmo deverá ser inserido na Plataforma do Sistema Eletrônico (Athus).

Cláusula Terceira. As despesas do exercício de 2024, poderão ser empenhadas, conforme necessidades do INPREB, por meio de solicitação em data oportuna, na abertura do respectivo exercício, qual deverá ser inserido na Plataforma do Sistema Eletrônico (Athus).

Cláusula Quarta. Podendo a presente prorrogação ser rescindida antecipadamente, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, conforme previsão legal, após a conclusão e implantação dos serviços contratados, através do novo Processo Administrativo nº 1512.1.1-2023.

Cláusula Quinta. As demais condições do **Processo nº 780.1.1/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Sexta. As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 14 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

Instituto de Previdência Social Dos Servidores
Público Municipais de Buritis
CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 780.1.1/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2023:

33.90.40
FICHA: 450
VALOR: R$ 11.575,00

COBERTURA DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2024:

As despesas do exercício de 2024, poderão ser empenhadas, conforme necessidades do INPREB, por meio de solicitação em data oportuna, na abertura do respectivo exercício.

VALOR MENSAL: R$ 2.315,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 27.780,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.07.2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:36B25C40

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo sócio administrador Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme cláusula sétima da sexta alteração contratual, cujo cópia encontra-se acostada as fls. 204/209 e sócio ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF sob o nº 737.694.282-34 e portador do RG sob o nº 000764913 SSP/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 780.1.1/2019**, a fim de atender o **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal** para locação do Sistema Único Integrado em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 780.1.1/2019 Apenso "B"**, período de **12 (doze) meses,** ou seja, de **1º.08.2023** a **31.07.2024**, **mantendo o valor mensal de R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais), **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal**, conforme solicitado e autorizado.

Cláusula Segunda. Para a despesa relacionada ao exercício de 2023, deverá ser emitido empenho no presente exercício, no valor de **R$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária apresentada pelo **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal**: 33.90.40, Ficha 011, após a emissão do empenho o mesmo deverá ser inserido na Plataforma do Sistema Eletrônico (Athus).

Cláusula Terceira. As despesas do exercício de 2024, poderão ser empenhadas, conforme necessidades do **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal**, por meio de solicitação em data oportuna, na abertura do respectivo exercício, qual deverá ser inserido na Plataforma do Sistema Eletrônico (Athus).

Cláusula Quarta. Podendo a presente prorrogação ser rescindida antecipadamente, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, conforme previsão legal, após a conclusão e implantação dos serviços contratados, através do novo Processo Administrativo nº 1512.1.1-2023.

Cláusula Quinta. As demais condições do **Processo nº 780.1.1/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Sexta. As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 14 de julho de 2023.

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

Contratado

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CNPJ Nº 01.651.731/0001-60
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 780.1.1/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2023:

33.90.40
FICHA: 011
VALOR: R$ 25.500,00

COBERTURA DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2024:

As despesas do exercício de 2024, poderão ser empenhadas, conforme necessidades do **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal**, por meio de solicitação em data oportuna, na abertura do respectivo exercício.

VALOR MENSAL: R$ 5.100,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 61.200,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.07.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CNPJ Nº 01.651.731/0001-60
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:37D59A03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.890, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Fica autorizado o servidor ELIZEU QUEVEDO, a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ELIZEU QUEVEDO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 575.401.442-20 Hab AD a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados, pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 17 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:326CC45C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.891, DE 18 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas de veículos e Combustível da Secretaria Municipal de Planejamento–SEMPLAN e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis,** para atender a **Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;**

Nome do Servidor	Função
Jeferson Heberle	Presidente
Aline Cristina P. de Oliveira	Membro
Varan Gomes Sousa Júnior	Membro
Wictor Hugo L. C. da Silva	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 13.030/2022.

Buritis-RO, 18 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:47FCED1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.892, DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora FLÁVIA PEREIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2022, Convocação nº 025/2022 da servidora **FLÁVIA PEREIRA,** do cargo **Assistente Social – SEMAST.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2023.

Buritis-RO, 18 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0E57C53B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.002/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito e Controladoria Geral do Município, atendendo aos princípios da legalidade da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000, Artigo 9° § 4°, vem através deste aviso, CONVIDAR a população em geral, para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2023, (Janeiro a Julho), no dia 27 de julho de 2023 às 19h00min, da Prefeitura Municipal de Buritis e AGERB - Agência Reguladora de Águas de Buritis. Onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos oriundos das Secretarias Municipais e AGERB – Agência Reguladora de Águas de Buritis de acordo com o orçamento vigente, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Buritis, localizada na Av. Porto Velho, Setor 02 ao lado da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO, 18 de Julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B6C84AB6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 054/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1585.9.1-2023/SEMOSP**, objeto: (Aquisição de Tubos metálicos para bueiro Armco), de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA. CNPJ: 72.343.882/0001-07 a proposta no valor de R$ 49.296,00 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais).

Buritis/RO, 18 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:77822404

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no** uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho, - Processo 1581.12.26/2023, objeto: **pagamento de taxas de vistoria técnica ao corpo de bombeiros militar do estado de Rondônia, para realização dos serviços junto aos prédios da secretaria municipal de assistência social**, **homologa e adjudica** em favor da empresa:

• **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ 02.603.612/0001-02,** o valor de **R$ 1.280,66 (um mil duzentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).**

Buritis/RO, 18 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1F53078F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.22/2023

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 22/2023/PMC, Processo Licitatório 514/2023/SEMOSP, adjudicado em 26 de junho de 2023, que tem por objeto: aquisição de materiais para manutenção de pontes, que serão utilizados nas reformas e manutenções da pontes estradas do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa:
DA MATA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: -41.575.461/0001-70 - **R$ 113.750,00 (lote 01)**

CABIXI MATERIAIS PARA CONTRUÇÕES E AGRIC. LTDA CNPJ: 34.459.362/0001-67 - **R$ 5.190,00** (lote 02)

Valor total dos lotes homologados **R$ 118.940,00** (cento e dezoito mil novecentos e quarenta reais)

Cabixi-RO, 10 de julho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:A4F5DAA7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

O Prefeito de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo pregoeiro, e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade P.E nº 16/2023-PMC, adjudicado em 21 de junho de 2023, Processo Licitatório nº 403/SEMEC/2023, que tem por objeto: Aquisição de Materiais de consumo, permanentes diversos e serviço de mão de obra visando atender as necessidades da SEMEC, tendo como detentora as empresas:

AC COMERCIO LTDA - CNPJ: 46.221.464/0001-29 **- R$ 3.999,94 (lote 01)**

CAETANO & CAETANO LTDA - CNPJ: 32.841.683/0001-04 – **R$ 5.450,00** (**lote 02).**

A2 COMERCIO E VAREJO LTDA - CNPJ: 47.713.182/0001-01 - **R$ 5.425,00 (lote 03).**

B. CANDIDO DE OLIVEIRA - CNPJ: 27.568.987/0001-00 **– R$ 1.180,00** (lote 04 e 5)

TECPAZ COM. ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 39.800.314/0001-04 - **R$ 5.050,00** (lote 06)

M.A DE ALMEIDA ME - CNPJ: 24.110.332/0001-97 - **R$ 5.178,00 (**lote 7)

Valor total dos lotes homologados **R$ 26.282,94** (vinte e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Cabixi-RO, 14 de julho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:DE33CBFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 086/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA AO SENHOR JOSÉ DOMINGOS NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, resolve Editar o presente; DECRETO LEGISLATIVO O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 115º do regimento interno da Casa, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo o presente decreto legislativo. Artigo 1º - Concede o título de Cidadão honorário ao Senhor: José Domingos

Nunes, em reconhecimento pelos os bons e relevantes serviços ao Município de Cacaulândia. Artigo 2º Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia, 18 de julho de 2023

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:9B088761

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 085/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA AO SENADOR MARCOS ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, resolve Editar o presente; DECRETO LEGISLATIVO O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 115º do regimento interno da Casa, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo o presente decreto legislativo. Artigo 1º - Concede o título de Cidadão honorário ao Senador Senhor: Marcos Rogério, em reconhecimento pelos os bons e relevantes serviços prestados junto ao Senado e a Câmara Federal com tantos recursos em prol do Município de Cacaulândia. Artigo 2º Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia, 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:DC72FCA9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 085/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA AOS SENHORES ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA E ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUSA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente; DECRETO LEGISLATIVO O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 115º do regimento interno da Casa, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo o presente decreto legislativo. Artigo 1º - Concede o título de Cidadão honorário aos Senhores: Antônio Joaquim de Sousa e Antônio Joaquim de Sousa Junior, em reconhecimento pelos os bons e relevantes serviços prestados ao Setor Pecuário do Município de Cacaulândia. Artigo 2º Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia, 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:F3973AC2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2023 que tem por objeto desta licitaçãoregistro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo (gênero alimentícios), tendo como vencedores as empresas – P.R. FARONI LTDA - CNPJ: - 47.029.862/0001-00, no valor de R$ 194.448,39 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos); L S DE BRITO LTDA - CNPJ: - 07.481.547/0001-03, no valor de R$ 401.876,70 (quatrocentos e um mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos); MERCADO CACAULANDIA LTDA -CNPJ: - 03.465.522/0001-57, no valor de R$ 442.351,66 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos); COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA -CNPJ: - 28.517.413/0001-67 , no valor de R$ 37.905,00 (trinta e sete mil novecentos e cinco reais); SERGIO ZUCOLOTO 14860066715 - CNPJ: - 46.047.645/0001-80, no valor de R$ 27.260,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta reais).

Cacaulândia 17 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0142883C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 28/2023

O Município de Cacaulândia - RO, através da Pregoeira, torna público a todos os interessados que o PE nº28/2023, que tem por objeto:registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo de uso laboratorial, destinado atender o laboratório do hospital municipal, no valor de R$ 228.335,97 (duzentos e vinte e oito trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos),com abertura marcada para o dia 28 de julho de 2023 às 09h30min horas, fica**PRORROGADA**para o dia 31 de julho de 2023 às 09h30min (horário de Brasília). Informações gerais através do e-mail:cpl2@cacaulandia.ro.gov.broupregão.cacaulandia@gmail.com.

Cacaulândia 18 de julho de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:26040DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS DEFIRIDOS A CONSELHEIRO TUTELAR DE CACAULÂNDIA

LISTA DE CANDIDATOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacaulândia, CMDCA, por meio da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Resolução 004/2023, torna pública a lista definitiva dos candidatos DEFERIDOS para o Processo Unificado para Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Cacaulândia – RO para o período de 2024-2028.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Rosana Soares da Silva
02	Rhafael Leite Peixoto
03	Cleiton Pieper
04	Carlos Henrique De Oliveira
05	Clesia De Oliveira Ribeiro
06	Késia Pereira Mário Apontes
07	Edgar Revers Barbosa
08	Tiago Henrique Faria
09	Joquebede Santos Batista
10	Leonice Da Silva Gomes
11	Daiane Pereira Dos Santos
12	Luan Rodrigo De Jesus Santos
13	Marinete Pereira Da Silva e Silva
14	Leandro Costa De Souza
15	Adriele Barbosa

Cacaulândia, 27 de junho de 2023.

Publicado por:
Nubia Daiane Fernandes Vargas
Código Identificador:047B48A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LISTA RESULTADO PARCIAL DOS CANDIDATOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

LISTA PARCIAL DOS APROVADOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacaulândia, CMDCA, por meio da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Resolução 003/2023, torna pública a lista parcial de candidatos aprovados na prova teórica para o Processo Unificado para Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Cacaulândia – RO para o período de 2024-2028.

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
Adriele Barbosa	6.0	Aprovada
Carlos Henrique de Oliveira	6.0	Aprovado
Cleiton Pieper	5.4	Reprovado
Clesia de Oliveira Ribeiro	4.4	Reprovada
Daiane Pereira dos Santos	6.6	Aprovada
Edgar Revers Barbosa	3.8	Reprovado
Joquebede Santos Batista	5.0	Reprovada
Késia Pereira Mário Apontes	6.2	Aprovada
Leonice da Silva Gomes	6.6	Aprovada
Luan Rodrigues de Jesus Santos	3.4	Reprovado
Leandro Costa de Souza	3.8	Reprovado
Rosana Soares da Silva	4.2	Reprovada
Rhafael Leite Peixoto	5.4	Reprovado
Thiago Henrique Faria	4.0	Reprovado

O prazo para recurso contra o Resultado da Prova vai do dia 19/07/2023 a 20/07/2023. O candidato deve entregar o recurso (**anexo no edital**) no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na Rua Rivaldo Leite N° 2167 para a **Comissão Especial Eleitoral**, de Segunda-feira a quinta-feira 07:30 às 12:00 – 14:00 ás 17:30 horas, dentro do prazo limite estabelecido no edital.

Publicado por:
Nubia Daiane Fernandes Vargas
Código Identificador:24D6B33D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.339/PMC/2023

ALTERA O DECRETO 9.138/PMC/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o memorando n.º 719/SEMED/2023 de 11 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 9.138/PMC/2023 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB, conforme estabelecido a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Representante do Poder Executivo
Titular: Mirian Soares de Lacerda
Suplente: Aline dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edineia Almeida Santos
Suplente: Simaria dos Santos Ribeiro Canto

II - Representante dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: Mônica Mirian Barros Morais
Suplente: Cicero Antonio Soares

III - Representante dos diretores da Educação Básica Pública:
Titular: Márcio Rodrigo Lemos de Meira
Suplente: Rosilene Lacerda

IV - Representante dos servidores técnicos administrativos da Educação Básica:
Titular: Hátila Luciana de Lima
Suplente: Evanilda Boone do Nascimento

V - Representante dos pais de alunos da Educação Básica pública:
Titular: Ederson dos Santos Arévalo
Suplente: Andreia Pereira Ramos

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica pública:
Titular: Fabio Soares Rodrigues
Suplente: Jéferson Ronério Alves

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Rosemar Santana Goes
Suplente: Silvana dos Santos Miguel Raymundo

VIII - Representante do Conselho Tutelar dos direitos da Criança e doAdolescente:
Titular: Graciela Calixto da Costa
Suplente: Marilza Cristina dos Santos

IX - Representantes de organizações da sociedade civil:
Titular: Nelsi Kracke Forster
Suplente: Fabiane Cristina Demarchi
Titular: Jessica da Cruz Scharf
Suplente: Giovana Davanco Sabeh

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua edição.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68EC0CDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.340/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DAS SERVIDORAS NAGISLAYNE CAROLLYNE SARAIVA DE SOUZA BRANDÃO E DIVINA MARGARIDA MOREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando o requerimento das servidoras e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do memorando 717/GAB/SEMED/2023.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada apermuta entre as servidoras abaixo relacionados:

I – NAGISLAYNE CAROLLYNE SARAIVA DE SOUZA BRANDÃO, servidora pública municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Professora Magistério 40h, Matr. 51421, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal deNova Brasilândia D'Oeste/RO;

II – DIVINA MARGARIDA MOREIRA DE SOUZA, servidora pública municipal deNova Brasilândia D'Oeste/RO, ocupante do cargo deProfessora Magistério 40h, Matr. 863,para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F898F34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 042/GABINETE DO PREFEITO/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS TRANSITÓRIAS DE CONTROLE PATRIMONIAL REFERENTE AO PERÍODO DE 2010 A 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 0153/SEMAD/2023, recebido dia 17/07/2023, que requer a nomeação de comissão.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor a comissão de planejamento de regularização de contas transitórias de controle patrimonial referente ao período de 2010 a 2022, passando a compor os seguintes servidores:

PRESIDENTE:	MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
	REGINALDO GOMES DA SILVA
	ALEXSANDRO MURBACH DOS SANTOS
	KAUANE LARISSA DE ARAUJO

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 17 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D519C14D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessarque,até o dia 25/07/2023 encontra-se publicadosno mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao3º bimestre/2023 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal,18deJulho de 2023

CAROLINA LENZIARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2666491

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 060/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 13183/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA:STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:10.661.909/0001-44
OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – ITEM: 12, através do Termo de Convênio n.º 020/SEDUC/PGE/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
VALOR: R$ 21.422,20 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
DATA: 11/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37DAD376

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 058/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 13183/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA:SERESTA LTDA
CNPJ:45.557.614/0001-07
OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 11, através do Termo de Convênio n.º 020/SEDUC/PGE/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

VALOR: R$ 36.290,26 (trinta e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos)
DATA: 11/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61831DF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 055/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 13183/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA:RR LOPES EIRELI - ME
CNPJ: 22.548.304/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – ITENS: 07 E 10, através do Termo de Convênio n.º 020/SEDUC/PGE/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
VALOR: R$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais).
DATA: 11/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A9ADEE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 059/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 13183/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA:SOMBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ:12.941.509/0001-18
OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – ITEM: 13, através do Termo de Convênio n.º 020/SEDUC/PGE/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
VALOR: R$ 3.028,20 (três mil, vinte e oito reais e vinte centavos).
DATA: 11/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F4612D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 054/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO:13183/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA:G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – ITEM: 14, através do Termo de Convênio n.º 020/SEDUC/PGE/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
VALOR: R$ 1.389,00 (mil, trezentos e oitenta e nove reais).
DATA: 06/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF4C11FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 137/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO:5155/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: J S D CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.356.749/0001-40
OBJETO: aditivar o valor do Contrato n.º 137/PMC/2023, para dar continuidade à prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM EM VIA RURAIS – LINHA 06, FUNDIÁRIA - DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através do Convênio n.º 909559/2020/MDR/CAIXA, através da Secretaria Municipal De Obras e Serviço Público – SEMOSP.
DO VALOR: R$ 508.813,18 (quinhentos e oito mil, oitocentos e treze reais e dezoito centavos).
DATA: 17/07/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF72F019

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOALno uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	13358/2023
b) Licitação Nrº :	64/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	18/07/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA SEMIRREBOQUE BASCULANTE – CONVÊNIO FEDERAL SICONV N.º 910556/2021.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA**
CNPJ/CPF:**05.258.784/0001-76**
ITEM: **01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$237.499,99 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CACOAL/RO,18 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFB82E60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12609/2023
b) Licitação Nrº :	05/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	18/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EMCBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO (BAIRROS LIMOEIRO E TEIXEIRÃO).

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**
CNPJ/CPF:**08.259.524/0001-03**
Valor Total Homologado: R$ 2.349.297,34 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

CACOAL/RO, 18 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11AC5921

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO N:02/ 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução n: 3/CMC/2023 autoriza o (o) S.r. Adilei Aguiar Barbosa a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.
RESOLVE:
I – Liberar o veículo Oficial de:
Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017; Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013; Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storn 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023, Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015, Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018, Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018.
No trecho de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.
II – A referida Viatura será conduzida pelo (o) Adilei Aguiar Barbosa, ocupante do cargo de assessor parlamentar de gabinete de matricula n. 200901, lotado no gabinete do vereador Antônio Damião Martins portador da Carteira Nacional de Habilitação n:06931920889 inscrito no RG: xxx7710 SESDC - RO e CPF: xxx99024x-xx, residente e domiciliado (a) Rua dos Marinheiros, número:1433, Bairro Floresta, CEP: 76965-704, na cidade de Cacoal Rondônia.
III – Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.
IV – Esta Portaria terá validade no período de 18/07/2023 a 31/12/2023.

Cacoal/RO, ___ de _____ de _____

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente –CMC

Rua Presidente Médici, 1849 – Cx. Postal 118 – Cep: 78975-000 - ' (069)441-2011/2012 – Fax: (069)441-5454 Cacoal – Rondônia

Publicado por:
Ana Carla de Paula Machado
Código Identificador:2686FAB9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO Nº 03/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 3/CMC/2023, autoriza Ezequiel Câmara a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.
RESOLVE:
I– Liberar os veículos Oficiais:
Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017.
Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013;
Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storn 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023.
Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015, Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec.
Ano/Modelo:2017/2018, Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec.
Ano/Modelo:2017/2018.
Nos trechos de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.
II– A referida Viatura será conduzida por Ezequiel Câmara, ocupante do cargo de Vereador de matricula nº 200149, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 03038936959, inscrito (a) no RG nº xxx019 SSP/RO e CPF nº xxx.710.20x-xx, residente e domiciliado (a) Avenida Aglair Nogueira, número 1979, Bairro: Distrito de Riozinho, CEP nº 76969-000, na cidade de Cacoal/RO.
III– Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.
IV– Esta Portaria terá validade no período de 18/07/2023 a 31/12/2023.

Cacoal/RO, 18 de julho de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – CMC

Publicado por:
Ana Carla de Paula Machado
Código Identificador:374DC5FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 049/SAAE/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS (TUBO PEAD, HIDROMETRO, ADESIVO PLÁSTICO, TUBOS DE PVC, TUBOS DEFOFO, TUBOS OCRE).

Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 18/07/2023, às 10:00hs;
Considerando que houve pedidos de impugnação referente às cotas reservadas itens 145, 147 e 149, e normas técnicas indicado na descrição de itens 53 a 61 objeto da licitação.
Considerando que pelas alterações é necessária realização das alterações acima, fator que influencia diretamente na proposta comercial.
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para às **10h00min do dia 18 de julho de 2023.**
Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados este edital e o prazo será recontado nos termos do Art. 55, inciso I alínea "a" da Lei 14.133/21.
Maiores informações pelo e-mail compras@saaecacoal.com.br.

Cacoal – RO, 17 de julho de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:062EE348

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/SAAE/2023

Processo n. 62/SAAE/2023

Onde lê-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto aditivar a quantidade dos serviços contratados, com aumento em 22,93 % do valor inicial do contrato, totalizando um acréscimo de R$ 22.437,93 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto aditivar a quantidade dos serviços contratados, com aumento em 24,93 % do valor inicial do contrato, totalizando um acréscimo de R$ 22.437,93 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

Cacoal, 18 de julho de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:E0996BAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REALIZAÇÃO SORTEIO PARA CLASSIFICAÇÃO REMANESCENTE NO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2023, às 09h00min, na sede provisória da prefeitura municipal, situada à Av. Costa e Silva, 1953, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, na presença dos representantes das empresas Borges & Silva Borges Ltda, cnpj. 08.466.578/0001-40 e Comercio de Combustíveis Campo Novo, cnpj. 16.528.020/0001-70, para realização do sorteio visando a classificação remanescente dos itens 2 e 3 os quais foram cancelados juntamente com a Ata de Registro de Preços 042/2023.
Foram realizados sorteios da seguinte forma:

Primeiro iniciou-se pelo item 2 (diesel comum) o qual foi sorteado a empresa Borges & Silva Borges Ltda; Segundo foi sorteado o item 3 (Diesel S-10) que foi sorteada a empresa Comercio de Combustíveis Campo Novo.

A pregoeira convocou as empresas para apresentarem proposta em até 2 (dois) dias nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. A empresa Borges & Silva Borges Ltda manifestou desinteresse em firmar proposta a qual solicitou desistência dos itens bem como de recurso.

Ato continuo, a pregoeira convocou a empresa Comercio de Combustíveis Campo Novo para que no prazo de até 2 (dois) dias formalize a proposta final. Por já se encontrar habilitada na mesma licitação de pregão eletrônico 011/2023, este se aproveita para os demais itens conforme previsto no edital.

O resultado do julgamento da Proposta será publicado no Diário Oficial dos Municípios e site da prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Desta forma, a sessão encerrou os trabalhos às 09h38min., nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação.

ANA PAULA BERGER CORREA -
Pregoeira

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA -
Membro da CPL

KAREN A. DOS SANTOS QUEIROZ -
Membro da CPL

BORGES & SILVA BORGES LTDA -
CNPJ. 08.466.578/0001-40

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO -
CNPJ. 16.528.020/0001-70.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:605AB401

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 553, DE 18 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública para lotação dos Boxes da Feira Municipal do Produtor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício n° 337/2023/SEAMAT/cos Processo Eletrônico n° 11-1585/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública para lotação dos Boxes da Feira Municipal do Produtor no município de Campo Novo de Rondônia.

NOME	MATRÍCULA
Eduardo Mateus de Sousa,	25110
Luana Bispo De Oliveira	24763
Renata Alves de Sousa	26096
Taissa Nosima de Freitas	25698

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:965E928E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 011, DE 18 DE JULHO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 551, DE 17 DE JULHO DE 2023.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:
Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 90 (noventa) dias no período de 13/06/2023 a 13/09/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-2587/2022.

Lê-se e considera:
Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 90 (noventa) dias no período de 16/06/2023 a 13/09/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-2587/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7062FC0F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 552, DE 18 DE JULHO DE 2023

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de n° 068/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal do contrato de n° 068/2023 (OBJETO: contratação de empresa para pavimentação em blocos intertravados de concreto no Distrito Vila União) referente o Processo Eletrônico 11-1063/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Contrato	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Gabriel Eloy Lezzy da Silva	26056

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3CDA2BA8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 554, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-maternidade à servidora ELISANGELA FERREIRA PIRES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora ELISANGELA FERREIRA PIRES**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 04/07/2023 a 31/10/2023, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4D2A0A41

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 555, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Concede férias ao servidor Marcos Amantino da Lapa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2539/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Marcos Amantino da Lapa** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente o período aquisitivo de 15/05/2022 à 14/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FE3D5FB5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 556, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Concede férias a servidora ALTINA FERNANDES DE SOUSA ROHLEDER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1888/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ALTINA FERNANDES DE SOUSA ROHLEDER** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente o período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C6023E8D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 557, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Concede férias ao servidor Elias José Zanotelli e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2450/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Elias José Zanotelli** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente o período aquisitivo de 16/03/2022 à 15/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8FE97E07

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 558, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Concede restante de férias a servidora THAYNAN PARENTE DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2071/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora **THAYNAN PARENTE DE SOUZA** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 03/08/2023 a 17/08/2023., referente a Portaria n° 937/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A944685B

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 068/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 068/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no **Seletivo Simplificado Edital 001/2023/SEMECde 02de marçode 2023, com homologação do Resultado Final em 27/03/2023.**
Os interessados aprovados do Seletivo Simplificado Edital 001/2023/SEMEC de 02de marçode 2023, com homologação do Resultado em 27/03/2023, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesseno **prazo de 05 (cinco) diasúteis**, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av. Costa e Silva, nº 1953, Quadra 0001, Lote 0175-setor 04, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2023.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

CARGO	QTD DE VAGAS	C/H	LOCAL DE TRABALHO
Professor Nível II Séries Iniciais	02	30h	E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II

Campo Novo de Rondônia, 18 julho de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 003/2022 realizado no ano de 2022 para o cargo de **Professor Nível II Séries Iniciais30 horas,** para a localidade denominada de**E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II**, por meio do presente, DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro de discentes encontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, ----- de julho de 2023.

NOME: _____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:5F3D3CDA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 067/2023

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/03/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Jucilene Pereira	Professor Nível II Ensino Infantil eFundamental	22º	E.M.E.I.F. 7 de setembro
Daiane Fortunato Nuniz	Professor Nível II Ensino Infantil eFundamental	23º	E.M.E.I.F. 7 de setembro
Maria de Jesus Neves dos Santos	Professor Nível II Ensino Infantil eFundamental	24º	E.M.E.I.F. 7 de setembro
Patricia Grugel de Oliveira dos Santos	Professor Nível II Ensino Infantil eFundamental	25º	E.M.E.I.F. 7 de setembro
Wellinton Reis Chagas	Professor Nível II Ensino Infantil eFundamental	26º	E.M.E.I.F. 7 de setembro

Campo Novo de Rondônia, 18 de julho de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:00CE8DA8

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 068/2023-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.

Contratado:OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.422.569/0001-61.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NO DISTRITO VILA UNIÃO.

Processo Administrativo:1063/2023/SEMOSP no valor de **R$ 660.337,23 (seiscentos e sessenta mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), EXECUÇÃO AO CONTRATO DE REPASSE N° 912463/2021-**CNRO, 12 meses vigência. 18/07/2023 a 18/07/2024.

Unidade:02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 15.451.0014.1006.**0000 - Pavimentação de Vias Urbanas -**, Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 01.700 001.024/02.500 001.002 ; Outros Convênios da União/Recursos Livres- Fichas:561/562.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:4914D135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 013/2022
TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA PROC. Nº 10-986/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-1510/2023

DISTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
DISTRATADA:**ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO**
OBJETO:**RESCISÃO ANTECIPADA A PEDIDO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, NOS MOLDES DA CLÁUSULA DECIMA, DO CONTRATO 013/2022.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.
E, por estarem assim, justo e acordados, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:013331E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 009/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-986/2022
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MEGUE CARDIAL BRAZ, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 25 DE JULHO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **MEGUE CARDIAL BRAZ**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.XXX.150 SPTV/RO, inscrito no CPF nº 024.XXX.XXX-85, residente e domiciliada no munícipio de Ariquemes - RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 009 de 25/07/2022 (ID 145939), do teste seletivo simplificado 001/2022, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-986/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 009/2022 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de **25/07/2024,**contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 17 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
MEGUE CARDIAL BRAZ
Contratado(a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:564F17DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8155 DE 17 DE JULHO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇAO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8148 DE 14 DE JULHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a nomeação contida no Decreto nº 8148 de 14 de julho de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/07/2023. Edição 3517

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:528A1C4C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8156 DE 17 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023,**ALESSANDRA PIRES DE ASSIS,** para exercer o Cargo Comissionado de Subcontroladora, **CDA-12**,pertencente à Controladoria Geral do Município-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6C939876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2021

2° Termo aditivo do contrato nº.6/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 49/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DO PROGRAMA SIGEMEC, PARA USO NA GESTAO MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 20.275.382/0001-73, com sede no endereço DUQUE DE CAXIAS, 201, CENTRO, CENTRO Putinga-RS neste ato representada por EDER **CARLOS DALBERTO,** portador do RG n°1065054668, portador do CPF sob n° 921.871.530-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste do valor que passara para a importância de R$ 58.961,52 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para o próximo período de vigência do contrato que se prorroga por mais 12 (doze) meses, com fundamento nas cláusulas 3 e 4, do Contrato 006/2021, com novo prazo de vigência de 16/07/2023 a 15/072024, com finalidade de CONTINUIDADE DA ASSESSORIA com fundamento art. 57, incisos II e IV, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras-RO, 16 de julho de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 20.275.382/0001-73

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:73FA40BA

CPL
CONTRATO 010/2023

CONTRATO 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 407/SEMAD/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A LEILOEIRA EVANILDE AQUINO PIMENTEL.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro CASTANHEIRAS - RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA, brasileira, leiloeira, inscrita no CPF: 583.502.329-72, registrada na junta comercial do Estado de Rondônia sob a matricula nº 015/2009, domiciliada na Rua Joao Pimenta, nº 1093, Bairro Aurélio Bernardi, CEP: 76.907-464, Município de Ji-Paraná/RO, doravante denominada LEILOEIRA, resolvem firmar o presente CONTRATO, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por Objeto à Contratação de serviços de leiloeiro Oficial, profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, para realização de leilão dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Castanheiras/RO, assim como dos veículos e máquinas que se encontram em situação antieconômica e com inviabilidade de sua manutenção.
Parágrafo Primeiro: Para consecução do objeto previsto nesta Cláusula e para cada leilão a ser realizado a Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, emitirá a correspondente ORDEM DE SERVIÇO que contemplará a identificação da ação, programa e/ou projeto específico de cada leilão a ser realizado, que constará, no mínimo, a identificação dos objetos a serem leiloados e correspondentes valores de avaliação, o prazo e cronograma de execução, a forma de divulgação, respeitando, sempre, o disposto no presente instrumento e Processo Administrativo 407/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Credenciamento Público nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 407/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A contratação em preposição não originará qualquer custo para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL:
A LEILOEIRA será remunerada pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação conforme parágrafo único, do artigo 24 do Decreto 21.981/32, incidente sobre todos os bens leiloados na vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente instrumento será iniciado a partir da data de sua assinatura, com vigência por 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:
Os serviços objeto do certame será iniciado após assinatura do contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e serão realizados nas instalações do contratado, ou em outro local indicado pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações da LEILOEIRA.
I - Elaborar e, após aprovação do CONTRATANTE, publicar em Diário Oficial e jornal de circulação diária, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da hasta;
II - Cumprir fielmente as normas que regulamentam o leilão, assim como as cláusulas contratuais e termos do projeto básico e seus anexos;
III - Presidir a hasta pública e responsabilizar-se por todos os atos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas, observando sempre as normas regulamentares da hasta;
IV - Disponibilizar equipe de funcionários qualificados e suficientes para secretariar o leilão;
V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Castanheiras /RO;
VI - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação, além de outras que estejam previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), e que sejam compatíveis com o regime de direito público;
VII - Depositar na conta corrente do Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos de finalizado o leilão, o valor apurado com os bens arrematados, além de prestar contas por intermédio de Relatório Final contendo "DEMONSTRATIVO FINANCEIRO" correspondentes, cuja inobservância, implicará:
a) a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração equivalente, sobre o valor arrecadado;
b) A suspensão do leiloeiro de futuros eventos de alienação promovidos pelo poder público; e
c) A não obtenção de atestados favoráveis quanto à competência na condução de prestação de serviços atinentes à alienação pública.
VIII - Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes;
IX - Vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se ao Município de Castanheiras /RO, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de vendas estabelecidos;
X - Vender os bens no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistência ou moções posteriores à arrematação;
XI - Exigir que no ato da venda, o arrematante-comprador pague, a título de sinal, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total arrematado, em dinheiro ou cheque especial, em nome do Leiloeiro, devendo o complemento ser feito em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da realização do Leilão, sob pena de multa de 10% sobre o valor do lote arrematado e perda do valor pago como sinal;
XII - Emitir Nota para retirada dos bens/lotes arrematados da área de alienação, após a integralização total do pagamento;
XIII - Providenciar a divulgação do leilão com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização do leilão, além de promover publicação do extrato do edital do leilão em jornal de circulação regional e diária, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização do leilão;
XIV - Confeccionar relação dos bens a serem leiloados;
XV - Efetuar a remoção dos bens a serem leiloados, para os locais definidos pelo CONTRATANTE;
XVI - Confeccionar, após aprovação do modelo pelo CONTRATANTE, no mínimo 02 (duas) faixas de propaganda do leilão.
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;
II - Definir a data e horário para o exame dos bens a serem leiloados, assim como para a realização do leilão;
III - Disponibilizar, segundo sua conveniência quanto à localização, pátio para realização da hasta;
IV - Resguardar os bens a serem leiloados e somente os entregar aos arrematantes compradores, mediante a apresentação de Nota de venda, emitida pelo Leiloeiro, no mesmo estado em que foram leiloados;
V - Aprovar Edital de Leilão, para fins de publicação em Diário Oficial e jornal de circulação diária;
VI - Aprovar catálogos de leilão dos bens próprios e de terceiros listados para leilão;
VII - Aprovar faixas de divulgação da realização da hasta pública;
VIII - Encaminhar comissão representante para acompanhar os trabalhos da hasta pública.
IX – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO se obrigará:
a) Acompanhar todas as fases do leilão, exercendo ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio da Comissão de Leilão, a qual a LEILOEIRA OFICIAL deverá facilitar o exercício de suas funções;
b) Fornecer a leiloeira a relação dos bens a serem alienada e respectiva avaliação;
c) Fixar preço mínimo para venda do material, cuja relação completa será fornecida ao CONTRATADO, 15 (quinze) dias antes da realização do leilão.
d) Entregar a Leiloeira Carta de Autorização de leilão (data, hora e local), juntamente com relação descrita dos bens alienáveis, livres e desembaraçados, agrupados em lotes;
e) Fica isento de pagar qualquer comissão a leiloeira, a qual será paga pelos arrematantes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
I - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:
a) Atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;
b) Falir ou dissolver-se;
c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO.
II - Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
III - Judicialmente, nos termos da legislação.
IV - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
a) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas,

desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
d) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:
O serviço somente será considerado em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pela comissão de leilão nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O percentual a ser repassado para a licitante vencedora é de inteira responsabilidade do arrematante/comprador, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação conforme parágrafo único do artigo 24 do Decreto 21.981/32, sendo pago diretamente a leiloeira sem qualquer interferência ou ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:
I - Os serviços objeto deste Edital serão fiscalizados pela Comissão de Leilão nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto, com quem será estabelecido todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.
II - A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, na qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
I - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 16.4, do Edital.
II - Atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
c) Multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, ou seja, incidente sobre o percentual destinado ao Leiloeiro Público Oficial
III - A multa eventualmente imposta à contratada deverá ser recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da intimação sob pena de execução judicial. Após esse prazo, não sendo efetuado pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;
IV - As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sendo punível venha a causar a administração contratante.
V - Comprovado impedimento ou reconhecido a forma maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
VI - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
VII - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO poderá aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
VIII - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:
Fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para retirada do material ou veículo, após a integralização do lance, findo este prazo o arrematante pagará uma taxa de armazenamento de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia, decorridos 30 (trinta) dias após o prazo constante neste item, o mesmo será reintegralizado ao patrimônio público;
I - Correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes de transporte e carregamento dos materiais arrematados, inclusive remoção do local onde os mesmos se acham expostos no prazo de 15 dias uteis após a arrematação;
II – A CONTRATANTE estará desobrigada do pagamento de qualquer importância ao CONTRATADO, a título de honorários, comissão ou “pró-labore”, referente aos bens não vendidos em leilão, mesmo que não tenha sido vendido nenhum bem.
III – Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade do próprio leiloeiro vencedor da licitação.
IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.
V – O leiloeiro não pode subcontratar outra pessoa para exercer as atividades pertinentes ao leiloeiro vencedor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o foro da cidade de Castanheiras – RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Castanheiras/RO, 18 de julho de 2.023.

Município de Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA
CPF: 583.502.329-72
Leiloeira

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:CCA86AEB

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 036/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **DENIZE REGINA DOS SANTOS,** matrícula 13261 portadora do CPF nº **000.357.212-94,** admitida em 0/08/2022 no cargo de **Chefe de Seção de Cadastro de Preços e Fornecedores – CPL**, com efeito financeiro a partir do dia 17 de julho de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de julho de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EB3F67EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.391, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Exonera a servidoraLUCILENE APARECIDA DOS SANTOS GERMINIdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 05 de Junho de 2023**LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS GERMINI**, matricula nº 202886-1, docargode provimento efetivo,**SERVICOS GERAIS, GRUPO OCUPACIONAL ASD 512, CLASSE B, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, nomeada através do Termo de Posse nº 007/2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 12 de Junho de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:14C8AF5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.392, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Decreta Luto Oficial no Município de Chupinguaia Em virtude do falecimento do Senhor JOSÉ WELITON GOMES FERREIRA.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo falecimento do Servidor deste município, senhor JOSÉ WELITON GOMES FERREIRA, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Chupinguaiense no decorrer de sua vida como cidadã e servidora publica e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade chupinguaiense e em toda a região;

CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade chupinguaiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável esposa e mãe e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Chupinguaiense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade
DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por um dia, contados a partir desta data, no Município de Chupinguaia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOSÉ WELITON GOMES FERREIRA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Chupinguaia, como cidadão, radialista e como servidor publico.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Junho de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:427AD1AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.393, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

CONSTITUÍDA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO,que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.
DECRETA

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO Edição 2021 2024/,**SENDO QUE**, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

Secretária:ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Maria Aparecida Ramos Andrade /Mobilizador da Juventude-SEMED

II SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Secretário:TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Poliany Sathler da Cruz / Mobilizador interna SEMUSA

III SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL SEMAS

Secretária:LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Polliana Cristina Lima dos Santos/ Mobilizador interna SEMAS

IV ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF EM CHUPINGUAIA - RO

Carlos Alberto Pires / Articulador do SELOUNICEF - SEMED

V CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Magno Barbosa da Silva Ferreira/ Mobilizador interno CMDCA

VI CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lenivaldo Nunes Barros/ Mobilizador interno Conselho Tutelar

§Único.A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º.A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2021-2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CF50D02B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.394, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Exonera a servidora Monique Miranda Longodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Junho de 2023,**Monique Miranda Longo**no cargo de**Chefe de Seção CC11 SEMUSA**, nomeada através do**DECRETO Nº 1.030, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0A6CB324

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.395, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Exonera o servidorJose Weliton Gomes Ferreiradocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 12 de Junho de 2023,**Jose Weliton Gomes Ferreira**no cargo de**Assessor Executivo A - CC13 - GABINETE**, nomeado através do**DECRETO Nº 1.249, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C81516DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.396, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidoraAuxiliadora Esthefany Miranda Silvacargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Junho de 2023,**Auxiliadora Esthefany Miranda Silva**no cargo de**Coordenador de Suporte Educacional CC08 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D8B1527C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.397, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Concede Gratificação por Especialização a servidoraLUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA,**ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ,Matricula nº**200986-1**,lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**,**conforme processo administrativo nº 1153/2023.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 10% (dez por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de Junho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9B1C8E4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2023, realizado nos**dias 06 a 12 de Março de 2023,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 11 de Abril de 2023. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

NUTRICIONISTA

1- NAYARA NOVAIS SANTOS

Colorado do Oeste, 18 de Julho de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 18/07/2023 às 10:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**269936**e o código verificador**04EC0AC3**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DF6F201D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 13/2023 (CREA-RO)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO

CONVÊNIO n° 13/2023
PROCESSO n° 2004/2023
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO**, inscrito no CNPJ n.º 04.***.***/0001-16, localizado na Rua ****, nº ****, Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO, CEP 76***-***, doravante denominado CONVENIADO neste ato representado pelo seu presidente o Engenheiro Florestal Sr.**CARLOS ANTONIO XAVIER**, inscrito no CPF n.º ***.***.***-** e RG sob nº ***.*** SSP/RO, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o **CREA-RO** e o **MUNICÍPIO**a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema**CONFEA/CREA**, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do **MUNICÍPIO**, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.
II. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:
Ficha: 56
Unidade: 020301 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Funcional: 04.123.0022.2005.0000 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Catec. Func: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Centro Custo SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1 309.002.006 DESPESA ESTIMATIVA COM PAGAMENTOS DE ART- CREA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS
Todos os trabalhos técnicos como: fiscalização, relatório técnico, laudo técnico de vistoria de habite-se, avaliações e perícias, analise de projetos, execução e acompanhamento de obras, elaborados internamente ou executados diretamente pelos técnicos do MUNICÍPIO, no campo de Engenharia e Agronomia, deverão ser anotados em formulário próprio do CREA-RO (ART), nos termos da Lei 6496, de 07 de dezembro de 1977, e da Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
O**MUNICÍPIO**compromete-se a recolher a importância de**80(oitenta) ARTs**no valor de**R$ 7.729,60 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos),**para o**exercício 2023,**a ser pago em até**6(seis)**parcelas mensais sendo a primeira com vencimento em**31 de julhode 2023**, no valor**R$ 1.288,27 (um mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos),**ou em**parcela única.**
§ 1º -O valor da**Anotação de Responsabilidade Técnica ART**para o convênio Constante da**FAIXA 1 da TABELA A**, Anexo da**DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1458/2022 do CONFEA**, no valor de**R$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**, independente do valor de obras ou serviços, a serem registradas durante o exercício 2023, considerando a extensão territorial municipal, como área de atuação do**MUNICIPIO**;
§ 2º- Para desempenho de cargo e função**, Faixa 1 da TABELA A**, Anexo da**DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1458/2022 do CONFEA**da Resolução nº 1.067/2015 do**CONFEA**e o**Art. 46. da Resolução 1025 de 2009**- Compete ao profissional cadastrar a**ART**de cargo ou função no sistema eletrônico e à pessoa jurídica efetuar o recolhimento do valor relativo ao registro no**CREA**da circunscrição onde for exercida a atividade;
§ 3º -Caso seja ultrapassado o saldo quantitativo estimado para o exercício, tais compensações do valor poderá ser acrescidos e ajustados mediante termo aditivo durante o período do**CONVÊNIO**;
§ 4º -No caso do**MUNICÍPIO,**não utilizar o saldo total de**ARTs**previsto devera ser aditivado ao**CONVÊNIO**repassando em quantidade de**ARTs**, para o exercício subsequente permanecendo na mesma**Faixa 1 da TABELA A**, Anexo da**DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1458/2022 do CONFEA DO EXERCÍCIO CONTRATADO;**
§ 5º -A cada renovação, o Convênio será reajustado anualmente mediante**DECISÃO PLENÁRIA DO CONFEA,**conforme o**ART. 2º DA RESOLUÇÃO CONFEA 1067/2015**, salvo o saldo remanescente em**ART**, decorrente do exercício anterior.
CLÁUSULA QUARTA DA ENGENHARIA PÚBLICA
Para as construções de até 70,00 m2 (setenta metros quadrados) em alvenaria ou em madeira, o**CREA-RO**aceitará os projetos de moradia popular de acordo com**Lei 11.888, de 24 de dezembro 2008**, (**Assegura as famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para projeto e a construção de habitação de interesse social,**com autoria de profissional do quadro do**MUNICÍPIO**, para (**projeto e execução**), dentro de sua modalidade, destinados a atender a população de baixa renda, devidamente comprovada de acordo com os critérios adotados no**MUNICÍPIO**.
§ 1º- O enquadramento das construções como moradia popular, seguirá os critérios abaixo definidos:
I Destinar-se exclusivamente à residência do interessado;
II Ser de apenas um pavimento (térreo);
III - Não possuir estrutura especial, nem exigir cálculo estrutural;
IV A área de construção final não deve exceder a 70,00 (setenta metros quadrados), incluindo dependências e futuros acréscimos;
V Ser unitário, não constituindo parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea.
VI Em sua construção se empreguem os materiais mais simples, econômicos e encontrados no local com facilidade e capazes de proporcionar um grau aceitável de habitabilidade, solidez e higiene.
§ 2º- O valor para**projeto ou execução**e constante da**FAIXA 1 da TABELA A**, Anexo da**DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1458/2022 do CONFEA**, no valor de**R$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**, independente do valor de obras ou serviços, considerando a extensão territorial municipal como área de atuação do**MUNICÍPIO**.
CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-RO
I- Fornecer, quando solicitado, relatório referente aos setores que foram fiscalizados com endereços e situação em que se encontram os autos ou o relatório de fiscalização das obras ou serviços.
II- Conceder ao**MUNICIPIO,**o registro de à**ARTs**automaticamente;
III- Fornecer ao**MUNICÍPIO**todas as informações relativas à legislação profissional do Sistema**CONFEA/CREA**, em especial aquela relacionada às atribuições profissionais da engenharia e agronomia;
IV- Proceder à abertura do competente processo administrativo para apuração de fatos identificados ou comunicados pelo**MUNICÍPIO**que possam caracterizar descumprimento de normas referentes ao exercício das profissões de Engenharia e Agronomia;
V- Conceder uma senha de acesso ao**MUNICÍPIOCREAWEB EMPRESA**para o controle do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica**ART**;
VI- Auxiliar o**MUNICÍPIO**na análise dos códigos de atividades anotadas nas ARTs e tirar dúvidas com ralação à responsabilidade técnica pelas atividades descritas;
CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I- Compromete-se exigir do interessado, a apresentação da**ART**em todas as obras/serviços relativos aos projetos e execução, e demais serviço como Laudos, Perícias, vistorias, arbitramentos e quaisquer outros trabalhos relativos às atividades fiscalizadas pelo**CREA-RO**.

II- Somente admitirá, nas concorrências públicas para contratação de obras ou serviços técnicos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem Registro ou Visto no CREA-RO, bem como Certidão de quitação de débitos junto ao Conselho.
III- O**MUNICÍPIO**se compromete a repassar relatório mensal de notas fiscais emitidas de prestação de serviços e relatórios técnicos e viabilizar a disponibilidade do banco de dados de empresas prestadoras de serviço ligado ao sistema CONFEA/CREA.
IV- Realizar fiscalização em conjunto quando solicitado pelo**CREA-RO**em situações que inibe à ação da fiscalização para o cumprimento do exercício profissional, bem como subsidiar o fiscal com informações cadastrais deste**MUNICÍPIO**;
V- Compromete-se o**MUNICÍPIO**, atualizar o cadastro de seu Departamento Técnico, na área de Engenharia e Agronomia, indicando os profissionais que o compõem, conforme Resolução 430/99. Exigirá ainda que, os responsáveis técnicos ligados a o**MUNICÍPIO**possuam registro junto ao**CREA-RO,**bem como estejam em dia com o**pagamento da respectiva anuidade**até 31 de março de cada ano quitada ou em parcelamento**;**
VI- O desempenho do cargo ou função técnica, seja por nomeação, ocupação ou contrato de trabalho no Município, fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no**CREA-RO**, até trinta dias após a designação do profissional para ocupação do cargo ou função, conforme preceitua o § 1º do Art. 43, da Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009;
VII- O**MUNICÍPIO**compromete-se, quando solicitado a repassar relação das obras executadas e em execução das atividades do Sistema**CONFEA/CREA**em âmbito municipal de sua jurisdição, na vigência deste convenio, para a fiscalização do CREA/RO, bem como disponibilizar ao**CREA-RO**o banco de dados das empresas cadastradas;

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO

O**MUNICÍPIO**, em até trinta dias após a assinatura deste Termo, atualizará junto ao CREA-RO, os atos legais de Constituições, Estatutos, Regimento, Planos de Cargos e outros elementos indispensáveis à perfeita caracterização das atribuições e tarefas, pelos ocupantes de cargos e funções técnicas, comissionados ou não, de acordo, com a Lei Federal n.º 5.194/66;

CLÁUSULA OITAVA DAS NULIDADES

Os contratos firmados a partir da celebração deste Convênio, referentes a qualquer ramo da Engenharia e Agronomia, inclusive a elaboração de projetos, direção e execução de obras, quando firmados entre a**MUNICIPIO**, e pessoa física ou jurídica, não legalmente habilitada a praticar a ativiade, nos termos da Lei n.º 5.194/66, em seus Art. 12º à 15º, serão nulos de pleno direito.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente convênio e de seus aditivos, qualquer que seja seu valor, fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município que será providenciada pelo**MUNICIPIO**até o 5º (quinto) dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme regulamenta o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGENCIA

Este convênio terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo, tendo um prazo limitador de 60 (sessenta meses) na duração das prorrogações que por ventura venham a ser realizadas, conforme regulamento do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

PARAGRAFO ÚNICO- O presente convênio será renovado anualmente e deverá ser feito até 30 dias antes do encerramento da vigência deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO E FORO

O presente convênio será passível de rescisão nos seguintes casos: Interesse manifestado de quaisquer das partes desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de trinta dias; comum acordo das partes envolvidas; ou ainda pelo não cumprimento de alguma das cláusulas estipuladas no presente convênio.
E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente convênio, impresso em duas cópias de igual teor e forma, elegendo a Justiça Estadual da Seção Judiciária do Estado de Rondônia da comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas do presente Termo, com a renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Colorado do Oeste, 07 de julho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste
Convenente

ENG. FTAL. CARLOS A. XAVIER
Presidente do CREA-RO
Conveniado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:6D84144A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº. 127/2023
Processo Administrativo nº. 1268/2023
ADESÃO A ARP 365/2022/LUCAS DO RIO VERDE /MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
Empenho nº.748 e 751/2023 – 18/07/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratada: KM JUNIOR EIRELI – CNPJ: 13.225.851/0001-84
Fiscal do Contrato: Danillo Magno Pains Ribeiro
Valor: R$ 41.004,45 (quarenta e um mil e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

- O objeto do presente contrato é a Aquisição de insumos agrícolas, e demais produtos serão utilizados de na fabricação de mudas no Viveiro Municipal, em conformidade com a ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS NR° 365/2022 P.E N°. 093/2022/ do MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT; e os tramites localizados no Processo Administrativo n°. 1268/2023/SEMAM. O presente Contrato terá vigência terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual teor, na forma do disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Corumbiara/RO; 18 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:6526A13A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA, através da Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 010/2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 002/2023,** do tipo **MENOR PREÇO**

com regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas, com valor estimado de aproximadamente R$ 70.000,00 (setenta mil reais), realizado por meio da internet no site: **www.licitanet.org.br** com abertura das propostas preços no dia: **31/07/2023 às 09:h 00:min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: Câmara Municipal de Cujubim (camaradecujubim.ro.gov.br), contato@camaracujubim.ro.gov.br cpl.cmcujubim@hotmail.com, e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cujubim Rondônia, sito à Avenida Condor, nº: 1233 – Setor Institucional – CUJUBIM Rondônia, Fone (69) 3582. 2055, em horário de expediente das 7h00min às 13h00min.

OBJETO: Serviço de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento e capacitação. Licença anual para uso do software próprio de Sistema de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar com suporte técnico presencial e remoto de acordo com as necessidades desta Casa. conforme especificações e condições estabelecidas no edital. As despesas com a presente licitação correrão à conta de recursos oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Cujubim/Ro, exercício 2023, através da seguinte dotação orçamentária:

Nos Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00
Ficha: 10
Recurso próprio.

Câmara De Cujubim/RO 18 de Julho de 2023

SOLANGE MODENA DE A. BARATA
Pregoeira

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
Camara Municipal de Cujubim-RO

Portaria 010/2023

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:30121114

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços, nas áreas internas e externas dos órgãos subordinados a Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$: 11.665,22 (Onze Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais Vinte e Dois Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 02/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 02/08/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 18 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E2F02ABC

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 37/2023

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**Sr. JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-463/2023**, MODALIDADE:**TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2023**,**CONTRATO Nº 37/2023**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUJUBIM (Área reforma: 419,65m²; área ampliação abrigo: 37,13m²; área ampliação casa de gás: 11,40m²)

CONTRATADO:E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA,pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.599.458/0001-68 com sede na Rua T 03, nº 4397 - Parque Universitário, setor 02 Jaru/RO

VALOR DO OBJETO:381.896,29 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais Vinte e Nove Centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de**120 (cento e vinte) dias**corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 17 de julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

EVELIN CRISTINA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
(Interveniente)

E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ sob o nº 33.599.458/0001-68
(Contratada)

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:52EA05D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

Processo Administrativo nº 1-544/2023. Contrato Administrativo nº 38/2020, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a**empresa**BERTIOGA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.674.914/0001-17, ora Contratada.**Objeto contratado**: AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032022-021760, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032022, MINISTÉRIO DA ECONOMIA.**Prazo**: 365 (trezentos e sessenta cinco) dias.**Celebradoem**: 17/07/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:023D9896

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL COMAP 003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária **COMAP**, vem através deste convocar Assembleia Ordinária conforme pauta abaixo com os MEMBROS do CONSELHO e sociedade civil, no dia **28/07/2023 (SEXTA-FEIRA)** a partir das **9:00** (NOVE) horas da manhã na EMATER-RO na cidade de Cujubim-RO.

PAUTA:

DELIBERAÇÃO PARA 2ª ETAPA DE CADASTRO DA PÁ CARREGADEIRA;
DELIBERAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DOS QUIOSQUES DA FEIRA MUNICIPAL;
REVISÃO DE RESOLUÇÕES ENCAMINHADAS;
CRIAÇÃO DE COMISSÃO NO COMAP;
INFORMES;
E OUTROS.

Cujubim-RO, 18 de Julho de 2023.

JANDERSON J. CECHINEL
Presidente Do COMAP

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:B34EB17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL 03/2023-SEMECD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL 03/2023-SEMECD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Em função de manutenção do sistema da Prefeitura, houve necessidade de prorrogação da data prevista para homologação das inscrições.
ONDE SE LÊ:
Data prevista para homologação das inscrições – **19/07/2023**
LEIA-SE:
Data prevista para homologação das inscrições – **24/07/2023**

Cujubim-RO, 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:72D992C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- .P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **32/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **10/2023**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **32/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de Serviços Médicos Admissional, em favor da proponente, **Bárbara Alves Oliveira Fraga Ltda**, CNPJ: **20.529.231/0001-02,** Localizada na rua Uirapuru, nº 1459, setor 02, Ariquemes/RO, no valor total de **R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.
RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 18 de julho de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D85EC147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 18 DE JULHO DE 2023.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
18 de julho de 2023.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº.9701/GAB/2023 DE 18 de julho de 2023, e contém outras providências."

RETIFICA

FICA RETIFICADO o **Decreto Municipal nº 9701 de 17 de julho de 2023 (ID 122066).**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias sendo 45 dias referente ao período de **31/03/2008 a 30/03/2013 e** 45 dias referente ao período **de 31/03/2018 a 30/03/2018** da servidora **ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE,** cadastro nº 122-1, função: Assistente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Administração - SEMAD do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **21 de julho de 2023 até 03 de setembro de 2023.**

LEIA SE:

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias sendo 45 dias referente ao período de **31/03/2008 a 30/03/2013 e** 45 dias referente ao período **de *31/03/2013 a 30/03/2018*** da servidora **ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE,** cadastro nº 122-1, função: Assistente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Administração - SEMAD do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em 21 de julho de 2023 até 18 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F6AC08B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023 PROCESSO Nº 1031/2023 CELEBRAÇÃO: 14 DE JULHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ:11.085.816/0001-81

DO OBJETO: O objeto do presente Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S2210, S-2220 E S-2240, conforme discriminado no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses de acordo com os créditos orçamentários, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO:O valor estipulado mensal é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) perfazendo um total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota de Reserva Orçamentária nº 495 Data: 05/07/2023
Ficha: 92 Processo Nº: 1031/2023
Unidade: 020600 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- COMAD
Funcional: 04.122.0004.0011.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 002.001 - Rec do Tesouro - Ordinario
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FORO: As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 14 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9FC5BE88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.977/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Municipal de Tecnologia e Informação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIA, o senhor**ALAN NUNES MARTINS**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 06 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:42EEDE0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.976GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAos servidores, a seguir relacionados, para comporem a**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**, sendo eles:

Nome	Função
José Nascimento Moreira	Presidente
Rony de Souza Costa	Membro
Charles Crispim Karantino	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,13 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BE03A1A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.955/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**ANA MARIA MOTA BEZERRA,**código 1772-1, cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOSAOSD**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação que impede o servidor de permanecer no exercício do cargo que

ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, no período de**04/02/2023 a 03/08/2023180 dias**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BCBC4B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023 - REAVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **355-05/2023.**

Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância TIPO A pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$: **R$: 392.665,23**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que após a decisão de impugnação ao Edital, houve alterações no descritivo de partes do mesmo que alteraram o teor das propostas, por isso fez-se necessário a reabertura do prazo para apresentação de propostas.
O novo edital encontra-se disponível no portal licitanet e no site da prefeitura.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Retificação do edital. 18/07/2023	09h00min do dia 01/08/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 01/08/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C9AA00BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 026/2023

SRP 025/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º 478-05/2023, ocorrido em 18 de julho de 2023.
O certame estava previsto para ocorrer em 17/07/2023 porém não foi possível a abertura na data programada.
O pregoeiro avisou no CHAT/LICITANET que a abertura ocorreria no dia posterior, no mesmo horário, e foi o que ocorreu.
Objeto: Aquisição de Nobreaks.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:

Fornecedor	CNPJ	item	V. Total
I M PEREIRA	12.753.602/0001-07	1	19.850,00
Total Geral			R$ 19.850,00

O certame totalizou a importância de R$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de junho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E776B094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 06/SEMA/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
No 06/SEMA/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/SEMA/2023** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas para uso no evento "FAM TOUR 2023"em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município de Machadinho D'/RO, **Menor Preço por item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2269/2023. A **sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 25/07/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: **2.958,26** (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 17 de julho de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2AE4A8EC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/GAB/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico **nº 41/GAB/2023** na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de peças e manutenção em aparelhos de ar condicionados através do Sistema de Registro de Preços (com cadastro reserva) para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração Municipal.** Critério de julgamento: Menor Preço por **LOTE**, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 665/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 19/07/2023 até as 08h30min do dia 31/07/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 31/07/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 8.484.409,35 (Oito Milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 18/07/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:B072B150

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/GAB/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico **nº 42/GAB/2023** na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva nas impressoras e fornecimento dos suprimentos (peças), recargas e aquisições de tonners através do Sistema de Registro de Preços (com cadastro reserva) para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração do Município de Machadinho D'Oeste/RO.** Critério de julgamento: Menor Preço por **LOTE**, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 748/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 19/07/2023 até as 08h30min do dia 03/08/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 03/08/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 879.731,30 (Oitocentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e trinta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 18/07/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:12D38CE7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/SEMUSA/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 12/SEMUSA/2023, Processo nº 1336/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil pararealizar reforma da Unidade Básica de Saúde Gleba 04 - Estrela Azul Município de Machadinho do Oeste - RO, conforme Termo de Convênio e Plano de trabalho anexo. Valor estimado R$ 276.557,04 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08h00min do dia 04/08/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 18/07/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:6E7D0285

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 13/SEMOSP/2023, Processo nº 2096/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, Contrato de Repasse nº 922224/2021/MDR/CAIXA conforme Projeto Básico e executivo e demais documentos que o compõe, para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Machadinho do Oeste - RO. Valor estimado R$ 961.275,20 (Novecentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08h00min do dia 07/08/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 18/07/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:DE495B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº694/2023

PORTARIA Nº694/2023 DE 17 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **SILVIA CRISTINA DA SILVA**, portadora do CPF n°303.314.268-03,no cargo Comissionado **Orientadora Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 24/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2023 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**408922**e o código verificador**1474467A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4609C6BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1789/2023.

PROCESSO Nº:1789/2023.
CLASSE: Sistema de Registro de Preços.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1789/2023, cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE/RO,** em favor da empresa: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 30.232.456/0001-48, no valor total de R$411.422,80 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), de acordo com o parecer jurídico(ID 400139) e Parecer Técnico Controladoria(ID 394455).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2023 às 16:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**409188**e o código verificador**F5D2A97E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D22258AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4256/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4256 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do ano de 2023.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2420 de 11 de julho de 2023, resolve:

DECRETAR

Art. 1°Fica autorizado o parcelamento em 04 (quatro) vezes do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU da seguinte forma:

I - Cota única com 10% de desconto por antecipação de pagamento, com vencimento para o dia 29 de setembro de 2023, ou parcelado, sendo:

II- Com a primeira parcela com vencimento para o dia 29 de setembro de 2023;

III- Com a segunda parcela com vencimento para o dia 31 de outubro de 2023;

IV- Com a terceira parcela com vencimento para o dia 30 de novembro de 2023;

V- Com a quarta parcela com vencimento para o dia 29 de dezembro de 2023;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2023 às 16:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**408955**e o código verificador**A4907AE4**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:20B3259A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4257/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4257 DE 17 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, resolve:

DECRETAR

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2ºO Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - Ampliação da oferta de serviços digitais;
III - Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3ºA Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal nº 7.952, de 10 de outubro de 2022, que a regulamenta no âmbito municipal.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 9ºSão garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 10 Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 7.952, de 10 de outubro de 2022

DO USO DE DADOS

Art. 11 Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 7.952, de 10 de outubro de 2022.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

Carta de Serviços ao Usuário;
Transparência Municipal;
e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
Diário Oficial do Município;
Programa de Dados Abertos;
Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
Legislação municipal;
Nota Fiscal Eletrônica;
Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dia do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2023 às 16:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**409215**e o código verificador**B5EEEF89**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2AE6C47D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2074/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**do ContratoOriginário Nº 259/2022de14/07/2022, solicitado através do Memorando nº177/SEMUSA/2023(ID 409256),presente no Processo nº 2074/2022, que tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE PÃES, ATRAVÉS DA ARP N° 07/2022/GAB, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022/CPL, CONFORME MEMORANDO Nº 63/2022/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, tendo como contratada a empresa:**IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME,**CNPJ: 14.378.328/0001-50 , de acordo com o parecer jurídico(ID 409890).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F3F18B0F

IMPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2022
CONTRATO/ ASSINATURA nº01 de 18.07.2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADO: BARBOSA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ/MF do Contratado: 23.083.609/0001-77
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses
NOTA DE EMPENHO Nº: 011 DATA: 13.01.2023
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO IMPREV.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: : 2131101000000
ELEMENTO DE DESPESA: 332310200000000
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios - IMPREV
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS COM OBJETIVO DE ATENDER OS SEGURADOS DESTE INSTITUTO, APOSENTADOS POR INVALIDEZ E OU QUE PLEITEIAM O MESMO BENEFÍCIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO IMPREV (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO DOESTE - RO).*

Para conhecimento, está a referida contratada autorizada a prestar serviços, iniciando a partir desta data. Obedecendo o contrato firmado entre a mesma e o IMPREV.

Machadinho D'Oeste RO, 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:077694F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo: 2178/2022. CONTRATO: nº347de24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.233.798/0001-72, Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Praça E Calçada No Bairro Primavera; Termo Aditivo Referente Ao Contrato Nº 347/2022 De 24/08/2022, Que Entre Si Fazem O Município De Machadinho Doeste, Estado De Rondônia E A Empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**.** CLAUSULA PRIMEIRA.De comum acordo entre as partes que os**prazos de execução e vigência**do contrato ficam prorrogados por**90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias,respectivamente**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. **CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data de assinatura do termo aditivo: 17/07/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:A4C5FC50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCELAMENTO 00257/2019

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCELAMENTO 00257/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, doravante denominado DEVEDOR , inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, sediado na Rua Dom Pedro I, Centro no município de Mirante da Serra/RO, tendo como represente do ente o senhor, EVALDO DUARTE ANTONIO, prefeito, incrito no CPF nº 694.514.272-87, RG nº 632922 SSP/RO.

FUNDO PREVIDENCÁRIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, , doravante denominado CREDOR , inscrito no CNPJ sob o nº 49.560.572/0001-14, sediado na Rua Marechal Rondon,nº. 2419, Centro de Mirante da Serra/RO, CEP: 76926-000, tendo como represente de gestão, o senhor; CELSO MARTINS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 584.536.872-34, e RG nº 587.872, SESDEC-RO. Oriundo da extinção do antes, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, CNPJ – 08.112.791/0001-53.

Consubstanciados nos termos da Lei nº 1271/2023, que pelo processo de extinção do RPPS, considerando as normas vigentes promoveu a transformação da autarquia RPPS em fundo previdenciário RPPS EM EXTINÇÃO, alterando entre outros fatores o CNPJ, incorporando o ativo e passivo patrimonial, fatos que ensejam a necessidade do presente termo visando requalificar o credor dos creditos parcelados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da conta bancária, que uma vez RPPS, autarquia, os valores eram creditados no BANCO DO BRASIL, Agencia 4001-0, conta corrente nº 13840-1, hoje RPPS EM EXTIÇÃO, os valores passarão a ser creditados no BANCO DO BRASIL, Agencia 4001-0, conta corrente nº 23762-0.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do FPMS
Port. Nº 6494

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: Milton Braz R. Coimbra
CPF N.º: 820.817.196-49

2) _____
NOME: Sueli Monteiro da Silva
CPF N.º: 606.085.602-00

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:42EDFEC3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCELAMENTO 00258/2019

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCELAMENTO 00258/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, doravante denominado DEVEDOR , inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, sediado na Rua Dom Pedro I, Centro no município de Mirante da Serra/RO, tendo como represente do ente o senhor, EVALDO DUARTE ANTONIO, prefeito, incrito no CPF nº 694.514.272-87, RG nº 632922 SSP/RO.

FUNDO PREVIDENCÁRIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, , doravante denominado CREDOR , inscrito no CNPJ sob o nº 49.560.572/0001-14, sediado na Rua Marechal Rondon,nº. 2419, Centro de Mirante da Serra/RO, CEP: 76926-000, tendo como represente de gestão, o senhor; CELSO MARTINS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 584.536.872-34, e RG nº 587.872, SESDEC-RO. Oriundo da extinção do antes, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, CNPJ – 08.112.791/0001-53.

Consubstanciados nos termos da Lei nº 1271/2023, que pelo processo de extinção do RPPS, considerando as normas vigentes promoveu a transformação da autarquia RPPS em fundo previdenciário RPPS EM EXTINÇÃO, alterando entre outros fatores o CNPJ, incorporando o ativo e passivo patrimonial, fatos que ensejam a necessidade do presente termo visando requalificar o credor dos créditos parcelados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da conta bancária, que uma vez RPPS, autarquia, os valores eram creditados no BANCO DO BRASIL, Agencia 4001-0, conta corrente nº 13840-1, hoje RPPS EM EXTIÇÃO, os valores passarão a ser creditados no BANCO DO BRASIL, Agencia 4001-0, conta corrente nº 23762-0.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do FPMS
Port. Nº 6494

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: Milton Braz R. Coimbra
CPF N.º: 820.817.196-49

2) _____
NOME: Sueli Monteiro da Silva
CPF N.º: 606.085.602-00

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:60C2AC04

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 81/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1076/2023.
CELEBRAÇÃO: 14/07/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: AC COMERCIO LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente de Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, conforme as especificações e condições constantes na ARP 005 que complementa a ARP 71/2023, no**Processo nº 059/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 007/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição..
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIAA vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO:333.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A96B3B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 048/2023

PORTARIA N. º 048/2023

DE 18 DE JULHO DE 2023

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora **RIVANA DE MORAES LIMA**, Matrícula nº. 188-3, nomeada através da Portaria nº. 008/2016, em caráter comissionado ao cargo de **CONTADORA**, por (01) um dia, sendo na data 18/07/2023, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 18 de julho de 2023.

PEDRO ALVES DASILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:F576A80C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 095/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000305.3.1-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "Construção de Quadra na E.M.E.I.E.F. Francisco dos Santos".
EMPRESA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
VALOR: R$ 1.251.221,47 (Um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Monte Negro – RO, 18 de junho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2FBC21D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.454, DE 18 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA A ENTRADA DE AGENTES DE ENDEMIAS (ACE) EM IMÓVEIS ABANDONADOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, QUANDO VERIFICADA SITUAÇÃO DE IMINENTE PERIGO À SAÚDE PÚBLICA PELA PRESENÇA DO MOSQUITO TRANSMISSOR DOS VÍRUS CAUSADORES DA DENGUE E DA FEBRE CHIKUNGUNYA E DO VÍRUS ZIKA".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica autorizada a entrada de agentes de endemias em imóveis abandonados, públicos ou privados, no Município de Monte Negro, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus causadores da Dengue e da febre Chikungunya e do vírus Zika.

Art. 2º Os imóveis privados abandonados, ou sem uso que possuam piscinas ficarão sujeitos ao ingresso forçado dos agentes de endemias para inspeção da limpeza do pátio e dos locais de proliferação de mosquitos.

Parágrafo único. O ingresso forçado em imóveis públicos ou privados dar-se-á na situação prevista pelo *caput* do art. 1º desta Lei e nos seguintes casos:

I – Situação de abandono, aquele que demonstre flagrante e prolongada ausência de utilização do imóvel, verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II – Ausência, em que a impossibilidade de localização de pessoa responsável ou que permita o acesso ao imóvel após a realização de 2 (duas) visitas, devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, no intervalo de 10 (dez) dias.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Monte Negro 18 de julho de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B925ADD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788, 18 DE JULHO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 413.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS MENDONCA DE LIMA, Matricula 587 ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/06/2023 a 26/06/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:820B04C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789, 18 DE JULHO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 962.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) NILVA PEREIRA ALVES, Matricula 107, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/06/2023 a 12/07/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B28B2E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790, 18 DE JULHO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 449/SEMED/2023 e ID: F76.13A.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora LEILIANE SPADETTO, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 01/08/2023 á 20/08/2023.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Procuradoria, sendo de 21/08/2023 á 30/08/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5FF4F97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791, 18 DE JULHO 2023

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n. 488/SEMED/2022 - ID. F75.55E.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 13/07/2023 a 01/08/2023 da servidora MARIA MARTA MEDEIROS, Matrícula 80, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 595/GAB/2023.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 11/09/2023 A 30/09/2023.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EABD22FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792, 18 DE JULHO 2023

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 447/SEMED/2023 ID: F75.4AB.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 699/2023, que concede o gozo das férias no período de 12/07/2022 a 26/07/2022 aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Matrícula	Nome
2591	Adriana Amancio Rodrigues Carvalho
2870	Anita dos Santos Nascimento

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A2B1D504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794, 18 DE JULHO 2023

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento ID: F8E.5BD.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 08/08/2023 a 06/09/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
223	Shirlei Lourenco Zeri	Auxiliar Administrativo	11/02/2022 a 10/02/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:57F58451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795, 18 DE JULHO 2023

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 120/SEMOSP/2023 - ID: F83.31B.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 08/08/2023 a 06/09/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
237	José Martins	Operador de Máquinas Pesadas/Readapação Motorista de Veículo Leve	10/05/2022 a 09/05/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F96F09A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796, 18 DE JULHO 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.85/SEPAGRI/2023 ID: F8E.440.
CONSIDERANDO as férias do Secretário de agricultura, Deibisson Amorim de Morais, no período de 17/07/2023 a 25/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora EDINA DOS SANTOS INACIO, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA INTERINA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, com ônus, no período de 17/07/2023 a 25/07/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3CF6E172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797, 18 DE JULHO 2023

Revogar a Portaria que concedeu regime suplementar a servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o memorando n. 630/SEMUSA/2022 ID: F8D.F62.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 560/GAB/2023 que convocou a servidora Teresa de Jesus Diogo Pacheco, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem I-II, para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Posto de Saúde do Massangana por defasagem de funcionário, a contar de 14/07/2023.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:81D8FA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798, 18 DE JULHO 2023

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1029.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: DIONE MAIC SANTOS MENDES Mat. 2587, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III

– 30 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C24CE717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799, 18 DE JULHO 2023

Nomear membros para compor a Comissão organizadora e aplicadora do concurso público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 403/GAB/PMMN/2011 que dispõe estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar, alterada pelas Leis Municipais n. 477/GAB/PMMN/2012, 606/GAB/PMMN/2014, 844/GAB/PMMN/2018 e 899/GAB/PMMN/2019;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 124/SEMDES/2023 – ID. F97.ABF;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a escolha do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Monte Negro, conforme segue:
Pamela Dias de Oliveira – Conselheira do CMDCA - Presidente;
Regiane Amaral Raymundo - Conselheira do CMDCA – Secretária;
Raquel Correia Ribeiro - Conselheira do CMDCA - Membro;
Lucineis Santos Lopes Mateus - Conselheira do CMDCA - Membro.

Art. 2º - NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Aplicadora do Processo Seletivo para a escolha do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Monte Negro, conforme segue:

Rutchele Silva Brito – Presidente
Marivaldo Pereira – Secretário
Nádia Suellen Mierez Sá – Membro
Fabiana Regina Valério - Membro

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D564EC5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800, 18 DE JULHO 2023

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do requerimento n. 335/2023 ID: F97.ABF.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2023 a 30/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2362	Gabriel Correia Caron	Fiscal de Rendas Tributário	11/03/2022 a 10/03/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9FABF144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801, 18 DE JULHO 2023

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor EDESIO FERNANDES FERREIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento da certidão de Óbito do servidor EDESIO FERNANDES FERREIRA, ocorrido em 14/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, OCUPADO PELO SERVIDOR: EDESIO FERNANDES FERREIRA, MAT. 738 em razão do Óbito ocorrido em 14/07/2023, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B9D9F437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802, 18 DE JULHO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 66/SUPEL/2023 e ID: F9D.0BC.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora WIGNA ALVES COSTA, ocupante do cargo de PRESIDENTE DE

CPL, vinculado a Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL, sendo o gozo para 11/08/2023 á 30/08/2023.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a SUPEL, sendo de 01/08/2023 a 10/08/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se.
Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:76567097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3185, DE 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 034/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 453/SEMED/2023 ID: F83.979 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 19/07/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICA ÇÃO
280	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO)	53,00	8
289	RAYANI FREITAS DE ALMEIDA GOMES (ARIQUEMES / RO)	52,00	9

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 052/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:387354AE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 052/2023

EDITAL N. 052/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 034/2022, homologado em 17/08/2022, conforme Decreto n. 2782/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICA ÇÃO
280	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO)	53,00	8
289	RAYANI FREITAS DE ALMEIDA GOMES (ARIQUEMES / RO)	52,00	9

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0FB73029

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 758/GAB/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 758/GAB/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 758/GAB/2023 que concedeu a progressão de nível II para nivel III a servidora: DIVANILZA MARIA DOS SANTOS, Mat. 874, ocupante do cargo de técnico de enfermagem vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, publicada em 08/07/2023 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br. (AD368A4F)

Onde se lê:
Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: DIVANILZA MARIA DOS SANTOS, Mat. 874, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/06/2023.

Leia-se:
Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: DIVANILZA MARIA DOS SANTOS, Mat. 874, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/06/2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:09913321

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N° 011/2023

PORTARIA N° 011/2023
DE 18 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **CRISTINA FERNANDES**, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios e Adm, Mat. 300, vinculado a ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro – IPREMON, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 á 30/06/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/08/2023 á 10/08/2023.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Instituto de Previdência - IPREMON, sendo de 01/08/2023 á 10/08/2023.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:AFBD4FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023/PMMN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000472.12.1-2023.
DATA DE ABERTURA: **03 de agosto de 2023**
VALOR ORÇADO: **R$115.388,47 (centos e quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais quarenta e sete centavos)**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69)

3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 18 de julho de 2023.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 de 24/02/2023

P U B L I C A D O

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:187B9B3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO E RESULTADO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO E RESULTADO

Às 12 (doze) horas do dia 18 (dezoito) do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2.023, para a divulgação da análise relativa aos documentos de habilitação referente a Licitação Tomada de Preços nº 01/2023, processo nº 2031/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO GUARDA CORPO NA ESCADA E RAMPA DE ACESSO (PASSARELA), DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PARA A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO MESMO TERRENO DA UNIDADE EDUCACIONAL**. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que os documentos referentes a qualificação econômico-financeira foram encaminhados ao setor de contabilidade, onde o Contador Geral Lauri Pedro Rockenbach, Matrícula n° 4365 pertencente ao quadro de servidor da Administração avaliou os requisitos de qualificação econômico-financeira solicitados no edital. Em sua manifestação o Contador opinou que as licitantes "A. D. DA SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA. CNPJ 28.249.517/0001-38; BUILDER CONTRUÇÕES LDTA, CNPJ 49.453.279/0001-58; CONERA CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ 01.693.372/0001-03; CONSTRUTORA PARAISO LTDA – EPP, CNPJ 00.541.146/0001-44; D DOS SANTOS BORGHI LTDA, CNPJ 41.731.932/0001-91; JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ 46.644.626/0001-31; LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI, CNPJ 84.738.970/0001-89; MR CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 18.797.715/0001-82; MRX SOLUCOES LTDA, CNPJ 46.946.845/0001-75 *apresentaram os demonstrativos dos índices de liquidez em conformidade com o item 5.5.2.3 do edital.*" No tocante aos requisitos de qualificação técnica a Comissão solicitou o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO, Matrícula n° 4300, pertencente ao quadro de servidores da Administração para avaliar tais requisitos. Em sua manifestação o Engenheiro opinou que as licitantes A. D. DA SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, BUILDER CONTRUÇÕES LDTA, CONERA CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA, CONSTRUTORA PARAISO LTDA – EPP, LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI, MRX SOLUCOES LTDA atenderam aos requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional solicitados no edital, conforme parecer anexo no portal transparência. Já as empresas D DOS SANTOS BORGHI LTDA não atendeu ao item 5.6.2 pois apresentou quantitativo inferior ao solicitado em edital (página 55) e para o item 5.6.3 não foram apresentados Certidões de Acervo Técnico – CAT dos serviços estipulados em edital; JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA não apresentou os atestados de capacidade técnica operacional e as certidões de acervo técnico profissional – CAT dos serviços estipulados nos itens 5.6.2 e 5.6.3 do edital; MR CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA não atendeu ao item 5.6.2, pois apresentou quantitativo inferior ao solicitado em edital (página 46) e não foram apresentados certidões de acervo técnico – CAT dos serviços estipulados no item 5.6.3 do edital, conforme parecer anexo no portal transparência. Em relação as demais licitantes manifestou-se da seguinte forma: a empresa CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA apresentou o Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores – C.R.C.F expedido pela Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste-RO sem assinatura, porém, a Comissão realizou diligências e constatou que a mesma possui o Certificado devidamente assinado junto com a Prefeitura, sendo expedido em 05/07/2023. Realizada a análise da qualificação técnica, bem como os demais requisitos do edital, a Comissão deliberou o seguinte: declarar **HABILITADAS** as licitantes A. D. DA SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, BUILDER CONTRUÇÕES LDTA, CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA, CONSTRUTORA PARAISO LTDA – EPP, LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI e MRX SOLUCOES LTDA, haja vista terem atendido os requisitos de habilitação exigidos no edital e **INABILITADAS** as licitantes D DOS SANTOS BORGHI LTDA, JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA e MR CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, pelo não atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital, conforme os motivos expostos acima. A Presidente da Comissão informou que o resultado desta análise será divulgado conforme item 8.4 do edital, momento em que será aberto prazo recursal. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 12h25min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, e demais participantes.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário
ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:11B0352A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o laudo e parecer técnico da Comissão de Avaliação de Imóvel e à vista do Parecer Jurídico exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA** para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, e resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 622/SEMA/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação

02. DESCRIÇÃO DO OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS, MÃO-DE-OBRA PARA O PLANTIO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIAS PELO PERÍODO DO CONTRATO, NO JARDIM DA EMEIF JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA MAMORE/RO.*

03. EMPRESA: J. L. F. CUNHA LTDA
CNPJ Nº 27.078.455/00001-86
Valor Total da Homologação R$ 17.495,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Nova Mamoré/RO, 18 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:BFD3F87E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº030/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319-1/2022
CONTRATO Nº 030/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 07.062.650/0001-00.

OBJETO: Aditivo de vigência do contrato firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado.

Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 29/08/2023 a 30/08/2024.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:F239FF16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 037/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380-1/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMNM/2022
CONTRATO Nº 037/PMNM/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA APARECIDA CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

OBJETO*:* Cláusula de Livre Acesso

Cláusula Primeira – Fica convencionado entre as partes a CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO, nos termos do art. 43 da portaria Interministerial nº424/2016, podendo qualquer órgão da administração Municipal, Estadual e Federal ter livre acesso aos documentos e registros contábeis da EMPRESA APARECIDA CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

Publicado em Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:171E118A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº018/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577-1/SEMOBI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA MIRANDA COMÉRCIO SERVIÇOS TRANSPORTE LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de materiais betuminosos, 4 mil toneladas de massa asfáltica (rr-2c) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

VIGÊNCIA: Para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

VALOR DE CONTRATO: O valor do contrato é de R$ 1.424.899,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.00389.1391 ABERT. CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS
FONTE DE RECURSOS: 0.1.500.0000 NÃO DEST CTRPART - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 391.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado Mural em:

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:E93FDD5A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 7624-GP/2023

ERRATA DO DECRETO Nº 7624-GP/2023, com a data de 13 de julho de 2023,
publicado em 18/07/2023, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),
no Ano XIV | nº 3518, pagina 62.

ONDE SE LÊ**:**

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS EMEIF 16 DE JUNHO (ZONA RURAL) À CONVITE PARA EMEIF DOMINGOS PEREIRA DE AQUINO-LINHA 23, KM46:

Item	Nome	Inscrição	Classificação	Admisssão
1	QUEULE BRITO DE SOUSA	629198	2º	10/07/2023

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA-DISTRITO DE JASCYNOPOLIS (ZONA RURAL):

Item	Nome	Inscrição	Classificação	Admisssão
1	QUEULE BRITO DE SOUSA	629198	5º	12/07/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

LÊIA-SE:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS EMEIF 16 DE JUNHO (ZONA RURAL) À CONVITE PARA EMEIF DOMINGOS PEREIRA DE AQUINO-LINHA 23, KM46:

Item	Nome	Inscrição	classif.	Admissão
1	QUEULE BRITO DE SOUSA	629198	2º	10/07/202

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA-DISTRITO DE JASCYNOPOLIS (ZONA RURAL):

Item	Nome	Inscrição	classif.	Admissão
1	ARIADINE SOUZA BARROS CAETANO	630353	5º	12/07/202

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:1836D420

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Parecer Jurídico exarado no presente processo administrativo, RATIFICA para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, e resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 619/SEMED/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
02. Descrição do Objeto: *AQUISIÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM VINIL AUTO BRILHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E EMEIF ONORINA DE SOUZA, UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.*

03. EMPRESA: HUGO MARTINS RODRIIGUES
CNPJ Nº 34.653.319/0001-38
VALOR R$ 10.525,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Nova Mamoré-RO, 18 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:82EDDD22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.626-GP/2023

DECRETO Nº 7.626-GP/2023. Em, 18 de julho de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora INGRED BRUNA LUCAS DOS SANTOS FIGUEIREDO, do *Cargo em Comissão de* ASSESSORA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA, *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***INGRED BRUNA LUCAS DOS SANTOS FIGUEIREDO,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1095982 SESDEC/RO e do CPF nº 008.595.722-42, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA CC-5,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o **DECRETO Nº 6.905-GP/2022.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:5BBD11F6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 009ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

ATA DA 009ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às doze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, E OS MEMBROS (a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARLENE MARTINS FERREIRA, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS. Esteve presente também à reunião o Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO – Assessor Contábil do Instituto. A Presidente do conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 009ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Balancetes dos meses de abril e maio de 2023; **3º Tema DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de abril e maio de 2023; **4º Tema** – DIPR Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de março e abril 2023; **5º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos; 1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 008ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º – Tema** – Apresentação dos balancetes dos meses de abril e maio de 2023, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **ABRIL de 2023** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 33.097,10** (trinta e três mil noventa e sete reais e dez centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 21.112,16** (vinte e um mil cento e doze reais e dezesseis centavos); **PATRONAL** no valor de **R$ 645,98** (Seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 222.393,84** (Duzentos e vinte dois mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 40.999,90** (Quarenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); somando um montante de **R$ 318.248,98** (Trezentos e dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), Fechando o mês de abril com Patrimônio Líquido **R$ 74.437.418,80** (Setenta e quatro milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), **BALANCETE MAIO DE 2023** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS**

ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 23.314,61** (Vinte e três mil e trezentos e quatorze reais e sessenta centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 15.667,72** (Quinze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos); **PATRONAL** no valor de **R$ 645,98** (Seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos; **APOSENTADOS** no valor de **R$ 223.744,86** (Duzentos e vinte e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 46.541,43** (Quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos); somando um montante de **R$ 309.914,60** (trezentos e nove mil e novecentos e quatorze reais e sessenta centavos), Fechando o mês de maio com Patrimônio **R$ 75.882.231,36** (Setenta e cinco milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; **3º – Tema DAIR** – Apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, **ABRIL/2023:** com rentabilidade abaixo da meta atuarial (0,92%), com rentabilidade da carteira de 0,78% no mês ou seja o Instituto atingiu 84,82% (Oitenta e quatro inteiros e oitenta e dois por cento) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 578.060,61** (Quinhentos e setenta e oito mil e sessenta reais e sessenta e um centavos), Fechando o mês de abril com Patrimônio Líquido **R$ 74.437.418,80** (Setenta e quatro milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).; **DAIR MAIO/2023**, com rentabilidade acima da meta atuarial (0,75%), com rentabilidade da carteira de 0,92% no mês ou seja o Instituto atingiu 122,66% (Cento e vinte e dois inteiros e sessenta e seis por cento) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 693.650,79** (Seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), Fechando o mês de maio com Patrimônio Líquido **R$ 75.882.231,36** (Setenta e cinco milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos); **4º – Tema DIPR**: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de março e abril 2023: **DIPR MARÇO/2023**: demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 576.790,86** (Quinhentos e setenta e seis mil e setecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assessor Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES DÉFICIT** no valor de **R$ 144.946,44** (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.923-GP/2022, **APORTES TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** no valor de **R$ 5.107,82** (Cinco mil e cento e sete reais e oitenta e dois centavos), devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.326-GP/2018, **PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIO (Patronal e Servidor),** foram pagos 59 de 60 (Cinquenta e nove de sessenta) parcelas, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 somando um montante de **R$ 78.390,59** (Setenta e oito mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), **ACRÉSCIMOS LEGAIS DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R$ 11.546,44** (Onze mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 49.591,43** (Quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 10.881,53** (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 844.556,17** (Oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.721.811,28** (Um milhão e setecentos e vinte e um mil e oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 289.294,72** (Duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.432.516,56** (Um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos); **DIPR ABRIL/2023**: demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 597.030,20** (Quinhentos e noventa e sete mil e trinta reais e vinte centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, dando sequência foi informado pelo Assessor Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES DÉFICIT** no valor de **R$ 144.946,44** (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.923-GP/2022, **APORTES TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** no valor de **R$ 5.176,37** (Cinco mil e cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.326-GP/2018**, PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIO (Patronal e Servidor)** foram pagos 60 de 60 (Sessenta de sessenta) parcelas**,** através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 somando um montante de **R$ 79.543,68** (Setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 38.309,29** (Trinta e oito mil e trezentos e nove reais e vinte e nove centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 10.881,53** (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 578.060,61** (Quinhentos e setenta e oito mil e sessenta reais e sessenta e um centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.453.948,12** (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos); **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 295.076,54** (Duzentos e noventa e cinco mil e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.158.871,58** (Um milhão e cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; ; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se a intenção de participação dos membros do Conselho Curador, no evento a ser realizado no mês setembro, sendo: 21º CONGRESSO PREVIDENCÍARIO DA APEPREV, no período de 20 a 22 de setembro de 2023, em Curitiba-PR, O Presidente destacou a importância da participação dos membros do Conselho no evento, devido as várias mudanças na legislação previdenciária, Aprovado por Unanimidade por todos os membros; **Outros:** Registrar que em maio de 2023 o Instituto possui 78 (Setenta e oito) aposentados e 24 (Vinte e quatro) pensionistas**.** Nada mais havendo a ser tratado eu, **Marlene Martins Ferreira** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2023.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretária do Conselho

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assessor Contábil

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:A955A11D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 28, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Projeto de Resolução n. 028, de 18 de julho de 2023.

"Fixa Subsídio dos (as) Vereadores (as) do Município de Nova União para a Legislatura de 2025/2028".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado através dos vereadores abaixo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, por seus representantes, aprovam e o Vereador Presidente sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1°. O subsídio dos Vereadores, Vereador (a) Presidente e Vereador (a) Primeiro Secretario (a) da Câmara Municipais de Nova União, no período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado de acordo com os seguintes valores:
I – Vereador (a) Presidente: R$ **4.000,00** (quatro mil reais);
II – Vereador (a) Primeiro (a) Secretário (a): R$ **3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais);
III – Vereador (a): R$ **3.500,00** (três mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. Estendem-se aos cargos de Vereadores os direitos a percepção de 13° salário e férias com percepção de adicional de 1/3, nos termos do art. 7°, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1° de janeiro de 2025.

Nova União, 18 de julho de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Licenciada
VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Primeiro Secretário

SILVANIA MARIA DA SILVA
Segunda Secretária

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:87CBC38B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI N. 1016, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Projeto de Lei n. 1016, de 18 de Julho de 2023.

"Fixa Subsídio do (a) Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Secretários (as) do Município de Nova União para o período de 1° de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado através dos vereadores abaixo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:
Art. 1°. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Nova União, no período de 1° de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, será fixado de acordo com os seguintes valores:
I – Prefeito: R$ **13.200,00** (treze mil e duzentos reais).
II – Vice-Prefeito: R$ **6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).
III – Secretários Municipais: R$ **6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).
Parágrafo único. Aos Secretários Municipais, sem distinção de índice e sempre da mesma data em que ocorrer a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos os subsídios de que tratam o inciso III, serão revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 2°. Estendem-se aos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e secretários os direitos a percepção de 13° salário e férias com percepção de adicional de 1/3, nos termos do art. 7°, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.
Art. 3° No caso de ausências, substituição, licenças, impedimentos legais do Prefeito, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I**.**
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1° de janeiro de 2025.

Nova União/RO, 18 de julho de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Licenciada
VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Primeiro Secretário

SILVANIA MARIA DA SILVA
Segunda Secretária

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:40718B21

P M N U - RO
ERRATA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 1008

Referente ao Projeto de Lei nº. 1008
Objeto: Correção de Aplicação de Recurso

Onde se lê:

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2022, referente aos recursos livres no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) (cento e trinta mil reais)

Leia-se:

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela anulação e suplementação, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Nova União/RO,18 de julho de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D84F9847

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 20.07.2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 20.07.2023	V. UNT.	R$ 190,24
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 190,24
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar – se a Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto a Arom e DER.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18.07.2023.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 18.07.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BCE5C10B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21.07.2023		Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 21.07.2023		V. UNT.	R$ 276,72
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 276,72	
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: -------- BAIRRO: -
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para tratar de assuntos desta municipalidade junto ao Incra, SEGEP e Corregedoria de Justiça.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 276,72 (Duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 18.07.2023.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 18.07.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A56CD94E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 21.07.2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 21.07.2023	V. UNT.	R$ 190,24
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 190,24
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar – se a Porto Velho para conduzir o prefeito João José de Oliveira e os servidores Júlio Mariano Fernandes Praseres e José Silva Pereira, ambos estarão junto ao Incra, SEGEP e Corregedoria de Justiça.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18.07.2023.

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG Nº 105.715 SSP/RO

Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 18.07.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F6778C19

P M N U - RO
PORTARIA Nº 195, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Adriana Andrade de Oliveira Venâncio, inscrito no CPF nº 948.935.602-63 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Aquisição de de equipamento para apoio a produção, compreendendo uma pá carregadeira, oriundo do Processo Administrativo nº **912/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3435C7DB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 196, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Euclebis Nogueira de Oliveira, inscrito no CPF nº 004.887.085-40 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa serviços de recapagens de pneus por adesão de ata, oriundo do Processo Administrativo nº **820/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2EC76CB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PE 032/2023
PROCESSO 388/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 388/SEMFAZ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 476 de 18/07/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/CPL/2023, para atender as necessidades das secretarias municipais de Fazenda e Agricultura de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 02 de Agosto de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Projeto Atividade n.º 2.004, Elemento de Despesa 44 90 52 Ficha 030.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Projeto Atividade n.º 2.009, Elemento de Despesa 33 90 30 Ficha 049.
Projeto Atividade n.º 2.012, Elemento de Despesa 33 90 30 Ficha 055.
Valor total estimado de R$ 301.164,03

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 18 de Julho de 2023

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:0E2F958F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 023/2023, do Processo Administrativo n° 385/2023/SEMED, que tem por objeto ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos**,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com a finalidade de Registrar Preços, por um período não superior a 12 meses, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 023/2023 e **ADJUDICO** como vencedor a empresa: **R T B COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.477.133/0001-75, situado a Av. Sete de Setembro, nº 2285, Bairro Centro Cacoal/RO, CEP: 76.963-893, no valor de R$ 41.603,58 (Quarenta e um mil, seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

Parecis/RO, 18 de julho de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:9521444B

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 023/2023, do Processo Administrativo n° 385/2023/SEMED, que tem por objeto ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos**,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com a finalidade a **ATA DE REGISTRAR PREÇOS**, por um período não superior a 12 meses, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão:
R T B COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA
CNPJ: 34.477.133/0001-75
Av. Sete de Setembro, nº 2285, Bairro Centro, Telefone: (69) 3441-3437
Cacoal/RO, CEP: 76.963-893 - E-mail: teixeira-bastos@uol.com.br
Valor R$ 41.603,58 (Quarenta e um mil, seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

Parecis/RO, 18 de julho de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:82D10CD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 021/2023

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico VALOR **TOTAL ESTIMADO: R$** 450.527,15 **(quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos)**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/06/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 15 de junho de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3AFA5FA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 433/CMPV-2023

DECRETO Nº 433/CMPV-2023 Porto Velho, 18 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 17 de julho de 2023.

NOME	CARGO
Leilson da Silva Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DAC2008

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 096/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de julho de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o senhor *LUIZ EDUARDO BULLERJAHN ARCOS* do cargo em comissão de Assessor Especial desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 19 de julho de 2023.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18A2F453

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 097/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de julho de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o senhor *ALISSON REBELO SWINKA* do cargo em comissão de Gerente de Obras desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 19 de julho de 2023.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:467156A9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 098/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de julho de 2023.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *LUIZ EDUARDO BULLERJAHN ARCOS* no cargo em comissão de Gerente de Obras desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 19 de julho de 2023.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68DC3061

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 099/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de julho de 2023.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora *BRUNA MENEGHELLI*no cargo em comissão de Assessor(a) Especial desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 19 de julho de 2023.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61D5C3BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2022/PROGER/IPAM

Processo: 2022.2359.100003PA

Objeto: 0 presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 008/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 01.07.2023 até 30/06/2024, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 008/2022/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Porto Velho, 17 de Julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:283E1746

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0078/CD/PGM/2018

JULGAMENTO
Processo nº 04.0078/CD/PGM/2018
Anexo nº 18.04533-000/2015
Apenso nº 18.03096-000/2018
Assunto: Apuração de irregularidades na alteração dos dados cadastrais pelo sistema de informática do município de Porto Velho/SIAT.

Vistos, etc.

O Presente Processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 202/CD/SPD/PGM/2018, de 24 de agosto de 2018, com o objetivo de apurar suposta irregularidade na alteração dos dados cadastrais pelo sistema de informática do município de Porto Velho/SIAT, relacionada à propriedade imobiliária do imóvel localizado na Rua Quarentina, nº 3723, bairro Socialista, inscrição municipal nº 01.23.139.0145.001, ocorrido na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação/SEMUR, atribuída ao ex servidor **JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR**, que exercia o cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial I, cadastro nº 265943, caracterizando, em tese, infringência ao inciso II do art. 140 combinado com os incisos X e XXII do art. 141, e art. 156, incisos I e II, todos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

A Comissão Processante, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo praticado todos os atos administrativos pertinentes, tendo citado os servidores, ouvido as testemunhas, e pessoas direta ou indiretamente envolvidas e, ao final, concluído e opinado pela **PROCEDÊNCIA** da **DENÚNCIA**, tipificado nos termos do indiciamento art. 140, II, art. 141, X, XXII, combinado com incisos I, II e XIII do art. 156, todos da Lei Complementar nº 385/2010 em desfavor do ex servidor municipal **JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR,** RG nº 539.019 SSP/RO, CPF: 631.899.412-020, residente e domiciliado à Rua João Paulo, quadra 09, casa 08, nº 2700, bairro Areia Branca nessa capital, a fim de que sua exoneração seja convertida em **DEMISSÃO**, e, pela realização de auditoria no Sistema de Administração Tributária/SIAT, a fim de auditar todas as alterações feitas no cadastro imobiliário junto à SEMUR; Opinando também, pela **ANULAÇÃO,** dos documentos apresentados pelo Sr. DIEGO DE LIMA BILIU PEREIRA, constantes no processo anexo nº 18.04533/2015, junto à SEMUR, pelas razões acima expostas. E por fim, opinou pelo envio de cópia integral dos presentes autos ao Ministério Público do Estado de Rondônia e à Delegacia Especializada em Crimes Funcionais, por indícios de prática de ilícito penal consistente na alteração de dados não autorizados no sistema de informática da Prefeitura do município de Porto Velho-RO (art. 313-A do Código Penal Brasileiro) imputados à JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR, ex servidor público municipal, cargo comissionado, função Assessor Executivo I, cadastro nº 265943.

É o relatório.

D E C I D O

Em 01/02/2016, a Diretora do Departamento de Regularização Fundiária, Mônica Conceição Pereira da Silva, informou ao GAB/SEMUR, fls. 23 que, o lote objeto da solicitação de inscrição cadastral 01.23.139.0145.001, localizado na Rua Quarentina, nº 3723, bairro Socialista, teve o campo proprietário atualizado para o nome do requerente senhor DIEGO DE LIMA BILIU PEREIRA em 25/03/2015 fls. 10.

Foi observado no histórico do BIC fls. 8 e 12, a não existência de processo administrativo no qual tenha dado origem a transferência do nome de EDMILSON PORTELA VASCONCELOS para DIEGO DE LIMA BILIU PEREIRA em 25/03/2015. Ressaltando ainda que o interessado formalizou o presente processo em 19/10/2015, ou seja, 07 (sete) meses posterior a data da atualização do cadastro para o seu nome conforme fls. 02.

O feito foi aberto com o cadastro já em nome de DIEGO DE LIMA BILIU PEREIRA fls. 02/06, não constando do Boletim de Complemento Cadastral os contribuintes anteriores (fls.07).

O princípio da autotutela administrativa aplica-se à Administração Pública, por isso a possibilidade de revisão de seus atos, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade, na forma da Súmula nº 473 do STF, que assim dispõe: "A Administração pode anular seus próprios atos, quado eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada em todos os casos, a apreciação judicial".

A prerrogativa de rever seus atos, sem necessidade de tutela judicial, decorre do cognominado princípio da autotutela administrativa da Administração Pública.

O art. 54 da Lei nº 9.784/1999 dispõe sobre o prazo decadencial para a Administração Pública anular os seus atos, explicitando que: "O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé". Na hipótese dos autos, os atos foram praticados em 25 de março de 2015 (fls.17), onde consta no Sistema Integrado de Administração Tributária/SIAT a alteração feita por JOÃO BOSCO JÚNIOR referencia ao ex-servidor JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR, portanto, não estando decaída a possibilidade de aplicação da Súmula nº 473 do STF.

Também instruíram o pedido de providências, cópias de vários documentos, públicos e particulares, que tramitaram entre a SEMFAZ e SEMUR, explicando a cadeia sucessória do lote em destaque.

A Comissão Processante registrou a impossibilidade de localização do ex-servidor JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JÚNIOR, a fim de prestar depoimento sobre os fatos em virtude de diversas tentativas frustradas de localização do acusado, tanto pessoal em endereço cadastral fornecido pela Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, quanto por EDITAL, sendo o mesmo declarado REVEL nomeado-se o Defensor Dativo, Dr. Francisco Alberto de Lacerda, OAB/RO nº 1524 para patrocinar a defesa.

DA APRECIAÇÃO DA DEFESA

O acusado foi devidamente notificado através de seu advogado dativo do indiciamento da denúncia, apresentando no prazo legal, a defesa requereu a improcedência do presente processo disciplinar sob alegação de clara presença de erro escusável, uma vez que a atitude do indiciado fora de forma culposa (imperícia, imprudência ou negligência), ensejando erros de fato ou erros de direito, em que várias podem ser as causas colhidas na experiência do dia-a-dia das repartições tais como: desatenção, precipitação, pressa, cansaço, falta de concentração, atividades repetitivas.

A defesa de que o acusado agiu de forma culposa não próspera, haja vista a existência de vários processos disciplinares por sua má conduta funcional, tendo como forma de atuação o uso de sua senha pessoal para a prática de alteração cadastral no sistema da Prefeitura SIAT mediante fraude, ou seja, sem o devido processo legal

DO PROCEDIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE CADASTRO

A Douta Comissão Processante observou que a ocorrência de irregularidade consistiu na inexistência do competente processo administrativo necessário à modificação das propriedades imobiliárias nos registros cadastrais da SEMUR, conforme as declarações constantes nos autos, fls. 23 pela Srª Mônica Conceição Pereira da Silva, que na época era Diretora do Departamento de Regularização Fundiária da SEMUR: "Que confirma a alteração feita pelo ex servidor JOÃO BOSCO beneficiando o senhor DIEGO DE LIMA BILIU PEREIRA. Que o ex-servidor JOÃO BOSCO era lotado no DGPF (Departamento de Gestão e Politicas Fundiária); Que o referido ex servidor vinha "prestando" serviço desde a época do ROBERTO SOBRINHO, permanecendo até a metade da gestão de MAURO NAZIF; Que afirma categoricamente que a razão da exoneração do ex servidor foi por ter feito várias alterações cadastrais sem o devido processo legal;

Vale salientar que a alteração cadastral mencionada, sem o devido processo legal, foi realizada pelo Sr. JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR, que a época dos fatos era lotado na SEMUR.

Foram chamados para prestarem esclarecimentos: Mônica Conceição Pereira da Silva (fls.156/157); Antonia Liguimar Lopes dos Santos (fls.158); Lucila Silva Oliveira (prova emprestada dos autos nº 04.0029/CS/PGM/2018) corroborando categoricamente que a pessoa quem fez diversas alterações conforme sistema SIAT foi o ex servidor JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JÚNIOR, com uso de senha pessoal.

A alteração irregular dos cadastros imobiliários restou esclarecida pelas declarações feitas pela Sra. Mônica Conceição Pereira da Silva, na época Diretora do Departamento de Regularização Fundiária da SEMUR. Sob essa vertente, tem-se que a SEMUR não poderia ter realizado alteração dos cadastros nominais em favor de DIEGO DE LIMA BILIU PEREIRA, porque essa alteração somente é possível quando a pessoa interessada apresenta documento hábil a comprovar a propriedade, e não da posse ou detenção do imóvel. Sendo portanto, possível com base no Princípio da Autotutela a Administração Pública reaver seus atos, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade, na forma da Súmula nº 473 do STF.

Por tudo o que consta nos autos, a Comissão Processante ressalvou em seu Relatório Final, o seguinte:

"Diante dos elementos apurados no presente processo administrativo disciplinar das provas testemunhais e documentais, a Comissão Processante OPINA pela PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, tipificado nos termos do indiciamento art. 140, II, 141, X, XXII, combinado com inciso I, II do art. 156 da Lei Complementar nº385/2010 (Estatuto do Servidor Público Municipal) em desfavor do ex servidor JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR, a fim de que sua exoneração seja convertida em demissão, e, pela realização de auditoria no Sistema de Administração Tributária/SIAT, a fim de auditar todas as alterações cadastrais feitas por João Bosco Junior no cadastro imobiliário junto à SEMUR. OPINA também, pela ANULAÇÃO dos documentos apresentados pelo sr. DIEGO DE LIMA BILIU PEREIRA, constantes no processo anexo 18.04533-2015, junto a SEMUR, por razões acima exposto. E, por fim, OPINA a Comissão pela extração de cópia integral desse Processo Disciplinar ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA e à DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES FUNCIONAIS, por indícios de prática de ilícito penal consistente na alteração de dados não autorizados no sistema de informática do Município de Porto Velho (art. 313-A do CPB), imputados à JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR, ex servidor Público Municipal, cargo comissionado, função – Assessor Executivo NI, CPF:631.899.412-20; RG: 539.019 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua João Paulo, quadra 09 casa – 08, Nº 2700, bairro: Areia Branca nesta Capital.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, e **CONDENAR** o ex-servidor **JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR**, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** a fim de que sua exoneração seja convertida em demissão, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso I, II e XIII da Lei nº 385/10, que rege o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho. Determino ainda, com base no Princípio da Autotutela na forma da Súmula nº 473 do STF, a **REVOGAÇÃO** da suposta Escritura Pública que fez o Município de Porto Velho em favor de DIEGO DE LIMA BILIU PEREIRA**,** BIC nº 01.23.139.0145.001, referente ao imóvel localizado na Rua Quarentina, nº 3723, bairro Socialista, eis que para tanto, supostamente utilizou-se de Recibo de Compra e Venda FALSO, visto que o imóvel pertencia ao Sr. EDMILSON PORTELA VASCONCELOS. Em ato contínuo, em razão da economia processual, determino a **RETIFICAÇÃO** da mencionada Escritura Pública, para que conste como proprietário o Sr. EDMILSON PORTELA VASCONCELOS. Encaminhe-se Ofício ao Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Comarca para referida retificação; Encaminhe-se cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS,** pela prática de ilícito penal consistente na alteração de dados não autorizados no sistema de informática do Município de Porto Velho (art. 313-A do CPB), imputados à **JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR.**

Publique-se.
Intimem-se.

Porto Velho, 06 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D32D2B71

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 063/SGG/2023 PORTO VELHO, 17 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores do quadro abaixo, ambos lotados na Superintendência Municipal de Comunicação- SMC, para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº. 059/PGM/2019, referente a prestação de serviço de Publicidade Institucional e de

Utilidade Pública – Processo nº 02.00318/2018 e Contrato nº. 059/PGM/2018, referente a prestação de serviços de Publicidade de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação – Processo nº 02.00008-000/2018.

Servidor	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Coroltchuc	1002853	Presidente
Leiliane Lima Frutuoso	1001182	Membro
Aldo Rodolfo de Melo Silva	1001182	Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2023, convalidando os atos até então praticados.

Art. 3º. Revoga-se a PORTARIA Nº 024/SGG/2023, publicada no Diário Oficial de 03/03/2023.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretario Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62491A7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.156, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00029907/2023-87-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital,**WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, pelo seu deslocamento ao Distrito de Vista Alegra do Abunã/RO, objetivando a participação da inauguração da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Casaroto Abati, arbitrando e concedendo, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 12/07/2023à 13/07/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3049C10D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.157, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00029940/2023-15.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintêndencia Municipal de Integração Distrital, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquentareais),no período de 17/07/2023 à 19/07/2023, para o seu deslocamento aos distritos de Calama, Demarcação e nas comunidades de Terra Firme, Papagaios e Conceição da Galera, objetivando acompanhar o profissional geólogo no levantamento de informações dos poços a serem perfurados nas localidades.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:485AAF79

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.740/I, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **EDER RENATO SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 17 de julho de 2023, constante no Decreto nº 10.723, de 13 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:570C0217

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.741/I, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LUIS GUILHERME SIMPSON LUDGERO DE BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 24 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C414A4AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.742/I, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **THIAGO CARVALHO PINHEIRO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Áreas Ambientalmente Protegidas, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 19 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C6E0507

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.743/I, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EDER RENATO SANTOS**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Áreas Ambientalmente Protegidas, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 19 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1A94EBB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.744/I, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município - CGM.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	19.07.2023
FRANCINEIA FERNANDES MEDEIROS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	17.07.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D361908

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.745/I, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

FRANCINEIA FERNANDES MEDEIROS	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL	CC-8	17.07.2023
NAIARA CRISTINA MELO CANUTO DUARTE (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC-11	19.07.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D3E7319

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.746/I, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

MARCLEYSON ARAÚJO DE QUEIROZ	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DO ABASTECIMENTO GERAL	CC-11	19.07.2023
JOÃO PEDRO PIGHINELLI ERSE	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	1º.08.2023
EMERSON PINHEIRO DIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-11	19.07.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E204B8EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.747/I, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

NAIARA CRISTINA MELO CANUTO DUARTE	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DO ABASTECIMENTO GERAL	CC-11	19.07.2023
BRENO SOUZA LIMA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	1º.08.2023
SARAH LIEBMANN ELHAGE	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-11	19.07.2023
TIAGO SILVA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET	CC-11	19.07.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2F4567E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.158, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor a Comissão encarregada de empreender ações voltadas ao cumprimento do Acórdão APL-TC 0039/22, proferido no Processo de Contas 1537/21 e implementação do Plano de Ação homologado no Processo de Contas 01661/22, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 244/2023/ASTEC/CGM, OFÍCIO N.º 010/DMOP/SEMTRAN, OFICIO INTERNO nº 78/SMTI/SGG e OFICIO Nº109/DELIC/GAB/SEMA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 28 de junho de 2023, **MATHEUS ABREU SILVA**- Membro, representante da Controladoria Geral do Municipio - CGM, para compor a Comissão encarregada de empreender ações voltadas ao cumprimento do Acórdão APL-TC 0039/22, proferido no Processo de Contas 1537/21 e implementação do Plano de Ação homologado no Processo de Contas 01661/22, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em substituição a Jacson da Silva Sousa , nomeado pelo Decreto nº 19.028, de 30 de maio de 2023.

Art. 2º Nomear, a partir de 13 de julho de 2023, **ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR** e **OTAVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA**, representantes da Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, para compor a Comissão encarregada de empreender ações voltadas ao cumprimento do Acórdão APL-TC 0039/22, proferido no Processo de Contas 1537/21 e implementação do Plano de Ação homologado no Processo de Contas 01661/22, em trâmite no Tribunal de Contas do

Estado de Rondônia, em substituição a Camila Afonso dos Santos Rosa e Dennis Souza Russelakis de Oliveira, nomeados pelo Decreto nº 19.028, de 30 de maio de 2023.

Art. 3º Nomear, a partir de 06 de junho de 2023, **JULIANA SOARES DE SOUZA-** Membro, matrícula nº 1005243, representante da Secretária Municipal de Trânsito -SEMTRAM, para compor a Comissão encarregada de empreender ações voltadas ao cumprimento do Acórdão APL-TC 0039/22, proferido no Processo de Contas 1537/21 e implementação do Plano de Ação homologado no Processo de Contas 01661/22, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em substituição a Décio Henrique de Souza Souto , nomeado pelo Decreto nº 19.028, de 30 de maio de 2023.

Art. 4º Nomear, a partir de 31de maio de 2023.**ALDINO BRASIL DE SOUZA-** Membro, matrícula nº 121236, representante da SuperintendênciaMunicipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa-SMTI, para compor a Comissão encarregada de empreender ações voltadas ao cumprimento do Acórdão APL-TC 0039/22, proferido no Processo de Contas 1537/21 e implementação do Plano de Ação homologado no Processo de Contas 01661/22, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em substituição a Jorge da Silva Maia , nomeado pelo Decreto nº 19.028, de 30 de maio de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34AD0E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 842/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **MARCOS ALVES DA COSTA,** Cadastro nº 20222, ocupante do cargo de Agente De Manutenção e Infraestrutura Escolar , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para a **Prefeitura de Candeias do Jamari – RO,** sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC F3509FF3, e-DOC 97DCEDDC, e-DOC F34228E7.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:575FF2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 843/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
Art. 1º - **CONCEDER A CEDÊNCIA** ao servidor **SID ORLEANS CRUZ**, Cadastro nº 230491, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para **Ministerio da Saúde**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2023 a 31/12/2024**, conforme e-DOC 86FC3613, e-DOC BF113430, e-DOC 784B5772, e-DOC A2F49B91, e-DOC B66E3E10,e-DOC B8A09FB9.
Art. 2º Fica o **Ministerio da Saúde**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo (a) servidor (a), a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 5º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.
Art. 6º - TORNAR SEM EFEITO , Portaria nº 533 de 10/05/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.471 de 12/05/2023

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E75D58E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 844/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES,** Cadastro nº 278053**,** para exercer no período de **01/08/2023 a 30/08/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Qualidade deSOFTWAFE, CC-11**, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI**, em substituição ao titular **ERIC ZANOVELLO**, Cadastro nº 16536, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 4A60B2D6, e-DOC 9747F366, e-DOC 05208DBC

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:392EFAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 845/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA DE JESUS RIBEIRO VIANA,** Cadastro nº 244583**,** para exercer no período de **01/08/2023 a 30/08/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contabilidade/ CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **JAQUELINE RODRIGUES BENIGNO**, Cadastro nº 83402, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 2D47F6C6, e-DOC 088CDCDC, e-DOC A41D463B

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06BBD18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 846/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve;
CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017 – Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.
EXONERAR, a Ex-Officio, os servidores constante no Anexo Único, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC 6D97CB45.
Anexo Único

Matricula	Nome	Cargo	A partir de
245515	ANA PAULA BEZERRA SCHAEFER	EDUCADOR SOCIAL	01/07/2023
134065	ANTONIO CARLOS RAMOS BACELAR	EDUCADOR SOCIAL	01/07/2023
272287	LEOMAGNO GONCALVES	MOTORISTA	17/06/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A63CA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 847/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **VALDEMARINA BARBOSA LACERDA,** Cadastro nº 77877, ocupante do cargo de Agente De Limpeza Escolar , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **29/06/2023,** conforme e-DOC EF1A3549, e-DOC 91833ABC, e-DOC 769B0B29.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4A8095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 848/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 12 de outubro de 2021, do cargo de Agente De Vigilancia Escolar , ocupado por JOSE MATIAS DE SOUZA, Cadastro nº 515860, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2021 4 00069 261 0020622 35, do 3º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 13/10/2023, conforme processo nº 00600-00029695/2023

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F60CBB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 849/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve :
RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **GENNYFFER FERREIRA GOMES**, cadastro nº 1003803, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada

na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **14/07/2023,** conforme processo nº 00600 - 00029795/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC9331B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 071/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023.
Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostos no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de atualizar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato n° 041/PGM/2021.

R E S O L V E:
Art. 1 º– DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 041/PGM/2021, referente **ao Processo Administrativo nº 07-02598-000/2021**
Empresa: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº041/PGM/2021
Extrato nº: Nº 147/PGM/2021 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XIII nº3514, 12 de Julho de 2023.
Processo nº: 07.02598-2021
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00006896/2022-86-e
Objeto: Serviço de Telefonia Móvel (serviço móvel pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de SimCard e terminais móveis em regime de comodato, para atender a Prefeitura do Município de Porto Velho.
Vigência do Contrato: 27/07/2023 a 27.07.2024
Vigência da Portaria: 27/07/2023 a 27.07.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000658	Jéssica França do Nascimento	PRESIDENTE	SEMAD
1005070	Inácio Loiola da Silva Júnior	SUPLENTE	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º– Revogar a Portaria nº 064/ASTEC/GAB/SEMAD de 27 de junho de 2022, publicada no DOM nº 3250.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6DF10FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO KOVR PREVIDENCIA S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº **00600-00021408/2023-41-e**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A KOVR PREVIDENCIA S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado município, e do outro lado o **KOVR PREVIDENCIA S.A,** inscrita com o CNPJ/MF nº 39.330.901/0001-87, com sede na Avenida Brig Faria Lima, nº 3477, andar 2 ITAIM BIBI, São Paulo – SP, CEP: 04538133, representada por **ALEXANDRE TADEU SEGUIM** portador do RG nº 21870359 SSP/SP, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente contrato de credenciamento, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de previdência e seguros, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Planos de Previdência e Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdências/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 18 de julho de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE TADEU SEGUIM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C547EFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/SEMASF/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

RETIFICA, as informações contantes no Edital de Chamamento Público nº 005/SEMASF/2023, publicado no diário oficial dos municípios nº 3518, de 18 de julho de 2023, conforme abaixo:

Onde se lê:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR O II CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTCA

Porto Velho/RO, 20 de junho de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Leia-se:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR A UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA E MORADIA

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2023.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 9.378/I

Art. 2º – Esta Errata entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de julho de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E1F2CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE CANCELAMENTO DO RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE IMPOSTOS MUNICIPAIS Nº. 001/2023

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - DEF
INSCRIÇÃO: 02.04.067.0460.001
PROCESSO: 00600-00002476/2023-10

TERMO DE CANCELAMENTO DO RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE IMPOSTOS MUNICIPAIS Nº. 001/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº. 878 DE 17/12/2021

No uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 15.035, de 26/01/2018, artigo 4º, XII, XIII, combinado com a Portaria nº. 001/2023, de 05/01/2023, Art. 1º, a Subsecretária da Receita Municipal, considerando o **PARECER FISCAL Nº. 045/2023/DCON/DEF/SEMFAZ (e-DOC 19474930)**, datado em **22/05/2021**.

Motivado pela REVISÃO DE IMUNIDADE onde o Lote de terras Urbano nº 0460, Quadra 067, Setor 04, com inscrição imobiliária nº:02.04.067.0460.001, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto, matrícula nº: 36.092, tinha como proprietária a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, CNPJ nº: 29.744.778/0001-97, o que permitiu a concessão de Imunidade Tributária, nos termos do art. 150, VI, alínea "b", da CF/88, por prazo indeterminado, seguindo os parâmetros da Resolução nº 003/2017/GAB/SEMFAZ. No entanto, chegou ao conhecimento desta SEMFAZ a Certidão de Inteiro Teor anexa no registro R-1-36.092, na qual, em 09/10/2019, a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, CNPJ nº: 29.744.778/0001-97, vendeu o imóvel acima para a empresa SPX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº: 09.576.830/0001-36, assim, o imóvel deixou de pertencer ao patrimônio da entidade religiosa, de modo que os impostos agora recaem sobre entidade não imune.

RESOLVEMOS:

1. Decretar o **Cancelamento do Reconhecimento da Imunidade Tributária** concedida ao sujeito passivo através do **Certificado Declaratório de Reconhecimento de ImunidadeTributária Nº018/2018, para inscrição nº 0 2 . 0 4 . 0 6 7 . 0 4 6 0 . 0 0 1** , originário do Parecer Técnico/DTRI nº 1866/2008 , devidamente homologado constantes dos autos do processo de nº 06.09155/2017.

2. Determinar a **ASTEC/SEMFAZ** a publicação no Diário Oficial do Município do presente Termo de Cancelamento;

3. Encaminhar a Divisão de Arrecadação – (**DIAR**) para **REABILITAR** as dívidas nº **30347694 e 31787139 (referente a IPTU)** e **LANÇAR** o **IPTU** para o exercicio de **2022**, conforme Parecer Fiscal nº **045/2023/DCON/DEF/SEMFAZ (e-DOC 19474930);**

4. A Divisão de Tributos Imobiliários (**DTIM)** para abrir procedimento de Auditoria Fiscal referente à diferença no valor de ITBI calculado sobre a base de cálculo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no valor de R$ 31.286,27 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos);

5. À Divisão de Cadastros Imobiliário (**DCIM**):

a) RETIFICAR o registro da imunidade, para cancelar o benefício fiscal que está vigente por prazo indeterminado do Cadastro Imobiliário da inscrição **02.04.067.0460.001** ;
b) Registrar no Cadastro Imobiliário – "campo" histórico o motivo do cancelamento da Imunidade Tributária conforme determina o Parecer Fiscal nº **045/2023/DCON/DEF/SEMFAZ (e-DOC 19474930)**

6. Após retornar os autos para Divisão de Consultas e Normas – (**DCON**) para que seja notificado o contribuinte dos efeitos do Parecer Fiscal nº **045/2023/DCON/DEF/SEMFAZ**;

7. Concluídos todos os procedimentos arquivem-se os autos.

8. Dê-se ciência e cumpra-se e Publica-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2023.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE49A4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADOÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Associação dos Moto Clubes, Moto Grupos e Motociclistas do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ: 45.912.079/0001-65, situada na avenida Calama, 861-A, Bairro Olaria, CEP: 76801309, na cidade de Porto Velho, manifestou interesse na Adoção do Espaço Público Praça do Contorno, situada na avenida Calama, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76803-768. O Projeto tem como objetivo geral: Dotar de uma estrutura customizada do motociclismo e transformá-la em um local multe eventos, para receber motociclistas visitantes das mais diversas regiões do País, reunir colecionadores de veículos antigos, promover a exposição de artesanato e artes plásticas, fomentar as apresentações culturais, realizar ações de cunho social com vistas a arrecadação de alimentos a serem distribuídas a famílias carentes e as diversas casas de apoio. Pretendendo consolidar o espaço em mais um ponto turístico aberto aos munícipes e turistas que contarão com estrutura nova, limpa e conservada sendo mais uma opção de convívio, lazer e cultura aonde desfrutarão do ambiente e dos eventos ali realizados. Projeto formalizado pelo Processo Administrativo no 00600-0000098/2023-70-e.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF001BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 079/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº. 079/SEMUSB/2023

Porto Velho, 18 de julho de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00030222/2023-83.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILBSON PEREIRA DE MORAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Diretor do Departamento de Posturas Urbanas, matrícula 1003781, CPF: 689.153.572-72, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D7CD746

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº002/2023/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 02/2023/DTR/SEMTRAN.
"Dispõe sobre autorização para uso de veículo oficial para deslocamento ao Distrito de São Carlos para fiscalização."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e no Decreto Municipal nº 15.919, de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, os servidores, José Carlos Françoso, Fiscal Municipal de Transportes, matrícula n° 189292 e Valmir de Oliveira Silva, Gerente de Divisão, matricula n° 1005127 a se deslocarem no dia 18/07/2023 ao Distrito de São Carlos, por meio terrestre no veículo de placa RSV-1C58 o qual compõe a frota desta Secretaria, a fim de realizar fiscalização naquele Distrito.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 17 de julho de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4F3111E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AVISO DE REQUERIMENTO DE ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

AVISO DE REQUERIMENTO DE ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto no 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019, **TORNA PÚBLICO**, em consonância com o que explicitam os dispostos na Lei Municipal Nº 1.801, de 02 de Janeiro de 2009 e na Lei Complementar Nº 873/2021, CAPÍTULO II - DO USO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, Seção II - Do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos, o interesse manifestado pelo Senhor **Mádson Saldanha Grott Coelho** representante da **Saldanha e Coelho Construções LTDA ME** inscrita no **CNPJ Nº 20.003.021/0001-78** em **promover a adoção do espaço público localizado na Rua Decima avenida, esquina com Av. Imigrantes, bairro Rio Madeira.** A solitação objetiva trazer beneficios, preservar e valorizar o espaço público que hoje se encontra abandonado, contribuindo ativamente para o desenvolvimento sustentável e bem-estar do entorno.
Requer ainda estabelecer uma parceria colaborativa entre a iniciativa privada e o poder público, a visando aconservação, embelezamento e melhorias do local adotado, melhorando-o, comprometendo-se a realizar a manutenção e conservação adequada do espaço público, zelando pelo seu bom estado e promovendo ações de preservação ambiental.
Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação do requerido por quaisquer interessados públicos ou privados.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:722B4932

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA

PORTARIA N° 45/2023/DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 17 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais

conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, dispensa do registro de ponto eletrônico no Sistema de Frequência conforme dispõe o Decreto n° 14.760 de Setembro de 2017.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JÚNIOR	1003894	COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - C.M.R.A.
VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER	67456	DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA
ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS	100107	CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC
OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA	48117	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DELIC
REDVILSON DURAM PEDRAZA JÚNIOR	79146	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - DPCA
JOANA AURÉLIA DE OLIVIERA	99772	DIRETORA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - DGPA
RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA	52366	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DEFIS
YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI	315813	ENGENHEIRO AMBIENTAL - ASTEC

Art. 2º A fiscalização da jornada de trabalho dos servidores abrangida por esta Portaria ficará a cargo da chefia imediata responsável por controlar, apurar e certificar as frequências dos servidores, cabendo-lhe a tomada de todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:760EFA30

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023/SML

O Pregoeiro da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2023/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. **02.00357/2022**, tendo como objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da necessidade de analisar e responder pedidos de impugnação/esclarecimentos apresentados contra o ato convocatório, os quais estão submetidos à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho. Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93. Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 18 de julho de 2023.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro – SML/PVH-RO
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DAD25A0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº125/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-0600.00003213/2023-10-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(NOTEBOOK, GUILHOTINA…),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO**: R$ 35.460,28 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).**

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2023.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro – SML
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B79A44D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº126/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00017613/2023-11-e**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades do Conselho Municipal de Educação – CME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO**: R$ 33.370,14 (trinta e três mil, trezentos e setenta reais e quatorze centavos).**

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2023.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro – SML
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C37EB160

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2023/SML

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2023/SML/PVH,** deflagrado no Processo Administrativo n. **00600-00019840/2023-72-e**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (20% DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS),** para os equipamentos médicos hospitalares (ventilador pulmonar, fototerapia, cardioversor, desfibrilador, autoclave, monitor multiparâmetros, berço aquecido, aparelho de anestesia, cama de parto, balanças etc), **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, em** razão da necessidade de analisar e responder pedidos de impugnação/esclarecimentos apresentados contra o ato convocatório, os quais estão submetidos à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 18 de Julho de 2023.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:109FC818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO Nº. 1052-1/GLOBAL/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de maio de 2023, torna público que se encontra REMARCADA, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 022/2023, do tipo "menor preço POR LOTE com beneficio regional para os lotes que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1052-1/GLOBAL/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 704.666,70 (Setecentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
DATA DE ABERTURA: 31/07/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 18 de julho de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:5FC5F843

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008/CMDCA/2023.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA em reunião ordinária no dia 18 de Julho 2023, constando em Ata n°135/2023 resolvem aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de e Abril e Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Abril e Maio de 2023.

Art. 2° - Revogam - se as disposições contrárias.

Art. 3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 18 de Julho de 2023.

Registre-se
Publique-se.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:3D0DA5F9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°010CMAS/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

Resolução n° 010/CMAS/2023.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 18 de Julho 2023 constando em Ata n°117/2023 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de Abril e Maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as Prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente aos meses de Abril e Maio de 2023.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 18 de Julho de 2023.

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:E1736E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 348/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1235/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 18 a 19/07/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 245/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3AB40D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 349/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1234-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 20/07/2023, **PARA levar o idoso J. A.R. Para casa de acolhimento LAR DO IDOSO AURELIO BERNARDES** conforme Memo.:177/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Renault/Oroch PLACA QTI3G59/RO
Barbara Jaqueline G. Lourenço, Coordenadora do CRAS, CPF: 003.458.912-01;
R$ 200,00,00 (duzentos reais);

Luciana Pontes Amorim, Assistente Social, CPF. 711.155.602-04
R$ 200,00 (duzentos reais);

Paulo Cesar da Silva Santos, Motorista, CPF: 681.456.912-49
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5745E5C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 350/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1238-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 18/07/2023, conforme Memo.:141/GP/2023, outrossim, informo que o mesmo se deslocara com o Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36, para tratar de assuntos inerentes Administração Municipal.

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, no 18 dia do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D85E6B05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4712/2023-GAB-PREF. DE 17 DE JULHO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Superintendente de Obras,** o Sr.º **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:96882BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4713/2023-GAB-PREF. DE 17 DE JULHO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, do cargo de **Seção de Biblioteca,** a Srª **SOLENI PARADELA DOS REIS SILVA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Art. 29, da Lei Municipal nº1. 071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:6D3152B8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº011/CMAS/2023

Súmula: Aprovação do Regimento Interno do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Rozane dos Santos de Faria.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal n° 823/18 de 22 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar por unanimidade o Regimento Interno do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Rozane dos Santos de Faria, conforme anexo a esta resolução.

Art. 2º - O Regimento Interno do CRAS tem como objetivo regular o funcionamento, as competências, a estrutura organizacional, o atendimento e demais disposições necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades da instituição, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 18 de julho de 2023.

_____
Erica Silva L. T. de Noronha
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ROZANE DOS SANTOS DE FARIA.

RIO CRESPO/RO
18 DE JULHO/2023

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS tem por objetivo:
Descentralização das ações em territórios dos usuários;
II. Atender prioritariamente as pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
III. Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
IV. Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
V. promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
VI. Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
VII. Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
VIII. Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
IX. Direcionar os componentes das famílias para os cursos profissionalizantes e/ou capacitação para inserção no mercado de trabalho, visando propiciar sua autonomia e consequentemente a melhoria das condições de vida da sua família;
X. Participação dos usuários na melhoria dos atendimentos dos CRAS;

XI. Garantir atendimento ético e com equidade, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º. O CRAS oferta serviços de referencialmente e atendimento às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade na sua área de abrangência do território, de maneira protetiva, proativa e preventiva a evitar os riscos sociais, oferecendo atendimento pela equipe técnica multiprofissional e também intersetorial em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 3º. Conforme orientação do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e Combate à fome, o CRAS deve conter a seguinte estrutura física:

l. Sala de Recepção de acordo com as normas de acessibilidade;
ll. Sala de Atendimento;
lll. Sala Administrativa;
IV. Sala de Multiuso;
V. Salão para Reuniões Socioeducativas com famílias;
VI. Banheiros masculinos e femininos, individual e de acordo com as normas de acessibilidade;
VII. Cozinha;
VIII. Área de Serviços;
IX. Almoxarifado;

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS

Seção I
Da Coordenação

Art. 4º. A coordenação, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, entidade gestora do serviço, será exercida por profissional concursado de nível superior em pedagogia ou outro profissional que compõe o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), preferencialmente com experiência em gestão pública e domínio de legislação referente à política nacional de assistência social e direito social; com conhecimento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais e gerenciar a rede socioassistencial local.

Art. 5º. São atribuições do Coordenador:

l. Responder pelas atividades administrativas, psicossociais, pedagógicas e jurídicas dos serviços do CRAS para o qual foi designado;
II. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica, operacionalizados nessa unidade;
III. Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
IV. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação das referências e contra referências;
V. Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação de profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
VI. Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias dos serviços ofertados no CRAS;
VII. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada pelo CRAS;
VIII. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
IX. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e serviços de convivência;
X. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impacto dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
XI. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
XII. Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território, tais como lideranças comunitárias, associações de bairro e outros;
XIII. Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar, o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIV. Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
XV. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;
XVI. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XVII. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
XVIII. Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a presença de coordenadores de outros CRAS (quando for o caso) e de coordenador do CREAS (ou na ausência deste, de representante da Proteção Social Especial).

Seção II
Do Técnico de Nível Superior do PAIF

Art. 6º. São atribuições do Técnico de Nível Superior do PAIF:

l. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
II. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
III. Mediação de grupos de famílias do PAIF;
IV. Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
V. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
VI. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
VII. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; VIII. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
IX. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; X. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
XI. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
XII. Realização de encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
XIII. Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
XIV. Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
XV. Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta à demanda e de fortalecimento das potencialidades do território.
XVI. Manter atualizado o banco de dados;
XVII. Participar das reuniões de equipe;

XVIII. Participar das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIX. Cumprir com as normas internas do Serviço;
XX. Cumprir horário estabelecido pela Administração Municipal.

Seção III
Do Técnico Administrativo de Nível Médio

Art. 7º. São atribuições do Técnico Administrativo, com perfil de agente administrativo:

l. Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;

ll. Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas;
III. Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
IV. Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS.

Art. 8º. São atribuições do Técnico Administrativo, com perfil /orientador social:
l.Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS;
ll. Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;

Seção IV
Instrutor de Informática nível médio:

Art. 9º. São atribuições do Instrutor de Informática;

l. Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de adolescentes, jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão.
ll. Avaliar o processo ensino/aprendizagem;
lll. Elaborar material pedagógico;
IV. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada.
V. Contribuir para um ambiente de aprendizagem mútua em relação com os alunos e entre alunos;
Seção V
Instrutor (a) de música/instrumento nível médio:

Art. 10º. São atribuições do Instrutor (a) de musica/instrumento;

I. Elaborar atividades com base nas diretrizes propostas pela projeto;
II. Adotar Metodologia de Trabalho que garanta o exercício a reflexão, criticidade e autonomia, autoconhecimento e despertar potencialidades, habilidades e interesse dos alunos;
III. Quando necessário participar do atendimento técnico, individual e familiar, com alunos e seus responsáveis;
IV.Orientar os alunos a cuidar da limpeza e conservação dos instrumentos musicais e demais equipamentos utilizados em atividades;
V. Promover espaços de troca de experiências diferenciados para enriquecimento cultural e formação cidadã;
VI. VI. Estabelecer vínculos e promover a integração entre as atividades do programa e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, buscando a complementaridade e a sinergia entre ambos.

SEÇÃO VI
Do coordenador e entrevistador do Cadastro Único, nível médio.

Art. 11º. São atribuições do coordenador e entrevistador do Cadastro Único;

Entrevistas e coletas de dados das famílias nos formulários;
II. Inclusão dos dados cadastrais no sistema do Cadastro Único;
III. Atualização dos dados;
IV. Fazer busca ativa das famílias com cadastro desatualizado;
V. Identificar e cadastrar as famílias de baixa renda ainda não incluídas no Cadastro Único.

SEÇÃO VII

Do Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 12º. São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais:

l. Zelar pela limpeza e organização de todas as dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
II. Utilizar o material de limpeza de forma que não haja desperdício e o seu uso seja apropriado ao seu fim;
III. Realizar faxina geral do Centro de Referência uma vez por semana e fazer a manutenção diária da limpeza;
IV. Zelar pelos utensílios, material de limpeza e eletrodomésticos evitando que estes sejam danificados ou mal utilizados;
V. Elaborar lista mensal de produtos de higiene, de limpeza e repassar à coordenação;
VI. Repassar ao coordenador informações relevantes observadas, que estão inadequadas no ambiente de trabalho;
VII. Participar, periodicamente, de estudos e reuniões com a equipe.
SEÇÃO VIII
Do Motorista
Art. 13º. São atribuições do Motorista:
l. Transportar os funcionários do CRAS para as atividades pertinentes, devendo permanecer no veículo ou próximo ao mesmo;
II. Manter diálogo amigável com os profissionais do CRAS e prestar assistência quando solicitado;
III. Manter o veículo abastecido, limpo e as requisições preparadas para o abastecimento ao final de cada expediente;
IV. Observar a documentação, equipamentos e condições mecânicas do veículo, informando as irregularidades à coordenação do serviço;
V. Cumprir a carga horária de 8 horas diárias no CRAS;
VI. Conduzir o veículo respeitando a Legislação de Trânsito;
VII. Entregar ao coordenador do serviço o protocolo dos documentos enviados ou recebidos a outros setores.
Vlll. Assinar diariamente a planilha de controle da viagem, conforme exigência da coordenação.
SEÇÃO IX
Do Vigia
Art. 14º. São atribuições do Vigia:
I. Conhecer e cumprir aspolíticas, normas e procedimentos;
II. Conhecer e fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança doestabelecimento;
III. Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar asmarcações de ponto;
IV. Executar as atividades solicitadas pelocoordenador de acordo com sua função/cargo;
V. Adotar comportamento preventivo e seguir orientações e normas referentes aSegurança do Trabalho;
VI. Alertar o coordenador sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço.
VII. Realizar rondas internas e inspecionando o estabelecimento sob sua responsabilidade, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
VIII. Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS DO CRAS/PAIF

Seção I
Dos Direitos dos Usuários e Famílias

Art. 15. São direitos dos usuários e famílias pertencentes ao território de referência do CRAS:

l. Ser tratado com respeito e atenção por todos os profissionais do CRAS;
II. Participar e conhecer os objetivos das atividades do CRAS;
III. Ser acompanhado e orientado durante todo o período de atendimento;

IV. Participar integralmente das atividades, oficinas e atendimentos psicossociais;
V. Conhecer os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível;
VI. Ter sua privacidade protegida dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;
VII. Ter sua identidade e singularidade preservada e sua história de vida respeitada;
VIII. Avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião;
IX. Ter acesso às deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de assistência social;
X. Receber orientações dos procedimentos necessários para ter acesso aos serviços socioassistenciais;
XI. Ser encaminhado por profissional, quando necessário, por meio de documento que identifique seu nome, número do registro de seu conselho de classe e/ou ordem profissional de forma clara e legível;
XII. Ter acesso ao registro dos seus dados, se assim o desejar;
XIII. Participar das Conferências Municipais.

Seção II
Dos deveres dos Usuários e Famílias
Art. 16º. São deveres dos usuários e famílias pertencentes ao território de referência do CRAS/PAIF:

l. Atualizar o cadastro de sua família;
II. Respeitar o horário de atendimento que agendar no CRAS;
III. Participar das reuniões Socioeducativas;
IV. Inscrever-se nos cursos aos quais mais se identificarem;
V. Ter conhecimento que os cursos ofertados aos usuários do CRAS são custeados pela Administração Pública;
VI. Ter comprometimento, assiduidade, empenho, participação quando inscrever-se em cursos mantidos pelo poder público;
VI. Ter frequência de, no mínimo, 75% de presença para obter o certificado de conclusão quando participarem de algum curso e/ou oficina;
VII. Cumprir todas as condicionalidades exigidas em quaisquer dos programas de transferência de renda;
VIII. Zelar pela limpeza, organização e conservação das instalações, equipamentos, móveis e utensílios diversos utilizados pelo Programa;
IX - Tratar com respeito os funcionários que trabalham no CRAS;
X - Informar, quando do atendimento psicossocial, se possui cadastro no CRAS.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17°. Fica estabelecido que:

l. A equipe do CRAS deverá fazer uso do telefone de acordo com as normas da Administração Municipal;
II. Somente com a autorização do Coordenador do CRAS ou técnico responsável será permitido fornecer, a terceiros, qualquer dado pessoal dos usuários ou de famílias referenciadas no CRAS;
III. As faltas somente serão justificadas com apresentação de atestado médico;
IV. O servidor deverá assinar, diariamente, a sua folha de freqüência de trabalho;
VI. O patrimônio do CRAS somente poderá ser utilizado nas realizações dos seus objetivos e finalidades.

Art. 18º. O CRAS funciona 40 (quarenta) horas semanais, 08 (horas) diárias, de segunda à sexta-feira, observando-que:
l. Os atendimentos psicossociais, do usuário e sua família, ocorrerão de acordo com suas necessidades específicas e no horário de atendimento ao usuário, sendo que, casos específicos, serão previamente agendados;
II. O CRAS desenvolverá ações articuladas com entidades governamentais e não governamentais;
III. Manter os compromissos éticos, morais e políticos das ações, preservando o sigilo e a privacidade das famílias atendidas;
IV. Atuação de forma interligada com os demais setores que compõe a rede de proteção às crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas, e/ou qualquer pessoa que tenha seus direitos violados;
V. Promoção de condições para o fortalecimento da autoestima, potencializando o direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida e possibilitando a superação da violação de direitos, além da interrupção do ciclo de violência;
VI. Atuação, em conjunto, com a equipe interdisciplinar para possibilitar melhor resolutividade dos casos apresentados.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. Este Regimento Interno poderá ser reformulado, caso haja necessidade, devendo ser submetido à aprovação e homologação do Executivo Municipal.

Art. 20º. Os casos omissos ao Regimento Interno serão resolvidos pela equipe técnica do CRAS e secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 21º. Este Regimento Interno passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GILVANIA APARECIDA HELLMAN MOCHINSKI
Coordenadora do CRAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:6CB1D695

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº012/CMAS/2023

Súmula: RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – EXERCÍCIO 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta o SUAS nº 823/2018 Cap. IV Art. 20º.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Crespo, Rondônia, ocorrida em reunião ordinária, realizada no dia 17 de julho de 2023, devidamente registrada na Ata de nº. 126/2023, onde foi apresentado a retificação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Estadual – Exercício 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a retificação Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Estadual – Exercício 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 18 de julho de 2023.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:F1B49034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 19-2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2023

PREGÃO Nº 31/2023 – ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 19-2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2023
PREGÃO Nº 31/2023 – ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO.

O Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2023. Da autorização: concernente a OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, COM DESPESAS DURANTE 01 (UM) ANO, COM PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO E RECAUCHUTAGENS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS" PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Processo Administrativo nº 852/2023.
Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 07.851.282/0001-80. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentada, a ATA tem validade até, 04/04/2024. Tendo como vencedora do Item a empresa: C. V. MOREIRA EIRELI, CNPJ; 03.477.309/0001-65.
Valor adquirido: 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 13 de julho de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6BCBF5BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.288/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$16.603,10".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$16.603,10 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0003.1104 – Devolução de Saldo de Convênio nº 422/PGE-2021 – Veiculo Tipo Sedan
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$16.603,10
Sub-Total.....R$16.603,10

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00071115-2.....**R$16.603,10**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:46C54498

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.289/2023

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$510.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município nos termos do Art. 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMEC
44.90.52.00 – Obras e Instalações.....R$510.000,00
TOTAL:.....R$510.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$35.800,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$361.446,25
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$112.753,75
Sub-Total:.....R$510.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BDA5B459

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.290/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$207.272,39".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$207.272,39 (DUZENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2198 – Transposição e Transferência de Saldos Financeiros Conforme Lei Complementar nº 197/2022
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$142.272,39
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$65.000,00
Sub-Total.....R$207.272,39

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 39656-7.....**R$207.272,39**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:56F09C86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.291/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$383.308,61".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$383.308,61 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2099 – Programa de Informatização da APS - SUS
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$383.308,61
Sub-Total.....R$383.308,61

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00624092-5.....**R$383.308,61**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5B3CBDDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2023

CONTRATO Nº 081/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3126/2023;
PREGÃO Nº 30/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: C. V. MOREIRA;
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICI- PAIS, DESPESA DURANTE 01 (UM) ANO, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL
COMUM, S10 E GASOLINA), DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS", para suprir a demanda da Administração Municipal.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 10 (dez) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais do Governo Municipal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1801 e 1802/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.091, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00., no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com data de 03/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 17/07/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EFA45072

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2023

CONTRATO Nº 080/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3362/2023;

Inexigibilidade n° 18/2023, Carona na ata de registro de preço nº 189/2022/SUPEL/RO, oriunda do pregão eletrônico nº 192/2022/SUPEL/RO;
;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 6 (seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO E FORMAS DE EXECUÇÃO: O prazo de início da execução dos serviços com o fornecimento das passagens é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.
O prazo de entrega para os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, é de até 04 (quatro) horas do recebimento da ordem de fornecimento;
Os bilhetes deverão ser entregues nos balcões de atendimento da detentora ou em local determinado pelo órgão requisitante.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1826/2023, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 3.3.9.0.33.00.00., no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com data de 09/05/2023.

Rolim de Moura/RO, 17/07/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EFA1F8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 029/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 029/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos dezoito dias do mês de julho de 2023 - (**18/07/2023**) terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos**. Por motivo de férias o membro **Luiz Eduardo Staut**, não pode comparecer e solicitando assim a participação por videochamada, a presidente recebeu o pedido lançou em pauta a todos os membros presente a solicitação e por unaminidade foi aprovado a participação via videochama.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
Não havendo recurso a ser julgado, foram realizadas alguns serviços burocráticos entre os membros, também questionado pela presidente sobre as publicações das atas no portal da tranparência, sendo afirmado por um dos membros que as mesmas estão sendo realizadas semanalmente após a publicação no diário oficial dos municípios, e nada mais tendo a ser tratado, a presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14:30h. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 18 de julho de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D19D1809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 01/2023

RESOLUÇÃO N. 01/2023

"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A 11ª LEGISLATURA DE 2025 A 2028".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno, propõe a presente Resolução, o Plenário aprovou e o Presidente da Câmara PROMULGA (art. 28, V, Lei Orgânica) a seguinte Resolução Legislativa:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO receberão, na 11ª Legislatura de 2.025 a 2.028, subsídio mensal de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), nos termos definidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, art. 29, Federal, 29, VI, "a"; art.37, XI e XII e 39, § 4º.

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D' Oeste/RO, para viger na 11ª Legislatura de 2025 a 2028 fica fixado no valor de R$ 6.940,00 (seis mil, novecentos quarenta reais).

§ 1º Fará jus à percepção dos subsídios o Vereador que se encontrar em missão oficial, representando a Câmara Municipal, e nos casos de doença comprovada por atestado médico oficial, licença gestante, acidente e ainda nos casos de internação em instituição hospitalar.

Art. 3º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – individualmente, para cada Vereador, a remuneração do Prefeito Municipal;
II – anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.
III - e o subsídio máximo dos vereadores corresponderá a 20% do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 4º No recesso, o pagamento do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal será integral.

Art. 5º As Sessões Extraordinárias serão realizadas gratuitamente.

Art. 6º A ausência injustificada do Vereador às Sessões Ordinárias, na forma do Regimento Interno, acarretará o desconto no subsídio em valor proporcional ao número total de Sessões Ordinárias realizadas no mês.

Art. 7º Os Vereadores e o Presidente da Câmara receberão o 13° (décimo terceiro) subsídio, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ulysses Guimarães, 18 de julho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:32274F96

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 91/GP/2023 - RECESSO

PORTARIA Nº 91/GP/2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES, Presidente do Poder Legislativo de Santa Luzia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as atividades parlamentares (recesso) no interregno de 18/07/2023 a 31/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulysses Guimarães, 18 de julho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:A21A5979

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 198/2022, que "Dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino e adota outras providências";

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Acrescenta o inciso XII, ao artigo 36-A da Lei Complementar nº 102/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36-A ...
(...)
XII – Coordenador Escolar:
Planejar e conduzir as reuniões pedagógicas na escola;
b) Acompanhar a ação pedagógica do professor em sala de aula por meio de observações planejadas;
c) Acompanhar o resultado das aprendizagens dos alunos por meio das avaliações internas e externas;
d) Garantir a formação continuada dos docentes;
e) Verificar a conexão entre teoria e prática;
f) Organizar ações pedagógicas como: conselho de classe, projetos interdisciplinares, etc.;
g) Orientar e auxiliar os professores;
h) Fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional;
i) Inserir novas formas de pensar às práticas escolares;
j) Ser líder;
k) Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
l) Estruturar o projeto político-pedagógico da escola e calendário Escolar;
m) Atuar na resolução de conflitos.

Art. 2º Acrescenta o Inciso XII e o §3º no artigo 36-B da Lei Complementar nº, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36-B ...
(...)
XII – Coordenador Escolar.
(...)
§ 3º O cargo previsto no inciso XII, é reservado ao servidor efetivo.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 102/2017, com a modificação do valor das portarias dos cargos de diretor e vice-diretor escolar, adequação das vagas e a criação do cargo de coordenador escolar, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~*53*~~	~~*Diretor de Escolas Municipais*~~	-	-	~~*700,00*~~	~~*04*~~
~~*54*~~	~~*Vice-Diretor Escolar*~~	-	-	~~*500,00*~~	~~*04*~~
53	*Diretor de Escolas Municipais*	-	-	*1.500,00*	*03*
54	*Vice-Diretor Escolar*	-	-	*1.200,00*	*02*
-	*Coordenador escolar*	-	-	*500,00*	*04*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 18 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:B8952763

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1262/2023 - INSTITUI E REGULAMENTA A JORNADA DE TRA-BALHO EM TURNO ININTERRUPTO DE REVEZA-MENTO (REGIME DE PLANTÃO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1262/2023

SÚMULA: "INSTITUI E REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO EM TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO (REGIME DE PLANTÃO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica regulamentado o regime de Plantão no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia d'Oeste.

Art. 2º O regime de plantão pressupõe jornada de trabalho diária igual ou superior a 12 (doze) horas, podendo ser laborada em dias úteis, sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recessos.

Art. 3º No âmbito da Administração Pública Municipal adotar-se-á unicamente o regime de plantão de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) ou 24x72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas horas de descanso) nas unidades que demandem tal necessidade.
I - as unidades administrativas do Município instituirão os seus horários de funcionamento, de acordo com suas especificidades; e
II - as regras estabelecidas nesta Lei aplicam-se, tanto aos servidores efetivos, cedidos, requisitados de outros Órgãos da estrutura administrativa do município de Santa Luzia d'Oeste, quanto aos contratados em regime emergencial, nos termos da legislação específica.

Art. 4° Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - regime de plantão presencial: é aquele por meio do qual o servidor cumpre presencialmente sua jornada de trabalho por turnos ininterruptos de 12h (doze) horas ou 24h (vinte e quatro) horas, sendo-lhe garantido um período mínimo de 1h (uma)
hora para alimentação e descanso, a cada 12h, durante o plantão, que, para todos os efeitos, conceder-se-á como hora trabalhada;
§1º. São definidas as jornadas especiais em regime de plantão presencial, da seguinte forma:
a) 12h (doze) horas;
b) 24h (vinte e quatro) horas.

Art. 5º A escala de revezamento de plantão para contratações com 40 horas semanais, 200 (duzentas) horas mensais compreende a execução de:
I – serão realizados 6 (seis) plantões de 24 horas e 1 (um) plantão de 12 horas, totalizando 156 (cento e cinquenta e seis) horas laboradas não ultrapassando o limite de 171 (cento e setenta e uma) horas mensais;

Art. 6º A escala de revezamento de plantão para contratações com 30 horas semanais, 120 (cento e vinte) horas mensais compreende a execução de:
I – serão realizados 5 (cinco) plantões de 24 horas, totalizando 120 (cento e vinte) horas laboradas não ultrapassando o limite de 120 (cento e vinte) horas mensais.

Art. 7º A escala de revezamento de plantão para contratações com 24 horas semanais, 96 (noventa e seis) horas mensais compreende a execução de:
I – serão realizados 4 (quatro) plantões de 24 horas, totalizando 96 (noventa e seis) horas laboradas não ultrapassando o limite de 103 (cento e tres) horas mensais;

Art. 8º Os horários de início e término das jornadas do regime de plantão serão determinados de acordo com a peculiaridade da Unidade Administrativa ou de Saúde na qual o servidor estiver lotado, sendo da seguinte forma:
a) plantão de doze horas diurnas, de 7h às 19h;
b) plantão de doze horas noturnas, de 19h às 7h;
c) plantão de vinte e quatro horas, de 7h às 7h;
d) plantão de vinte e quatro horas, de 19h às 19h;
§ 1º Fica vedada a ausência simultânea de mais da metade da equipe de plantão por motivo de intervalo de refeição.
§ 2º Entende-se por horas excedentes (HE) as que ultrapassam a carga horária mensal estabelecida no Art. 5º ao Art. 7º.

Art. 9º Será assegurado ao servidor em regime de plantão realizar as suas refeições (café da manhã/ almoço/ jantar) no próprio local de trabalho.

Art. 10 No sistema de plantão, consideram-se compensados os repousos semanais remunerados e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal, igualmente encontra-se subsumido nesta modalidade peculiar de serviço o intervalo intrajornada, e não será devida qualquer remuneração adicional pelo trabalho realizado aos finais de semana ou feriados.

Art. 11 Trabalhando o servidor em escala de revezamento, ininterruptamente por 24h e folgando 72h, não se aplica a ele a regra de pagamento às horas extraordinárias que ultrapassem a 8ª hora diária ou 40ª hora semanal, que comumente se aplica ao servidor que possui jornada diária de 6 ou 8h diárias, com folgas aos finais de semana.

Art. 12 Poderão ser abrangidos por esta lei na jornada de trabalho por regime de plantão:
I – Servidores alocados na Secretaria Municipal de Saúde ocupantes de cargos que exercem suas funções no Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro;
II – Servidores alocados nos diversos órgãos da administração pública municipal, ocupantes de cargos públicos de vigilante que exercem suas funções de preservação do patrimônio público.

Art. 13 Configura inassiduidade habitual, infração disciplinar sujeita a pena de demissão, a falta ao serviço, sem causa justificada, em 30 (trinta) plantões, interpoladamente durante um período de 12 (doze) meses.
§ 1º No caso das faltas injustificadas ou do não cumprimento da jornada de trabalho no período do descanso correspondente ao plantão não cumprido, ocorrerá o desconto do valor financeiro relativo ao período de ausência indevida, sem prejuízo das medidas administrativo disciplinares que couberem.

Art. 14 A troca de plantão somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da chefia imediata.
§ 1º - A solicitação de troca de plantão deverá ser feita por escrito com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do plantão, mediante termo de compromisso assinado entre os servidores e executada dentro do mês vigente;
§ 2º Somente poderão ser realizadas trocas com servidores que, após o cumprimento do turno de trabalho, tenha tido o descanso mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para que assuma novo plantão de qualquer duração.
§ 3º A troca de plantão não poderá acarretar trabalho de mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas.

Art. 15 A escala organizada sob o regime de plantão, será feita pelo responsável técnico de cada serviço e controlada pela Direção de cada Unidade Administrativa, obedecendo aos princípios de assistência ininterrupta ao usuário, a primazia do interesse público, bem como a humanização das atividades dos profissionais de saúde que as executam, respeitando os períodos de descanso para a sua recuperação física e psicológica e proporcionando-lhes qualidade de vida.

Art. 16 Os Diretores das Unidades Administrativas providenciarão a fixação da escala dos plantonistas com suas respectivas áreas de atuação, em local de fácil acesso e visualização na Unidade de Atendimento, tanto para uso da Instituição quanto para consulta pública, sem prejuízo da adoção de outras medidas de publicidade.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, em 18 de julho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:04E2D6F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1263/2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1263/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 7.385,94** (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária com devolução de recursos do convênio estadual nº **221/2021//PJ/DER-RO,** cujo objeto é **Pavimentação Asfáltica de CBUQ**, nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0010 – Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 300 - Valor: R$ 7.385,94

TOTAL.....R$ 7.385,94

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R$ 7.385,94

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, em 18 de julho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:F80D6527

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1264/2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1264/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ **146.443,42 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, referente à sobra de recursos financeiros do convênio nº 089/2022/PGE/DER-RO, cujo objeto é **Aquisição de Moto Niveladora,** para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1107 **– Ampliação de Meta- conv. nº 089/2022/ PGE/DER-RO**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes
Ficha Orçamentária: -Valor: R$ 146.443,42

TOTAL.....R$ 146.443,42

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....R$ 146.443,42

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 18 de julho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:AECF240E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), referente a recursos oriundos de emendas especiais do Governo Federal, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1108** – **Aquisição de Agro Indústria de Cacau-Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R$ 180.000,00**

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1109** – **Aquisição de Máquina de Beneficiar Café- Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R$ 90.000,00**

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1110** – **Aquisição de Mini-Indústria de Ração- Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R$ 70.000,00**

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1111**– **Aquisição de Colhedora de Milho de duas linhas-Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R$ 170.000,00**

TOTAL.....R$ 510.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 18 de julho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:4F7081F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 7.385,94** (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária com devolução de recursos do convênio estadual nº **221/2021//PJ/DER-RO,** cujo objeto é **Pavimentação Asfáltica de CBUQ**, nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0010 – Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 300 - Valor: R$ 7.385,94

TOTAL.....R$ 7.385,94

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R$ 7.385,94

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, em 18 de julho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:2EE35B91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ **146.443,42 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, referente à sobra de recursos financeiros do convênio nº 089/2022/PGE/DER-RO, cujo objeto é **Aquisição de Moto Niveladora,** para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1107 **– Ampliação de Meta- conv. nº 089/2022/ PGE/DER-RO**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes
Ficha Orçamentária: -Valor: R$ 146.443,42

TOTAL.....R$ 146.443,42

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....R$ 146.443,42

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual

2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 18 de julho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:8AEB6652

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA FURGÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA FURGÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
PROCESSO: 486/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Ambulância Furgão (Suporte básico ou Avançado) para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor será de R$ 289.950,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme empenho nº 644/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, nos termos da legislação pertinente.
O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias consecutivos, contados a partir da do recebimento do equipamento;
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta ao SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e a documentação de regularidade fiscal da empresa. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para o Contratante; e,
II. Execução de objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 14 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:23F1F8C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 27/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 27/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**330/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**27/2023**
Data Licitação/Homologação:	**18 DE JULHO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n° 330/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**FENIX GRILL LTDA**
CNPJ.:	**13.504.249/0001-86**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 259.837,75**
Empresa vencedora:	**R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**38.306.886/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 924.170,10**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 18 de julho de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E2779453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 192/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito

Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 5.783,76 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.234/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 5.783,76 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1162		**IMPL. DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA -PORT 990**	
3.3.90.30	FICHA: **510**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.783,76
Total do Crédito			**R$ 5.783,76**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 5.783,76 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **12 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F962F2A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAR DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA: "LEILA MARIA DOS SANTOS".

Portaria nº 056/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a PRORROGAR de benefício de Auxilio doença em forma de READAPTAÇÃO profissional em favor da servidora: "LEILA MARIA DOS SANTOS".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***PRORROGAR*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***25/06/2023 até 22/12/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***LEILA MARIA DOS SANTOS,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****, lotado na Secretaria Municipal de* ***SAÚDE****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 1091/2020,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0DE82698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DE "CREMILDA CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA".

Portaria *nº 055/SEMAG/2023*

"Dispõem sobre a Prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de "CREMILDA CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***PRORROGAR*** *o benefício de Auxilio Doença de* ***01/07/2023*** *até* ***28/12/2023*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***CREMILDA CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA,*** *ocupante do cargo* ***de Professora,*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 641/2020,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0648B9CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL FAVOR DA SERVIDORA "MARINEDY ALMEIDA SILVA".

Portaria nº 054/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxilio doença em forma de READAPTAÇÃO profissional favor da servidora "MARINEDY ALMEIDA SILVA".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***PRORROGAR*** *o benefício de Auxilio Doença foi concedido* ***até 11/07/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***MARINEDY ALMEIDA SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***PROFESSORA****, lotado na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 639/2020,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,

Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3E180AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR: "EXPEDITO TAVEIRA NETO".

Portaria nº 053/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxilio doença em forma de READAPTAÇÃO em favor do servidor: "EXPEDITO TAVEIRA NETO".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***CONCEDER*** *o benefício de Auxilio Doença* ***READAPTAÇÃO*** *com início em* ***28/06/2023 até 05/12/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor* ***EXPEDITO TAVEIRA NETO,*** *ocupante do cargo de* ***PROFESSOR****, lotado na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO*** *As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 814/2023,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B698BA65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
SETOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
CONTRATADO: Antônio Barboza da Silva
CPF 490.669.789-53

Objeto: Fica aditivado o prazo e o valor do **contrato 098/2022,** conforme expressa nos autos do Processo Administrativo nº 1131/2022 e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Valor: O valor é de R$ 16.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé/RO 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:43E2849B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA CONTRATO 098/2022

ERRATA

CONTRATO N. 098/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO N. 1131/2022

ONDE SE LÊ:
[...]
Do Valor: O valor aditado é de R$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) **[...]**

LEIA-SE:

[...]
Do Valor: O valor aditado é de R$: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) [...]

São Miguel do Guaporé- RO, 18 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C0F5D06C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1833

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI Nº 1.833/2023
Em, 14 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 70.124,00 (Setenta Mil Cento e Vinte e Quatro Reais)

SUPLEMENTAÇÃO			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.2.075.		ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	
3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.124,00
3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
Total Suplementação:			**70.124,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

REDUÇÃO			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.108.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS	
3.3.90.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	16.124,00
3.3.90.39.00.00	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
Total Redução:			**70.124,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, RO, em 14/07/2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:56C950F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 224/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 224/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 18 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2021** e **PROCESSO Nº 1023/2020**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0DDA6772

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.211/GAB/PMS/2023

Portaria nº.211/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 06 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº071/2023** e **PROCESSO Nº 551/2022** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE
CPF: 759.637.792-00
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1B12D36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.212/GAB/PMS/2023

Portaria nº.212/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 06 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº020/2021** e **PROCESSO Nº1009/2020** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE
CPF: 759.637.792-00
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:45076B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE LAVAGEM DE MÃOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS

PORTARIA Nº 08, DE 17 DE JULHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Claudio Roberto de Oliveira, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 539/GAB/PMS/2021, em especial Lei Municipal Nº 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO, resolve:
Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Seringueiras, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.
Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES
Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.
Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.
Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.
Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.
Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Port nº 539/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:7F49E0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 225/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 225/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 18 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 39/2021 e 120/2020 e PROCESSO Nº 1075/2020, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: VERA LUCIA LEITE
CPF: 629.246.642-68
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EAF53B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 226/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 226/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 18/07/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEARa Servidora **BEATRIZ CAMILA KRAUSE,** portadora do CPF 554.923.552-87 e Cédula de Identidade RG 1581422 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento Administrativo (SEMAD)** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:06EC5254

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 227/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 227/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 18/07/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS,** portadora do CPF 554.923.552-87 e Cédula de Identidade RG 1699743 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Administração (SEMAD)** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3E10914C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 228/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 228/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 18/07/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **JULIA GABRIELA CALEGARINE,** portadora do CPF 030.376.802-96 e Cédula de Identidade RG 1310350 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Administração (SEMAD)** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CEC917DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 PARA ATENDER A ARCIS

Aos Quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte três, às doze horas e onze minuto, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 546/GAB/PMS/2021, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 006/2023 - Inexigibilidade**, onde o mesmo irá atender a entidade **Associação Rural, Comercial e Industrial de Seringueiras – ARCIS**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para custear a realização do evento da 12º EXPOARCIS com entrada franca, na qual contará com um público de aproximadamente dez mil pessoas munícipes e moradores de cidades vizinhas, sendo promovido lazer, cultura, diversão e entretenimento, a proposta também contempla promover de forma gratuita no ultimo dia do evento durante um período de 3 horas, o acesso para as crianças ao parque de diversão, a conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014*, Vale destacar também que o Repasse Financeiro foi autorizado por meio **LEI MUNICIPAL N° 1817/2023.**
A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, onde não foi constatado nenhuma outra irregularidade. Após finalizado a análise, a comissão decide por **DECLARAR** a **ASSOCIAÇÃO RURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS –ARCIS**, com CNPJ: 08.946.175/0001-06, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Matrícula: 528

LEIDIANE LIRIA DOS SANTOS
Matricula 2047

DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA
Matrícula 1743

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:66D8DA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº229./GAB/PMS/2023

Portaria nº229./GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 18 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2023** e **PROCESSO Nº286/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF:851.450.682-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BC5B5632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/GAB/2023, DE, 18 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **CREUZA APARECIDA DA COSTA SILVA,** matrícula n° 564, conversão de 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período de 07 de fevereiro de 2011 a 12 de março de 2016.

Art. 2°. A conversão será realizada em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de Fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 18 de julho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:D3FE0E7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	064/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 014/2023
Data Homologação:	18/07/2023
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-30.00.00 Material de Consumo

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:E MP BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF:09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado – R$ 2.445,05 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Theobroma, 18 de julho de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:D81474E6

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO Nº 67/2023

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 015/2023, tipo**MENOR VALOR GLOBAL**.
Objeto:Aquisição de peças de reposição e prestação de serviços para atender o veículo QRA6010 daCâmara Municipal de Theobroma.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail:camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 19 de junho de 2023. Demais informações:http://192.144.66.90:8079/transparencia/– aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois úteis após a convocação.

MATHEUS FREITAS SILVA
Diretor de Compras

Av. 13 de fevereiro, 1358 – Centro, e-mailcamara@theobroma.ro.leg.br
CNPJ 63.789.614/0001-14, Telefone: (69) 3523-1095/1129

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:449A892F

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 70/2023

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 016/2023, tipo**MENOR VALOR GLOBAL**.
Objeto:Aquisição de peças de reposição e prestação de serviços para atender o veículo QTH8F79 da Câmara Municipal de Theobroma.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail:camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 19 de junho de 2023. Demais informações:http://192.144.66.90:8079/transparencia/– aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois úteis após a convocação.

MATHEUS FREITAS SILVA
Diretor de Compras

Av. 13 de fevereiro, 1358 – Centro, e-mailcamara@theobroma.ro.leg.br
CNPJ 63.789.614/0001-14, Telefone: (69) 3523-1095/1129

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:BCE24624

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	227/2023
b) Licitação Nº	028/2023
c) Modalidade	PREGÇÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	17/07/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM CONVENIO Nº 938790/2022 PLATAFORMA+ BRASIL

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 43.490.755/0001-24
Valor Total Homologado – R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)

Theobroma, 17 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:88D9ED77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/GP/PMT/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 227/2022/PGE/DER-RO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de objeto do Convênio n° 227/2022/PGE/DER-RO, processo administrativo n° 849/2022, referente a recuperação de 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) metros de estradas vicinais, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
Altamiro César Schultz - Titular
Marcos Gambarini – Titular
Romeu de Melo da Silva – Suplente
Edmilson dos Santos - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n° 227/2022/PGE/DER-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0FC63511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA. 025/2022/GP-CMUR URUPÁ-RO, 18 DE JULHO DE 2023.

Portaria. 025/2022/GP-CMUR Urupá-RO, 18 de julho de 2023.

'Nomear TAYNÁ TEXEIRA SANTOS, no cargo de Diretora de Licitação e Compras e dá outras providências. ''

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela resolução 002/2022 de 21 de julho de 2022, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TAYNÁ TEXEIRA SANTOS,** portadora da cédula de identidade-RG de n. *****89 SESDEC RO, inscrita no CPF, sob n. ***.***.**-30 no cargo **Diretor de Licitação e Compras, Com Ônus,** junto à câmara municipal de Urupá/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:DADB845C

GABINETE DO PREFEITO
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DA XVII EXPOSIÇÃO/FEIRA AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE URUPÁ, NO PERÍODO DE 23 A 26 DE AGOSTO DE 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação da **Inexigibilidade** nº **14/2023** referente ao **Processo nº849/2023** que tem como objetivo **Transferência de**

recursos financeiros para execução da XVII Exposição/Feira Agropecuária no Município de Urupá, no período de 23 a 26 de agosto de 2023. Fundamento Legal: Art. 2º, inciso VIII, art. 31, caput, art. 33 alínea " b " da Lei n. 13.019/2014 c/c Decretos n. 234 de 13 de agosto de 2018 e 244 de 30 de agosto de 2018. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO AGRO PECUARISTA DE URUPÁ
CNPJ/CPF: 07.584.815/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		1	R$ 168.000,00	R$ 168.000,00

Valor Total Homologado - R$ 168.000,00

Urupa, 18 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C1888E91

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO CAMPEONATO INFANTO-JUVENIL MUNICIPAL -2023

REGULAMENTO

REGULAMENTO DO CAMPEONATO INFANTO-JUVENIL MUNICIPAL -2023

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I DOS OBJETIVOS
Art. 1 – O Campeonato infanto-juvenil de URUPÁ-RO tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes de diferentes setores e níveis socioeconômicos do município de Urupá. E resgatar por intermédio desta competição atletas que com idade acima de 6 a 18 anos do município de Urupá. Com objetivos de incentivados a pratica de esportes
§ 1º - A participação no **Campeonato infanto-juvenil** é aberta as equipes de futebol do Município de Urupá, e desde que preencham os requisitos estipulados pela Comissão Organizadora.

II DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
Art. 1 - O presente regulamento contém disposições que regerão o torneio **Municipal infanto-juvenil** promovido pela **Secretária Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal** desta.
Art. 2 - O campeonato **infanto-juvenil** Municipal de Futebol society de Urupá será disputado sob as normas preestabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas nas Assembléias Gerais da Comissão e representantes das Equipes;
Art. 3 - Os participantes serão considerados conhecedores das Regras Oficiais de Futebol, em consonância com a legislação desportiva em vigor no Brasil, regulamentada pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, FIFA observadas as adaptações e alterações do presente regulamento.
Art. 5 - Todos os jogadores, dirigentes são considerados conhecedores das leis, normas esportivas e regras oficiais do futebol de campo e das adequações deste regulamento.
Parágrafo Único: Para as fases do campeonato **infanto-juvenil,** serão realizadas partidas UNICA entre todas as equipes do grupo, com dois tempos de 20 (quarenta minutos) minutos, com 05(dez minutos) de intervalo.

III ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 6º. - A Adesão ao presente regulamento se efetivará na inscrição da Associação no Campeonato e não comportará qualquer ressalva.

Art. 7º. - O Campeonato será realizado nas datas fixadas pela "Diretoria de Esportes" e os jogos serão disputados nos locais e horário marcados pela mesma.

§ 1º - A Associação inscrita neste campeonato estará obrigada a participar dos jogos nas datas designadas na tabela e/ou Atos Oficiais
PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja necessidades de mudança do local e datas a ser realizado o jogo, esta será de responsabilidade da comissão organizadora.

Art. 8º. - O Campeonato de futebol infanto-juvenil 2023, terá início no dia 30 de abril de 2023 e se prolongará pelo prazo estipulado pela Organização.

IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º Somente poderão se inscrever atletas com idade Maximo nascidos no ano de 2004 e no Maximo 2017 que estejam em situação regular com o clube.
§ 1º Será obrigatório os atletas infantil e menores de 18 deveram ter um termo de responsabilidade assinado pelos pais para poder participar da competição
§ 2º A organização da competição se isenta de qualquer responsabilidade que vem a acontecer com os atletas no decorrer da competição
Art. 10º O ato de inscrição implicará no reconhecimento automático do regulamento do campeonato, não podendo o inscrito alegar ignorância.
Art. 11º O simples ato da inscrição implicará no reconhecimento por parte do inscrito e ciência ao Clube de que o mesmo passou por exame médico e encontra - se apto para a prática esportiva.
VII DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 12º. - O Campeonato **infanto-juvenil** Municipal de Futebol society, será regido pelo sistema de todos contra todos.

VITÓRIA- 03 (TRÊS) PONTOS
EMPATE- 01 (UM) PONTO
DERROTA- 0 (ZERO) PONTO

VI DA PREMIAÇÃO

Art. 13º. – A premiação será da seguinte forma:
- 1º Colocado 900,00 R$ /NASCIDOS EM /2011/2012/2013
- 1º Colocado 900,00 R$ /NASCIDOS EM 2008 /2009/2010/
- 1º Colocado 900,00 R$/NASCIDO EM 2004 /2005/2006/2007
- 1º Colocado 900,00 R$ /NASCIDOS EM /2014/2015/2016
Medalhas para Premiação: 248,49
Arbitragem:500,00
VIII FORMA DE DISPUTA

Art. 14º. - Em todo o Campeonato, os jogos serão realizados nos campos indicados pela Diretoria de Esportes.

Art. 15º. –O Campeonato infanto-juvenil de 2023, será disputado em 02(duas) fases pelas seguintes equipes:
A) 1ª FASE
A fase classificatória será disputada por todas as categorias.
2ª FASE FINAL
As duas equipes classificadas disputarão em jogo único a Grande Final em condições iguais.
As duas equipes perdedoras realizarão a disputa de terceiro e quarto colocado da competição.

X DO NÚMERO DE ATLETAS

Art. 16º. - Nenhuma partida do Campeonato poderá ser iniciada com menos de 05 (cinco) atletas, em qualquer das equipes disputantes.

Art. 17º. - Nenhuma partida poderá prosseguir com menos de 05 (cinco) atletas em qualquer das equipes.

Art. 18º. - O árbitro poderá interromper a partida até 10 (dez) minutos para o tratamento e recuperação do atleta, se a equipe estiver atuando com apenas 07 (sete) atletas, tiver um ou mais contundidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha integrado a equipe, o árbitro dará por encerrada a partida.

XI DA ARBITRAGEM

Art. 19º. - A equipe de arbitragem será designada pela Diretoria de Esportes, não havendo VETO de qualquer espécie.

XII DAS PUNIÇÕES

Art. 20º. - Os atletas que usarem de violência dentro ou nas proximidades do campo de jogo cometendo agressão física e ameaça à arbitragem serão punidos severamente, com EXCLUSÃO do Campeonato, sendo os mesmos SUSPENSOS por TEMPO INDETERMINADO de competições organizadas pela Diretoria de Esportes, podendo até mesmo, de acordo com a gravidade dos fatos, responder a processos judiciais.

XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. - As torcidas que promoverem confusões que possam atrapalhar o andamento da partida, as suas respectivas equipes de acordo com as gravidades dos fatos perderão os pontos da referida partida.

Art. 22º. - Cada equipe tem direito de inscrever 12(Doze) atletas em sua agremiação.

Art. 23º. - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela organização (Diretoria de Esportes).

Urupá-RO, 24 de abril de 2023

SUELLEN GRIPPA
Diretora de Esporte Cultura Laser

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coord. Sup e Gerencia de Esporte

CELIO LANG
Prefeito

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:BF2A02D0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 069/2022 – SEMED

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 069/2022 – SEMED.
PROCESSO ELETRÔNICO N. 891/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 069/2022-SEMED. Processo: 891/2022. Tomada de Preços n. 008/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: F. SCALZER NETO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. 12.772.789/0001-88. **OBJETO:** : O presente termo contratual tem por objeto o 2º Aditivo do Contrato n. 069/2022, firmado em 09 de novembro de 2022, fulcro do permissivo legal previsto no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de acrescer, que tem por objeto o 2º Aditivo do Contrato n. 069 de 09 de novembro de 2023, fulcro do permissivo legal previsto no §1º do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência, solicitação motivada pela não execução de alguns itens por insuficiência de materiais e conforme Ofício da Secretaria e demais documentos constantes dos autos do processo n. 891/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 90 (noventa) dias, **com eficácia de 11 de julho de 2023 até 09 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante necessidade. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 120 (cento e vinte) dias, **com eficácia retroativa de 11 de maio até 08 de setembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante necessidade. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; F. Sccalzer Neto LTDA/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 10/07/2023

Urupá/RO, 10 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:D72E6AEC

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 034 - LINK DE ACESSO INTERNET. SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 034/2023 - SEMSAU. Processo: 909/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.558.594/0001-08. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Link de Internet com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para Município de Urupá/RO, em forma de comodato. Conforme seguintes itens: 1 - SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 200 MBPS (DUZENTOS) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) ENDEREÇOS DE IP FIXOS. LOCAL DE USO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ, RUA OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA, BAIRRO ALTO ALEGRE, EM FORMA DE COMODATO. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. 2 - SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RAMIRES, RUA BEM-TI-VI, S/N, BAIRRO SUMAÚMA, ZONA URBANA, URUPÁ/RO.OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL**.** SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO

INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: UBS JOARY DURICO PRIMO, LINHA C3, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 11 KM DA CIDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELAEMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: UBS TERCIO COSTA DA SILVA, NOVA ALIANÇA, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 26 KM DA CIDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: UBS HELENO RIBEIRO, LINHA TN10, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 27 KM DA CIDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. **RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde através da Funcional Programática: Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, **Programação 02.005.10.301.0008.2.011- PROGRAMAÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO APS** e **Programação 02.005.10.301.0008.2.139- INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO APS** Pregão Eletrônico n. 16 Processo administrativo n. 362/2023 e Processo Administrativo n. 909/2023. **DO VALOR:** O valor global deste contrato é **R$ 75.534,40 (Setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) DO PRAZO:** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses**. SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; M.L J DANTAS ME/Contratada; José Roberto de Souza/Interveniente**. Data de Assinatura:** 17/07/2023.

Urupá/RO, 17 de julho de 2023.

(Assinado eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C1E2291D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 212 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001-2022

DECRETO N. 212/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 127/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação do candidato aprovado e convocado do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome do candidato e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Será emitido Termo de Posse individualizado para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará no dia 19/07/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 18 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Posse prevista para o dia 19/07/2023

Ord.	Nome	Cargo	CPF
01	Rubislei Fortunato Cruz	Técnico de Radiologia	***.180.462-**

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B9E17FA8

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADELMA VIEIRA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADELMA VIEIRA LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 350.998.442-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 19/07/2023	**Data de Retorno** 20/07/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS COM DIARIA A SERVIDORA ADELMA VIEIRA LIMA A MESMA ESTARÁ EM JI-PARANA NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2023, PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO DO PROJETO DE EXPANSÃO DA REDE DE ATENDIMENTO - ATENDA MAIS SEFIN. CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	170,46	340,92	0,00	340,92

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:F5D8021C

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADRIENE DE OLIVEIRA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 892.080.212-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 19/07/2023	**Data de Retorno** 20/07/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS COM DIARIA A SERVIDORA ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA A MESMA ESTARÁ EM JI-PARANA NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2023, PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO DO PROJETO DE EXPANSÃO DA REDE DA ATENDIMENTO - ATENDA MAIS SEFIN. CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	170,46	340,92	0,00	340,92

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:0B27F945

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ERRATA – DO CRONOGRAMA DO EDITAL 002/CMDCA/2023

ERRATA – DO CRONOGRAMA DO EDITAL 002/CMDCA/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL CONSTITUIDA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 003/CMDCA/2023 – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES .LEGAIS É conferida pela Lei Municipal 543/2010 , faz publicar a **Errata Do Cronograma Anexo II, Edital 002/CMDCA/2023.**

1- ITEM 16 – Campanha dos Candidatos á Conselheiros Tutelar
ONDE SE LÊ: ..... 01/08 á 01/09
LEIA – SE : ..... 15/08 á 28/09

Vale do Anari , 17 de Julho 2023

COSME R. DA SILVA ERICA CIOLA

RODRIGO GUIOTTI MARIA LUZINETE DE BRITO
Membros da Comissão Especial

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F0310EE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 761 DE 14 DE JULHO DE 2.023.

PORTARIA Nº 761 DE 14 DE JULHO DE 2023.

Designa Elisângela Silva de Moura, encarregada pelo tratamento de dados pessoais.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018...,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ELISÂNGELA SILVA DE MOURA, CPF nº ***.066.632 -**, encarregada pelo tratamento de dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Vale do Paraíso-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROSROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:FBFE942E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-1041/2023

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios,** referente aos itens 68, 69 e 70 através da Ata de Registro de Preços n° 046/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 33/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 1041/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS.
CNPJ:28.517.413/001-67
Valor: 1.155,35 (mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E9828FBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-522/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:**Processo Filhote do Processo mãe 2-1004/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 018/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 005/CPL/2023**, para **Aquisição de Medicamentos e Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-522/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
ITEM DA ATA: 05.
Ficha: 611/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor: R$ 548,00 (Quinhentos e quarenta e oito reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:15F246E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8781

DECRETO Nº 8781 DE 17 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2ºO Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3ºA Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4ºA Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9ºSão garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
- Carta de Serviços ao Usuário;
- Transparência Municipal;
- Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- Diário Oficial do Município;
- Programa de Dados Abertos;
- Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- Legislação municipal;
- Nota Fiscal Eletrônica;
- Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
- Sistema Web de Ouvidoria

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13.O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A7BA7CDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7142

PORTARIA Nº 7142 DE 17 DE JULHO DE 2023

Designa a servidora Verônica Vilête Fonseca, para exercer as funções de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), no âmbito da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora Verônica Vilête Fonseca, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Controle e Redação, matrícula nº 2678, para exercer as funções de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), no âmbito da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO, para efeitos da Lei nº 13.079/2018.

Parágrafo único. O DPO poderá solicitar apoio do Comitê Gestor de Proteção de Dados para o desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Nos termos do artigo 41 da LGPD, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º O DPO desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargo e função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5ECB05E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8785

DECRETO Nº 8785 DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vale do Paraíso, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Art. 2º No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 3ºO tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses, em consonância com o disposto no**art. 7° da Lei Federal nº 13.709/2018**:
I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador
III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observado todo o disposto no art. 7° da Lei Federal nº 13.709/2018;

IV - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
VII - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
§ 1º. O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.
§ 2º. É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios na Lei Federal nº 13.709/2018.
§ 3º. O controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas neste Decreto.
§ 4º. A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.

Art. 4ºO consentimento previsto no inciso I do art. 3º deste Decreto deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.
§ 1º. Caso o consentimento seja fornecido por escrito, esse deverá constar de cláusula destacada das demais cláusulas contratuais.
§ 2º. Cabe ao controlador o ônus da prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com o disposto deste Decreto.
§ 3º. É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.
§ 4º. O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas.
§ 5º. O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação,**nos termos do inciso VI docaputdo art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018**.

Art. 5º Deverá ser observada a boa-fé e os seguintes princípios em relação as atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta ficam designados como controladores, os quais devem indicar encarregado pelo tratamento de dados, em atendimento do que dispõe o art. 41 da Lei Federal nº13.709/2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio oficial e no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 7º Compete ao órgão controlador:
I - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;
II - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;
III - elaborar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais (RIPD), com o apoio técnico do setor jurídico, bem como do Comitê Gestor de Dados Pessoais
§ 1º. Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

Parágrafo único. As competências do Comitê Gestor de Dados Pessoais (CGPD), estarão definidas,sem prejuízo das atribuições mencionadas neste ato normativo.

Art. 8º Compete ao Encarregado dos Dados (DPO), com o apoio do Comitê Gestor de Dados Pessoais.
I - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;
II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;
III - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 9º Compete ao Operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:
I. Realizar o tratamento de dados pessoais segundo as instruções fornecidas pelo Controlador;
II. Manter os dados pessoais protegidos de acesso não autorizado, divulgação, destruição, perda acidental ou qualquer tipo de violação de dados pessoais;
III. Manter registros das operações de tratamentos de dados pessoais que realizar;
IV. Observar as boas práticas e padrões de governança previstos na Lei nº 13.709, de 2018;

Art. 10.A Procuradoria-Geral do Município PGM, compete:
I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões que envolvem o alcance e dúvidas sobre a aplicação da LGPD;

Art. 11. A Controladoria-Geral do Município CGM, compete:
I - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;
II - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

III - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 17 deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 12.O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.
§ 1º. Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

Parágrafo Único.O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 13. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº13.709/2018.
Art. 14.É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas ou a terceiros não titulares dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº13.709/2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na LGPD;

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 16.O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento ou presencialmente e direcionado ao Encarregado de Dados, que remeterá à demanda ao setor responsável.
§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, com apresentação e conferência de documento pessoal com foto ou equivalente.
§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.
§ 3º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.
§ 4º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento.
§ 5º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 17.O Encarregado encaminhará o atendimento ao setor responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.
§ 1º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 18. Em qualquer forma de atendimento, o controlador e o encarregado observarão que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso.

Parágrafo único.O controlador informará o fundamento legal que justifica o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos deste Decreto, serão supridos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- (LGPD).

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B9EE251D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO 732/2023 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	732/2023
b) Licitação Nrº :	75/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	18/07/2023
e) Objeto :	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO - SEMSAU
f) Processo Adm Nrº :	732/2023

Fornecedor: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.879.902/0001-09
ATA; 200/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PREDIAL - UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, REPELENTE E DESODORIZADOR, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. Dedetização de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores: Dedetização de Baratas e Formigas - Descupinização - controle de pragas como: morcegos - ratos - dentre outros.	13948,5300000000007	R$ 0,45	R$ 6.276,84
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (1.000 LITROS) COM PRODUTOS ADEQUADOS E EMISSÃO DE CERTIFICADO.	36	R$ 198,90	R$ 7.160,40
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DO RESERVATORIO DE ÁGUA DO HOSPITAL MUNICIPAL (10.000 LITROS) COM PRODUTOS ADEQUADOS E EMISSÃO DE CERTIFICADO.	3	R$ 223,00	R$ 669,00

Valor Total R$ 14.106,24

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:CA6D61F1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO 404/2023 - SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	404/2023
b) Licitação Nrº :	77/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/07/2023
e) Objeto Homologado :	REPETIÇÃO PREGÃO; 46 - EQUIPAMENTO - SEMAGRI

Fornecedor: Eder Roberto de Paula Ltda
CNPJ/CPF: 14.822.294/0001-41
ATA; 204/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	iogurteira mecanizada com isolamento, modelohalf pipe pasteurizador lento/ formato cilindrico vertical, encamisado para aquecimento a vapor , todo em aço inox AISI 304, composto por: Tampa bipartida, agitador com moto-redutor, termometro e tampão na saida do produto. Capacidade: 500 litros.	1	R$ 40.488,75	R$ 40.488,75
13	MAQUINA DE FABRICAR GELO 50 BRS DE 10KG 220V 3F IN AÇO INOX 430 TRIFASICO/MONOFASICO - MOTOR 4HP	1	R$ 51.000,00	R$ 51.000,00

Valor Total R$ 91.488,75

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04
ATA; 205/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	MESA INOX 2,00X0,80,0,90 COM SUBMESA GRADEADA	1	R$ 3.530,00	R$ 3.530,00
3	MESA INOX S/ PRATEL 160X60 CM ,Tampo inóx ,Estrutura em aço com pintura,Tampo superior em aço inox escovado,Base com sapata plásticas,MEDIDAS Largura 1,60cm Profundidade 0,60cm Altura 0,87cm	1	R$ 1.545,00	R$ 1.545,00
4	TANQUE DECANTADOR DE MEL PARA 100KGS - LS; EM AÇO INOX AISI 304 DE PADRÃO ALIMENTICIO(TAMBOR, SAIDA, TORNEIRA DE CORTE RAPIDO E ESTRUTURA EXTERNA), SOLDA TIG E ACABAMENTO SANITARIO PARA ALIMENTOS; DIMENSÕES: 450X1.100MM.	1	R$ 2.342,00	R$ 2.342,00
10	DOSADORA SEMI AUTOMATICA RG FM 1000, 220V/50-60 HZ; POTENCIA 110W; AÇO INOXIDAVEL; TIPO DE PRODUTO:PÓ, GRÃOS E FARINACEOS; PRECISÃO DE ENVASE: + 2G; PESO DE ENVASE: 10-1000G (AJUSTAVEL); VELOCIDADE DE ENVASE: DE 10 À 30 PCTES POR MINUTO; DIMENSÃO DA MAQUINA: 680X400X1300MM.	1	R$ 15.165,00	R$ 15.165,00
11	SELADORA DE MESA 30 BIV , modelo barra quente; posição da solda paralela ao operador;pintura eletrostática epóxi, com tratamento de superfície anticorrosivo cor branco; sela as embalagens: polipropileno, polietileno, aluminizadas, nylon, poliolefínico e pvc encolhível;; possui certificação do inmetro; potência 240 w; dimensões (AxLxP):comprimento 35 cm;altura 9 cm;profundidade 18 cm;solda 30 cm;Medidas aproximadas. . potência 240 w dimensões (AxLxP): . comprimento 35 cm . altura 9 cm . profundidade 18 cm . solda 30 cm . Medidas aproximadas	1	R$ 699,00	R$ 699,00
14	ORDENHADEIRA COM 2 CONJUNTOS COMPLETA . Com kit contendo, deposito de vácuo 20 litros, bomba de Vácuo com polia 460 litros, motor elétrico monofásico 2 cv, polia do motor, correia A35, esticador de Correia, protetor de Correia, silencioso com mangueira e abraçadeira, central do óleo, junta do deposito de vácuo, oleo para bomba de vácuo 0,5 lt, parafusos, Lavador Injetado e Pés de borracha. E TUBULAÇÃO contendo, regulador de vácuo, vacuometro (medidor da pressão do vácuo), tomada de vácuo 3, tubo de ligação 40x50, rudução de borracha 50x38.	1	R$ 15.070,00	R$ 15.070,00
15	ENCHEDEIRA PRESSURIZADA PARA SACHE COM AQUESCIMENTO, Utilizada para enchimento de mangueiras para produção de saches. Construída totalmente em aço inox – 304 fornecida com bico de saída regulador e filtros de ar. válvula de segurança e bocal de enchimento. Fornecida com ou sem aquecimento em banho maria com controle automático digital de temperatura.	1	R$ 11.524,00	R$ 11.524,00
16	TANQUE DECANTADOR DE MEL 200KGS, LS COM VISOR DE NIVEL; FABRICADO TOTALMENT EM AÇO INOX AISI 304, PADRÃO ALIMENTICIO(TAMBOR, SAIDA, TIG E ACABAMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS; ALIMENTOS. DIMENSÕES BASICAS: EXT450X500MM; APOIADO SOBRE PÉS EM AÇO INOX 304,	1	R$ 3.295,00	R$ 3.295,00

	ALTURA DE SAIDA 50CM.			
17	CENTRIFUGA ELETRICA PARA EXTRAÇÃO DE MEL, COM 16 QUADROS MELGUEIRA/4 NINHOS - LS; CAPACIDADE COM SEPARADOR: LANGSTROTH ABTN 16 MELG. OU 4 NINHO, UNIVERSAL 16 MEJG.; S/SEPARADOR: ATÉ 20 MELG. OU 4 NINHOS; MOTOR 0,5 CV+ PAINEL COM INVERSOR DE FREQUENCIA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304. TAMBOR, TAMPAS, BARRA SUPERIOR, ESTRUTURA EXTERNA E TORNEIRA DECORTE RAPIDO EM AÇO INOX AISI304, PADRÃO ALIMENTICIO, SOLDA TIG E POLIMENTO SANITÁRIO; MANCAL E ROLAMENTO INFERIOR; DIMENSÕES BÁSICAS EXTX570X1.250(DXA) MM.	2	R$ 9.162,00	R$ 18.324,00

Valor Total R$ 71.494,00

Fornecedor: DIRCEU LONGO E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 92.823.764/0001-03
ATA; 203/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	SELADORA INDUSTRIAL DZ AÇO INOX 304, MODELO CVM 400, QUANTIDADE DE BARRA DE SELAGEM 2 TAMANHOS BARRA DE SELAGEM 400MM; TAMANHO DA MAQUINA: 535X483X944MM, AREA UTIL: 420X436X75MM, ALTURA MAXIMA CAMARA 160MM; PESO 79 KGS.	1	R$ 12.559,95	R$ 12.559,95

Valor Total R$ 12.559,95

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5746BF0A

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	633/2023
b) Licitação Nrº :	36/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/07/2023
e) Objeto Homologado :	Solicitação referente a contratação de espaço de veiculação em emissora de radiodifusão FM local, através de inexigibilidade aos moldes do art. 25 da 8666/93 para atender as necessidades desta Secretaria SEMAF.

Fornecedor: RADIO PORTAL VERDES DE ALTA FLORESTA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 22.909.332/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Inserções 30" em Grade de Programação Local, subsidiando ações de campanhas públicas informativas, avisos, alertas, convocações e demais informes de interesse público. (Estimadas 8 Inserções/Dia – Con	1400	R$ 5,98	R$ 8.372,00
2	Espaço de veiculação em emissora de radiofusão FM com estúdio local (1hora semanal)	30	R$ 517,00	R$ 15.510,00
3	Inserções 60" em Grade de Programação Local, subsidiando ações de campanhas públicas informativas, avisos, alertas, convocações e demais informes de interesse público. (Estimadas 2 Inserções/Dia – Con	350	R$ 6,02	R$ 2.107,00

Valor Total Homologado - R$ 25.989,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de julho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças -SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D999F790

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 64/2023 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	881/2023
b) Licitação Nrº :	64/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data :	18/07/2023
e) Objeto :	Contratação de serviço e aquisição de objetos, por dispensa de licitação, aos moldes do art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, objetivando manutenção de 40.000 (tquarenta mil) km rodados do veículo oficial tipo Caminhoneta Toyota Hilux 2.8 SRV – AT, cor preta, placa nº RSY 9E78 ano 2022, pertencente à frota de veículos oficiais da SEMAF.

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA DE ALUMÍNIO HILUX	1	R$ 11,50	R$ 11,50
2	ELEMENTO DE FILTRO	1	R$ 90,00	R$ 90,00
3	OLEO DIFERENCIAL lt	5,5	R$ 165,00	R$ 907,50
4	OLEO LUBRIFICANTE P/ VEICULO	7,96	R$ 89,45	R$ 706,66
5	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE HILUX	1	R$ 97,00	R$ 97,00
6	JUNTA DE VEDAÇÃO	1	R$ 9,00	R$ 9,00
7	CONJUNTO ELEMENTO FI	1	R$ 315,00	R$ 315,00
8	JUNTA, AÇO DRENO C	3	R$ 7,50	R$ 22,50
9	FLUIDO DE FREIO	2	R$ 59,50	R$ 119,00
10	JUNTA EM ALUMINIO, P	1	R$ 7,87	R$ 7,87
11	SERVIÇOS DE REVISAO	1	R$ 652,85	R$ 652,85

Valor Total Homologado - R$ 2.938,88

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de julho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5222AA49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 94/2023

DECRETO 94/2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 122.400,53 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 768.10.6-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 122.400,53 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos reais e cinquenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.92.00	0.1.500.0000	27.400,53
Crédito	568	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.50.43.00	0.2.500.0000	
Recurso	482	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	35.000,00
Crédito	568	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.50.43.00	0.2.500.0000	
Recurso	484	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	10.000,00
Crédito	568	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.50.43.00	0.2.500.0000	
Recurso	485	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.36.00	0.2.500.0000	50.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:07B4C1B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUCIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

Relatório financeiro

Número do processo	Nº 14769/2022 - Repasse Financeiro Nº 20737/2022 - Prestação de contas
Interessada	Associação Amor e Vida CNPJ: 17.631.495/0001-50
Responsável	Jeferson Marcos da Silva
Objeto	Repasse financeiro visando pagamentos de despesas fixas tais como: aquisição de carga de gás, alimentação e materiais de limpeza.
Termo de Fomento	N° 66/2022(ID 1049876)
Projeto e Plano de trabalho	(ID 1024125)e(ID 1024129)
Celebração	01 de agosto de 2022
Vigência	8 meses. De 01 de agosto de 2022 até 01 de março de 2023 (aditivo de 30 dias)
Valor das parcelas	-
Analise Referente	Saldo Final
Mês de referência Pgt.	final de abril de 2023
Empenho	(ID 1042217)e(ID 1042274)
Valor total do Projeto:	R$22.941,05(vinte edoismil,novecentos equarenta e umreaise cinco centavos).
Gestora de parceria	**Fabiana de Mattos** Portaria nº 24/2022, de 25 de agosto de 2022.
Comissão de Monitoramento e avaliação	**Claudia Moreira Alves** **Ginoelia Silveira Dos Santos Vilarino** **Gislaine da Rocha Souza** Portaria nº 23/2022, de 25 de agosto de 2022

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizadoatravés do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento nº 66/2022(ID 1049876)do Processo 14769/2022, firmado entre a Associação Amor e Vida e o Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de realizarpagamentos de despesas fixas tais como:aquisição de carga de gás, alimentação e materiais de limpeza,já aprovado e deliberado pelo CMAS através da resolução nº 024 de 18 de julho de 2022 novalor R$22.941,05(vinte edoismil,novecentos equarenta e umreaise cinco centavos).

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

ProcessodeRepasse Financeiro14769/2021

Aconvenenteapresentouemsuasprestaçõesdeconstasosseguintesdocumentos:
a)Oficio apresentando aprestação decontasnosautosdoprocesso;
b)relatório de execução físicofinanceiro;
c)Execução de ReceitaseDespesas;
d)Relaçãode pagamentos;
e)Relaçãode bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Justificativa
i)Demais documentos comprobatórios.
Ofício prestação de contas final de 17/07/2023 (ID 1725483)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral final de 17/07/2023 (ID 1725760)

RELATÓRIO FINANCEIRO

Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 20737/2022 da Prestação de contas, a entidade apresenta os desembolsos que foram realizados com asdespesas fixas, tais como:aquisição de carga de gás, alimentação e materiais de limpeza.
Dia 4 de abril de 2023 foi verificado que aAssociação possuía de saldo do mês anterior o valor de**R$186,47**(cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
A instituição utilizou o saldo para compra de produtos de mercado no valor de R$ 186,47 (Cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos),**restando osaldo de R$0,00**(zero) na conta corrente. Ficou faltando as certidões da empresa que foi realizada a compra de acordo com a nota fiscal, e foi solicitado para a instituição providenciar.
Segue planilha das despesas detalhadas apresentadas na prestação de contas da parcela 09:

Empenho	Data do Repasse	Data prest. de contas	Descrição		Valores
43/2021	04/04/2023	08/05/2023	Valor do repasse	R$	-
			Saldo anterior	R$	186,47
			Contrapartida	R$	-
			Valor total	R$	186,47
DESPESAS REALIZADAS EM MARÇO(parcela 08)					
Inovação Eireli ME - Compras de mercado				R$	186,47
Total Geral das despesas				**R$**	186,47
SALDO R$					0,00

CONCLUSÃO

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho, já mencionadas a cima, ao efetuar os pagamentos mencionados, a instituição mantém em conta**osaldo de R$0,00**(zero),podemos considerar está prestação de contas como***Finalizada e regular***.

Ariquemes, 17 de julho de 2023.

Analisado e Elaborado Por:

GABRIELY TOIOGO DOS REIS
Assessora Especial V

Ciente e de Acordo:

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:348C9425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19966/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 232.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Lei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440) publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-16835/2023- Memorando 188 de 05/07/2023 (ID 1702619) e Processo Administrativo nº 1-9795/2023- Memorando 444 de 14/07/2023 (ID 1722530) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	432	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	172.000,00
ANULAÇÃO	434	02.09.06.122.0032.2201	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-40.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2207-DEFESA CIVIL MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	438	02.09.06.122.0033.2207	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-32.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2202-PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE				
ANULAÇÃO	444	02.09.06.181.0009.2202	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-70.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2203-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO				
ANULAÇÃO	449	02.09.06.451.0009.2203	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMUST				**172.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMUST				**-172.000,00**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	598	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS				
ANULAÇÃO	600	02.12.04.122.0038.2651	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-60.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMOSP				**60.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMOSP				**-60.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**232.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-232.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D789D876

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/SML/2023 PROCESSO N.º 5476/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/SML/2023
PROCESSO N.º 5476/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Medicamentos do Tipo Antimicrobianos de Uso Oral e Tópico, Utilizados na Atenção Básica e Unidades Hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA: DIST. BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001 -10

TEL: (62) 3565-1600 / (62) 9 993941524 E-MAIL: LICITACAO02@DISTBRASIL.NET
ENDEREÇO: RUA MP-6 Nº 304 QD 16-A LT 01 DIST. INDUSTRIAL MONTE HOREBE BAIRRO MARGARIDA PROCOPIO, CEP 75.250-000, SENADOR CANEDO - GO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIA DANIELA SANTANA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.900.561-xx. RG SOB O Nº. xx1399x 2ª VIA DGPC-GO.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 7, 11 E 15.

2. EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40.
TEL: (54) 3523-2600 E-MAIL: DIMASTER@DIMASTER.COM.BR.
ENDEREÇO: ROD BR 480180 -CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE -RS, CEP: 99740-000.
NOME DO REPRESENTANTE: SUEMA TUSSI BRUNELO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.443.280-xx. RG SOB O Nº. x386900xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 26, 29 E 38.

3. EMPRESA: AJ COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.137.731/0001 -70.
TEL: (91) 3353-8889 / (91) 99295-3290 / (91) 98356-3301
E-MAIL: AJHOSPITALAR@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA AJAX DE OLIVEIRA - 519 - CEP: 66.630-000 - BENGUI - BELÉM/PA.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIO CASTRO BARBOSA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.060.542-xx. RG SOB O Nº. xx6284x/SSP/PA.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 9, 28 E 37.

4. EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001 -02
TEL: (54) 2106-7930 E-MAIL: ROSELAINE.S@INOVAMEDHOSPITALAR.COM/ INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL, - ERECHIM - RS
NOME DO REPRESENTANTE: SEDINEI STIEVENS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.421.050-xx. RG SOB O Nº. xx894368xx SJS/RS.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 24, 30 E 31.

5. EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84.
TEL: 51 3740-1450 / 0800 541 28 E-MAIL: LICITA8@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR
ENDEREÇO: ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº., BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS. CEP: 96880-000.
NOME DO REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.915.060-xx RG SOB O Nº.xx048481xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 27 E 32.

6. EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
TEL: (27) 3020-9768 E-MAIL: EMPENHO@UNIQUEMEDICAMENTOS.COM.BR

ENDEREÇO: AVENIDA OTAVIO BORIN, 18 - COBILANDIA - CEP 29111-205 VILA VELHA/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID FONTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.712.507-xx RG sob o nº. xx2851258xx DETRAN-ES.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 25.

7. EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001 -10
TEL: (62) 3092-3160 E-MAIL: LICITACAO03@CIENTIFICAHOSPITALAR.COM.BR
ENDEREÇO AVENIDA ANAPOLIS, S/N - QUADRA29-A LOTE 06 - VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.337.831-xx. RG SOB O Nº. xx994x SSP-GO.

DETENTORA DO ITEM (S): 18 E 22.

8. EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001 -75
TEL: (62) 4012 -1199 RAMAL 2115 / (62) 99472-8130.
E-MAIL: LUIS.ALFREDO@HOSPDROGAS.COM.BR /LICITACAO@HOSPDROGAS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA 1140, S/N - QD. 248 LT. 8 - SETOR MARISTA, APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: HERIBALDO EGIDIO DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx118.971-xx RG SOB O Nº. xxx729813xx DETRAN-GO.

DETENTORA DO ITEM (S): 17 E 33.

9. EMPRESA: UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.152.616/0001-53
TEL: (27) 3075-2397 E-MAIL: GESTOR@SINERGIAFARMACEUTICA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ASSUMPCAO DE CARVALHO, 115 - BRISAMAR, CEP: 29.109-170.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.993.297-xx. RG SOB O Nº. xxx622062xx IFPRJ.
DETENTORA DO ITEM (S): 16 E 36

10. EMPRESA: AS3 HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.129.177/0001-86
TEL: (62) 3586-3307 E-MAIL: LICITACAO01@AS3HOSPITALAR.COM
ENDEREÇO: AV. HERMÍNIO PERNE FILHO QD. 07 LT 06, VILA M. DILCE GOIÂNIA GO.
NOME DO REPRESENTANTE: ALECIO SOARES SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.548.801-xx. RG SOB O Nº. xxx833278xx RFB.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

11. EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95
TEL: (47) 99102-8425 - (47) 3366-7867
E-MAIL: GESTAOCONTRATOS@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR/
ENDEREÇO: RUA 1131, N°301, BAIRRO CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC.
NOME DO REPRESENTANTE: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.179.058-xx. RG SOB O Nº.xxx042.642-x SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 12.

12. EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01.
TEL: (45) 3251 - 1461 E-MAIL: DELLYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.
NOME DO REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BACKES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.825.149-xx. RG SOB O Nº. xx59341xx SSP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 13.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Aciclovir Dosagem: 200 MG	Comprimido	25000	SUN PHARMACEUTICA LL / RANBAXY	R$ 0,18	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
2	Aciclovir Dosagem: 50 MG/G Uso: Creme Bisnaga 10 Grama	Bisnaga	1500	BRAINFARMA	R$ 1,85	DIST. BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001 -10
3	Amoxicilina Concentração: 500mg	Cápsula	100000	BRAINFARMA	R$ 0,26	DIST. BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001 -10
5	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 50 Mg/Ml + 12,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Frasco 75 Ml	Frasco	2000	PRATI	R$ 35,00	AS3 HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.129.177/0001-86
6	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 500mg + 125mg	Comprimido	60000	GENERICO/EMS	R$ 3,00	AJ COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.137.731/0001 -70.
7	Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral Frasco 15 Ml	Frasco	6000	BRAINFARMA	R$ 7,40	DIST. BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001 -10
8	Azitromicina Dosagem: 500 MG	Comprimido	180000	CIMED	R$ 0,86	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001 -02
9	Benzoilmetronidazol Concentração: 40 MG/ML Forma	Frasco	1000	GENERICO/EMS	R$ 7,00	AJ COMERCIO ATACADISTA DE

	Farmacêutica: Suspensão Oral Frasco 100 Ml					MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.137.731/0001 -70.
10	Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral Frasco 100 Ml	Frasco	3500	ABL/ GENÉRICO	R$ 13,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40.
11	Cefalexina Dosagem: 500 MG	Comprimido	150000	BRAINFARMA	R$ 0,56	DIST. BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001 -10
12	Cetoconazol Dosagem: 2% Apresentação: Shampoo Frasco 100 Ml	Frasco	1600	GENÉRICO/NATI VITA	R$ 6,04	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95
13	Cetoconazol Dosagem: 20 MG/G Forma Farmacêutica: Creme Tópico Bisnaga 30 Grama	Bisnaga	1500	CIMED	R$ 3,05	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01.
15	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 MG	Comprimido	80000	BRAINFARMA	R$ 0,18	DIST. BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001 -10
16	Claritromicina Dosagem: 500 MG	Comprimido	60000	GENÉRICO	R$ 2,18	UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.152.616/0001-53
17	Clindamicina Dosagem: 300 MG	Cápsula	24000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,23	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001 -75
18	Doxiciclina Dosagem: 100 Mg	Comprimido	10000	SANDOZ	R$ 0,42	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001 -10
22	Fluconazol Dosagem: 150 MG	Cápsula	22000	MEDQUIMICA	R$ 0,57	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001 -10
24	Itraconazol Dosagem: 100 MG	Cápsula	10000	GEOLAB	R$ 0,93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001 -02
25	Levofloxacino Dosagem: 500 MG	Comprimido	30000	EUROFARMA	R$ 0,65	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
26	Metronidazol Concentraçao: 100 MG/G Forma Farmaceutica: Gel Vaginal Característica Adicional: Com Aplicador Bisnaga 50 Grama	Bisnaga	2000	TEUTO	R$ 5,58	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40.
27	Metronidazol Dosagem: 250 Mg	Comprimido	36000	PRATI	R$ 0,20	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84.
28	Metronidazol Dosagem: 400 Mg	Comprimido	10000	CANDERM/EMS	R$ 0,35	AJ COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.137.731/0001 -70.
29	Miconazol Nitrato Dosagem: 2% Apresentação: Creme Vaginal Bisnaga 80 Grama	Bisnaga	3000	PRATI	R$ 8,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40.
30	Miconazol Nitrato Dosagem: 20 MG/G Apresentação: Creme Bisnaga 28 Grama	Bisnaga	2200	HIPOLABOR	R$ 2,97	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001 -02
31	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina Concentração: 5mg + 250ui/G Tipo Medicamento: Pomada Bisnaga 15 Grama	Bisnaga	3200	CIMED	R$ 2,49	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001 -02
32	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/Ml Apresentação: Suspensão Oral Frasco 50 Ml	Frasco	900	PRATI	R$ 6,49	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84.
33	Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G Apresentação: Creme Vaginal Bisnaga 60 Grama	Bisnaga	4000	GRENPHARMA	R$ 5,11	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001 -75
36	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Dosagem: 1% Indicação: Creme Bisnaga 50 Grama	Bisnaga	1200	CRISTÁLIA	R$ 6,18	UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.152.616/0001-53
37	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 40mg + 8mg/Ml Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Frasco 100 Ml	Frasco	750	GENERICO/EMS	R$ 4,43	AJ COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.137.731/0001 -70.
38	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 400mg + 80mg	Comprimido	50000	PRATI	R$ 0,22	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trintapor cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 032/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 5476/SEMSAU/2023.

13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 032/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7C6CC54A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 32/PMB/2023

PROCESSO Nº 1-801.9.1-2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AMERICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.642.853/0001-83, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, n° 335, SALA A, Bairro Centro, CEP: 76.850-000, Cidade de Guajará Mirim – RO, devidamente registrado na , JUCER sob o NIRE n° 11600102610, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Sra. ADRIELEN DA SILVA SOUZA AGUIAR, brasileira, casada, portador da Cédula de identidade nº 1277000 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 021.272.852-04, residente e domiciliado na Rua Vilagran Cabrita, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 76900-045, na cidade de Ji-Paraná - RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 801/SEMOSP/2023, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, localizado no documento nº 40, (ID:F27.23D), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação de Blocos Sextavados com Calçada e Drenagem, em Atendimento ao Convênio Plataforma+Brasil n° 916532/2021 Ministério Da Defesa,** na conformidade do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-801/SEMOSP/2023, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Básico, Memorial Descritivo; Declarações e Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):
v.1 – ART
v.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
v.3 – CURVA ABC
v.4 – RESUMO
v.5 – MEMORIA DE CÁLCULO
v.6 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.7 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.8 – BDI
v.9 – PROJETO ARQUITETÔNICO
V.10 – RELATORIO FOTOGRAFICO
V.11- TODOS OS PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de CONCORRÊNCIA nº 003/2023, processo Administrativo nº 801/SEMOSP/2023, Lei Complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente;

Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;

d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço
e apresentar o documento à fiscalização;

e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;

g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento;

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023;

j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

k) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados;

m) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados;

n) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa
MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005;

o) Planejamento e Programação da Obra;

p) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração;

q) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente;

r) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93;

s) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização;

t) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.

u) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;

v) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis;

w) **Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.**

x) Os BLOCOS SEXTAVADOS a serem utilizados na pavimentação, deverão ser fabricados de forma mecânica, mantendo assim uma padronização e uma melhor qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço total do presente Contrato é de **R$ 4.056.569,19** (quatro milhões, cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

Condições de pagamento: o pagamento será liberado (em até 30 dias) de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico e apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%**, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O serviço referente à TERRAPLANAGEM só será pago juntamente com a execução do bloqueteamento;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos cobradas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Caso a empresa dê causa, serão de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano (contado a partir da abertura da Proposta), sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, **obedecendo ao cronograma físico-financeiro**, após, o recebimento da "***Ordem de Serviço"***.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A retenção efetuada com base no item a desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, **caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.**

SUBCLÁUSULA QUINTA - **A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de**:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

§2° A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, conforme Portaria n° 002/SEMOSP/PMB/2023, em ID (47° 1.05B.B32), conforme Despacho em ID (48° 1.05D.308), devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

§3º A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§4º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§5º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

§6º Os BLOCOS SEXTAVADOS a serem utilizados na pavimentação, deverão ser fabricados de forma mecânica, mantendo assim uma padronização e uma melhor qualidade.

§7º Para garantir a qualidade dos blocos, conforme legislações vigentes, deverão ser apresentados à fiscalização todos os testes/ensaios que se fizerem necessário.

§8º A Comissão de Fiscalização ficará responsável pela liberação das Frentes de Serviços, que deverão ser executadas simultaneamente em todos os lotes conforme especificado no ítem 3.1 deste projeto básico.

§9º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.

§10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

§11. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

§12. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

§13. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

§14. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado dentro do prazo de vigência, de acordo com o art. 65, inciso I, alínea" a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

§1º Advertência;

§2º Multa;

§3º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;

§4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

§1º Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§2º Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§3º Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Quinta deste Contrato;

§4º A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quinto mês do prazo de execução do objeto, 80% (oitenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 180 (cento e oitenta) dias, prazo que configura a conclusão da obra, 100% do valor total do contrato.

Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

f1) PE = (VPCE/VPC) x 100

f2) PE = Percentual executado

f3) VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

f4) VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, ao final de 181 (cento e oitenta e um) dias, prazo que configura um dia após término fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do contrato.

Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

d1) Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC

d2) Da = dias de atraso

d3) DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

d4) VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

d5) VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências; por ocorrência	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
2	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
3	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
4	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
5	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
6	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
8	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
9	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04

11	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

§1º As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.

§2º O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

§3º Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;

§4º A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra (inclusive da pavimentação de blocos sextavados), aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive terraplanagem, pavimentação/blocos e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato o gabinete providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente contrato.

Buritis/RO, 13 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

AMERICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.642.853/0001-83
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/PMB/2023

PROCESSO Nº 1-801/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **AMERICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS COM CALÇADA E DRENAGEM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 916532/2021 MINISTÉRIO DA DEFESA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME DESPACHO EM ID (48°1.05D.308)

26.782.1008.1259.0000 – Pavimentação asfáltica Proposta 036226/21 e/ou CV 916532/2021/DPCN
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 516
Valor: R$ 4.000.000,00

26.782.1008.1259.0000 – Pavimentação asfáltica Proposta 036226/21 e/ou CV 916532/2021/DPCN
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 765
Valor: R$ 56.569,19 (conforme despacho em ID (50° 1.087.6FA)

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 4.056.569,19 (quatro milhões, cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

PRAZO PARA ENTREGA: **180 (cento e oitenta) dias corridos**, **obedecendo ao cronograma físico-financeiro**, após, o recebimento da "***Ordem de Serviço"***.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:124FC96B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 33/PMB/2023

PROCESSO Nº 1-802.9.1-2023
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AMERICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa

de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.642.853/0001-83, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, n° 335, SALA A, Bairro Centro, CEP: 76.850-000, Cidade de Guajará Mirim – RO, devidamente registrado na, JUCER sob o NIRE n° 11600102610, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Sra. ADRIELEN DA SILVA SOUZA AGUIAR, brasileira, casada, portador da Cédula de identidade nº 1277000 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 021.272.852-04, residente e domiciliado na Rua Vilagran Cabrita, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 76900-045, na cidade de Ji-Paraná - RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 802/SEMOSP/2023, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, localizado no documento nº 50, (ID:FDA.A75), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em Pavimentação de Blocos Sextavados com Calçada e Drenagem, em atendimento a emenda especial,** em uma área total de 9.068,82m² em uma extensão de 1.235,24, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 802/SEMOSP/2023, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

2.1 _ ART;
2.2 – ESTUDOS PRELIMINARES;
2.3 – MEMORIAL DESCRITIVO;
2.4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
2.5 – ORÇAMENTO DESCRITIVO;
2.6 – PLAILHA ORÇAMENTARIA;
2.7 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;
2.8 – MEMÓRIA DE CALCULO;
2.9 – BDI;
2.10- RELATORIO FOTOGRÁFICO;
2.11 – PROJETOS E PLANTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/SEMOSP/2023**, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo está também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.1 Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

6.1 Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.

Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

6.3 Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;

6.4 Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço
e apresentar o documento à fiscalização.

6.5 Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

6.6 Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;

6.7 A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.8 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.

6.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023.

6.10 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

6.11 Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.

6.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.

6.13 A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.

6.14 A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.

6.15 Planejamento e Programação da Obra:

6.16 Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.

6.17 A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.

6.18 Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

6.19 A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.

6.20 A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.

6.21 Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

6.22 Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.

6.23 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

6.24 Os BLOCOS SEXTAVADOS a serem utilizados na pavimentação, deverão ser fabricados de forma mecânica, mantendo assim uma padronização e uma melhor qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço total do presente Contrato é de **R$ 1.999.395,10** (um milhão novecentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

7.1 Condições de pagamento: o pagamento será liberado (em até 30 dias) de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico e apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%**, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

É vedada a subcontratação dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

8.3 A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, **em até 30 (trinta) dias**, após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.1 Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

9.2 O serviço referente à TERRAPLANAGEM só será pago juntamente com a execução do bloqueteamento;

9.3 Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos cobradas.

Caso a empresa dê causa, serão de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano (contado a partir da abertura da Proposta), sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, **obedecendo ao cronograma físico-financeiro**, após, o recebimento da "***Ordem de Serviço"***.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Após recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO (Conforme Art. 56 da Lei 8666/93)

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.2 Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou

Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- A retenção efetuada com base na subcláusula anterior, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, **caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.**

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

SUBCLÁUSULA SEXTA - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

SUBCLÁUSULA OITAVA - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

SUBCLÁUSULA NONA- Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

14.1 O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

14.2 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta conforme Portaria n° 002/SEMOSP/PMB/2023, em ID (52° 1.05C.080), conforme Despacho em ID (53° 1.066.746), devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

14.6 A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.

14.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

14.8 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

14.9 A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

14.10 A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

14.11. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado dentro de acordo com o art. 65, inciso I, alínea" a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

15.1 A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Quinta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

§1º Advertência;

§2º Multa;

§3º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;

§4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

§1º Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§2º Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§3º Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;

§4º A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

§1º Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual;

§2º Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

§1º A CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

§2º A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quinto mês do prazo de execução do objeto, 80% (oitenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

§3º A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 120 (cento e vinte) dias, prazo que configura a conclusão da obra, 100% do valor total do contrato.

§4º Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

§5º Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

a) PE = (VPCE/VPC) x 100;

b) PE = Percentual executado;

c) VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma;

d)VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma;

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

§1º A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

§2º A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

§3º A CONTRATADA executar, ao final de 121 (cento e vinte e um) dias, prazo que configura um dia após término fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do contrato.

§4º Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
2	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
3	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
4	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
5	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
6	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
8	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
9	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
11	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

§5º As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.

§6º O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

§7º Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;

§8º A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

17.1 Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

17.2 Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

17.3 Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

17.4 Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive terraplanagem, pavimentação/blocos e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

19.1 Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;

19.2 Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

19.3 Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e

19.4 Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato o gabinete providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente contrato.

Buritis/RO, 14 de julho de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AMERICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.642.853/0001-83
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/PMB/2023

PROCESSO Nº 1-802.9.1-2023
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AMERICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS COM CALÇADA E DRENAGEM, EM ATENDIMENTO A EMENDA ESPECIAL, EM UMA ÁREA TOTAL DE 9.068,82M² EM UMA EXTENSÃO DE 1.235,24.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME DESPACHO EM ID (53°1.066.746)

26.782.1008.1246.0000 – Operações Especiais – Pavimentação/implementos agrícolas – Emenda Parlamentar n°39450007
4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Ficha: 595
Valor R$ 1.999.395,10

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$: 1.999.395,10

PRAZO PARA ENTREGA: **120 (cento e vinte) dias corridos**, contando a partir da data de emissão da respectiva "***Ordem de Serviço"***.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:79393AC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO 04/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE CACAULÂNDIA

A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar -2024/2028, **INFORMA QUE:** Faz-se necessário a alteração de datas que constam no cronograma referente ao Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar do município, exigido no Termo de Retificação 03/2023 Edital 01/CMDCA/2023;

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

Data	Etapa
04/04/2023	Publicação do Edital
10/04 ao 02/06	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
12/06	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Especial do processo de escolha
15/06 a 19/06	Prazo para recurso das inscrições indeferidas e para eventuais recursos interpostos das inscrições deferidas.
20/06 e 21/06	Analise dos recursos pela comissão especial eleitoral
23/06	Divulgação do resultado do recurso
27/06	Publicação da lista definitiva dos candidatos com a inscrição
04/07	Orientação para os candidatos aptos
16/07	Exame de Conhecimento especifico

17/07	Divulgação do gabarito
24/07	Divulgação do prazo do recurso
25/07	Recurso da prova teórica
03/08	Divulgação lista final dos candidatos habilitados
07/08	Reunião para firmar compromisso com os candidatos
08/08	Divulgação do local da votação
15/08 a 29/09	Período de campanha
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
03/10/2023	Resultado final dos votos
A definir	Capacitação para os novos conselheiros
10/01/2023	Posse (item 11.3)

LEIA-SE:

Data	Etapa
04/04/2023	Publicação do Edital
10/04 ao 02/06	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
12/06	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Especial do processo de escolha
15/06 a 19/06	Prazo para recurso das inscrições indeferidas e para eventuais recursos interpostos das inscrições deferidas.
20/06 e 21/06	Analise dos recursos pela comissão especial eleitoral
23/06	Divulgação do resultado do recurso
27/06	Publicação da lista definitiva dos candidatos com a inscrição
04/07	Orientação para os candidatos aptos
16/07	Exame de Conhecimento especifico
17/07	Divulgação do gabarito
18/07	Divulgação da lista parcial dos candidatos
19/07 e 20/07	Prazo para o recurso
24/07	Divulgação lista final dos candidatos habilitados
07/08	Reunião para firmar compromisso com os candidatos
08/08	Divulgação do local da votação
15/08 a 29/09	Período de campanha
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
03/10/2023	Resultado final dos votos
A definir	Capacitação para os novos conselheiros
10/01/2023	Posse (item 11.3)

Cacaulândia,18 de Julho de 2023

Publicado por:
Nubia Daiane Fernandes Vargas
Código Identificador:99F6FDF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 13/SEMAD/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 13/SEMAD/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDIMAR KAPICHE LUCIANO			CHEFE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
781.604.642-15	647.683/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Barueri	18/07/2023		22/07/2023	
Finalidade:O servidor se deslocará a Barueri/SP, para acompanhar a Secretária Municipal deAdministração, com a finalidade de participar do VIII Congresso Brasileiro de Guardas Municipais e Segurança Pública, com os temas Consórcio Intermunicipal para Segurança Pública e Segurança Escolar nos dias 19,20 e 21 de julho de 2023. 04 (quatro) diárias e ½ (meia) no valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), Valor total: R$ 3.645,00 (Três mil e Seiscentos e quarenta e cinco reais), referente ao deslocamento de Porto Velho/RO a Barueri /SP, que ocorrerá no dia 18 de julho de 2023, conforme Solicitação de Despesa N° 3827/2023. Conforme Disponibilidade do Reduzido 17. Período de Deslocamento: Saída em 18/07/2023 com retorno em 22/07/2023. Roteiro: Porto Velho/Barueri/Cacoal Meio de Transporte: Aéreo				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	810,00	3.645,00	0,00	3.645,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0708C568

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 12/SEMAD/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 12/SEMAD/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDIMAR KAPICHE LUCIANO			CHEFE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
781.604.642-15	647.683/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Barueri		17/07/2023	22/07/2023	
Finalidade:O servidor se deslocará a Barueri/SP, para acompanhar a Secretária Municipal deAdministração, com a finalidade de participar do VIII Congresso Brasileiro de Guardas Municipais e Segurança Pública, com os temas Consórcio Intermunicipal para Segurança Pública e Segurança Escolar nos dias 19,20 e 21 de julho de 2023. 01 (uma) Diárias no valor de R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais) , referente ao deslocamento de Cacoal á Porto Velho/RO para embarque, que ocorrerá no dia 17 de julho de 2023, conforme Solicitação de Despesa N° 3826/2023. Periodo de 18 a 22 de julho autorizado conforme Portaria nº 13/SEMAD/PMC/2023. Conforme Disponibilidade do Reduzido 17. Período de Deslocamento: Saída em 17/07/2023 com retorno em 22/07/2023. Roteiro: Cacoal/Porto Velho/RO Meio de Transporte: Terrestre				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	405,00	405,00	0,00	405,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23DE1E82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.341/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos tem por responsabilidade atender ao Governo, assistindoa população em tudo que se refere a obras e serviços públicos, com atuação físico-territorial, atentando aos aspectos sociais e de bem estar, econômicos, administrativos e políticos, viabilizando sempre as propriedades.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente que tem por objetivo aquisição de novos sopradores, haja visto que em decorrência do período do verão amazônico, as quedas de folhas aumentam e o quantitativo de equipamentos da secretaria, são 2 (dois) sopradores em estado precário, com isso não são suficientes para atender a demanda de limpeza de ruas e trabalho com massa asfáltica, além de que em virtude de serem objetos antigos e muito utilizados, estão gerando alto custo com manutenção, fato que justifica a aquisição de sopradores para suprir a demanda da secretaria de obras e serviços públicos.
Os ajustes orçamentários têm como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$6.000,00 (seis mil reais).**

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001. 15.452.0031.2.251		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**		**16.001. 15.452.0031.2.251**		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**	

1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
212	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	209	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
Total Geral							**6.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial da dotação** especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito
OAB/RO N. 4372

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FD23D9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 45/2023**
PROCESSO Nº**12690/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDACNPJ:** ***39.800.314/0001-04***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	134569	Cronometro digital com memória para 500 voltas, tela grande de LCD com mostrador de 3 linhas, mostra a volta mais rápida, volta mais lenta e calcula o tempo médio, além de, contagem regressiva com faixa de trabalho de 10 horas, função ritmo com intervalos de ritmo selecionáveis, mostra ano, mês, data, semana, hora, minutos e segundos, formato de hora 12/24 e estrutura resistente à água e iluminação.	UND	6	R$ 339,90	2.039,40	VOLLO VL237
41	134581	Prancha corretiva, composição 100% eva, dimensões aproximadamente (axl): 40 x 27cm, peso aproximadamente 255g.	UND	50	R$ 38,00	1.900,00	AMS EVA
44	134584	Bolas de tênis de mesa oficial 03 estrela.	UND	40	R$ 8,90	356,00	PISTA E CAMPO
48	134588	Kit de badminton, material em poliamida; encordoada; empunhadura emborrachada; contendo 04 raquetes, rede, suporte e gancho, tubo pressurizado com 03 petecas, sacola resistente com alça para transporte. Dimensões e peso aproximadamente 66 x 20 x 1,2(c x l x a) cm. Peso aproximado: 940g.	KIT	2	R$ 289,70	579,40	VOLLO
49	134589	Peteca de badminton, confeccionado em naylona base de cortiça tamanho de 7x7x25 cm.	UND	20	R$ 16,00	320,00	VOLLO
50	134590	Rede de badminton com uma faixa confeccionada fio 1,5 de polietileno (nylon) malha 2,5 x 2,5cm, faixa de material sintético com 5 cm de largura tamanho: (lxa) 6,0x0,76m, dimensões da embalagem: 10x10x25	UND	2	R$ 304,80	609,60	AZZURE REDE
59	134599	Kit com 03(três) peças de paraquedas de natação para treinamento de força e arrasto.	KIT	6	R$ 127,00	762,00	03FIT
64	134604	Kit de jogo de taco de bets ou tacobol em madeira, casinha em madeira estilo tripé, bolinhas em borracha e tacos com empunhadura emborrachada	KIT	5	R$ 79,90	399,50	PISTA E CAMPO
65	134605	Balança digital - com monitor de taxa de gordura com percentual de líquidos do corpo	UND	2	R$ 179,90	359,80	IMPORTWAY / IWBDBIO001
72	134612	Bola inflável para natação, material em PVC tamanho m.	UND	10	R$ 20,00	200,00	WELLMIX
73	134613	Dardo de atletismo para lançamento, confeccionado em plástico com ponteira de borracha Turbojav 300g, corpo em plástico PVC de alta resistência, integrado com empunhadura em espiral para maior aderência às mãos. Comprimento 70 cm e peso de 300 gramas.	UND	4	R$ 290,00	1.160,00	PISTA E CAMPO / TURBOJAV TJ300
74	134614	Disco de atletismo, peso 1000 g, feito em borracha maciça, alta resistência.	UND	4	R$ 240,00	960,00	PISTA E CAMPO / VINEX DRB-100
75	134615	Disco de atletismo, peso 750 g, feito em borracha maciça, alta resistência.	UND	4	R$ 230,00	920,00	PISTA E CAMPO / VINEX DRB-750
					TOTAL:	10.565,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **86/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 18 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B7164E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 45/2023**
PROCESSO Nº**12690/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDACNPJ:** ***34.477.133/0001-75***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	134545	Bola oficial de handebol, H3 costurada, com 32 gomos, circunferência 58-60 cm, peso 425-475g, H3 com selo federação internacional de handebol, costurada a mão, material em couro PU câmara látex. Marca de referência selectsolera de qualidade similar ou superior.	UND	15	R$ 278,00	4.170,00	PENALTY
18	134558	Bola oficial de futebol de campo nº 03, costurada, confeccionada em PVC, peso 350-380g, circunferência 61-64 cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior	UND	25	R$ 118,83	2.970,75	PENALTY
19	134559	Bola oficial de futebol de campo nº 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferência 64-66 cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	UND	25	R$ 118,83	2.970,75	PENALTY
20	134560	Bola oficial de futevôlei, Composição: Confeccionada com 100% Poliuretano, 32 painéis, feita com borracha butílica, miolo: lubrificado e removível, tamanho 05, circunferência 68-70 cm, peso 410-450g. Bola aprovada pela Fifa. Marca de referência mikasa de qualidade similar ou superior.	UND	5	R$ 250,00	1.250,00	PENALTY
33	134573	Cones de 20 cm de altura de borracha	UND	70	R$ 11,39	797,30	SCALIBU
53	134593	Par de palmares de natação, material em silicone, com tiras de silicone, unisex, formato anato para iniciação a natação no tamanho P.	PAR	20	R$ 54,48	1.089,60	HAMMERD
54	134594	Par de palmares de natação, material em silicone, com tiras de silicone, unisex, formato anato para iniciação a natação nops tamanho M.	PAR	20	R$ 54,48	1.089,60	HAMMERD
61	134601	Bola de borracha nº 8 – para treinamento esportivo, diâmetro de 12 cm, peso 250 gr.	UND	20	R$ 26,00	520,00	SCALIBU
82	134623	Apito de mesa: Apito Profissional em plástico ABS, sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo (Bi-Vox) um agudo e outro grave. Medidas aproximadas: 8,5 cm x 2,0 cm	UND	5	R$ 30,00	150,00	FISIC FORM
84	134627	Trocador De Válvula Miolo De Bolas De Futebol, Material: 70% Alumínio e 30% Aço Inox.Tamanho: Único	UND	3	R$ 140,00	420,00	PENALTY
					TOTAL:	15.428,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **85/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 18 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F0418E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 45/2023**
PROCESSO Nº**12690/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNPJ:** ***47.484.691/0001-00***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	134564	Bola de medicinibol para treinamentos específicos peso de 3kg, matrizada, câmara em butil, miolo removível. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior	UND	3	R$ 136,50	409,50	NEDEL
28	134568	Par de redes de futsal oficial, fio de polietileno (100% seda pp); com 6 mm trançado reforçado; 12 x 12cm; vista frontal 3,20x2,10m; vista lateral 2,10x1,40x0,60cm; com tratamento ultravioleta (uv).	PAR	5	R$ 341,00	1.705,00	NEDEL
35	134575	Cone flexível de 78 cm totalmente em borracha extremamente resistente, com três faixas pintadas (não refletivas) peso de 5,5kg, 78 cm de altura e base 40x40cm.	UND	30	R$ 63,90	1.917,00	NEDEL
37	134577	Escada de agilidade, medindo 06 metros, regulagem nos degraus, fitas de nylon, hastes de pvc; com 10 degraus, com bornal para armazenamento.	UND	5	R$ 50,00	250,00	NEDEL
39	134579	Rede oficial de peteca, confeccionada em fio polietileno trançado com espessura 1,5mm, malha de 4x4 cm, 01 lona de pvc, suporte de pvc nas extremidades superior, dispositivos plásticos nas extremidades inferiores, tamanho de 7,80 x 0,60, cor amarela e usada em competições oficial de peteca sendom utilizado em competições oficiais.	UND	4	R$ 126,00	504,00	NEDEL
42	134582	Flutuador tipo espaguete, fabricado em polietileno, medindo 6,5x165cm (dxc), peso aproximando de 150gr	UND	100	R$ 7,50	750,00	NEDEL
46	134586	Corda em polietileno 12 mm	MTS	60	R$ 4,04	242,40	NEDEL
47	134587	Corda trançada 100% poliéster 5 mm	MTS	78	R$ 1,80	140,40	NEDEL
51	134591	Barreirinha de agilidade com altura ajustável de 12 a 18 cm, na cor amarelo e preto, com composição em pvc, medindo ,046cmx0,46cm com peso de 300gr, tendo comprimento de 0,6, largura 0,57 e profundidade de 0,04.	UND	12	R$ 88,33	1.059,96	P.CAMPO
55	134595	Flutuador pullbuoy para natação, na cor amarelo, material em EVA.	UND	30	R$ 36,00	1.080,00	DUCALE
56	134596	Barbatanas curtas para treino de natação em silicone na cor azul nos tamanhos 35 - 36/ 37 – 38 / 39-40/ 41-42. Sendo um par para cada tamanho.	PAR	8	R$ 211,63	1.693,04	PASSARELA
60	134600	Kit treinamento funcional de cones furados contendo 20 peças de 24 cm.	KIT	4	R$ 200,00	800,00	NEDEL
62	134602	Arco de plástico (tipo bambolê) – confeccionado em PVC com circunferência 60 cm, resistente.	UND	80	R$ 4,50	360,00	CEMAR
63	134603	Arco de plástico (tipo bambolê) – confeccionado em PVC com circunferência 80 cm, resistente.	UND	80	R$ 4,50	360,00	CEMAR
66	134606	Disco para atletismo masculino adulto - com aro de metal duro, com corpo de madeira ou outro material adequado, peso 2 kg, diâmetro externo do aro entre 219 mm e 221 mm. Produto oficial certificado pela IAAF.	UND	6	R$ 315,00	1.890,00	P.CAMPO
69	134609	Peso de atletismo para arremesso 4 kg, diâmetro 95 – 110 mm - material aço galvanizado, pintura a pó, material núcleo chumbo, formato esférico, superfície lisa, peso e diâmetro precisos, produto oficial certificado pela iaaf.	UND	4	R$ 180,00	720,00	NEDEL
70	134610	Rede para treino de tiro ao gol tamanho 3m x 2m full, quatro alvos (passagens), sendo nos dois ângulos, e nas laterais (rasteiras), com 8 pontos de fixação na trave, talas de alinhamento e reforços. Com ângulos e rede dobrada.	UND	2	R$ 331,25	662,50	NEDEL
76	134616	Peso de atletismo para arremesso de aço 3000 g. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo.	UND	5	R$ 250,00	1.250,00	P.CAMPO
77	134617	Peso de atletismo para arremesso de aço 2000 g. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo.	UND	5	R$ 200,00	1.000,00	P.CAMPO
					TOTAL:	16.793,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **84/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 18 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2493A61C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 45/2023**
PROCESSO Nº**12690/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ:** ***48.348.052/0001-80***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	134542	Bola oficial de basquetebol masculino, com 08 gomos, confeccionada em microfibra, matrizada, circunferência 75 a 78 cm, peso 600-650g, câmara butil, miolo lubrificado. Para atender competições oficiais. Marca de referência penalt, de qualidade igual ou superior.	UND	18	R$ 140,00	2.520,00	DALEBOL
3	134543	Bola oficial de basquetebol feminino, com 08 gomos, confeccionada em microfibra, circunferência 72 a74cm, peso 510-565g, câmara airbility, miolo removível e lubrificado. Para atender competições oficiais. Marca de referência penalty, de qualidade igual ou superior.	UND	6	R$ 140,00	840,00	DALEBOL
12	134552	Bola oficial de futsal com 08 gomos, confeccionada em pu ultra 100%, termotec, circunferência 62- 64 cm, peso 400-440g, câmara airbility, miolo removível e lubrificado. Para atender competições oficiais. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	UND	30	R$ 99,00	2.970,00	DALEBOL / FUTSAL 500
14	134554	Bola oficial de futsal confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 55- 58 cm, peso 350-380 g, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, 0% de absorção de água categoria sub13. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	UND	20	R$ 88,00	1.760,00	DALEBOL / FUTSAL 200 PU
21	134561	Bola de basquete Baby. Composição: 100% Borracha, Peso do Produto: 300 - 325 g,Circunferência: 56 - 59 cm, Miolo: Removível , Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior	UND	10	R$ 49,00	490,00	DALEBOL
30	134570	Miolo com material em silicone indicado para qualquer bola com miolo substituível.	UND	20	R$ 2,50	50,00	DALEBOL
31	134571	Pratos demarcatórios confeccionado em PVC	UND	60	R$ 2,00	120,00	DALEBOL / CHAPÉU CHINES
32	134572	Bomba de encher bola doubleaction ação: infla nos dois sentidos - ao empurrar e puxar	UND	15	R$ 23,00	345,00	DALEBOL
38	134578	Peteca oficial com amortecedor e marcador branco para melhor visualização noturna, confeccionada em base emborrachada com penas sintéticas com sinalizador e amortecedor que possibilita um toque mais macio e preciso, peso aproximadamente de 50g.	UND	40	R$ 12,00	480,00	DALEBOL
45	134585	Raquete de tênis de mesa oficial com borracha dos dois lados.	UND	4	R$ 13,00	52,00	DALEBOL
79	134619	Colchonete de ginástica D20, medindo 100 x 0,60 x 0,03 m. Revestimento externo de corvim impermeável. Densidade 20	UND	2	R$ 44,00	88,00	DALEBOL
85	134628	Par de redes de basquete oficial, material seda, 6mm. Quantidade de alças: 12	PAR	3	R$ 90,00	270,00	PANGUÉ
					TOTAL:	9.985,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **83/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 18 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:148D7AC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 45/2023**
PROCESSO Nº**12690/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **I M PEREIRACNPJ:** ***12.753.602/0001-07***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134541	Bola oficial de basquetebol masculino, confeccionada em borracha, circunferência 75 a 78 cm, peso 600-650g, câmara butil, miolo removível e lubrificado com frisos rebaixados. Marca de referência penalty, de qualidade igual ou superior.	UND	15	R$ 93,00	1.395,00	PENALTY / PLAY OFF
4	134544	Bola oficial de basquetebol mirin, com 08 gomos, confeccionada em microfibra, matrizada, circunferência 72-74 cm, peso 450-500g, câmara airbility, miolo removível e lubrificado. Marca de referência penalty, de qualidade igual ou superior	UND	7	R$ 130,00	910,00	PENALTY / PLAY OFF MIRIM
7	134547	Bola oficial de handebol, H1 tamanho infantil costurada com 32 gomos confeccionado em PU ultra grip com peso de 230gr a 270gr, miolo removível e lubrificado câmara airbility e circunferência 49 a 51 cm. Aprovado pela confederação brasileira de handebol. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior	UND	18	R$ 225,00	4.050,00	PENALTY / SUÉCIA H1L ULTRA GRIP
16	134556	Bola oficial de futebol de campo, com 08 gomos, termotec, confeccionada em microfibra de pu, circunferência 68-70 cm, peso 410-450g; câmara airbility, miolo removível e lubrificado. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	UND	40	R$ 185,00	7.400,00	PENALTY / MATIS TERMOTEC

22	134562	Bola de medicinibol para treinamentos específicos peso de 1kg, matrizada, câmara em butil, miolo removível. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	UND	3	R$ 98,00	294,00	SCALIBU
23	134563	Bola de medicinibol para treinamentos específicos peso de 2kg, matrizada, câmara em butil, miolo removível. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	UND	3	R$ 135,00	405,00	SCALIBU
26	134566	Pares de redes de futebol de campo oficial fio de polipropileno (100% seda pp); com 6mm trançado reforçado; com tratamento ultravioleta (uv); vista frontal 7,50 x 2,50m; vista lateral 2,5x2,0x0,85m; com nós cerrados.	PAR	10	R$ 849,00	8.490,00	SCALIBU / STANDARD
27	134567	Rede de voleibol oficial profissional máster confeccionada com fio 2 mm de espessura, 100% polietileno (pe) virgem tratamento ultra violeta (uv) tratamento que protege a rede contra ação na maresia malha 10x10cm (espaço entre nós –"gomos") 04 faixas 100% lona de algodão dublada (grossa), com 2 costuras de linha de dentro das 2 faixas para passar cabo de aço, e acabamento com ilhós (orifício tencionar a rede), a faixa superior tem 7cm de largura e a faixa tem 5cm de largura conf. De voleibol brasileira (CBV)	UND	4	R$ 297,00	1.188,00	SCALIBU / 4 FAIXAS
					TOTAL:	24.132,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **82/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 18 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D818256F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 45/2023**
PROCESSO Nº**12690/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ:** ***30.029.272/0001-85***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
71	134611	Estaca de agilidade com base de 1,60 mt de comprimento (estacas com sistema de encaixe), desmontável, com base universal, 01 base preta (19,5cm de diâmetro / 7,50cm altura, material em polietileno. Para melhor funcionamento é necessário colocar areia dentro da base assim a base ficará sempre fixa.	UND	10	R$ 67,00	670,00	RYTHMOON
78	134618	Barreirinha de PVC, para treinamento de agilidade, largura 45 cm, altura ajustável (c/ extensores): 15, 23, 30 e 38 cm.	UND	4	R$ 74,00	296,00	DULLY
81	134621	Cartão Árbitro Futebol Campo C/ Lapis. Material: Polietileno. Quantidade de cartões: 2. Acessórios incluídos: Cartão Amarelo, Cartão Vermelho, Lápis	KIT	3	R$ 41,00	123,00	GOAHOLIC
					TOTAL:	1.089,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **81/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 18 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B92739D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 45/2023**
PROCESSO Nº**12690/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDACNPJ:** ***39.790.770/0001-10***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	134553	Bola oficial de futsal com 11 gomos, confeccionada em PU, com neogel, circunferência 62 – 64 cm, peso 410-430 g, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, com 0% de absorção de água bola profissional de futsal aprovada pela fifa e bola oficial da confederação brasileira de futsal para todas as competições oficiais. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	UND	35	R$ 204,30	7.150,50	JOMA / FÚRIA
					TOTAL:	7.150,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **80/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 18 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C407D263

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 45/2023**
PROCESSO Nº**12690/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: *35.942.214/0001-61***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	134546	Bola oficial de handebol, H2 para treinamento e competição feita de couro sintético extra macio e durável, camada de espuma de neoprene colocada entre o revestimento e o couro sintético, camada externa de PU "grip". Câmara de ar zero-asa, válvula de trava dupla de borracha. Bola com 32 painéis costurados a mão usando 630 pontos duplos e 60 pontos de canto e fechados com nó duplo revestidos com várias camadas de material têxtil. Marca de referência selectattack de qualidade similar ou superior	UND	20	R$ 230,00	4.600,00	KEMPA / LEO
8	134548	Bola oficial de voleibol adulto, confeccionada em poliuretano- pu sem costura miolo removível e câmara em butil com 4,5 libras circunferência 65-67 cm, peso 260-280g. Licenciada pela confederação brasileira de voleibol e apresenta qualidade aprovada pela federação internacional de voleibol. Marca de referência mikasa de qualidade similar ou superior.	UND	40	R$ 294,50	11.780,00	MIKASA / V390W
9	134549	Bola oficial de vôlei de praia, 10 painéis, tamanho 05 oficial. Material: microfibra, costura de alta precisão, circunferência: 65 a 67 cm, pressão: 0.175 - 0.280 kgf/cm² - 172-221hpa, peso aproximado: 260 A 280 g. Garantia: contra defeitos de fabricação e possuindo sistema "twinstlock" bola exclusiva e licenciada pela fivb (federação internacional de voleibol). Material usado pela seleção brasileira de voleibol. Marca de referência mikasa de qualidade similar ou superior.	UND	6	R$ 498,00	2.988,00	MIKASA / VLS300
10	134550	Bola oficial de voleibol de quadra adulto, matrizida e dividida 18 painéis aerodinâmicos, tamanho 05 oficial. Material: em poliuretano, microfibra com tratamento antibacterícida e dimpling aerodinâmico com câmara butil e miolo removível circunferência: 68 cm, pressão: 4.5lbs0,3 - 0.325kgf/cm² peso aproximado: 260 - 280g. Garantia: contra defeitos de fabricação, aprovada pela fivb (federação internacional de voleibol). Material usado pela seleção brasileira de voleibol. Marca de referência mikasa de qualidade similar ou superior	UND	20	R$ 585,00	11.700,00	MIKASA / V200W
11	134551	Bola oficial de futebol society, com 32 gomos, termotec, circunferência 68-69 cm, peso 420-450g, pu ultra 100%, câmara airbility, miolo removível e lubrificado. Produto a ser utilizado em grama natural. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	UND	25	R$ 114,90	2.872,50	PENALTY / STORM
15	134555	Bola oficial de futsal confeccionada em PU ultra 100% termotec, circunferência de 52 a 55 cm, com peso de 300 - 330 gr,câmaraairbility, miolo removível e lubrificado para categoria sub 11 e sub 9. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	UND	20	R$ 179,90	3.598,00	PENALTY / MAX 100
17	134557	Bola oficial de futebol de campo, com 08 gomos, termotec, confeccionada em PVC, sem costura, circunferência 68-70 cm, peso 410-450g, miolo removível e lubrificado, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	UND	54	R$ 139,90	7.554,60	PENALTY / MATIS TERMOTEC
34	134574	Cones de 28 cm de altura de borracha.	UND	60	R$ 43,90	2.634,00	PISTA E CAMPO / REF PC-CO030
36	134576	Bocha - jogo com 12 bolas, em resina peso 1.150 kg.	JOGO	1	R$ 1.199,00	1.199,00	PLASTILUC / LISA EXTRA NYLON
80	134620	Placar de Mesa Marcador Contador de Pontos Manual. Dobrável, Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. • Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. • Marcação de 7 sets até 31 pontos. - Numeração: 1 a 31 pontos. - Sets: 1 ao 7. • Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Composição: PVC rígido Dimensões aproximadas: 20 x 39 x 19 cm	UND	3	R$ 249,99	749,97	VOLLO / REF VT606
83	134625	Apito profissional: Sem esfera, 100% em ABS de Alto Impacto, Potência Sonora: 90 dB. Marca de referencia: Fox similar ou superior	UND	5	R$ 44,99	224,95	CMG / FOX 40
					TOTAL:	49.901,02	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **79/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 18 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/ PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BAAB6B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOS DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 18/06/2023

EQUIPE ALFA
LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ - 44.551.996.0001-07 – Inscrição Estadual nº 00000006204554

Avenida Airton Senna – Distrito de Novo Plano – Chupinguaia/RO
Telefone - 981400045
Servi ao Senhor com Alegria!
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO
ESTADO DE RONDÔNIA
ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOSDATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 18/06/2023

Candidato	Acerto	Percentual %	Situação
ADRIANA MUDELÃO DA SILVA	45	90%	Classificado
ANA PAULA ANDRADE MALTEZO	44	88%	Classificado
ANGELA LOPES TARIFA FERREIRA	41	82%	Classificado
IOLANDA SANTANA MOREIRA	40	80%	Classificado
CLEDMAR OZORIO FERNANDES	37	74%	Classificado
ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS	34	68%	Classificado
EDILEUZA SANTANA ROCHA HOLZ	34	68%	Classificado
HELEN CRISTINA PAIM PEIXOTO	34	68%	Classificado
FRANCIELE DA LUZ DOS SANTOS	33	66%	Classificado
JEFFERSON JESUS DE SOUZA SAVEGNAGO	33	66%	Classificado
ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES	33	66%	Classificado
MARIA JOANA MORAIS	33	66%	Classificado
LUCIENNE BARBOSA SILVA	32	64%	Classificado
AMANDA BORGES	31	62%	Classificado
ANA PAULA INÁCIO CAVALCANTE	32	64%	Classificado
SIMONE NASCIMENTO SEMKE	32	64%	Classificado
ALINE DA SILVA SOUZA	31	62%	Classificado
EUVANI CARLA DOS SANTOS	31	62%	Classificado
WENDILY OLIVEIRA PAIZANTE	30	60%	Classificado
ALINE ALVES DA SILVA	30	60%	Classificado
GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO	30	60%	Classificado
ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA	30	60%	Classificado
DARA CARINA MARTINHAGO	30	60%	Classificado
DAIANE ALMEIDA BATISTA	30	60%	Classificado
ÉRICA SILVA DE SOUZA	29	58%	Classificado
EDMILSON DE JESUS SILVA	27	54%	Classificado
PATRICIA FAGUNDES DA SILVA	26	52%	Classificado
HELTON JHON PEREIRA DE ARAUJO	25	50%	Classificado
DIONATAS RODRIGUES DE MEIRA	24	48%	Não Classificado
DEBORA CRSTINA PRA DE SOUZA	23	46%	Não Classificado
ROSANGELA RAMOS DE OLIVEIRA	19	38%	Não Classificado
SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM	NC	Não Avaliado	Desclassificado
LEONARDO RODRIGUES DE ARAUJO	NC	Não Avaliado	Desclassificado

LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ - 44.551.996.0001-07

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8BB9F020

GABINETE
RESULTADO FINAL PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOS DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 18/06/2023

EQUIPE ALFA
LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ - 44.551.996.0001-07 – Inscrição Estadual nº
00000006204554
Avenida Airton Senna – Distrito de Novo Plano – Chupinguaia/RO
Telefone - 981400045
Servi ao Senhor com Alegria!
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO ESTADO DE RONDÔNIA RESULTADO FINAL PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOSDATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 18/06/2023

Candidato	Acerto	Percentual %	Situação
ADRIANA MUDELÃO DA SILVA	45	90%	Classificado
ANA PAULA ANDRADE MALTEZO	44	88%	Classificado
ANGELA LOPES TARIFA FERREIRA	41	82%	Classificado
IOLANDA SANTANA MOREIRA	40	80%	Classificado
CLEDMAR OZORIO FERNANDES	37	74%	Classificado
ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS	34	68%	Classificado
EDILEUZA SANTANA ROCHA HOLZ	34	68%	Classificado
HELEN CRISTINA PAIM PEIXOTO	34	68%	Classificado
FRANCIELE DA LUZ DOS SANTOS	33	66%	Classificado
JEFFERSON JESUS DE SOUZA SAVEGNAGO	33	66%	Classificado
ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES	33	66%	Classificado
MARIA JOANA MORAIS	33	66%	Classificado
LUCIENNE BARBOSA SILVA	32	64%	Classificado
AMANDA BORGES	31	62%	Classificado
ANA PAULA INÁCIO CAVALCANTE	32	64%	Classificado
SIMONE NASCIMENTO SEMKE	32	64%	Classificado
ALINE DA SILVA SOUZA	31	62%	Classificado
EUVANI CARLA DOS SANTOS	31	62%	Classificado
WENDILY OLIVEIRA PAIZANTE	30	60%	Classificado

ALINE ALVES DA SILVA	30	60%	Classificado
GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO	30	60%	Classificado
ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA	30	60%	Classificado
DARA CARINA MARTINHAGO	30	60%	Classificado
DAIANE ALMEIDA BATISTA	30	60%	Classificado
ÉRICA SILVA DE SOUZA	29	58%	Classificado
EDMILSON DE JESUS SILVA	27	54%	Classificado
PATRICIA FAGUNDES DA SILVA	26	52%	Classificado
HELTON JHON PEREIRA DE ARAUJO	25	50%	Classificado
DIONATAS RODRIGUES DE MEIRA	24	48%	Não Classificado
DEBORA CRSTINA PRA DE SOUZA	23	46%	Não Classificado
ROSANGELA RAMOS DE OLIVEIRA	19	38%	Não Classificado
SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM	NC	Não Avaliado	Desclassificado
LEONARDO RODRIGUES DE ARAUJO	NC	Não Avaliado	Desclassificado

LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ - 44.551.996.0001-07

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6419E76E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.491, DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 76.062,02** (Setenta e Seis Mil, Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos do FEAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.747.590,00** (Três Milhões, Setecentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Ampliação do Centro Coloradense para Infância e Adolescência – CCIA**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

– **Recursos do FNAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do FEAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do SUS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.491

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Piso Social Básico - PSB	156	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	5.994,11
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	37	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	66	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	0.1.500 0	RNVITI SDDR	24.653,51
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.2.007	Firmar Convênios e Parcerias com Entidades Filantrópicas	95	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	25.000,00
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	75	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.414,40
TOTAL GERAL							**76.062,02**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Piso Social Básico - PSB	157	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	5.994,11
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	41	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0008.1.005	Indenização ou Aquisição de Áreas para Serviço Público	45	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	47	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0.1.500 0	RNVITI SDDR	14.653,51
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.011	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	125	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.090,00
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	106	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.650,40
		107	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.624,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado	135	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.750,00

	de Assistência Social - CREAS			Permanentes			
04.01.08.243.0005.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	108	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.300,00
04.01.08.244.0006.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	145	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**76.062,02**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	677	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	0.2.500 0	RNVITI SDDR	63.661,67
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	678	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	20.730,32
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	679	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	15.608,01
TOTAL							**100.000,00**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021-MD**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA I	680	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.665 0	TCORVAS SDDR	350.000,00

TOTAL							**350.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (PBF)	682	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	10.500,00
***Recursos do FEAS**							
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	683	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	10.000,00
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022, Processo nº 17944.103743/2022-05 e Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023 - Programa FINISA**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	591	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SDDR	3.207.090,00
***Recursos do SUS**							
****Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	684	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	20.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): ***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0025.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	685	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	50.000,00
TOTAL							**3.297.590,00**
TOTAL GERAL							**3.747.590,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021-MD**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA I	642	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.665 0	TCORVAS SDDR	350.000,00
TOTAL							**350.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da						

	Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (PBF)	127	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	10.500,00
***Recursos do FEAS**							
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	603	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	10.000,00
***Recursos de Operação de Crédito**							

****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022, Processo nº 17944.103743/2022-05 e Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023 - Programa FINISA**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	654	4.4.90.30	Material de Consumo	0.1.754 0	ROC SDDR	2.388.090,00
		655	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.754 0	ROC SDDR	819.000,00
***Recursos do SUS**							
****Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	665	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	20.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA I	98	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
		99	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
04.01.08.243.0005.1.007	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA II "Projeto Roda Moinho"	101	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		102	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
04.01.08.241.0006.1.008	Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	92	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		93	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	73	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	135	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.250,00
04.01.16.482.0006.2.020	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS	167	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.750,00
		169	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		170	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL							**3.297.590,00**
TOTAL GERAL							**3.647.590,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

18/07/2023 10:45:25 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 270225 e o CRC C3D31E9D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B76633D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245, DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.491, de 18 de julho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 76.062,02** (Setenta e Seis Mil, Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos do FEAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 245/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Piso Social Básico - PSB	156	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	5.994,11
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	37	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	66	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	0.1.500 0	RNVITI SDDR	24.653,51
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.2.007	Firmar Convênios e Parcerias com Entidades Filantrópicas	95	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	25.000,00
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	75	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.414,40
TOTAL GERAL							**76.062,02**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Piso Social Básico - PSB	157	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	5.994,11
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	41	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0008.1.005	Indenização ou Aquisição de Áreas para Serviço Público	45	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	47	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0.1.500 0	RNVITI SDDR	14.653,51
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e						

	do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.011	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	125	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.090,00
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	106	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.650,40
		107	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.624,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	135	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.750,00
04.01.08.243.0005.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	108	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.300,00
04.01.08.244.0006.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	145	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**76.062,02**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

18/07/2023 10:45:27 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 270259 e o CRC ECF2ED70.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:48232432

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246, DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.491, de 18 de julho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.747.590,00** (Três Milhões, Setecentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Ampliação do Centro Coloradense para Infância e Adolescência – CCIA**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

– **Recursos do FNAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do FEAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do SUS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 246/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	677	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	0.2.500 0	RNVITI SDDR	63.661,67
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	678	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	20.730,32
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	679	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	15.608,01
TOTAL							**100.000,00**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021-MD**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA I	680	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.665 0	TCORVAS SDDR	350.000,00
TOTAL							**350.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (PBF)	682	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	10.500,00
***Recursos do FEAS**							
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	683	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	10.000,00
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022, Processo nº 17944.103743/2022-05 e Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023 - Programa FINISA**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	591	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SDDR	3.207.090,00

***Recursos do SUS**							
****Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	684	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	20.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): ***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0025.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	685	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	50.000,00
TOTAL							**3.297.590,00**
TOTAL GERAL							**3.747.590,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021-MD**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento						

	Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA I	642	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.665 0	TCORVAS SDDR	350.000,00
TOTAL							**350.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (PBF)	127	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	10.500,00
***Recursos do FEAS**							
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	603	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	10.000,00
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022, Processo nº 17944.103743/2022-05 e Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023 - Programa FINISA**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	654	4.4.90.30	Material de Consumo	0.1.754 0	ROC SDDR	2.388.090,00
		655	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.754 0	ROC SDDR	819.000,00
***Recursos do SUS**							
****Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	665	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	20.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						

04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA I	98	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
		99	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
04.01.08.243.0005.1.007	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA II "Projeto Roda Moinho"	101	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		102	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
04.01.08.241.0006.1.008	Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	92	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		93	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	73	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	135	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.250,00
04.01.16.482.0006.2.020	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS	167	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.750,00
		169	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		170	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL							**3.297.590,00**
TOTAL GERAL							**3.647.590,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

18/07/2023 10:45:27 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 270261 e o CRC 20C96C10.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6BFC0DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2022
PROCESSO N.º 627/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2022

Aos 18 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Cartucho de Tonner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **VR PRINT COM. E SERV. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.**
C.N.P.J.: 23.830.923/0002-57 - TEL: (47) 2127-3738 / (19) 98100-4915
ENDEREÇO: RUA BRUSQUE, nº 1078, SALA 303, ITAJAÍ – SC.
CEP: 88.303-001
Email: licitacao@vrprintltda.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: VERENISIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Cartucho de toner – NT – PB 211, compatível com a impressora P2500W e com multifuncional M6550NW M6600NW, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	PROFIT PB 211	UN	100	R$ 99,90	**VR PRINT COM. E SERV. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **MARCOS S BUIDES EIRELI.**
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03 - TEL: (65) 3028-4200
ENDEREÇO: RUA DOM PREDRO I, nº 224, JARDIM INDEPENDÊNCIA, CUIABÁ – MT.
CEP: 78.030-020
EMAIL: docsassessoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	Tonner compatível, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado da impressora Brother DCP1602, rendimento mínimo 1.000 páginas	PROPRIA TN 1060	UN	300	R$ 22,00	**MARCOS S BUIDES EIRELI.**
03	Toner (CB435/436/285/278A) compatível para impressora HP M1132 – (numeração 85 A). Tonner compatível de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	PROPRIA HP UNIVERSAL	UN	300	R$ 21,50	**MARCOS S BUIDES EIRELI.**
04	Tonner preto CF 258X compatível de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado da impressora, para atender a impressora HP laserjet PRO MFP M428 FDW.	PROPRIA CF 258X	UN	400	R$ 74,00	**MARCOS S BUIDES EIRELI.**
05	Toner (HP 83A 283A /CF283 CF283A) – numeração 83 A, tonner compatível de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	PROPRIA CF 283A	UN	300	R$ 21,50	**MARCOS S BUIDES EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4.2 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 062/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 627/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 062/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 18 de Outubro de 2022.

Claudinei Pelizzon
Gerente do – S.R.P

João Becker
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

VR Print Com. E Serv. De Suprimentos Para Informatica LTDA.
C.N.P.J.: 23.830.923/0002-57
Representante:
VERENISIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA.

Marcos S Buides EIRELI.
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03
Representante:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6C379D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE QUALIDADE/TEMPO DE APRENDER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.F. E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 0013/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo Custeio**, em favor da proponente, **Livraria Teixeira LTDA**, CNPJ: **03.344.057/0001-04**, no valor total de **R$ 1965,00 (Hum mil novecentos e sessenta e cinco reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BAMBOLES REFORÇADO	UNID	10	5,49	54,90
02	BOLA COMUM	UNID	8	9,15	73,20
03	PETECA	UNID	10	16,00	160,00
04	COLA BRANCA 1000G	UNID	5	18,50	92,50
05	FITA CREPE 18MM	UNID	5	7,50	37,50
06	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UNID	47	1,85	86,95
07	JOGOS PEDAGÓGICOSS	UNID	20	49,90	998,00
08	BANBOLE COLORIDO	UNID	10	4,53	45,30
09	MINI CONES	UNID	10	8,00	80,00
10	ESPELHOS	UNID	2	79,00	158,00
11	TINTA GUACHE 12 CORES	UNID	15	11,91	178,65
TOTAL					**R$ 1965,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 18 de julho de 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:BBC308D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 05.782.685/0001-99, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMARIO DE AÇO 12 PORTAS		UN	01	1.922,30	1.922,30
02	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 2 LT		UN	01	921,00	921,00
03	CADEIRA GIRATÓRIA		UN	03	395,00	1.185,00
TOTAL ADJUDICADO						**4.028,30**

Cujubim-RO, 18 de Julho de 2023.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8EF4B794

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE- E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: MLD RABELO LTDA, CNPJ: 05.911.862/001-90, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Almofada para carimbo	-	UN	05	7,50	37,50
02	Bobina de Kraft	-	UN	01	197,73	197,73
03	Borracha	-	CX	02	12,00	24,00
04	Calculadora	-	UN	05	65,00	325,00
05	Caneta Azul	-	CX	05	75,00	375,00
06	Canetão para EVA (cores variadas)	-	UN	12	5,75	69,00
07	Clips tamanho 1		CX	10	4,20	42,00
08	Clips tamanho 4/0	-	CX	10	4,50	45,00
09	Clips tamanho 6/0	-	CX	10	6,50	65,00
10	Cola para Isopor	-	UN	40	7,50	300,00
11	Durex	-	UN	20	1,50	30,00
12	Estilete	-	UN	50	2,00	100,00
13	Placa emborrachada lisa EVA cores variadas	-	UN	200	3,00	600,00
14	Placa emborrachada Gliter EVA cores variadas	-	UN	100	7,00	700,00
15	Fita Adesiva 45/40 transparente	-	UN	70	6,50	455,00
16	Giz de Cera	-	UN	50	6,25	312,50
17	Grampeador Grande	-	UN	20	55,50	1.110,00
18	Grampos para Grampeador 26/6	-	CX	10	13,20	132,00
19	Lápis	-	CX	02	72,00	144,00
20	Lápis de Cor	-	UN	100	6,00	600,00
21	Livro Ata	-	UN	05	18,50	92,50
22	Marca Texto	-	UN	40	2,00	80,00
23	Massa Para Modelar	-	CX	15	6,00	90,00
24	Mouse	-	UN	05	35,00	175,00
25	Papel Sulfite	-	CX	15	300,00	4.500,00
26	Papel Cartão Cores Variadas	-	UN	190	2,00	380,00
27	Pilha alcalina tamanho AA2 (Dura até 10 x mais)	-	UN	10	9,50	95,00
28	Pincéis para quadro branco, preto azul e vermelho	-	UN	100	12,50	1.250,00
29	Pincel permanente cores variadas	-	UN	20	4,25	85,00
30	Pistola de cola quente pequena	-	UN	20	55,50	1.110,00
31	Polaseal de Plastificação	-	CX	03	167,00	501,00
32	Post- iti anote e cole pequeno amarelo	-	UN	12	4,00	48,00
33	Régua 30 cm transparente	-	UN	50	3,00	150,00
34	Teclado	-	UN	03	41,00	123,00
35	Tesoura Grande	-	UN	20	16,00	320,00
36	Tesoura sem ponta	-	CX	20	3,50	70,00
37	Tinta Tempera guache	-	CX	20	6,50	130,00
38	TNT C/50 metros, cores variadas	-	RL	10	125,00	1.250,00
T20OTAL ADJUDICADO						**16.113,23**

Cujubim-RO, 18 de Julho 2023.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:9BDFBB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PISO TATIL-E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

ERRATA – DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PISO TATIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO – PROC. 33/2023

Errata Nº 04

Referente á publicação de homologação do dia 05 Julho de 2023, onde consta que foi publicado o termo de homologação e ajudicação referente ao processo 33/2023 Proagfe, fazendo- se necessária a correção do mesmo.

ONDE SE LÊ:

JCD COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 04.741.659/0001-50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO – PROC. 33/2023 PROAGFE

LEIA-SE:

D.J.C COMERCIO E CONTRUÇÕES
CNPJ: 04.793.451/0001-84

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO – PROC.33/2023 PROAGFE
.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	PISO TATIL ALERTA	UN	335	15,50	5.192,50
02	PISO TATIL DIRECIONAL	UN	677	15,50	10.493,50
03	COLA ADESIVA P/PISO	LT	04	255,00	1.020,00
04	BARRA DE APOIO EM INOX (60 CM)	UN	04	198.50	794,00
TOTAL					**17.500,00**

Cujubim/RO, 18 de julho de 2023.

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
(Presidente da APP)

LUCIANO MENDES DOS SANTOS
(Diretora da Escola

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:514621A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL RETIFICAÇÃO

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH "D", Motorista CNH "A/B", Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período, visando a conclusão do Concurso Público conforme Edital n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE

PROFESSOR COM LICENCIATURA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	N° do RECURSO	RESULTADO
114	OZENILZA SANTOS GONÇALVES ATILIO	002	DEFERIDO As documentações foram devidamente reanalisadas, assim, retificamos que não foram somados na pontuação 02 pontos de Curso, após a reanálise a candidata terá esse acréscimo, sendo a contar com 28 pontos. Contudo, o tempo de serviço com descrição ESTAGIÁRIOS – Professor Nível Superior – 20horas não somou pontos.

MOTORISTA CATEGORIA-D

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	N° do RECURSO	RESULTADO
118	NAINDE BARBOSA DOS SANTOA	007	DEFERIDO As documentações foram devidamente reanalisadas, assim, sendo retificamos que não foram somados na pontuação total 02 pontos de Curso, após a reanálise a candidata terá esse acréscimo, sendo a contar com 10 pontos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU

ENFERMEIRO			
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**N° do RECURSO**	**RESULTADO**
02	HERMES SOUZA ARAUJO	001	INDEFERIDO A Comissão após ter reanalisados devidamente todos os documentos solicitados pelo candidato por meio do recurso apresentado, constatou-se um erro de digitação por parte da Comissão. Em relação à Tabela de Pontuação, o mesmo diminuirá do total de pontos – 04 pontos. Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos **últimos cinco anos.**
67	RUTH CIRLEY CASTRO DE OLIVEIRA	004	INDEFERIDA A Comissão reanalisou toda documentação apresentada no processo e solicitação no recurso interposto, pela candidata, contudo não houve nenhuma

			alteração da análise. Conforme descrito no Edital 004/2023 Cap. V – Dos Critérios de Classificação no Processo seletivo, item 2.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**N° do RECURSO**	**RESULTADO**
50	ZAINE IJAIZA PINHEIRO NOGUEIRA ARAÚJO	003	INDEREFIDO A documentação comprobatória apresentada pela candidata não cumpriu o pré- requisito do Cap. IV – Das Inscrições, item 3.2 – Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal. Salientamos que este não estava em conformidade com o disposto no Edital, por este motivo a candidata havia sido desclassificada, ratificamos que esta continua desclassificada.

MOTORISTA CATEGORIA-D

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	N° do RECURSO	RESULTADO
110	EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	005	INDEFERIDO A Comissão reanalisou toda documentação apresentada no processo e solicitação no recurso interposto, pelo candidato, contudo, não houve nenhuma alteração na pontuação. Conforme descrito no Edital 004/2023 Cap. V – Dos Critérios de Classificação no Processo seletivo, item 2.

MOTORISTA CATEGORIA-A/B

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	N° do RECURSO	RESULTADO
131	ESTER DURÃES MELO	006	DEFEREIDA As documentações foram devidamente reanalisadas, assim, sendo aceito o Certificado de Curso de Condutor de Veículos de Transporte de Emergência, do Cap. II – item I, Motorista Categoria A/B. Ratificamos que a candidata está Classificada.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de julho 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2022

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária – SEMECE
Portaria nº 006/GAB-PMIO/2017

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
Secretária – SEMTAS
Portaria nº 042/GAB-PMIO/2017

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário – SEMSAU
Portaria nº 078/GAB-PMIO/2021

ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1601926D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 096/SUPEL/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 054/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000897.1.1-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DEVENDO EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS DE FORMA QUE VENHA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS, SERVIÇOS ESTES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS POR BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI ÇOS DE ASSESSORI A E	12	Mês	R$ 9.800,00	R$ 117.600,00

	CONSULTORI A TÉCNI CA CONTÁBI L NA ÁREA PÚBLI CA MUNI CI PAL, PARA DAR SUPORTE TÉCNI CO, NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RELATÓRI OS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAI S ATI VI DADES CORRELATAS AO ORÇAMENTO DA PREFEI TURA MUNI CI PAL DE MONTE NEGRO-RO, NOS MOLDES DA LEI N° 4.320, DE MARÇO DE 1964, LEI N° 101/ 2000, NORMATI ZAÇÃO DA CONTABI LI DADE APLI CADA AO SETOR PÚBLI CO E DEMAI S EXI GÊNCI AS RELACI ONADAS A I NSTRUÇÕES E DECI SÕES NORMATI VAS DO TRI BUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNI A, DENTRO DOS PRAZOS ASSOCI ADOS				
Valor Total: **R$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais).**					

EMPRESA: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 21.496.144/0001-50
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação.

Monte Negro – RO, 17 de julho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7FE58DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793, 18 DE JULHO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculados a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 624/SEMUSA/2023 ID: F80.3F4.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 14/07/2023 a 12/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1807	Ysdemberg Neves Toledo Chisto	Motorista de veículos leves I-II	17/12/2020 a 16/12/2021

PERIODO DE GOZO: 01/08/2023 a 20/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1891	Cleocir Sixas dos Santos Junior	Técnico em Radiologia	30/04/2022 a 26/10/2022

PERIODO DE GOZO: 14/08/2023 a 12/09/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1728	Caroline Araujo Bezerra	Nutricionista	10/02/2021 a 09/02/2022
1380	Marcio de Paula Oliveira	Motorista de veículos leves I-II	24/10/2020 a 23/10/2021

PERIODO DE GOZO: 01/08/2023 a 30/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
626	Gleycielle Pacheco Bezerra	Farmacêutico/Bioquimico	01/08/2020 a 31/07/2021
968	Ivone de Souza Oliveria dos Santos	Agente de Comunitário de Saúde	07/12/2020 a 06/12/2021
168	Lucia Maria de Oliveria	Auxiliar de Enfermagem	01/04/2021 a 31/03/2022
1854	Marlene Pereira	Técncio da Saúde I Técnico em Enfermagem 40 horas	01/04/2021 a 31/03/2022
1801	Rogeria Araújo Bezerra	Médico Clínico Geral	01/12/2021 a 30/11/2022
1385	Rosimar Nascimento Bragança	Técncia em Enfermagem I-II	21/11/2019 a 20/11/2019
1420	Sandra Maria da Silva	Auxiliar Administrativo	27/112020 a 26/11/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ACD3DD70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA N° 27/2023 PROCESSO 330/SEMOSP/2023

PUBLICAÇÃO Nº 475/2023
PROC. LICITATÓRIO Nº 515/SEMUSA/2023

ADESÃO A ATA Nº 27/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023
PROCESSO Nº 330/SEMOSP/2023

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 027/2023, processo nº 330/SEMOSP/2023, Realizado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA"**, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : KEILLA MAYSA SCHEER WILLERS 04646183200 - 48.694.119/0001-38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
30	2,00	UND	ELGIN	ELGIN	R$ 450,00	R$ 900,00
Descrição:CABO DE REDE UTP CAT6 HOMOLOGADO ANATEL, CAIXA COM 305 METROS						
35	10,00	UND	CABO SATA DE FORÇA	CABO SATA DE FORÇA	R$ 7,00	R$ 70,00
Descrição:CABO SATA DE FORÇA						
36	10,00	UND	CABO SATA DE DADOS	CABO SATA DE DADOS	R$ 2,00	R$ 20,00
Descrição:CABO SATA DE DADOS COM TRAVA						
51	8,00	UND	FORTREK	Fortrek Black Hawk ATX 300 W	R$ 210,00	R$ 1.680,00
Descrição:FONTE TFX 300W CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE						
54	4,00	UND	INTEL CORE I7	INTEL CORE I7	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00
Descrição:PROCESSADOR INTEL CORE I7 9 GERAÇÃOBOX, COM COOLER ORIGINAL						

Fornecedor : DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - 40.708.647/0001-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Descrição:FILTRO DE LINHA C/ 5 OU 6 TOMADAS						
2	10,00	UND	KMEX	KB3728	R$ 21,00	R$ 210,00
Descrição:TECLADO UBS PADRÃO ABNT2 PRETO						
4	100,00	UND	K-MEX	M833	R$ 5,95	R$ 595,00
Descrição:MOUSE USB 3 BOTÕES 1000 DPI						
26	75,00	UND	MSI	B360 MORTAR	R$ 440,00	R$ 33.000,00
Descrição:PLACA MAE SOCKETE 1151 PARA 8ª E 9ª GERAÇÃO, CHIPSET B360 COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4						
44	17,00	UND	TENDA	TEG1016D	R$ 380,00	R$ 6.460,00
Descrição:SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 PARA RACK						
56	30,00	UND	SEAGATE	BARRACUDA 1TB	R$ 125,00	R$ 3.750,00
Descrição:HD 1TB SATA 3 64MB 7200 RPM						
57	45,00	UND	KINGSTON	FURY KF432C16/4	R$ 90,00	R$ 4.050,00
Descrição:MEMORIA DDR 4 3200MHZ 4 GB COM DISSIPADOR DE CALOR						
60	30,00	UND	KINGSPEC	P3-512	R$ 130,00	R$ 3.900,00
Descrição:SSD SASTA III 512 GB VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA DE 560MB/S E GRAVAÇÃO DE 510 MB/S						
61	30,00	UND	KINGSPEC	P3-1TB	R$ 220,00	R$ 6.600,00
Descrição:SSD SATA III 1 TB VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA DE 570MB/S E GRAVAÇÃO DE 510 MB/S						
66	30,00	UND	ASROCK	B560M PRO 4	R$ 515,98	R$ 15.479,40
Descrição:PLACA MÃE SOCKETE 1200 CHIPSET B560 4 SLOT DE MEMORIA DDR						
69	15,00	UND	KMEX	GM07	R$ 260,00	R$ 3.900,00
Descrição:GABINETE COMPUTADOR SFF H/ VERTICAL, SISTEMA ANTI INTRUSÃO, USB 3.0 FRONTAL E FONTE TFX 300 WATTS 80 PLUS						
79	5,00	UND	MIKROTIK	RB4011	R$ 2.080,00	R$ 10.400,00
Descrição:ROUTERBOARD ARQUITETURA ARM 32 BITS, 4 NÚCLEOS, FREQUENCIA DE 1,4GHZ, LICENÇA L5, 1GB RAM, WIFI REFERENCIA RB4011IGS+5HACQ2HND-IN WIFI L5						
80	60,00	UND	MYMAX	TX900	R$ 30,00	R$ 1.800,00
Descrição:COOLER PARA PROCESSADOR INTEL 1151/1150/1155						
82	10,00	RL	MPT	U/UTP CAT6 HOMOLOGADO ANATEL	R$ 635,00	R$ 6.350,00
Descrição:CABO REDE CAT6 HOMOLOGAGO PELA ANATEL						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de Julho 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:13653A18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	32.642.988,65	6.071.118,13	18,60	17.865.132,18	54,73	14.777.856,47
RECEITAS CORRENTES	26.616.118,04	26.722.972,09	5.581.518,13	20,89	14.418.803,59	53,96	12.304.168,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.642.830,78	1.642.830,78	371.296,64	22,60	747.184,11	45,48	895.646,67
Impostos	1.556.459,42	1.556.459,42	346.839,63	22,28	690.459,28	44,36	866.000,14
Taxas	86.371,36	86.371,36	24.457,01	28,32	56.724,83	65,68	29.646,53
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	65.824,92	65.824,92	12.671,48	19,25	36.027,85	54,73	29.797,07
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	65.824,92	65.824,92	12.671,48	19,25	36.027,85	54,73	29.797,07
RECEITA PATRIMONIAL	196.000,00	202.854,05	324.747,61	160,09	891.902,43	439,68 -	689.048,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	196.000,00	202.854,05	324.747,61	160,09	891.902,43	439,68 -	689.048,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	24.051,46	49,08	36.410,96	74,31	12.589,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	49.000,00	49.000,00	24.051,46	49,08	36.410,96	74,31	12.589,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.574.995,12	24.674.995,12	4.841.348,24	19,62	12.683.256,75	51,40	11.991.738,37
Transferências da União e de suas Entidades	10.508.115,30	10.608.115,30	1.824.003,68	17,19	5.631.129,28	53,08	4.976.986,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	9.600.517,42	9.600.517,42	2.226.067,47	23,19	4.930.175,77	51,35	4.670.341,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	26.415,51	-	26.415,51	- -	26.415,51
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.466.362,40	4.466.362,40	764.861,58	17,12	2.095.536,19	46,92	2.370.826,21
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.467,22	87.467,22	7.402,70	8,46	24.021,49	27,46	63.445,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.494,16	83.494,16	7.402,70	8,87	24.021,49	28,77	59.472,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	3.973,06	3.973,06	-	-	-	-	3.973,06
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	5.920.016,56	489.600,00	8,27	3.446.328,59	58,21	2.473.687,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	5.920.016,56	489.600,00	8,27	3.446.328,59	58,21	2.473.687,97
Transferências da União e de suas Entidades	-	4.687.447,97	489.600,00	10,44	2.663.760,00	56,83	2.023.687,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	450.000,00	1.232.568,59	-	-	782.568,59	63,49	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.066.118,04	32.642.988,65	6.071.118,13	18,60	17.865.132,18	54,73	14.777.856,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.066.118,04	32.642.988,65	6.071.118,13	18,60	17.865.132,18	54,73	14.777.856,47
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.066.118,04	32.642.988,65	6.071.118,13	18,60	17.865.132,18	54,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.434.267,42			11.434.267,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.434.267,42			11.434.267,42		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.066.118,04	40.575.566,22	9.457.890,24	20.907.678,68	19.667.887,54	6.794.669,73	14.991.979,12	25.583.587,10	14.314.433,83	-
DESPESAS CORRENTES	25.975.005,39	29.371.737,63	6.685.091,12	17.804.640,84	11.567.096,79	6.164.885,02	14.337.853,52	15.033.884,11	13.669.470,67	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.376.439,88	15.168.939,88	3.161.273,19	8.502.287,31	6.666.652,57	3.159.073,14	8.500.087,26	6.668.852,62	8.202.147,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.530,52	25.530,52	-	20.000,00	5.530,52	-	1.572,78	23.957,74	1.572,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.573.034,99	14.177.267,23	3.523.817,93	9.282.353,53	4.894.913,70	3.005.811,88	5.836.193,48	8.341.073,75	5.465.750,65	
DESPESAS DE CAPITAL	911.112,65	11.091.005,80	2.772.799,12	3.103.037,84	7.987.967,96	629.784,71	654.125,60	10.436.880,20	644.963,16	-
INVESTIMENTOS	793.279,46	10.973.172,61	2.772.799,12	3.073.037,84	7.900.134,77	623.608,95	637.444,95	10.335.727,66	628.282,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	117.833,19	117.833,19	-	30.000,00	87.833,19	6.175,76	16.680,65	101.152,54	16.680,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	112.822,79			112.822,79			112.822,79		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.066.118,04	40.575.566,22	9.457.890,24	20.907.678,68	19.667.887,54	6.794.669,73	14.991.979,12	25.583.587,10	14.314.433,83	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.066.118,04	40.575.566,22	9.457.890,24	20.907.678,68	19.667.887,54	6.794.669,73	14.991.979,12	25.583.587,10	14.314.433,83	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			2.873.153,06		3.550.698,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.066.118,04	40.575.566,22	9.457.890,24	20.907.678,68		6.794.669,73	17.865.132,18		17.865.132,18	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO		22.917.510,50								
META DA DESPESA APROVADA NA LDO		22.917.510,50								

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-

Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis				-		-	-	
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-	
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-	
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-	
Transferências do Exterior				-		-	-	
Demais Transferências de Capital				-		-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	
Integralização do Capital Social				-		-	-	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-	
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-	
Demais Receitas de Capital				-		-	-	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:C5889881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre Até o Bimestre	(d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	40.575.566,22	9.457.890,24	20.907.678,68	100,00	19.667.887,54	6.794.669,73	14.991.979,12	100,00	25.583.587,10	-
LEGISLATIVA	1.390.272,17	1.545.286,67	240.106,76	716.951,51	3,43	828.335,16	265.078,01	680.128,65	4,54	865.158,02	-
Ação Legislativa	1.390.272,17	1.545.286,67	240.106,76	716.951,51	3,43	828.335,16	265.078,01	680.128,65	4,54	865.158,02	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.896.630,50	6.655.969,05	1.515.612,94	4.269.866,82	20,42	2.386.102,23	1.641.175,49	3.726.501,99	24,86	2.929.467,06	-
Planejamento e Orçamento	20.620,81	30.620,81	4.563,26	11.430,48	0,05	19.190,33	4.563,26	11.430,48	0,08	19.190,33	
Administração Geral	690.774,77	1.266.510,13	403.873,79	812.681,24	3,89	453.828,89	524.849,69	696.296,85	4,64	570.213,28	
Administração Financeira	1.203.510,42	1.562.113,61	223.243,22	986.736,08	4,72	575.377,53	227.829,87	559.755,64	3,73	1.002.357,97	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos	3.981.724,50	3.796.724,50	883.932,67	2.459.019,02	11,76	1.337.705,48	883.932,67	2.459.019,02	16,40	1.337.705,48	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.813.994,15	2.123.594,15	559.441,53	1.116.538,55	5,34	1.007.055,60	324.302,18	730.533,99	4,87	1.393.060,16	-
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.305,60	30.305,60	-	-	-	30.305,60	-	-	-	30.305,60	
Assistência Comunitária	607.091,47	657.191,47	74.934,88	293.999,94	1,41	363.191,53	84.943,84	183.991,08	1,23	473.200,39	
Administração Geral	62.362,24	62.362,24	6.726,73	47.476,53	0,23	14.885,71	19.847,03	29.749,44	0,20	32.612,80	
Demais Subfunções	1.089.234,84	1.348.734,84	477.779,92	775.062,08	3,71	573.672,76	219.511,31	516.793,47	3,45	831.941,37	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	6.639.665,28	8.473.263,80	1.620.910,78	4.544.539,78	21,74	3.928.724,02	1.674.540,09	4.201.567,03	28,03	4.271.696,77	-
Atenção Básica	2.116.616,87	3.938.471,80	926.229,67	2.134.160,85	10,21	1.804.310,95	844.895,26	1.835.052,29	12,24	2.103.419,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.911.918,15	3.911.918,15	615.871,58	2.009.615,41	9,61	1.902.302,74	721.485,47	1.993.296,93	13,30	1.918.621,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	44.836,10	44.836,10	-	24.565,00	0,12	20.271,10	-	24.564,09	0,16	20.272,01	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	151.067,00	151.067,00	20.605,77	58.271,53	0,28	92.795,47	38.048,77	58.271,53	0,39	92.795,47	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	415.227,16	426.970,75	58.203,76	317.926,99	1,52	109.043,76	70.110,59	290.382,19	1,94	136.588,56	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	8.151.189,83	10.173.002,53	1.938.536,57	4.800.554,57	22,96	5.372.447,96	1.799.362,75	3.775.494,34	25,18	6.397.508,19	-
Ensino Fundamental	7.911.903,05	9.933.715,75	1.879.507,77	4.666.473,54	22,32	5.267.242,21	1.744.126,95	3.645.206,31	24,31	6.288.509,44	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	239.286,78	239.286,78	59.028,80	134.081,03	0,64	105.205,75	55.235,80	130.288,03	0,87	108.998,75	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	40.259,67	170.259,67	85.425,00	94.825,00	0,45	75.434,67	72.525,00	81.925,00	0,55	88.334,67	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	40.259,67	170.259,67	85.425,00	94.825,00	0,45	75.434,67	72.525,00	81.925,00	0,55	88.334,67	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	126.768,87	672.061,69	541.489,23	633.989,23	3,03	38.072,46	115.637,32	135.066,11	0,90	536.995,58	-
Infra-Estrutura Urbana	-	545.292,82	541.489,23	541.489,23	2,59	3.803,59	99.334,13	99.334,13	0,66	445.958,69	
Serviços Urbanos	126.768,87	126.768,87	-	92.500,00	0,44	34.268,87	16.303,19	35.731,98	0,24	91.036,89	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	19.638,86	19.638,86	-	-	-	19.638,86	-	-	-	19.638,86	-
Preservação e Conservação Ambiental	19.638,86	19.638,86	-	-	-	19.638,86	-	-	-	19.638,86	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	495.439,46	1.111.939,46	112.116,20	564.540,75	2,70	547.398,71	126.812,37	251.621,45	1,68	860.318,01	-
Abastecimento	49.000,00	299.000,00	11.700,00	271.306,22	1,30	27.693,78	21.623,05	21.623,05	0,14	277.376,95	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	391.156,05	757.656,05	100.416,20	293.234,53	1,40	464.421,52	105.189,32	229.998,40	1,53	527.657,65	
Demais Subfunções	55.283,41	55.283,41	-	-	-	55.283,41	-	-	-	55.283,41	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	65.824,92	65.824,92	-	-	-	65.824,92	-	-	-	65.824,92	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	65.824,92	65.824,92	-	-	-	65.824,92	-	-	-	65.824,92	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.687.708,63	8.578.176,93	2.682.232,32	3.688.974,82	17,64	4.889.202,11	550.593,10	1.072.730,47	7,16	7.505.446,46	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.687.708,63	8.578.176,93	2.682.232,32	3.688.974,82	17,64	4.889.202,11	550.593,10	1.072.730,47	7,16	7.505.446,46	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	27.494,41	62.494,41	-	-	-	62.494,41	-	-	-	62.494,41	-

Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	27.494,41	62.494,41	-	-	-	62.494,41	-	-	-	62.494,41	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	531.231,29	811.231,29	162.018,91	476.897,65	2,28	334.333,64	224.643,42	336.410,09	2,24	474.821,20	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	271.016,33	401.016,33	162.018,91	216.682,69	1,04	184.333,64	168.194,67	184.936,12	1,23	216.080,21	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	260.214,96	410.214,96	-	260.214,96	1,24	150.000,00	56.448,75	151.473,97	1,01	258.740,99	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	112.822,79				112.822,79				112.822,79	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	27.066.118,04	40.575.566,22	9.457.890,24	20.907.678,68	100,00	19.667.887,54	6.794.669,73	14.991.979,12	100,00	25.583.587,10	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre Até o Bimestre**	**(d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:765CFF7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.					

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:5B9AB3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			

Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**<(a - d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E89C1B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	26.722.972,09	14.418.803,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.642.830,78	747.184,11
IPTU	130.000,00	33.806,97
ISS	472.000,00	207.890,47
ITBI	495.000,00	61.355,20
IRRF	459.459,42	387.406,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.371,36	56.724,83
Contribuições	65.824,92	36.027,85
Receita Patrimonial	202.854,05	891.902,43
Aplicações Financeiras (II)	202.854,05	891.902,43
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.674.995,12	12.683.256,75
Cota-Parte do FPM	8.053.980,64	4.465.365,33
Cota-Parte do ICMS	7.795.200,00	4.245.722,34
Cota-Parte do IPVA	296.960,00	270.477,84
Cota-Parte do ITR	32.480,00	24.994,60
Transferências da LC nº 61/1989	46.400,00	15.441,65
Transferências do FUNDEB	4.431.362,40	2.082.551,50
Outras Transferências Correntes	4.018.612,08	1.578.703,49
Demais Receitas Correntes	136.467,22	60.432,45
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	136.467,22	60.432,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	26.520.118,04	13.526.901,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	5.920.016,56	3.446.328,59
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.920.016,56	3.446.328,59
Convênios	4.213.287,97	489.600,00
Outras Transferências de Capital	1.706.728,59	2.956.728,59
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.920.016,56	3.446.328,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.440.134,60	16.973.229,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.440.134,60	16.973.229,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	29.371.737,63	17.804.640,84	14.337.853,52	13.669.470,67	13.710,12	277.313,13	268.052,98
Pessoal e Encargos Sociais	15.168.939,88	8.502.287,31	8.500.087,26	8.202.147,24	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.530,52	20.000,00	1.572,78	1.572,78	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.177.267,23	9.282.353,53	5.836.193,48	5.465.750,65	13.710,12	277.313,13	268.052,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.346.207,11	17.784.640,84	14.336.280,74	13.667.897,89	13.710,12	277.313,13	268.052,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	11.091.005,80	3.103.037,84	654.125,60	644.963,16	-	784.881,79	784.401,61
Investimentos	10.973.172,61	3.073.037,84	637.444,95	628.282,51	-	784.881,79	784.401,61
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	117.833,19	30.000,00	16.680,65	16.680,65	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = └(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.973.172,61	3.073.037,84	637.444,95	628.282,51	-	784.881,79	784.401,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	112.822,79						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**40.432.202,51**	**20.857.678,68**	**14.973.725,69**	**14.296.180,40**	**13.710,12**	**1.062.194,92**	**1.052.454,59**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) 40.432.202,51		**20.857.678,68**	**14.973.725,69**	**14.296.180,40**	**13.710,12**	**1.062.194,92**	**1.052.454,59**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**1.610.884,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**1.610.884,64**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.059.090,58
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	905.852,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	125.116,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.391.620,36**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	343.575,64	427.726,77
DEDUÇÕES (XL)	15.020.966,37	9.940.489,74
Disponibilidade de Caixa	15.020.966,37	9.940.489,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.034.676,49	10.552.928,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.710,12	612.438,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) -	14.677.390,73 -	9.512.762,97

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**- 5.164.627,76**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.551.882,11
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 598.728,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	82.404,56
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	1.746,57
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**- 5.679.205,44**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 6.459.941,16**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	11.434.267,42
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E	
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	11.434.267,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.	

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:75C7985E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em Reais

RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.556.459,42	690.459,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.000,00	33.806,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	495.000,00	61.355,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	472.000,00	207.890,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	459.459,42	387.406,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.112.180,64	11.288.160,95
2.1- Cota-Parte FPM	9.898.380,64	5.596.226,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.222.000,00	5.596.226,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	676.380,64	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.744.000,00	5.307.152,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		
2.4- Cota-Parte ITR	58.000,00	15.441,65
2.5- Cota-Parte IPVA	40.600,00	31.243,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	371.200,00	338.097,30
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.668.640,06	11.978.620,23
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.887.160,00	2.266.159,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +		
(2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.530.000,02	728.495,87

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4457862,4	2114613,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4457862,4	2114613,12
6.1.1- Principal	4431362,4	2082551,5
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26500	32061,62
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	544.202,40	- 183.607,69

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	454069,2
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	454069,2
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.820.503,68	2.093.165,49	2.093.165,49	2.004.098,07	-
10.1- Educação Infantil	230.285,92	125.089,03	125.089,03	118.411,11	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	230.285,92	125.089,03	125.089,03	118.411,11	
10.2- Ensino Fundamental	3.590.217,76	1.968.076,46	1.968.076,46	1.885.686,96	
11- OUTRAS DESPESAS	1.121.907,62	252.848,59	186.126,34	171.194,06	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	1.121.907,62	252.848,59	186.126,34	171.194,06	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.942.411,30	2.346.014,08	2.279.291,83	2.175.292,13	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.093.165,49	2.093.165,49	2.004.098,07		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.346.014,08	2.279.291,83	2.175.292,13		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO (l)**

			(k)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.480.229,18	2.093.165,49	2.093.165,49	98,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	211.461,31 -	231.400,96	- 231.400,96	-10,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)**	**VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)**	**VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
24.1- Creche						
24.2- Pré-escola						
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.277.409,73	1.648.068,03	1.170.852,79	1.128.220,71		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.277.409,73	1.648.068,03	1.170.852,79	1.128.220,71	-	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.450.144,62
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-183.607,69
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	0
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	7.237,95
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.626.514,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.994.655,06	3.626.514,36	30,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	74.983,38	50.879,70	50.879,70	7.237,95	16.865,73
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	44.503,68	20.400,00	20.400,00	7.237,95	16.865,73
34.1.1 - Processados	-		-	-	-
34.1.2 - Não Processados	44.503,68	20.400,00	20.400,00	7.237,95	16.865,73 -
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.479,70	30.479,70	30.479,70	-	-
34.2.1 - Processados	-		-	-	-
34.2.2 - Não Processados	30.479,70	30.479,70	30.479,70	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	193.007,20	106.138,35
35.1- Salário-Educação	77.749,20	45.771,72
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	50.258,00	29.867,95
35.4 - PNATE	65.000,00	30.498,68
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	349.457,08
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.393.007,20	455.595,43

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.000,86	8.992,00	5.199,00	5.199,00	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	9.000,86	8.992,00	5.199,00	5.199,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.944.180,64	797.480,46	320.150,72	320.150,72	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.953.181,50	806.472,46	325.349,72	325.349,72	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.173.002,53	4.800.554,57	3.775.494,34	3.628.862,56	-
47.1- Despesas Correntes	8.752.264,45	4.748.239,88	3.756.583,84	3.609.952,06	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.043.391,70	2.215.887,53	2.215.887,53	2.124.165,22	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					

47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.708.872,75	2.532.352,35	1.540.696,31	1.485.786,84	
47.2- Despesas de Capital	1.420.738,08	52.314,69	18.910,50	18.910,50	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.420.738,08	52.314,69	18.910,50	18.910,50	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	484.548,90	25.818,38
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.114.613,12	45.771,72
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.205.771,83	37.048,24
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.175.292,13	37.048,24
50.2 RESTOS A PAGAR	30.479,70	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	393.390,19	34.541,86
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	393.390,19	34.541,86
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imedia		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:07604836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-

2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-

2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
O Município de Parecis é optante pelo RGPS				

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1B0AA98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 3º Bimestre			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações	0,00	0,00	0,00

Financeiras							
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**				
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00				
FONTE: Sistema Cecam							

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:A4392F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,				
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.				
prefeitura@parecis.ro.gov.br				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 3º Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.556.459,42	1.556.459,42	690.459,28	44,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.000,00	130.000,00	33.806,97	26,01
IPTU	50.000,00	50.000,00	7.769,35	15,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	26.037,62	32,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	495.000,00	495.000,00	61.355,20	12,39
ITBI	495.000,00	495.000,00	61.355,20	12,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	472.000,00	472.000,00	207.890,47	44,04
ISS	420.000,00	420.000,00	202.596,25	48,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	52.000,00	52.000,00	5.294,22	10,18
Receita Resultante do IRRF	459.459,42	459.459,42	387.406,64	84,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.112.180,64	20.112.180,64	11.288.160,95	56,13
Cota-Parte FPM	9.898.380,64	9.898.380,64	5.596.226,00	56,54
Cota-Parte ITR	40.600,00	40.600,00	31.243,19	76,95
Cota-Parte IPVA	371.200,00	371.200,00	338.097,30	91,08
Cota-Parte ICMS	9.744.000,00	9.744.000,00	5.307.152,81	54,47
Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	58.000,00	15.441,65	26,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) =				
(I) + (II)	21.668.640,06	21.668.640,06	11.978.620,23	55,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	871.719,35	1.221.719,35	698.443,05	57,17	495.372,06	40,55	471.241,21	38,57	-
Despesas Correntes	871.719,35	1.221.719,35	698.443,05	57,17	495.372,06	40,55	471.241,21	38,57	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.649.009,45	3.649.009,45	1.929.080,04	52,87	1.914.661,58	52,47	1.836.435,25	50,33	-
Despesas Correntes	3.649.009,45	3.649.009,45	1.929.080,04	52,87	1.914.661,58	52,47	1.836.435,25	50,33	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	

Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	415.227,16	415.227,16	306.183,40	73,74	278.638,60	67,11	273.217,88	65,80	-
Despesas Correntes	413.506,74	413.506,74	306.183,40	74,05	278.638,60	67,38	273.217,88	66,07	
Despesas de Capital	1.720,42	1.720,42	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.935.955,96**	**5.285.955,96**	**2.933.706,49**	**55,50**	**2.688.672,24**	**50,86**	**2.580.894,34**	**48,83**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.933.706,49	2.688.672,24	2.580.894,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.933.706,49**	**2.688.672,24**	**2.580.894,34**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.796.793,03	1.796.793,03	1.796.793,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.136.913,46	891.879,21	784.101,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de			
15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,49**	**22,45**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além Total inscrito em RP do limite mínimo (o) = (n - m)**	**no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	-	-	-	-	-	-		-		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.654.709,32	2.378.869,32	1.419.874,72	59,69
Provenientes da União	1.526.013,50	2.250.173,50	1.397.987,97	62,13
Provenientes dos Estados	128.695,82	128.695,82	21.886,75	17,01
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	49.000,00	51.208,57	119.224,16	232,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.703.709,32**	**2.430.077,89**	**1.539.098,88**	**63,34**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.244.897,52	2.716.752,45	1.435.717,80	52,85	1.339.680,23	49,31	1.323.402,24	48,71	-
Despesas Correntes	1.244.897,52	1.594.472,48	1.311.466,00	82,25	1.248.612,94	78,31	1.232.334,95	77,29	
Despesas de Capital	-	1.122.279,97	124.251,80	11,07	91.067,29	8,11	91.067,29	8,11	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	262.908,70	262.908,70	80.535,37	30,63	78.635,35	29,91	66.235,38	25,19	-

Despesas Correntes	262.908,70	262.908,70	80.535,37	30,63	78.635,35	29,91	66.235,38	25,19	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.836,10	44.836,10	24.565,00	54,79	24.564,09	54,79	24.564,09	54,79	-
Despesas Correntes	44.836,10	44.836,10	24.565,00	54,79	24.564,09	54,79	24.564,09	54,79	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	151.067,00	151.067,00	58.271,53	38,57	58.271,53	38,57	57.721,48	38,21	-
Despesas Correntes	151.067,00	151.067,00	58.271,53	38,57	58.271,53	38,57	57.721,48	38,21	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	11.743,59	11.743,59	100,00	11.743,59	100,00	11.743,59	100,00	-
Despesas Correntes	-	11.743,59	11.743,59	100,00	11.743,59	100,00	11.743,59	100,00	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.703.709,32**	**3.187.307,84**	**1.610.833,29**	**50,54**	**1.512.894,79**	**47,47**	**1.483.666,78**	**46,55**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.116.616,87	3.938.471,80	2.134.160,85	54,19	1.835.052,29	46,59	1.794.643,45	45,57	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.911.918,15	3.911.918,15	2.009.615,41	51,37	1.993.296,93	50,95	1.902.670,63	48,64	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	44.836,10	44.836,10	24.565,00	54,79	24.564,09	54,79	24.564,09	54,79	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	151.067,00	151.067,00	58.271,53	38,57	58.271,53	38,57	57.721,48	38,21	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	415.227,16	426.970,75	317.926,99	74,46	290.382,19	68,01	284.961,47	66,74	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.639.665,28**	**8.473.263,80**	**4.544.539,78**	**53,63**	**4.201.567,03**	**49,59**	**4.064.561,12**	**47,97**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.703.709,32	3.187.307,84	1.610.833,29	50,54	1.512.894,79	47,47	1.483.666,78	46,55	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.935.955,96**	**5.285.955,96**	**2.933.706,49**	**55,50**	**2.688.672,24**	**50,86**	**2.580.894,34**	**48,83**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

######################

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:A8326636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
ESPECIFICAÇÃO	Mês **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	Em reais **SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:EA04E731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,	
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.	
prefeitura@parecis.ro.gov.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 3º Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.066.118,04
Previsão Atualizada	32.642.988,65
Receitas Realizadas	17.865.132,18
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.434.267,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.066.118,04
Dotação Atualizada	40.575.566,22
Despesas Empenhadas	20.907.678,68
Despesas Liquidadas	14.991.979,12
Despesas Pagas	14.314.433,83
Superávit Orçamentário	2.873.153,06
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	20.907.678,68
Despesas Liquidadas	14.991.979,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	29.465.845,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.365.845,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.365.845,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	29.465.845,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.365.845,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.365.845,39
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-

Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	4.059.090,58	1.610.884,64	0,40	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.551.882,11	- 5.164.627,76	- 3,33	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.710,12	-	13.710,12	-
Poder Executivo	13.710,12	-	13.710,12	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.857.272,30	13.077,60	1.052.454,59	791.740,11
Poder Executivo	1.854.272,30	13.077,60	1.049.454,59	791.740,11
Poder Legislativo	3.000,00	-	3.000,00	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.870.982,42	13.077,60	1.066.164,71	791.740,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.994.655,06	25,00	30,27	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.480.229,18	70,00	98,99	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.933.706,49	15,00	24,49	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.				

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:028ED734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**

AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.787.240,89	29.465.845,39	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)	-	100.000,00	-
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	28.787.240,89	29.365.845,39	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.333.193,00	6.460.485,99	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.699.873,70	5.814.437,39	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:B5D73F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	29.465.845,39	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)	100.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	29.365.845,39	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	4.698.535,26	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.228.681,73	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	2.055.609,18	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Demais Contribuições Sociais		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:AECD3E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,										
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período: 1º Semestre										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**					**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**	**Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.543.016,92**	**3.407,60**	**393.286,02**	**27.563,42**	**720.974,72**	-	**7.397.785,16**	**1.937.482,16**	-	**- 5.460.303,00**
Recursos Ordinários	**8.543.016,92**	**3.407,60**	**393.286,02**	**27.563,42**	**720.974,72**		**7.397.785,16**	**1.937.482,16**		**- 5.460.303,00**
Outros Recursos não Vinculados							-			-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.976.193,21**	**6.332,73**	**284.259,27**	**754.436,36**	-	-	-	**3.978.217,40**	-	**3.978.217,40**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**75.303,42**	-	**42.632,08**	**16.865,73**	-		**15.805,61**	**477.215,24**		461.409,63
Transferências do FUNDEB	**423.869,89**	-	**103.999,70**	-	-		**319.870,19**	**66.722,25**		- 253.147,94
Outros Recursos Vinculados à Educação	**1.829.855,82**	-	-	**97.571,96**	-		**1.732.283,86**	**481.122,74**		- 1.251.161,12
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	**42,18**	**107.777,90**	**5.411,17**	-	**- 113.231,25**		**245.034,25**		358.265,50
Outros Recursos Destinados à Saúde	-	**5.810,37**	**29.228,01**	**597.772,79**	-	**- 632.811,17**		**97.938,50**		730.749,67
Recursos Destinados à Vinculados Social	**888.003,09**	-	-	-	-		**888.003,09**	**6.946,03**		- 881.057,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							-			-

Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							-			-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-			-
Recursos Extraorçamentários							-			-
Outros Recursos Vinculados	**5.759.160,99**	**480,18**	**621,58**	**36.814,71**	-		**5.721.244,52**	**2.603.238,39**		- 3.118.006,13
TOTAL (III) = (I + II)	**17.519.210,13**	**9.740,33**	**677.545,29**	**781.999,78**	**720.974,72**	-	**15.328.950,01**	**5.915.699,56**	-	**- 9.413.250,45**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
Nota:										

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E83C5103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	29.465.845,39	29.465.845,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.365.845,39	29.365.845,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	29.365.845,39	29.365.845,39
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.234.285,10	51,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.857.556,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.064.678,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.271.800,86	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.234.285,10	51,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.857.556,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.064.678,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.271.800,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 9.512.762,97 -	32,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.239.014,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.460.485,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.698.535,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.055.609,18	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.915.699,56 -	9.413.250,45
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:2ED864D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°520/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°520/SEMAGRIC/2023, 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00028992/2023-66.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53.Para as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia. nos períodos de 26/07/2023 a 06/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 467/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 09/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distrito de Nova Califórnia.	12 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
José Antonio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia.	12 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Distrito de Nova Califórnia.	12 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia.	12 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia.	12 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em Substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0BC9E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°521/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°521/SEMAGRIC/2023, 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00029004/2023-04.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17 (dezessete) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia. nos períodos de 09/08/2023 a 26/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 468/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 09/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distrito de Nova Califórnia.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
José Antonio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Distrito de Nova Califórnia.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.p625,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em Substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD35A12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº148/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00030096/2023-67-e**

RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Jaci-Paraná e Abunã, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Micro-ônibus, Placa NDQ-9015, tendo como objetivo da viagem executar serviço de roço, limpeza, reparo diversos e retirada de entulhos nas unidades distritais, no período de **03 a 05 de agosto de 2023.** Conforme informações constantes no ofício interno nº27/DML/SEMASF/2023 de 04/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PABLO VENÂNCIO PIMENTEL	84310	Motorista	Jaci–Paraná e Abunã	02 e ½ (duas e meia)	R$150,00	R$ 375,00
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	Aux. de Serviços Gerais			R$150,00	R$ 375,00
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	246448	Artífice Especializado			R$150,00	R$ 375,00
MAURO DIAS LARANJEIRAS JUNIOR	47937	Artífice Especializado			R$150,00	R$ 375,00
PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA	244814	Artífice Especializado			R$150,00	R$ 375,00
ERNANI ORSINI WEBER	246597	Aux. de Serviços Gerais			R$150,00	R$ 375,00
FÁBIO JOSÉ VIEIRA DE MORAES	246597	Assessor Nível II/Apoio			R$150,00	R$ 375,00
JOSÉ SILVA DE SOUZA	190877	Artífice Especializado			R$150,00	R$ 375,00
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	66408	Professor/Apoio			R$300,00	R$ 750,00
IVANILDO PARENTE DA SILVA	71316	Aux. de Serviços Gerais			R$150,00	R$ 375,00
TOTAL						**R$ 4.125,00**

Porto Velho, 17 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B19B0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº145/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00029899/2023-79-e**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Distrito de Nazaré e suas localidades, Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa OHS 0956 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2023 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, no período de **14 a 18 de agosto de 2023.** E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia 14/08/2023 e (½) para buscar no dia 18/08/2023 ao motorista para custear as despesas na condução do conselheiro tutelar, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956 até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº276/COL/I-CTCA/2023 de 10/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PATRIC THIAGO SENA DE ARAUJO	323064	Conselheiro Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, distrito de Nazaré e localidades, Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha.	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 200,00	R$ 900,00
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 150,00	R$ 675,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01 (uma)	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL	**R$**					**1.725,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no dia **21 de agosto de 2023**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o

Plano de Ação/2023 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº276/COL/I-CTCA/2023 de 10/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PATRIC THIAGO SENA DE ARAUJO	323064	Conselheiro Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R$ 200,00	R$ 100,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$ 150,00	R$75,00
TOTAL						**R$ 175,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no período de **22 a 23 de agosto de 2023**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2023 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no ofício nº276/COL/I-CTCA/2023 de 10/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PATRIC THIAGO SENA DE ARAUJO	323064	Conselheiro Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R$200,00	R$300,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$150,00	R$225,00
TOTAL						**R$ 525,00**

Porto Velho, 17 de julho de 2023. *(assinado eletronicamente)*

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:707EE685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº146/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N°00600-00029901/2023-18-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para a Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, tendo como objetivo da viagem socorrer crianças em situação de risco eminente, situação de vulnerabilidade social, situação escolar, situação de conflito e outros agendamentos já confirmados em cumprimento do Plano de Ação/2023, no período de **14 a 19 de agosto de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo FORD RANGER, placa NCT-5743. Conforme informações constantes no Ofício Nº524/ADM/2022/ IICTCA de 07/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
DANIEL HUGO SILVA OLIVEIRA	322941	Conselheiro Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde - Porto Velho-RO	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$ 1.100,00**
KAROLINE BORGES DA SILVA	322925	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$ 1.100,00**
JOÃO PELAIS DA SILVA NETO	70722	Aux.Serv.Gerais/Condutor			R$150,00	**R$ 825,00**
TOTAL						**R$ 3.025,00**

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA9694B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº147/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00029904/2023-43-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa

Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação/2023, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescente conforme preconiza o ECA, no período de **28 de agosto a 02 de setembro de 2023,** por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG-3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. E 01 (uma) diária em favor do condutor, sendo ½ (meia) diária no **dia 28/08/2023** para levar e ½ (meia) diária no dia **02/09/2023** para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme informações constantes no Ofício n°521/COL/IVCTCA/2023 de 06/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
LUIS INÁCIO G. COELHO	323246	Conselheiro Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$ 1.100,00**
JÉSSICA CRISTINA S. VIEIRA	1003073	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$ 1.100,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$150,00	**R$ 825,00**
ÉMERSON SOUSA DOS SANTOS	1005131	Gerente de Divisão/Condutor	Humaitá-AM	01 (uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$1.000,00	**R$ 1.000,00**
TOTAL						**R$ 4.025,00**

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2023.

(assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:721CCAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº149/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00030026/2023-17-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 12 e ½ (doze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Calama, Mutuns, Rio Pardo, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social - Equipe Volante, no período de 14 a 26 de agosto de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux, de placa OHS-7951. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº381/2023/DPSB/SEMASF de 14/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Auricélia Cavalcante Santos	97578	Assistente social	Distritos de Calama, Mutuns, Rio Pardo, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema e Nova Califórnia.	12 e ½ (doze e meia)	R$ 300,00	**R$3.750,00**
Maria de Fátima Oliveira Mello	186892	Psicóloga			R$ 300,00	**R$3.750,00**
Paulo Duarte dos Santos	272518	Motorista			R$ 150,00	**R$1.875,00**
Total						**R$ 9.375,00**

Porto Velho, 17 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2F35E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2022 - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Municipio: Porto Velho			
Estado: Estado de Rondonia			
Período: Exercício de 2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**9.000.876.908,79**	**6.691.394.462,11**
Receita Tributária		439.475.686,18	351.103.506,59
Receita de Contribuições		315.929.800,28	252.925.837,09
Receita Patrimonial		484.449,26	642.393,02
Receita de Serviços		1.902.179,46	0
Remuneração das Disponibilidades		162.630.255,70	62.193.758,15
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		66.844.872,55	31.459.747,09
Transferências recebidas		2.538.475.650,42	2.132.822.476,58
Outros ingressos operacionais		3.983.379.804,02	3.860.246.743,59
Transferências de Resgates do RPPS		1.491.754.210,92	

Desembolsos		**7.878.067.363,44**	**6.426.658.972,28**
Pessoal e demais despesas		1.942.780.695,63	1.585.640.164,23
Juros e encargos da dívida		27.778.544,54	13.537.988,05
Transferências concedidas		1.095.927.104,26	942.520.473,34
Outros desembolsos operacionais		4.021.038.929,38	3.884.960.346,66
Transferências de Aplicação do RPPS		790.542.089,63	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.122.809.545,35**	**264.735.489,83**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**2.607.800,00**	**743.225,75**
Alienação de bens		2.607.800,00	743.225,75
Desembolsos		**160.528.119,24**	**102.326.332,55**
Aquisição de ativo não circulante		160.528.119,24	78.278.861,78
Outros desembolsos de investimentos			24.047.470,77
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-157.920.319,24**	**-101.583.106,80**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**90.096.246,96**	**29.978.644,16**
Operações de crédito		90.096.246,96	29.978.644,16
Desembolsos		**35.322.639,10**	**20.705.965,04**
Amortização/Refinanciamento da dívida		7.141.784,94	20.705.965,04
Outros desembolsos de financiamentos		28.180.854,16	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**54.773.607,86**	**9.272.679,12**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.019.662.833,97**	**172.425.062,15**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		516.287.040,42	1.136.810.027,10
Caixa e Equivalente de caixa final		1.535.949.874,39	1.309.235.089,25

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município: Porto Velho

Estado: Estado de Rondonia

Período: Exercício de 2022

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

R$ 1,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	**1.149.063.364,40**	**919.653.668,43**
da União	647.557.684,06	546.340.689,04
de Estados e Distrito Federal	501.505.680,34	373.312.979,39
Intragovernamentais	**1.095.927.104,26**	**942.520.473,34**
Outras transferências correntes recebidas	**293.485.181,76**	**270.648.334,81**
Total das transferências recebidas	**2.538.475.650,42**	**2.132.822.476,58**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0	**0**
a Estados e Distrito Federal	0	0
Intragovernamentais	1.095.927.104,26	**942.520.473,34**
Outras transferências concedidas	92.325.559,21	**0**
Total das transferências concedidas	**1.190.360.123,80**	**942.520.473,34**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município: Porto Velho

Estado: Estado de Rondonia

Período: Exercício de 2022

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

R$ 1,00

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	49.933.569,01	39.690.614,59
Administração	468.145.080,07	375.160.329,43
Assistência Social	11.931.073,30	5.741.660,87
Previdência Social	163.628.195,30	138.883.073,34
Saúde	504.648.147,20	457.375.132,60
Trabalho	18.217,86	1.395,83
Educação	505.008.830,76	366.770.650,83
Cultura	6.690.718,64	3.961.092,27
Direitos da Cidadania	-	47.781,20
Urbanismo	116.367.437,77	90.981.659,34
Habitação	10.921.054,16	913.142,43
Gestão Ambiental	2.485.638,29	722.612,36
Ciência e Tecnologia	8.716.751,52	-
Agricultura	9.036.929,75	7.515.005,74
Indústria	-	242.180,00
Comércio e Serviços	428.248,27	1.476.060,45
Transporte	3.738.647,85	1.793.874,60
Desporto e Lazer	7.106.517,17	1.746.376,30
Encargos Especiais	73.975.638,71	92.617.522,05
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.942.780.695,63**	**1.585.640.164,23**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município: Porto Velho

Estado: Estado de Rondonia

Período: Exercício de 2022

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

R$ 1,00

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos da Dívida	26.393.315,02	9.707.423,95
Outros Encargos da Dívida	1.385.229,52	3.830.564,10
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**27.778.544,54**	**13.537.988,05**

Nota explicativa:
A partir do exercício de 2022 o lançamento da receita de rendimento de aplicação das contas que possuem recursos para cobertura de despesas da capital como as Receitas de Operação de Crédito assim como Convênio cujo o objeto é despesa de capital passou a ser no nível de receita de capital 2.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas de Capital), sendo que esta conta especificamente têm os rendimentos lançados na natureza 2.9.9.9.99.0.1.03.00.00 – Receita de remuneração de outras transferências de convênio da União e são demonstrados na DFC na linha "Ingressos - Remuneração de Disponibilidade" no Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B389223

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.139, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 211/DA/SEMUSB/2023, de 04 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita abertura de crédito adicional suplementar referente a contratação de empresa especializada em serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular para atender a SEMUSB;
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.848,24 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E SANEAMNTO BÁSICO - SEMUSB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E SANEAMNTO BÁSICO - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	1.500	1.848,24	-
			3.3.90.92	1.500	-	1.848,24
SUBTOTAL					**1.848,24**	**1.848,24**
TOTAL					**1.848,24**	**1.848,24**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE03B48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.154, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 074/2023/GAB/ADPVH, de 11 de julho de 2023, pelo qual a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, solicita a abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesas com a manutenção das atividades administrativas da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	5.000,00	-
			3.3.90.35	1.500	6.000,00	-
			3.3.90.47	1.500	-	11.000,00
02.51.04.122.007.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.13	1.500	46.000,00	-
			3.1.90.11	1.500	-	46.000,00
SUBTOTAL					**57.000,00**	**57.000,00**
TOTAL					**57.000,00**	**57.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9555E727

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.155, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 074/2023/GAB/ADPVH, de 11 de julho de 2023, pelo qual a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a manutenção das atividades administrativas da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 156.316,37 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500	15.000,00	-

			3.3.90.47	1.500	-	15.000,00
02.51.23.692.007.2.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local	FIS	3.3.90.33	2.500	40.000,00	-
			3.3.90.36	2.500	72.450,00	-
			3.3.90.39	2.500	28.866,37	-
			4.4.90.52	2.500	-	141.316,37
SUBTOTAL					**156.316,37**	**156.316,37**
TOTAL					**156.316,37**	**156.316,37**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:362312F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 33/2023/GAB/SEMUR, DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidor para que se desloque ao Distrito de Jaci Paraná.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00029810/2023-74**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 5 ½** (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de conduzir o veículo tipo Fiat DUCATO ENGESIGMIC, placa RSX1H39 (Van), para atender a equipe de técnicos da SEMUR no desenvolvimento de atividades voltadas para Regularização Fundiária, no período de 17/07/2023 a 22/07/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 12/2023/DA/SEMUR, datado de 13 de julho de 2023, sob documento (C65653C4).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ANDRÉ ADONAY NUNES DE OLIVEIRA	1005525	ASSESSOR NÍVEL II	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51D58FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA Nº 02 DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/SEMUSB- MERCADO CENTRAL

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, RETIFICA junto o Edital de Chamamento Público de nº 004/2022, para nele fazer constar que:

ONDE LÊ-SE:

ANEXO I

Espaço Público	Banca/Box	Finalidade
MERCADO CENTRAL	Banca 21, 23, 28, 50	Frutaria, hortifruti
	Banca 25, 30, 52, 77 Box: 44	Temperos em geral, produtos naturais, Bolos, Pães, Doces.
	Banca 20	Relojoaria
	03,29	Produtos alimentícios artesanais(sequilhos, doces, geleias e similares)
	Banca 42 A, 42B Box: 68	Açougue

	Box 01	Lanches
	Box : 36	Bordados, Costuras, Armarinhos
	Box 16	Cafeteria, Açaí Sorveteria, Lanches prontos, Doceria
	Bancas: 31, 32 Box :62, 64	Mercearia, Cereais, Especiarias, Temperos, Produtos Orgânicos, Frutas secas, Bacalhau
	Box: 06	Miudezas, Presentes
	Banca 57, 58, 59	Miudezas, utensílios domésticos e afins

LÊ-SE:
ANEXO I

Espaço Público	**Banca/Box**	**Finalidade**
MERCADO CENTRAL	Banca 21, 23, 28, 50	Frutaria, hortifruti
	Banca 25, 30, 52, 77	Temperos em geral, produtos naturais, Bolos, Pães, Doces.
	Banca 20	Relojoaria
	03,29,31,32	Produtos alimentícios, Produtos Naturais artesanais(sequilhos, doces, geleias e compotas
	Banca 42 A	Açougue
	Box 68	Lanches
	Box 01	Lanches
	Box : 36	Bordados, Costuras, Armarinhos
	Box 16	Cafeteria, Açaí Sorveteria, Lanches prontos, Doceria
	Box :62, 64	Mercearia, Especiarias, Temperos, Produtos Orgânicos,
	Box: 06, 44	Miudezas, Presentes e produtos fabricados manualmente
	Banca 57, 58, 59	Miudezas, utensílios domésticos e afins

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. de Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:237892C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **034**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo: 00600-00027488/2023-49-e

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	LITRO	• CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADA NA APARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. PRODUTO COM REGISTROS NA ANVISA.	R$ 11,00	R$ 132,00
VALOR TOTAL				R$ 132,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte insumo: 12 Frascos de Clorexidina solução aquosa. Embalada em frasco de 1.000 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote e prazo de validade estampada no aparte externa da embalagem. Produto com registros na ANVISA. Em atendimento a decisão judicial Processo nº. 7076755-85.2022.8.22.0001/1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA em favor e visando atender as necessidades do paciente BELMIRO ANDERSON CUNHA FERREIRA por um período de 06 (seis) meses. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art. 3º da lei 8080/90), presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações do insumos e medicamentos. Considerando que a clorexidina aquosa 0,2% deve ser usada sobre a pele com ferida, espalhando uma quantidade suficiente na área afetada, de 3 a 4 vezes por dia. Pode-se cobrir a área afetada com gaze ou outros curativos, conforme orientado pelo médico. Também utilizada para preparação de diluições para a limpeza de pele, lavagem vaginal materna em obstetrícia, lavagem oral na doença periodontal e na desinfecção da boca para prevenir a pneumonia associada à ventilação mecânica, limpeza em geral das mãos, desinfecção pré-sondagens (cateter vesical de demora), limpeza local em sítios de punção venosa, coleta de sangue ou aplicação de medicações. Considerando que conforme o Ofício. Interno nº. 230/DAP/SEMUSA edoc(783F5498), o insumo solicitado não faz parte do rol de atendimento daquele almoxarifado, portanto não há em estoque.		
FORNECEDOR				
Razão Social: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.641.727/0001-23), Concordância **05/07/2023,** peça. 11**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 25, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho,15 de Junho de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AB07B649
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 17/07/2023, 16:51:47

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC940BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2023

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2023
Processo Administrativo n.º 00600-00021201/2023-77-**e**

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das unidades básicas de Saúde. Projeto Atividade: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant. Equip.	**Und.**	**Descrição**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4		Inscrição para a participação de servidores no XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá na capital de Goiânia no dia 16 a 19 julho de 2023.	R$ 400,00	R$ 1.600,00
TOTAL			**R$ 1.600,00**	

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando que o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) é a única entidade responsável por realizar esse evento, a contratação decorrente do presente processo, deverá ser realizada através de inexigibilidade de licitação, sob a égide do que dispõe a Alínea f) do Inciso III do artigo 74 da lei nº 14.133/21, que diz ipsis litteris:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)
f). treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O Congresso objetiva propiciar o intercâmbio de experiências municipais bem-sucedidas no SUS, estimular, fortalecer e divulgar as ações de municípios que inovam nas soluções visando à garantia do direito à saúde, dar visibilidade às práticas de saúde na abrangência da gestão local, segundo a realidade dos territórios, promover um espaço para a troca de experiências exitosas e reflexões sobre a gestão e organização de serviços de saúde. As Secretarias Municipais de Saúde do Brasil e que atualmente está em sua 37ª edição, já se consolidou como um dos mais importantes eventos de Saúde Pública do País. Contando com a participação de representantes das três esferas de governo, com renomados especialistas em políticas públicas de saúde das esferas federal, estadual e municipal, e busca discutir e disseminar conceitos e práticas voltados à qualificação da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Com isso, o evento tem por finalidade estabelecer o compartilhamento não apenas das posições defendidas pelos municípios, mas também a conjugação com aquelas a que acodem os Estados e à União.

Considera-se que os servidores, por ser um agente de transformação do Município e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum;

Considerando a necessidade constante de atualização e capacitação adequada dos servidores, faz-se necessário a participação no referido Congresso, visto que trará benefícios à Administração Pública, este ano.
O Congresso direciona as atividades em grandes mesas para discussões dos principais temas que permeiam o SUS – 30 anos do Sistema Único de Saúde, são evidentes em várias dimensões, seja na redução da mortalidade infantil, no tratamento da AIDS, na cobertura universal de vacinação e até mesmo no enfrentamento de pandemias como a da Covid-19.

O evento terá como tema "O SUS que Falta no Brasil, além da tradicional Feira SUS, com stands do CONASEMS, dos COSEMS, patrocinadores, expositores, área de apoiadores, restaurante, credenciamento e afins, a 37ª Edição do Congresso CONASESMS será repleta de atividades como a Mostra Brasil, Aqui Tem SUS, Oficina Nacional do Projeto Imuniza SUS, além de painéis técnicos dispostos em uma mesa central e em mesas satélites, contemplando diversos aspectos do tema Integralidade no SUS. Os desafios do SUS são muitos e a pandemia do novo coronavírus trouxe dificuldades ainda maiores: por um lado, a imagem do SUS na sociedade brasileira ganhou prestígio; por outro, ficaram evidentes as desigualdades regionais em infraestrutura e na atenção à saúde da população.

Com o olhar para o futuro e considerando esse cenário, o trigésimo sétimo Congresso do CONASEMS propõe um aprofundamento nas possibilidades e estratégias para fortalecimento da contínua e permanente agenda de consolidação do SUS.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS
CNPJ: 33.484.825/0001-88

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 113/COJUSA/SEMUSA/2023
DATA: 14/07/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, Lei Federal 14.133/21.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E26F4282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº002/DGEP/2023/GAB-SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA TÉCNICA
DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – DGEP

PORTARIA Nº002/DGEP/2023/GAB-SEMUSA

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ESTÁGIO E PRÁTICA CLÍNICA CONFORME ANÁLISE GERENCIAL DE CADA CENÁRIO E CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e
Considerando que os serviços de saúde municipal são essenciais para a preservação da saúde e bem-estar da população; e Considerando que a prática de estágio curricular contribui efetivamente para a qualidade dos serviços de assistência à saúde individual e coletiva, por meio de cuidados em áreas específicas e da educação permanente em saúde;
Resolve,
Art. 1º Autorizar a prática de estágio curricular aos alunos dos cursos de graduação, pós- graduação, técnico, pós técnico e tecnólogo na área da saúde.
§ 1º Para autorização de acesso aos cenários de práticas, a IES (**Instituição de Ensino Superior**)/EP (**Escola Profissionalizante)** deverá apresentar toda a documentação completa, a saber: **(cronograma , constando relação nominal de alunos/preceptores/período/unidade, cartão de vacina atualizado, termo de compromisso assinado pelo aluno (anexo1) e seguro individual ou coletivo).**
§ 2º Os Cronogramas somente serão autorizados pela DGEP, se forem apresentados em sua totalidade do documento disposto no § 1º. Após análise documento e parecer, será encaminhado para a Unidade de Saúde solicitada, para as devidas providências.
Art. 2º Fica estabelecido que o quantitativo de alunos/acadêmicos por cenário de prática, será disponibilizado e/ou dimensionado, de acordo com a estrutura física e capacidade instalada, conforme especificado no Anexos II a IX.
Paragrafo Único: Todas as categorias em processo de formação profissional e conforme suas Matrizes/Diretrizes Curriculares, inseridas na Unidade de Saúde, deverão usufruir das mesmas possibilidades didático-pedagógicas disponibilizadas pelas unidades de saúde da SEMUSA, cabendo ao Núcleo Descentralizado de Educação Permanente da Unidade de Saúde (NEPs), à IES e EP a responsabilidade de organizar a dinâmica de participação.
Art. 3º São consideradas visitas técnicas as atividades de ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente externo à instituição de ensino, visando ampliar os conhecimentos relacionados ao trabalho e à preparação para o trabalho produtivo, assim como para uma formação integral do educando.
§ 1º Somente serão autorizadas as visitas técnicas, cuja as atividades desenvolvidas individual e/ou em grupo, aos serviços de saúde desta SEMUSA, desde que não contenham procedimentos e/ou consultas, devendo restringir-se a observação da dinâmica do serviço, sendo esta supervisionada por um profissional da IES e/ou EP, bem como guiada por um profissional do serviço.
Art. 4º Os alunos que estejam nos períodos compreendido como pré internato nas disciplinas afins ao processo de integração ensino-serviço-comunidade (proposta que se orienta pelos pressupostos conceituais do SUS), no âmbito do seu contexto histórico e social, o campo de atuação dos estudantes não se limitará ao espaço físico da Unidade de Saúde, mas mediante ao perfil da unidade/território, onde as relações entre os sujeitos e profissionais, usuários e estudantes se estabelecem. Os alunos que compõem este artigo, deverão seguir as mesmas normativas deste documento em relação ao Cronograma e EPIs. Quanto ao número destes, não poderá ultrapassar a quantidade de 15 (quinze) alunos/turno/USF/Ambulatório. Sendo 06 (seis) ocupando espaços dentro da Unidade, e 09 (nove), na área adscrita a USF/Ambulatório. Podendo realizar as seguintes atividades:
§ 1º Na Unidade de Saúde: Poderão ser atribuições comuns a todos os alunos de graduação: I - Conhecer a ambiência e fluxo da Unidade de saúde;
II - Realizar acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação;
III - Realizar a classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos);
IV - Notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
V - Realizar o planejamento e avaliação das ações da equipe;
VI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
VII - Digitar e atualizar o Cadastramento das famílias e dos indivíduos atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
VIII - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
IX - Participar das atividades de educação permanente.
§ 2º Na Área adscrita a unidade. Poderão ser atribuições comuns a todos os alunos de graduação, acompanhados pelo preceptor:
I - Conhecer a atribuição dos ACS e ACE;
II - Conhecer o Território e realizar o mapeamento da área de atuação da equipe; III - Coletar dados para diagnostico de saúde;
IV - Realizar o Cadastramento das famílias e dos indivíduos;
V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob a responsabilidade da ESF;
VI - Participar de busca ativa de pessoas com doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
VI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; VII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetorial; VIII - Participar do Programa Saúde na Escola:
a) Promover práticas corporais e atividades físicas nas escolas;
b) Realizar educação para a saúde sexual e reprodutiva, à prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas.

c) Educação permanente para qualificação da atuação dos profissionais da educação e da saúde e formação de jovens.
Paragrafo Único: Fica estabelecido que são as atividades do NEP para com as suas atribuições com os alunos e também são OBRIGATÓRIO PRECEPTOR acompanhá-los, conforme a portaria 001/DGEP/GAB/SEMUSA e o que consta desta portaria no artigo 12º .
Art. 5° Consideram-se cenários de práticas as ambiências de Divisões e Departamentos da Sede da Gestão da SEMUSA, Ambulatórios, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Maternidade, Policlínicas, Centro de Especialidades e de Reabilitação, Centros de Atenção Psico- social, Serviços Especializados, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e toda a rede de atenção a saúde (art. 6º §4º).
Art. 6° O aluno, estagiário, acadêmico e/ou interno não poderá adentrar ou permanecer na unidade de saúde, sem a presença de seu preceptor.
§ 1º O aluno, estagiário, acadêmico e/ou interno cujo nome não constar em cronograma previamente autorizado pela DGEP, não poderá adentrar a unidade, nem tão pouco permanecer.
§ 2º É vedado ao aluno, estagiário, acadêmico e/ou interno, mesmo estando devidamente matriculado em IES ou EP, com convênio vigente, ser preceptorado por Profissional que não conste em Cronograma devidamente anuído pela DGEP.
§ 3º A primeira participação do aluno, estagiário, acadêmico e/ou interno devidamente acompanhado de seu preceptor da Unidade de Saúde deverá ser junto ao **NEP** – Núcleo Descentralizado de Educação Permanente, que fará o Acolhimento dos mesmos, mesmo que o preceptor seja servidor da Unidade de Saúde.
§ 4° A Visita técnica é uma atividade de observação que objetiva fornecer alunos ou profissional uma visão sobre os aspetos operacionais, funcionais e de instalações físicas nas unidades de saúde e deverá ser solicitada com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência a DGEP/ Semusa, com cronograma contendo no máximo 6 (seis) alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos, por horário pré-definido e agendado junto ao NEP de cada unidade, orientado aos mesmos o uso de EPI.
Art. 7º É vendado ao aluno, estagiário, acadêmico e/ou interno e aos preceptores, levar consigo acompanhante, pessoas estranhas às dependências e operações da respetiva unidade de saúde.
Art. 8º Mediante as adequações necessárias, fica estabelecido que caberá a IES/EP fornecer aos alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e seguro estágio.
Art. 9º Para os estágios cujo os cenários de prática sejam as Unidades de Saúde do componente da Atenção Básica (AB) **recomenda-se, para o bom andamento dos trabalhos, que os alunos internos sejam fixados nas equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF.**
Art. 10º Os quantitativos expressos nos anexos baseiam-se nas dimensões das estruturas físicas das unidades de saúde. Assim, os estagiários e/ou internos, cujo cenário de prática são as **UPAs, PAs e MATERNIDADE** não poderão ficar todos aglomerados em um único setor, devendo ser distribuídos pela unidade e realizarem rodízios nos setores.
Art. 11º Em cenários que diferem do que consta no Art. 5º, a distribuição dos alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos, deverá ser adequada conforme a organização dos serviços, sendo a gerência/direção da unidade de saúde juntamente com o coordenador do Núcleo de Educação Permanente (NEP), os encarregados de realizarem as adequações necessárias para o bom andamento dos serviços.
Parágrafo Único: As predisposições previstas neste artigo não se aplicam ao art. 7º.
Art. 12º O Núcleo Descentralizado de Educação Permanente (NEP) das unidades de saúde da SEMUSA, serão os responsáveis pelo **monitoramento** das práticas de estágios em suas respectivas unidades de saúde, tendo ampla autonomia para fazer cumprir, dentro da legalidade, o que consta na Portaria de Monitoramento dos Cenários de Práticas **001/DGEP/Gabinete/SEMUSA**. A direção de cada unidade especifica deverá fortalecer o NEP para o cumprimento das atividades de monitoramento.
Art. 13º Quando a unidade de saúde não dispor de um coordenador do NEP implantado, caberá ao gerente/diretor da unidade a responsabilidade descrita no Art. 9º.
Art. 14º Para a AUTORIZAÇÃO dos estágios nas unidades de saúde, será **OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO dos alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos** e preceptores, especialmente contra hepatite B, tétano, Febre amarela, H1N1 e COVID-19.
Paragrafo Único: Em relação à imunização contra COVID-19, fica estabelecido que os alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos e preceptores deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar minimamente a 1ª dose de vacina.
Art. 15º A IES deverá orientar previamente aos alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos e preceptores quanto aos protocolos de distanciamento, higiene e paramentação.
§ 1º Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obrigatórios durante as atividades no campo de estágio em saúde, os alunos/estagiários/internos e preceptores deverão se paramentar com os seguintes itens:
I. Gorro;
II. Óculos de proteção ou protetor facial;
III. Máscara(cirúrgica ou máscara de proteção respiratória (N95), conforme o procedimento a ser realizado);
IV. Avental impermeável de mangas longas;
V. Luvas de procedimento;
VI. Sapato fechado branco impermeável;
VII. ADORNO ZERO (Proibido uso de Anéis, brincos, colares, pulseiras, relógio, cordão de crachá, piercings aparentes e jaleco com ziper).
§ 2º A ausência de qualquer um dos itens descritos no parágrafo anterior e/ou a utilização dos itens constantes do item VII do parágrafo anterior, implicaram no impedimento de execução do referido estágio e também poderá acarretar penalidades na execução do convênio vigente.
§ 3º Quanto a **vestimenta/ uniformes** dos Alunos/Internos, na **Estratégia de Saúde da Família e/ou Equipe de Saúde Bucal,** fica a critério da IES/EP a vestimenta: camisa branca com ou sem LOGO da IES/EP e calça jeans ou branca e OBRIGATORIAMENTE o uso de jaleco na cor branca, devidamente identificado por crachá sem colar ou a logomarca da IES/EP e sapato fechado branco impermeável.
§ 4º Quanto a **vestimenta/ uniformes** dos Alunos/Internos, na Rede Especializada em **UE** (SAMU, UPAs e PAs) deverá ser uniforme do tipo Pijama, cabendo a IES definir a cor, devendo OBRIGATORIAMENTE ser identificado por crachá sem colar (EM LOCAL VISÍVEL) ou a logomarca da IES/EP, além de sapato fechado branco impermeável.
§ 5º Quanto à **vestimenta/ uniformes** do **PRECEPTOR** da IES/EP, é **OBRIGATÓRIO** o uso de jaleco na cor branca, e, caso não seja servidor da Unidade, deverá estar devidamente identificado por crachá sem colar (EM LOCAL VISÍVEL).
Art. 16º Os estagiários/internos devem ser orientados a cumprir as Normas, Rotinas, Fluxos e Protocolos das unidades de saúde da SEMUSA, devendo o coordenador dos NEPs, apresentar esses documentos aos preceptores/professores no momento do acolhimento.
Art. 17º Caso ocorra reforma na Unidades de Saúde da qual os alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos estejam em atividade, os mesmos deverão deslocar-se para a ambiência para qual o serviço de saúde for adaptado, não sendo possível o remanejamento do grupo para outro serviço.
Art. 18º O descumprimento de quaisquer medidas descritas nesta Portaria implicará a suspensão da prática de estágio do curso infrator no semestre vigente.
Paragrafo Único: Em caso de descumprimento de quaisquer das medidas descritas nesta Portaria por servidor da Unidade de Saúde, poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades civis, penais e administrativas decorrentes de seus atos.
Art. 19° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º Cumpra-se e publique-se.

Porto Velho, 06 de Julho de 2023

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
DGEP/SEMUSA

FABÍOLA BARROS
DAB/SEMUSA

FRANCISCA RODRIGUES NERI
DMAC/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

MARILENE PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO PELO ALUNO

LOGOMARCA DA IES/EP
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADES DE SAÚDE:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
ACADÊMICO (A):	
CURSO:	**CARGA HORÁRIA:**
PERÍODO:	

Pelo presente instrumento, que entre se celebram o acadêmico, acima mencionado, A instituição de Ensino, acima mencionada, e a unidade Concedente, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, mediante as condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Termo de Compromisso está fundamentado em convênio firmado entre a concedente e a convenente e tem como objetivo possibilitar ao estagiário o direito de realizar o estágio curricular supervisionado nas Unidades de Saúde Municipais, possibilitando assim o aprendizado com oportunidade de vivência profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo de Compromisso terá validade durante todo o desenvolvimento do curso com início em **XXXXX** e termino previsto para **XXXXX**, porém ficando condicionada a realização das Atividades Práticas Supervisionadas Obrigatórias mediante o envio obrigatório e antecipado da parte convenente, dos cronogramas periódicos, tendo o aluno que cumprir na íntegra o seu horário pactuado.
Parágrafo Único: Não será aceito pela **Divisão Gestora de Educação Permanente - DGEP,** da SEMUSA, a entrada do acadêmico fora do horário previamente estipulado pela Instituição de Ensino.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Concedente, e neste ato concorda que não receberá nenhuma compensação financeira, e que durante a vigência deste termo deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, conforme Contrato (s) n.º XXXXXXXXXX **,** relativa ao seguro contratado pela (NOME DA SEGURADORA) e, ainda, deverá estar, durante toda a duração das Práticas Supervisionadas, com as vacinas, que são exigidas, devidamente atualizadas e completas;
§ 1º - A Concedente não é responsável por qualquer dano físico ou moral porventura ocorrido com o aluno;
§ 2º - O aluno responderá pelas perdas e danos oriundos da inobservância das normas internas da Concedente;
CLÁUSULA QUARTA:
O estagiário deverá apresentar aos contratantes, quando solicitado, relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas.
CLÁUSULA QUINTA:
O estagiário, ao assinar este Termo, deverá estar ciente que:
I- Deverá cumprir fielmente o programa de Prática Supervisionadas, conforme o cronograma, devendo comunicar em tempo hábil a impossibilidade de não fazê-lo;
II- Deverá cumprir fielmente as normas internas da Entidade Concedente, no seu Regimento Interno, as quais declara conhecer, devendo ser assíduo e pontual para com os compromissos assumidos;
III- Deverá portar os equipamentos obrigatórios a sua prática como: Esfigmomanômetro, termômetro, garrote, caneta esferográfica, tesoura, lanterna, fita métrica;
IV- O estagiário deverá, no seu horário diário das Práticas Supervisionadas, estar sempre acompanhado do seu preceptor do curso, que deverá ser um profissional da sua área de atuação;
V- O estagiário, obrigatoriamente, deverá trajar a roupa toda branca, com jaleco branco, calçado fechado branco; e portar o crachá de identificação sem colar (em local Visível);
VI- A prática Supervisionada poderá ser cancelada, no caso de descumprimento de quaisquer das normas da Concedente, aqui mencionadas e outras constantes no Regimento Interno da SEMUSA;
CLÁUSULA SEXTA:
O estagiário declara concordar com as normas de Estágio, rotinas e outras normas internas da Unidade quanto ao acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O estagiário obrigar-se-á cumprir as condições definidas para o estágio, através deste Termo de Compromisso, bem como as normas de organização e de trabalho estabelecidas pela unidade, especialmente em relação ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo o que vier a ter conhecimento em decorrência do estágio.
CLÁUSULA OITAVA:

O estagiário deverá estar de acordo com as disposições hora estipuladas comprometendo-se a aceitá-las e cumpri-las. Por estarem de pleno acordo com os termos e ajustados, as partes assinaram em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que serão destinadas uma para cada parte, mediante assinaturas abaixo.

Porto Velho-RO, DATA/MÊS/ANO

UNIDADE CONCEDENTE:_____

Comissão de Estágio da Unidade Concedente:_____

INSTITUIÇÃO CONVENENTE:_____

ANEXO II
ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – MEDICINA

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
AGENOR DE CARVALHO	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
HAMILTON GONDIM	12 ALUNOS POR PRECEPTOR – 6/TURNO (M e T)
SOCIALISTA	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
APONIÃ	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
PEDACINHO DE CHÃO	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
VILA PRINCESA	2 ALUNOS POR PRECEPTOR - **TARDE**
SÃO SEBASTIÃO	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
MAURÍCIO BUSTANI	6 ALUNOS POR PRECEPTOR – 3/TURNO (M e T)
SANTO ANTÔNIO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR – 2/TURNO (M e T)
OSVALDO VIANA	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
NOVA FLORESTA	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
RENATO MEDEIROS	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
JOSÉ ADELINO	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
RONALDO ARAGÃO	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
CASTANHEIRA	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
CALADINHO	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
AREAL DA FLORESTA	4 ALUNOS POR PRECEPTOR – 2/TURNO (M e T)
ERNANDES ÍNDIO	12 ALUNOS POR PRECEPTOR – 6/TURNO (M e T)
MARIANA	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
LINHA 28	2 ALUNOS POR PRECEPTOR - **MANHÃ**
MANOEL AMORIN DE MATOS	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)

ANEXO III
ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – ODONTOLOGIA

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
AGENOR DE CARVALHO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
HAMILTON GONDIM	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
SOCIALISTA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
APONIÃ	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
PEDACINHO DE CHÃO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
VILA PRINCESA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
SÃO SEBASTIÃO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
MAURÍCIO BUSTANI	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
SANTO ANTÔNIO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
OSVALDO VIANA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
NOVA FLORESTA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
RENATO MEDEIROS	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
UBS JOSÉ ADELINO	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
PA JOSÉ ADELINO	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
JOSÉ ADELINO - **CEO**	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
RONALDO ARAGÃO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
UPA ZONA LESTE	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
CASTANHEIRA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
CALADINHO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
AREAL DA FLORESTA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
ERNANDES ÍNDIO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
MARIANA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
LINHA 28	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
UPA ZONA SUL	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
UPA JACI PARANÁ	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**

ANEXO IV
REDE DE ATENÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – MEDICINA

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
PA ANA ADELAIDE	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ TURNO (M , T e N)
PA JOSÉ ADELINO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ TURNO (M , T e N)
SAMU	3 ALUNOS POR PRECEPTOR (M, T e N)
UPA LESTE	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR **NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) TURNO**
UPA SUL	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR **NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) TURNO**
UPA JACY - PARANÁ	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR

	CONSULTÓRIO - 1 ALUNO POR PRECEPTOR SALA DE OBSERVAÇÃO: 1 ALUNO POR PRECEPTOR **NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) TURNO**

ANEXO V
REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA- MEDICINA

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
CIMI	3 ALUNOS POR PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
CRSM	3 ALUNOS POR PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
SAE	2 ALUNOS POR PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
CEM	2 ALUNOS P O R PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
CER	3 ALUNOS POR PRECEPTOR POR TURNO**(M e T)**
CAPS	2 ALUNOS POR PRECEPTOR **(M e T)**

ANEXO VI ENFERMAGEM E OS DEMAIS CURSOS

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
DAB/APS - GESTÃO	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
UPAS LESTE E SUL	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M,T e N)**
PA JOSÉ ADELINO - **ENFERMAGEM**	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M,Te N)**
PA ANA ADELAIDE - **ENFERMAGEM**	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M,T e N)**
CAPS	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
POLICLINICA DR RAFAEL VAZ E SILVA	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
CER	3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
SAE – **ENF/PSICO/SERVIÇO SOCIAL**	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**

ANEXO VII FARMÁCIA

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
UPA LESTE	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
UPA SUL	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
UPA JACY	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
MMME	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
P.A ANA ADELAIDE	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
CEM	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
RAFAEL VAZ E SILVA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
HAMILTON GONDIM	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
SAE	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**

ANEXO VIII LABORATÓRIOS

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
POC ANA ADELAIDE	6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M, T e N)**
POC JOSÉ ADELINO	6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M, T e N)**
LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL - CEM	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
POLICLÍNICA DR. RAFAEL VAZ E SILVA	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**

ANEXO IX
MATERNIDADE MUNICIPAL – ENFERMAGEM

SETOR (PLANTÃO 12h)	TOTAL DE ALUNOS (12h)
ADMISSÃO	2 ALUNOS
PPP	2 ALUNOS
CC	2ALUNOS
ALOJAMENTO CONJUNTO	4 ALUNOS
TOTAL DE ALUNOS/ INTERNOS	10 ALUNOS POR PRECEPTOR POR TURNO

ANEXO X

MATERNIDADE MUNICIPAL – MEDICINA

SETOR (PLANTÃO 12h)	TOTAL DE ALUNOS (12h)
ADMISSÃO	3 GO*
PPP	3 GO* 1 PED (este pode revezar com CC)
CC	3 GO* 1 PED (este pode revezar com PPP)
ALOJAMENTO CONJUNTO	3 GO* 3 PED (visitas)
CIRURGIAS ELETIVAS	2 ACADÊMICOS POR PRECEPTOR
TOTAL DE ALUNOS	**03 ALUNOS POR PRECEPTOR POR SETOR**
PLANTÕES – 12horas sem exceder 40h semanais)	**QUANTIDADE**
Centro Universitário SÃO LUCAS	3 INTERNOS
Centro Universitário FIMCA	3 INTERNOS
Faculdade METROPOLITANA	3 INTERNOS
Universidade Federal de Rondônia - UNIR	3 INTERNOS

*3 acadêmicos de medicina por preceptor, podendo estes revezar entre as IES, desde que obedecido o limite máximo de 3 alunos no setor. No setor admissão se houver 2 preceptores, serão permitidos 3 acadêmicos em cada consultórios acompanhados de seu preceptor.
****** Os acadêmicos de pediatria deverão ficar com seus respectivos preceptores, obedecido o quantitativo por setor. Estes poderão revezar entre os setores, desde que respeitando o limite do setor.

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
TODOS OS CURSOS – RESPECTIVO DE SEU TERRITÓRIO POR IES	6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR/ TURNO – DUPLAS POR CADA SETOR OU DIVIDIR ALUNOS POR HORÁRIOS

· Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 17/07/2023, 16:51:47

· Assinado por **Marilene Aparecida Da Cruz Penati** - Secretária Adjunta da Saúde - Em: 17/07/2023, 11:14:08

· Assinado por **Fabiola Barros Ribeiro** - Diretora do DAB - Em: 17/07/2023, 09:38:17

· Assinado por **Lígia Fermandes Arruda** - Farmaceutica - Em: 14/07/2023, 15:25:37

· Assinado por **Francisca Rodrigues Nery** - Diretora de Departamento - Em: 14/07/2023, 12:58:34

· Assinado por **Angelita De Almeida Rosa Mendes** - GESTORA - Em: 14/07/2023, 10:05:08

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFB7F8F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/CMDCA/2023 DO EDITAL 001/CMDCA/2023 E RETIFICAÇÃO 01/2023

RESOLUÇÃO 010/CMDCA/2023 DO EDITAL 001/CMDCA/2023 E RETIFICAÇÃO 01/2023

Sumula: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA, GABARITO PRELIMINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio Crespo, dentro da competência que lhe são conferidas pela Lei de nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; e Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, Lei 2244/2023, Resolução 001/2023 CMDCA e Resolução 231/2022 CONANDA;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado da prova objetiva do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar, realizada em 16 de julho de 2023, na Escola Vaneide Oliveira, conforme o Edital nº 001/CMDCA/2023 e Retificação do Edital 01/CMDCA/2023:

N.º de Inscrição	Candidata	Português	Informática	Conhecimentos Específicos	Estudo de caso	Pontuação	Classificação
03	**BEATRIZ DE ARAÚJO VAZ**	9	7	42	16	74	Classificado
07	**JAINY FERRAZ MONTEIRO**	5	5	40	19	69	Classificado
04	**CARLA KAUANY MESQUITA CUSTÓDIO**	7	6	34	13	60	Classificado
01	**ALAINE FELIPE SOARES DOS SANTOS**	4	8	32	16	60	Classificado
11	**STEPHANNY LUANA SILVERIO DA SILVA**	4	8	26	17	55	Desclassificado
06	**EDNA SANTOS ALVES**	6	6	28	13	53	Desclassificado
10	**MARIA HELENA DO NASCIMENTO**	5	6	30	9	50	Desclassificado
09	**LUZIA MILLANI MENDES DOS SANTOS**	6	3	24	13	46	Desclassificado
05	**CLARICE APARECIDA RIOS**	4	5	24	11	44	Desclassificado

Art. 2º Divulga-se o Gabarito Preliminar da prova objetiva, a fim de possibilitar aos candidatos a conferência de suas respostas:

1	(A) (B) **(C)** (D)	**18**	**ANULADA**	**35**	(A) (B) **(C)** (D)
2	(A) (B) (C) **(D)**	**19**	(A) (B) **(C)** (D)	**36**	**(A)** (B) (C) (D)
3	(A) (B) (C) **(D)**	**20**	(A) (B) **(C)** (D)	**37**	(A) (B) **(C)** (D)
4	**(A)** (B) (C) (D)	**21**	(A) (B) **(C)** (D)	**38**	(A) (B) **(C)** (D)
5	(A) (B) (C) **(D)**	**22**	(A) (B) (C) **(D)**	**39**	(A) (B) (C) **(D)**
6	(A) **(B)** (C) (D)	**23**	(A) (B) **(C)** (D)	**40**	(A) (B) (C) **(D)**
7	**(A)** (B) (C) (D)	**24**	(A) **(B)** (C) (D)	**41**	**ANULADA**
8	(A) (B) (C) **(D)**	**25**	(A) **(B)** (C) (D)	**42**	(A) (B) (C) **(D)**
9	**(A)** (B) (C) (D)	**26**	(A) (B) (C) **(D)**	**43**	(A) (B) **(C)** (D)
10	(A) **(B)** (C) (D)	**27**	**(A)** (B) (C) (D)	**44**	(A) **(B)** (C) (D)
11	**(A)** (B) (C) (D)	**28**	**(A)** (B) (C) (D)	**45**	(A) **(B)** (C) (D)
12	(A) (B) (C) **(D)**	**29**	**(A)** (B) (C) (D)	**46**	(A) (B) (C) **(D)**
13	**(A)** (B) (C) (D)	**30**	(A) (B) (C) **(D)**	**47**	(A) (B) (C) **(D)**
14	(A) (B) **(C)** (D)	**31**	(A) (B) (C) **(D)**	**48**	(A) (B) **(C)** (D)
15	(A) **(B)** (C) (D)	**32**	(A) (B) (C) **(D)**	**49**	(A) (B) **(C)** (D)
16	**ANULADA**	**33**	(A) (B) **(C)** (D)	**50**	(A) **(B)** (C) (D)
17	(A) **(B)** (C) (D)	**34**	(A) (B) (C) **(D)**		

Art. 3º - Os candidatos poderão interpor recurso em relação ao Gabarito Preliminar no prazo de dois dias corridos, nos dias 19 e 20 de julho de 2023.

Art. 4º - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e enviado no e-mail: cmdcariocrespo2023@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no Artigo 3º.

Art. 5º - Caberá à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA analisar os recursos interpostos e apresentar o Gabarito Oficial definitivo, que será divulgado posteriormente.

Art. 6º - Ressaltamos que a antecipação da divulgação do resultado e a nova data para recurso se fazem necessárias devido ao não atingimento do número mínimo de 10 candidatos aprovados, conforme estabelecido no Art. 13, incisos 1 e 2 da Resolução Nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 18 de julho de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:00762C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS REANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RECONTAGEM DOS PONTOS PELA COMISSÃO DE REVISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/ADM/2023

CARGO: Pedagogo Educação Infantil 25 horas

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	3417	VANDERLEIA DE LOURDES RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA	24/07/1974	NÃO	29
2	2446	MARIA APARECIDA SILVA FERRAZ	26/11/1958	NÃO	24
3	3739	JOANA DA COSTA OLIVEIRA	31/01/1964	NÃO	24
4	4488	ROSANGELA THEOBALDO BUZIQUIA	26/01/1967	NÃO	24
5	2090	SUELY SILVA DE SOUZA	13/07/1972	NÃO	24
6	2560	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	NÃO	24
7	541	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA	16/03/1974	NÃO	24
8	2049	CLEONICE SANTANA	08/04/1974	NÃO	24
9	3624	ROSILDA DE SOUSA LOPES GUIMARÃES	21/04/1975	NÃO	24
10	120	CLAUDIO BRAS DA SILVA	26/02/1976	NÃO	24
11	2319	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	NÃO	24
12	3103	ELIANE LUCAS BERNARDO	04/08/1979	NÃO	24
13	4028	ANDREINA DAIANA DOS REIS	04/09/1981	NÃO	24
14	5150	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	NÃO	24
15	4333	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	NÃO	24
16	3583	EDILSON DOS SANTOS	20/03/1982	NÃO	24
17	2883	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	25/06/1982	NÃO	24
18	1496	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRAGA	22/04/1983	NÃO	24
19	6158	ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	NÃO	24
20	1864	ROSILENE DA FONSECA FARIA	23/02/1984	NÃO	24
21	4188	SANDRA GLEICIQUELEN FELBERG FERREIRA MARTINS	08/08/1984	NÃO	24
22	6091	FERNANDA MOREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE	12/09/1988	NÃO	24
23	3117	KEILE FRANCISCO DE CARVALHO	02/05/1989	NÃO	24
24	477	SANDRA DOS SANTOS SILVA	09/10/1992	NÃO	24
25	3851	SONIA MARIA JACOBSEM MENDES SALOMAO	20/11/1971	NÃO	23
26	2148	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	NÃO	22
27	1870	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS ARNALDO	30/07/1977	NÃO	22
28	1672	SÔNIA CRISTINA CUSTÓDIO	07/05/1980	NÃO	22
29	1944	VIVIANE CRISTINA DE LIMA	16/02/1981	NÃO	22
30	3616	IVANI DOMINGUES DE SOUSA RODRIGUES	24/03/1982	NÃO	22
31	3065	LEILA FABRIELI GOMES ROLIM SILVA	11/04/1987	NÃO	22
32	3074	VERONICA FERREIRA CRUZ	08/07/1990	NÃO	22
33	2001	MÁRCIA MARIA CORREA RIBEIRO	19/12/1974	NÃO	21
34	2252	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	NÃO	20
35	4510	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989	NÃO	20
36	2548	APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969	NÃO	19
37	2141	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	05/12/1974	NÃO	19
38	3923	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	NÃO	19
39	3544	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	NÃO	19
40	2847	SALETE MECIAS LINARD	12/03/1981	NÃO	19
41	1421	ELIANE PEREIRA	15/05/1985	NÃO	19
42	4246	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1988	NÃO	19
43	383	JANAINA PINHEIRO DOS SANTOS	22/11/1988	NÃO	19
44	1754	DANIQUE WOLFGRAMM SABINO WUTKE	18/04/1989	NÃO	19
45	4569	CARLA SILVA DE OLIVEIRA	28/09/1991	NÃO	19
46	1673	ERISLENE GOMES DOS SANTOS	07/11/1991	NÃO	19
47	4401	REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	07/07/1972	NÃO	18
48	2970	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	06/04/1975	NÃO	18
49	1111	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	18/08/1975	NÃO	18
50	4467	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA SOUZA	11/05/1978	NÃO	18
51	1832	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	NÃO	18
52	2717	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983	NÃO	18

53	1610	ADRIANA CRISTINA C ESQUIVEL COMINETTI	16/04/1984	NÃO	18
54	1932	MARLUCIA BINOW	23/10/1984	NÃO	18
55	1874	YNGRID FRATA LOPES DE LOURDES	09/01/1994	NÃO	18
56	575	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	NÃO	18
57	3176	CELIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966	NÃO	17
58	3082	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	NÃO	17
59	3331	LUCIANE MARIA CARDOSO	30/09/1976	NÃO	17
60	4803	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	NÃO	17
61	1252	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977	NÃO	17
62	4349	ELOISA KUNZ AGUIAR	07/08/1980	NÃO	17
63	1940	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	NÃO	17
64	2173	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	22/12/1982	NÃO	17
65	1464	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	12/09/1986	NÃO	17
66	3381	KEILA DE SOUZA SILVA	12/10/1986	NÃO	17
67	2225	MARCIA LOURENÇO ROCHA	09/04/1987	NÃO	17
68	2467	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	13/07/1987	NÃO	17
69	1414	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	NÃO	17
70	1744	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	NÃO	17
71	3337	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	NÃO	17
72	2113	KATIA PREATO DE OLIVEIRA	28/07/1991	NÃO	17
73	54	JESSICA DE FRANÇA DA CUNHA	18/08/1991	NÃO	17
74	5185	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	29/08/1992	NÃO	17
75	6189	MAYRA RAMOS PASCHUINI	30/08/1992	NÃO	17
76	2577	NATALIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	NÃO	17
77	3020	DAINARA OLIVEIRA NUNES	22/06/1996	NÃO	17
78	5523	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	NÃO	17
79	5147	THAIS ALICEA BRITO	04/12/1997	NÃO	17
80	1385	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	NÃO	16
81	5378	JOELMA SESANA	13/01/1973	NÃO	16
82	5492	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	19/07/1978	NÃO	16
83	1838	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS	26/08/1979	NÃO	16
84	1546	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	NÃO	16
85	994	MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	NÃO	16
86	168	CIRLENE LOPES	01/10/1980	NÃO	16
87	2350	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	29/12/1980	NÃO	16
88	739	ROZINEI FERNANDES DE SOUZA	27/10/1981	NÃO	16
89	3200	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK	26/03/1982	NÃO	16
90	5949	SUZANA KPVALESKI AGUIAR	09/05/1983	NÃO	16
91	6544	MARISLEI BRISOLA	22/03/1984	NÃO	16
92	3184	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	12/07/1984	NÃO	16
93	3210	RAAB DA SILVA PARDINHO	20/08/1986	NÃO	16
94	4303	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	NÃO	16
95	3756	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	19/02/1987	NÃO	16
96	4482	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	NÃO	16
97	4007	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MATINS	10/09/1987	NÃO	16
98	3985	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	NÃO	16
99	1743	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	NÃO	16
100	1337	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	06/08/1988	NÃO	16
101	2089	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	NÃO	16
102	1817	FLAVIA DE JESUS	25/07/1989	NÃO	16
103	2811	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	17/04/1990	NÃO	16
104	3319	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	NÃO	16
105	1379	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	NÃO	16
106	4978	MAYRA SANTOS NUNES	10/05/1993	NÃO	16
107	3770	TATIANE BARBOSA	06/06/1993	NÃO	16
108	2481	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993	NÃO	16
109	3650	ZENAIDE DE ALCANTARA BORGHI	18/09/1993	NÃO	16
110	816	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994	NÃO	16
111	2880	OZILENE PEREIRA DE SOUSA	25/02/1996	NÃO	16
112	3219	VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS	17/07/1964	NÃO	15
113	1883	PEDRO ESTACIO DA SILVA	26/12/1966	NÃO	15
114	2022	JOÃO GERSON CARDOSO	08/09/1968	NÃO	15
115	3462	ALCINEA DE SOUSA LOPES	19/10/1972	NÃO	15
116	4642	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OIVEIRA	10/10/1973	NÃO	15
117	2412	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	NÃO	15
118	881	ANGELA MARIA PROCÓPIO FORNAZIER	25/05/1977	NÃO	15
119	4205	HOSANA PONCE MOREIRA	03/01/1980	NÃO	15
120	2477	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	01/07/1980	NÃO	15
121	4159	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	NÃO	15
122	189	JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS CELESTRINO	10/08/1980	NÃO	15
123	806	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	NÃO	15
124	1627	LUCIANA OLIVEIRA LIMA	16/03/1981	NÃO	15
125	1798	ELIZEU CARLOS VIEIRA	06/09/1981	NÃO	15
126	3196	ILMA ROCHA ALVES	31/07/1982	NÃO	15
127	4916	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	NÃO	15
128	1914	SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	NÃO	15
129	3400	SIRLEI FERREIRA DE BRITO	25/01/1983	NÃO	15
130	4493	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	NÃO	15
131	3875	KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	NÃO	15
132	2217	CINTIA GUIMARAES VIEIRA	13/12/1984	NÃO	15
133	1191	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA	01/06/1985	NÃO	15
134	2849	KELLY CRISTINA PEREIRA D ESOUZA CAETANO	22/07/1985	NÃO	15
135	4362	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	13/02/1986	NÃO	15
136	1893	MIRLAINE COSTA	19/03/1986	NÃO	15
137	4950	DANIELA MORAIS ALVES	18/04/1986	NÃO	15
138	2052	LIDIANA DE LIMA SOUZA	08/11/1986	NÃO	15
139	2733	JOSIANE GOMES APOLINARIO	03/08/1987	NÃO	15
140	5214	JULIANA FERREIRA	05/06/1988	NÃO	15

141	3206	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	NÃO	15
142	514	DEIVITI ALVES LEMOS	23/09/1988	NÃO	15
143	4277	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	NÃO	15
144	2411	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	NÃO	15
145	2608	EDIVINO PABLO GUIMARÃES	26/08/1990	NÃO	15
146	2325	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	NÃO	15
147	3706	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	NÃO	15
148	1660	DIONAIRA DA SILVA LIMA	13/12/1991	NÃO	15
149	1910	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	13/06/1992	NÃO	15
150	1775	FRANCIELE DE FREITAS LUZ	30/08/1992	NÃO	15
151	3132	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	13/12/1992	NÃO	15
152	1393	TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	NÃO	15
153	4825	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	NÃO	15
154	2777	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993	NÃO	15
155	2913	CRISCILAN RAIANE DE FREITAS PONCE	03/12/1993	NÃO	15
156	630	LAIANE APARECIDA SIMÃO	02/02/1994	NÃO	15
157	2313	CARLA RAFAELA MARIN SOARES	18/07/1994	NÃO	15
158	2968	VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	02/03/1995	NÃO	15
159	1829	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	NÃO	15
160	2174	TAINARA DA SILVA SANTOS	05/09/1998	NÃO	15
161	2530	ANDREIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DELBONE	09/03/0197	NÃO	15
162	1162	CREUZA MARIA BATISTA GOMES	28/07/1960	NÃO	14
163	5141	IRACI ALEXANDRINO	14/04/1966	NÃO	14
164	1082	ZENILDA NUNES	23/07/1966	NÃO	14
165	4222	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	05/10/1968	NÃO	14
166	4014	RITA DE CASSIA SOARES DE MATOS	26/08/1969	NÃO	14
167	5394	LUZENIR DA MOTA ALVES	15/11/1969	NÃO	14
168	2550	MARIA APARECIDA DA ROCHA	24/03/1970	NÃO	14
169	6175	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	27/12/1970	NÃO	14
170	2809	CACILDA PEREIRA DA SILVA	06/01/1971	NÃO	14
171	3811	MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA	06/03/1971	NÃO	14
172	4526	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	21/06/1972	NÃO	14
173	847	WANDERLÉA ISABEL PIVATTO	21/05/1973	NÃO	14
174	4551	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	02/11/1973	NÃO	14
175	5312	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	17/09/1974	NÃO	14
176	5943	ZELIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	NÃO	14
177	4395	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	NÃO	14
178	2669	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	28/05/1975	NÃO	14
179	3807	LEONICE DA SILVA BRAGANÇA DEMETRIO	24/03/1976	NÃO	14
180	1008	DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	10/05/1976	NÃO	14
181	190	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	20/05/1976	NÃO	14
182	2189	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	22/09/1976	NÃO	14
183	4759	CICERA VIEIRA DE ARAUJO	26/09/1976	NÃO	14
184	3110	ELAINE CRISTINA FIGUEIRA DE OLIVEIRA	29/11/1976	NÃO	14
185	1779	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	NÃO	14
186	5075	ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	NÃO	14
187	5578	DOUGLAS SILVA FERRAZ	14/04/1977	NÃO	14
188	5433	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	25/04/1977	NÃO	14
189	5580	OSANA SCALZER	01/08/1977	NÃO	14
190	3478	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	NÃO	14
191	1881	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	24/01/1978	NÃO	14
192	5041	FRANCISCO IZIDRO	10/02/1978	NÃO	14
193	128	FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	13/03/1978	NÃO	14
194	3876	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	30/04/1978	NÃO	14
195	3444	SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI	23/09/1978	NÃO	14
196	1361	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO	01/01/1979	NÃO	14
197	1006	SILVANIA APARECIDA DE MELO TOPOLNIAK	14/01/1979	NÃO	14
198	4090	GENI MARIA DE MOURA BATISTA	28/03/1979	NÃO	14
199	2353	ELIEZER BISPO XAVIER	27/04/1979	NÃO	14
200	2474	LENILDA DA SILVA	01/10/1979	NÃO	14
201	3613	MARIA CLECIA RODRIGUES DA SILVA	13/10/1979	NÃO	14
202	4985	ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979	NÃO	14
203	4236	RONDINER MAXIMIANO BISPO	19/12/1979	NÃO	14
204	1182	VICENCIA GOMES DA SILVA ALMEIDA	23/01/1980	NÃO	14
205	4419	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	14/02/1980	NÃO	14
206	822	ANDRÉIA NUNES DOS SANTOS	21/03/1980	NÃO	14
207	1950	ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	08/04/1980	NÃO	14
208	4299	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	NÃO	14
209	3805	JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980	NÃO	14
210	3651	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	NÃO	14
211	1516	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	NÃO	14
212	3615	IVÂNIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	NÃO	14
213	4955	CRISTIANE JUSTINO DA CRUZ	29/09/1980	NÃO	14
214	1966	SOLANGE LOUVEM DA COSTA	23/11/1980	NÃO	14
215	3343	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	13/12/1980	NÃO	14
216	4728	GILVA CAVARLHO MARTINS DE REZENDE	23/01/1981	NÃO	14
217	5411	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	01/02/1981	NÃO	14
218	5074	IVANILDA FRANCISCO DE PAULA	08/03/1981	NÃO	14
219	2778	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	NÃO	14
220	2054	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	NÃO	14
221	3594	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	NÃO	14
222	2958	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	04/10/1981	NÃO	14
223	6102	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	26/10/1981	NÃO	14
224	4496	IVANI DA SILVEIRA SIQUEIRA	28/12/1981	NÃO	14
225	688	ROSE FARIA	26/01/1982	NÃO	14
226	4902	VIVIANI RONCEN SOARES	14/02/1982	NÃO	14
227	2230	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	NÃO	14
228	5490	TANIA SILVÉRIO BRAGA	05/03/1982	NÃO	14

229	5440	SILVANA DE OLIVEIRA	22/05/1982	NÃO	14
230	1441	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	25/08/1982	NÃO	14
231	40	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	NÃO	14
232	2398	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA ROSZAK	19/12/1982	NÃO	14
233	1029	VALDINEIA APARECIDA VIEIRA	28/02/1983	NÃO	14
234	5269	ADRIANA VIERA LEITE	11/03/1983	NÃO	14
235	1456	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	NÃO	14
236	5505	VALERIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	17/03/1983	NÃO	14
237	1003	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	NÃO	14
238	6437	DAYANE DA SILVA VIEIRA	12/04/1983	NÃO	14
239	1089	MIRIAN MOTA DA SILVA LOPES	01/05/1983	NÃO	14
240	4851	CLEUSA MARTINS ALVES	13/05/1983	NÃO	14
241	2311	LUCILENE INACIO DA SILVA ALEXANDRE	25/06/1983	NÃO	14
242	4057	ANA RODRIGUES COELHO DA SILVA	04/07/1983	NÃO	14
243	4135	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	NÃO	14
244	5360	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	04/08/1983	NÃO	14
245	5812	ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA	05/08/1983	NÃO	14
246	4962	LUCIANA DA SILVA MARTINS	25/09/1983	NÃO	14
247	1759	VÂNIA MARTINS	30/11/1983	NÃO	14
248	1934	ANGRIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	14/01/1984	NÃO	14
249	4574	JHEIME DOS SANTOS TOREJIANI DA SILVA	05/03/1984	NÃO	14
250	6136	ROSILENE FERREIRA MACHADO	26/04/1984	NÃO	14
251	6272	FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984	NÃO	14
252	6126	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	28/05/1984	NÃO	14
253	3302	ELEM SANTANA DA SILVA	20/06/1984	NÃO	14
254	3345	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	NÃO	14
255	2645	NELCILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	13/07/1984	NÃO	14
256	5487	ANDER MARIA DA ALMEIDA MANTHAYA	18/11/1984	NÃO	14
257	962	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	19/11/1984	NÃO	14
258	1896	CRISTIANE COELHO OTTO	31/01/1985	NÃO	14
259	891	MARIA SILVANA OLIVEIRA MENEZES DE MORAES	08/02/1985	NÃO	14
260	2722	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/1985	NÃO	14
261	666	ANDRESSA VIVIANA MARANGONI DE LIMA	02/03/1985	NÃO	14
262	3890	SAYANNE DE SOUZA FROTA MENESES	06/07/1985	NÃO	14
263	3988	ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	21/07/1985	NÃO	14
264	2422	DENISE DA CRUZ HERNANDES SILVA	23/07/1985	NÃO	14
265	4832	ADRIANA ROSA VIANA	26/08/1985	NÃO	14
266	788	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	NÃO	14
267	1712	JHONATAN GOULART ALVES CADES	01/09/1985	NÃO	14
268	136	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	NÃO	14
269	4499	GISLAINE COSTA GOMES AMARANTE	25/10/1985	NÃO	14
270	1147	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	12/11/1985	NÃO	14
271	3316	SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	NÃO	14
272	6092	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	26/02/1986	NÃO	14
273	4074	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986	NÃO	14
274	2870	KARINE WELCHEM DE ALMEIDA	22/05/1986	NÃO	14
275	5477	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	NÃO	14
276	4822	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	NÃO	14
277	4660	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	NÃO	14
278	924	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	NÃO	14
279	4614	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	NÃO	14
280	303	TATIANI STEDILE GAMA	04/09/1986	NÃO	14
281	3913	IVONE APARECIDA DA SILVA	07/10/1986	NÃO	14
282	2300	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	NÃO	14
283	4785	ANDRESSA DA SILVA	26/12/1986	NÃO	14
284	5163	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	04/01/1987	NÃO	14
285	4613	DAIANE TALIARI	09/03/1987	NÃO	14
286	4140	SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	09/08/1987	NÃO	14
287	3479	TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA	29/08/1987	NÃO	14
288	5784	NILDA LOPES DE SOUZA	02/09/1987	NÃO	14
289	2002	BRUNA LOMBARDI TOZZI	06/10/1987	NÃO	14
290	4941	KELLI TOLOTTI RODRIGUES	11/10/1987	NÃO	14
291	1532	KAREN DAYANE RIBEIRO DE AVILA PEREIRA	13/02/1988	NÃO	14
292	1583	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	NÃO	14
293	4200	PATRÍCIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/03/1988	NÃO	14
294	6261	ÉRICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988	NÃO	14
295	1167	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA	15/05/1988	NÃO	14
296	5635	CLAUDINEIA VIEIRA ANDRADE	16/05/1988	NÃO	14
297	2238	NAIARA DA SILVA KAEPP GUIDORIZI	14/06/1988	NÃO	14
298	1153	SIMONE RABELO PATRICIO	26/06/1988	NÃO	14
299	6016	MICHELE ALVES VIEIRA	09/08/1988	NÃO	14
300	4354	LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	17/08/1988	NÃO	14
301	2342	DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	01/10/1988	NÃO	14
302	2152	NEIDE LEAL DE SOUZA	12/10/1988	NÃO	14
303	63	JOSILENE GOMES APOLINÁRIO	02/11/1988	NÃO	14
304	1842	GREICIANA SILVA VICTORIANO	06/12/1988	NÃO	14
305	5206	LEIDIANE CONCEIÇAO PASSAMANI AMARAL	31/12/1988	NÃO	14
306	270	ANDRESSA FERREIRA KUSTER	19/01/1989	NÃO	14
307	3852	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	NÃO	14
308	3638	EDILEUZA DA SILVA	23/02/1989	NÃO	14
309	5808	JUSCELIA OLIVEIRA CARVALHO	14/04/1989	NÃO	14
310	4017	JULIANA ALVES DOS SANTOS	10/05/1989	NÃO	14
311	3239	JOSIANE AUGUSTO	09/06/1989	NÃO	14
312	5341	EDIMARA DUMER DA SILVA	04/07/1989	NÃO	14
313	1469	WANESSA DE AMORIM NUNES	09/07/1989	NÃO	14
314	2627	CLAUDIA APARECIDA RIGON	26/07/1989	NÃO	14
315	5138	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989	NÃO	14
316	5623	JANAÍNA GUSMÃO DE OLIVEIRA	06/10/1989	NÃO	14

317	3568	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	09/10/1989	NÃO	14
318	5083	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	21/10/1989	NÃO	14
319	1188	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	NÃO	14
320	3081	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	NÃO	14
321	1674	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	20/03/1990	NÃO	14
322	1976	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990	NÃO	14
323	3026	PATRICIA RODRIGUES HERRERO	10/04/1990	NÃO	14
324	765	DAIANE MARQUES DE LIMA	10/04/1990	NÃO	14
325	798	KARINE MOREIRA DA SILVEIRA	14/07/1990	NÃO	14
326	1360	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	12/09/1990	NÃO	14
327	2316	ENIVALDA LUCINO DE ARAÚJO	24/11/1990	NÃO	14
328	4278	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	NÃO	14
329	2112	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	21/03/1991	NÃO	14
330	1180	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	28/03/1991	NÃO	14
331	431	ANGELICA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO	13/04/1991	NÃO	14
332	5391	MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	25/04/1991	NÃO	14
333	4707	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991	NÃO	14
334	589	POLIANA COSTA PRUDENCIO	13/06/1991	NÃO	14
335	2911	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	NÃO	14
336	3248	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	NÃO	14
337	3746	ELAINE ESTEVAM DA CUNHA	29/07/1991	NÃO	14
338	1901	PATRICIA BONATTO DINIZ	05/08/1991	NÃO	14
339	4549	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	NÃO	14
340	6081	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	NÃO	14
341	3887	JÉSSICA CRISTINA DE FREITAS FREDERICO MOREIRA	17/10/1991	NÃO	14
342	4344	GEISSIMARA CRISTINA BENTO	18/11/1991	NÃO	14
343	5184	DAYARA CHRISTIANE GALLI	21/12/1991	NÃO	14
344	5934	SILVELAINE APARECIDA DE SOUZA	29/02/1992	NÃO	14
345	3751	ALESSANDRA COSTA SILVA	18/03/1992	NÃO	14
346	2063	DÉBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	NÃO	14
347	4839	JANAINA GOMES DE OLIVEIRA	04/05/1992	NÃO	14
348	2158	VERONICA GUEDES DA SILVA	16/06/1992	NÃO	14
349	5000	VANESSA MACEDO	06/07/1992	NÃO	14
350	4251	PRISCILA BERTANI DA SILVA	29/08/1992	NÃO	14
351	6398	NATALIA FERNANDA BOMFIM DA SILVA	16/09/1992	NÃO	14
352	3673	TAMARA KELLY LAURENCIO DOS SANTOS FREITAS	16/11/1992	NÃO	14
353	1449	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992	NÃO	14
354	5876	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	25/12/1992	NÃO	14
355	1190	PATRICIA STORCH	31/12/1992	NÃO	14
356	6294	FLÁVIA CLARISSA OLIVEIRA COSTA	04/01/1993	NÃO	14
357	902	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	NÃO	14
358	4158	HELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	22/03/1993	NÃO	14
359	1285	KATHIUCE ADRIELI BARBOSA DA SILVA	27/03/1993	NÃO	14
360	5958	GRACIANE RODRIGUES RODES	29/03/1993	NÃO	14
361	1262	SABRINA DE ARAUJO ANTERES BARRETO	12/05/1993	NÃO	14
362	2400	KATIELI PAVEZI	30/05/1993	NÃO	14
363	5299	NUBIA GRACIELI DA LUZ	01/07/1993	NÃO	14
364	6007	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	NÃO	14
365	3549	SUELLEN DE SENA DE SOUZA	18/07/1993	NÃO	14
366	3778	CHALENE BATISTA DE SOUZA	04/01/1994	NÃO	14
367	3737	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	08/01/1994	NÃO	14
368	6439	KELEN PEREIRA	27/04/1994	NÃO	14
369	2437	BRUNA PEREIRA DEMARCHI SCHMOOR	02/06/1994	NÃO	14
370	451	CRISTIELE APARECIDA DA SILVA	20/09/1994	NÃO	14
371	3213	PAMELA ARAUJO PREATO CAMILO ALVES	21/10/1994	NÃO	14
372	116	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	NÃO	14
373	1535	GERSON DA SILVA CHAVES	18/04/1995	NÃO	14
374	114	IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	NÃO	14
375	348	RETICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1995	NÃO	14
376	2388	MARILZA DO NASCIMENTO	09/08/1995	NÃO	14
377	2175	TATIANE JESSICA CARDOSO	03/09/1995	NÃO	14
378	3458	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	14/09/1995	NÃO	14
379	5544	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	27/09/1995	NÃO	14
380	1789	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	NÃO	14
381	883	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	19/03/1996	NÃO	14
382	2931	ANGELICA ESPANHOL	22/03/1996	NÃO	14
383	2803	ALINE BATISTA DE ABREU SILVA	06/05/1996	NÃO	14
384	5387	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/07/1996	NÃO	14
385	4173	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	11/07/1996	NÃO	14
386	5680	VALERIA DE OLIVEIRA ALVES	07/08/1996	NÃO	14
387	3926	FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996	NÃO	14
388	6419	KEILA FERNANDES GUIMARAES	19/10/1996	NÃO	14
389	2858	GLAUCIA PEGORARO	26/10/1996	NÃO	14
390	5542	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	25/01/1997	NÃO	14
391	3291	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI	06/04/1997	NÃO	14
392	1749	QUESIA ALCANTARA VICENTE	06/06/1997	NÃO	14
393	893	RAFAELE VENÂNCIO	06/06/1997	NÃO	14
394	3111	POLIANA CRISTINA ROSA DA SILVA	28/06/1997	NÃO	14
395	3067	PATRÍCIA MAQUEA DA SILVA	29/08/1997	NÃO	14
396	3707	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	12/11/1997	NÃO	14
397	5612	KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	03/02/1998	NÃO	14
398	2894	THALIA DE OLIVEIRA DA SILVA	14/02/1998	NÃO	14
399	228	DANIELA LEMOS BEZERRA	28/02/1998	NÃO	14
400	1408	KERLLEY RATUNDE DE SOUZA	31/10/1998	NÃO	14
401	1522	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	NÃO	14
402	465	RAIANE SEVERINO BONFIM	11/01/1999	NÃO	14
403	2221	ANIELE SCHULZ PEREIRA	07/06/1999	NÃO	14
404	1099	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	09/07/1999	NÃO	14

405	3091	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	27/10/1999	NÃO	14
406	339	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1999	NÃO	14
407	2476	ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ	14/04/2000	NÃO	14
408	5637	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	24/06/2000	NÃO	14
409	1939	ANGÉLICA ALMEIDA AMBRÓZIO	26/09/2000	NÃO	14
410	4639	JAIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	03/11/2000	NÃO	14
411	5066	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1198	NÃO	14
412	6137	LUCIOLA RODRIGUES DE SA AMORIM	30/09/1972	NÃO	13
413	2901	WUELMA SILVA DE SOUZA	29/03/1976	NÃO	13
414	986	MARIA VERÔNICA MORAIS DE ARAÚJO	18/12/1995	NÃO	13
415	4343	TALINE OLIVEIRA CONSTANCIO	29/07/1998	NÃO	13
416	3605	PATRICIA APARECIDA KRAINE	30/04/1983	NÃO	12
417	4075	LUANA GRACIA DE OLIVEIRA	08/07/1989	NÃO	12
418	3143	DAIANY CRISTINA BITTENCOURT BUONAROTTI PETERSEN	26/08/1990	NÃO	12
419	5055	DAIANE D ANDRÉIA DA SILVA	31/10/1993	NÃO	12
420	4529	JENNIFER BECKER JACINTO	01/02/1999	NÃO	12
421	1589	MARIA GABRIELY POSSSE DE SOUZA	04/10/1999	NÃO	12
422	4060	INÊS APARECIDA DOS SANTOS ALVES	14/09/1974	NÃO	11
423	2839	MARLENE CLEMENTE CHEFE	14/09/1977	NÃO	11
424	4384	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	29/10/1979	NÃO	11
425	5946	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	23/01/1988	NÃO	11
426	5457	MÁRCIO DE LEMOS	12/03/1990	NÃO	11
427	771	JAQUELINE SANTO DE ALMEIDA	08/07/1991	NÃO	11
428	4691	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993	NÃO	11
429	47	DEISE SAMARA ELER SENNA	30/01/1994	NÃO	11
430	3677	KAMYLA ZANCHIN DE SOUZA FONSECA	17/05/1995	NÃO	11
431	4301	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	NÃO	11
432	5207	MARIA LUANA DA SILVA PROCOPIO	07/03/1996	NÃO	11
433	5417	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO	07/07/1996	NÃO	11
434	6407	LEILYANE BATISTA DE LA TORRE	21/08/1996	NÃO	11
435	5534	GRACIELLE BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1997	NÃO	11
436	3505	MARIA IZABELA DE LIMA	05/08/1997	NÃO	11
437	1993	EDNA LUIZ LOPES MEDEIROS SILVA	05/09/1965	NÃO	10
438	6283	MARIA LUCIA CELESTINO DOS SANTOS SUAREZ	08/09/1965	NÃO	10
439	6122	NEUZA NEVES MOREIRA FERNANDES	06/03/1968	NÃO	10
440	2718	MARIA RIZOLENE VIEIRA	28/05/1971	NÃO	10
441	6280	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	08/08/1971	NÃO	10
442	4101	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	NÃO	10
443	4544	MARIA DO SOCORRO SATIMO	17/12/1973	NÃO	10
444	4361	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	NÃO	10
445	2821	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	NÃO	10
446	2654	MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	12/07/1975	NÃO	10
447	1518	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	NÃO	10
448	5752	IVANA MARCIA LINO MONTEIRO	15/10/1975	NÃO	10
449	5727	LUZENI PAULA DA SILVA	30/12/1975	NÃO	10
450	3275	CLEUSA MARIA DE SOUZA PLINA	15/02/1977	NÃO	10
451	6431	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	26/03/1977	NÃO	10
452	2934	NILVA PONCE MOREIRA PINHEIRO	27/05/1977	NÃO	10
453	5414	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	NÃO	10
454	6080	SELMA APARECIDA MEDINA DA SILVA	02/12/1977	NÃO	10
455	2462	FLAVIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA	05/05/1978	NÃO	10
456	3153	DEBORA DO CARMO JORDÃO	16/07/1978	NÃO	10
457	3395	ELISNETE DE SOUZA FALDIN	10/11/1978	NÃO	10
458	5660	LILIAN CRISTINA PEREIRA MACHADO	03/06/1979	NÃO	10
459	5335	ROSINEIDE ELLER	23/08/1979	NÃO	10
460	3195	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	NÃO	10
461	2662	LUCILENE RODRIGUES DE SOUZA FONSECA	10/03/1980	NÃO	10
462	2920	ROSANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA	25/05/1980	NÃO	10
463	4732	MARTA REGINAR BARBOSA LOPES	06/01/1981	NÃO	10
464	3512	CRISTINA MENDES CABRAL	18/06/1981	NÃO	10
465	2084	SELMA DE CASTRO ESTEVAO	07/09/1981	NÃO	10
466	2471	ADRIANA MENDONÇA DE SOUZA	01/11/1981	NÃO	10
467	5063	ERMINDIA MOREIRA DOS SANTOS	20/05/1982	NÃO	10
468	4224	CREUSA DA SILVA	13/07/1982	NÃO	10
469	4298	ELIANA DE ALMEIDA GALDINO	14/07/1982	NÃO	10
470	2917	JAQUELINA ACÁCIO VENÂNCIO PAULINO	02/09/1982	NÃO	10
471	2881	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	08/10/1982	NÃO	10
472	2938	NIVEA BARBOSA DOS SANTOS	28/10/1982	NÃO	10
473	5942	MARILZA HENRIQUE VIEIRA FRANCISCO	10/01/1983	NÃO	10
474	5035	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	03/10/1983	NÃO	10
475	3702	DALMIROMARTINI	07/01/1984	NÃO	10
476	4577	ELIANE PEREIRA DE MELO MATTOS	06/02/1984	NÃO	10
477	3642	VALNERI DOUGLAS DOS SANTOS HENRIQUES	09/02/1984	NÃO	10
478	6144	VALNICE PESSOA DOS SANTOS GUIMARAES	20/05/1984	NÃO	10
479	791	ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS	26/01/1985	NÃO	10
480	3704	ROSIMEIRE SOARES MARTINS	25/07/1985	NÃO	10
481	1005	JULIANA ARAUJO DE LIMA FONSECA	05/11/1985	NÃO	10
482	3710	CINTIA MARTINS DA SILVA	24/02/1986	NÃO	10
483	3630	MIRENE SOARES DE ALMEIDA	04/03/1986	NÃO	10
484	512	ROZILENE FERREIRA PLASTER DE OLIVEIRA	06/07/1986	NÃO	10
485	2354	ANDRESSA ALVES XAVIER	28/08/1986	NÃO	10
486	5065	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA FOGACA	05/10/1986	NÃO	10
487	2495	ALCILENE DOMINGUES DOS SANTOS FERREIRA	10/10/1986	NÃO	10
488	4062	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	03/02/1987	NÃO	10
489	4498	MEIRE MOREIRA DOS SANTOS MAGALHAES	12/04/1987	NÃO	10
490	5535	ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO	21/04/1987	NÃO	10
491	734	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1987	SIM	10
492	2772	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	NÃO	10

493	6424	WELLINGTON DO AMARAL	18/07/1987	NÃO	10
494	1872	GESSE DA SILVA MARIANO	11/09/1987	NÃO	10
495	2827	RENATA CARDOSO ANGÉLICO SALVADOR	08/10/1987	NÃO	10
496	5297	KATIE VIANA DE OLIVEIRA	29/11/1987	NÃO	10
497	3898	ELEXANDRA PEREIRA	11/07/1988	NÃO	10
498	981	RAFAELA FILGUEORAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	NÃO	10
499	2215	SIMONE BOTELHO DE AZEVEDO DIAS	13/09/1988	NÃO	10
500	1539	ADELAINE SANTOS DA SILVA	23/05/1989	NÃO	10
501	2533	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	18/06/1989	NÃO	10
502	6257	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	08/07/1989	NÃO	10
503	2282	FABIANY CASTRO DE LIMA	05/08/1989	NÃO	10
504	5060	CINTIA KÊNIA CAETANO	31/08/1989	NÃO	10
505	4879	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	NÃO	10
506	5652	SANDRA ARAUJO DA SILVA	03/11/1989	NÃO	10
507	4487	JESSICA RODRIGUES NEPOMUCENO MEDINA	12/11/1989	NÃO	10
508	2997	EMILLY ZABALA SENA CABRAL	04/12/1989	NÃO	10
509	4666	LEILA NOGUEIRA DA SILVA JATOBÁ	22/12/1989	NÃO	10
510	3048	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	NÃO	10
511	4058	ABIGAIL POLIANA DA SILVA	05/05/1990	NÃO	10
512	3229	ANDREINE BORGES	11/05/1990	NÃO	10
513	484	MILENE INÁCIO RODRIGUES	17/06/1990	NÃO	10
514	3317	ESCILDA MANIQUE BARRETO MESQUITA	29/06/1990	NÃO	10
515	4517	MONICA DALMORO	29/06/1990	NÃO	10
516	5719	LUANA SANTANA SOARES FRANÇA	17/09/1990	NÃO	10
517	6396	ADRIANA PATRICIA CUNHA DE SOUZA	13/10/1990	NÃO	10
518	2977	MAYLANA PAHOLA BARROCO DE SOUZA	18/12/1990	NÃO	10
519	4644	NUBIA CRISTINA BARBOSA CORREIA DOS SANTOS	23/06/1991	NÃO	10
520	2494	DRUSCILA BABOSA AGUIAR	17/08/1991	NÃO	10
521	5329	ERICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991	NÃO	10
522	4898	AGDA CORREA DE SOUZA	27/01/1992	NÃO	10
523	2922	MONICA MARIA SILVA LORETT	03/03/1992	NÃO	10
524	4968	GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA	28/05/1992	NÃO	10
525	523	BRUNA MILLENA FERREIRA LOBAKE	01/06/1992	NÃO	10
526	1156	ANA KLEBIA RUIZ TAVARES	09/09/1992	NÃO	10
527	4853	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	NÃO	10
528	1056	JESSICA CARNEIRO DE OLIVEIRA	09/04/1993	NÃO	10
529	3990	VIVIANE STEFANI LOPES	27/07/1993	NÃO	10
530	418	JAQUELINE SAMPAIO JACOB	11/11/1993	NÃO	10
531	1938	RITA DE CASSIA RODRIGUES RIBEIRO	12/11/1993	NÃO	10
532	1233	YULLI OLIVEIRA DE LIRA	14/02/1994	NÃO	10
533	2106	ELENILDA BATISTA DE OLIVEIA MARTINS	06/06/1994	NÃO	10
534	1578	FRANCIELE DIAS VALENTIM	17/07/1994	NÃO	10
535	4243	LIDIA GREGORIO FARIAS	24/08/1994	NÃO	10
536	1144	ELOIZA FERREIRA BASTOS	07/09/1994	NÃO	10
537	5106	ELAINE SOUZA FRANCISCO	10/09/1994	NÃO	10
538	5382	KAROLYNE ALVES SOARES	15/11/1994	NÃO	10
539	497	ANA CRISTINA ALMEIDA BESSA	18/02/1995	NÃO	10
540	5048	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	26/07/1995	NÃO	10
541	4747	DINEIA DE CASTRO FURTADO SANTANA	22/12/1995	NÃO	10
542	1007	FÁGUIDA ELLER SIPPE	23/12/1995	NÃO	10
543	3895	JANAINA BERGER PEREIRA	29/12/1995	NÃO	10
544	1032	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	NÃO	10
545	385	LARISSA GOTARDI	18/05/1996	NÃO	10
546	4093	FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	NÃO	10
547	1745	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	NÃO	10
548	3032	BEATRIZ DA CRUZ GONÇALVES	06/07/1996	NÃO	10
549	384	DJULIE DA SILVA PORTUGAL RIBEIRO PADILHA	06/08/1996	NÃO	10
550	6161	FRANCIELE RODRIGUES MOREIRA	06/02/1997	NÃO	10
551	5837	DANIELLY VIDAL DE CARVALHO	17/03/1997	NÃO	10
552	1839	MARIA CLEUFA CORREIA DO NASCIMENTO	09/07/1997	NÃO	10
553	5530	GEANE MATRE AMARAL	01/08/1997	NÃO	10
554	1199	FERNANDA SOARES CARDOSO SILVA	17/08/1997	NÃO	10
555	423	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	NÃO	10
556	620	CAROLYNE FERREIRA MARTIM	07/11/1997	NÃO	10
557	5951	GLEICE GABRIELA RODRIGUES BARBOSA	23/11/1997	NÃO	10
558	6014	JOSIANE DE SOUZA SILVA	01/01/1998	NÃO	10
559	2623	CAMILA CLEMENTINO VIDAL GABBI	30/01/1998	NÃO	10
560	4397	GEZIANE PRISCILA PINHEIRO DOS SANTOS	03/02/1998	NÃO	10
561	2549	TAMIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/03/1998	NÃO	10
562	6244	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	NÃO	10
563	4674	MARINA SOUZA SILVA LEOPOLDO	30/06/1998	NÃO	10
564	2770	KAMILA DE SOUZA LOBATO	08/12/1998	NÃO	10
565	4971	VALDELICE MENDES TRENTO	13/03/1999	NÃO	10
566	2076	GABRIELA SOUSA MACIEL DE PAULA	22/04/1999	NÃO	10
567	169	JHENIFER CAROLINE ROCHA DA CRUZ	29/06/1999	NÃO	10
568	1415	TATIANE BARBIERI DE JESUS	03/11/1999	NÃO	10
569	6322	FRANCIANA APARECIDA DUMER	07/11/1999	NÃO	10
570	1579	LUAN JUNIO SOARES RAMOS	29/12/1999	NÃO	10
571	5559	TALINE VIANA FIRMIANO	11/02/2000	NÃO	10
572	4845	TALUANA MARQUES DE SENA	25/11/2000	NÃO	10
573	780	MICHELLY SILVA FELIPE	08/01/2001	NÃO	10
574	976	ROSANGELA MAGRI DOS SANTOS RODRIGUES	14/01/2001	NÃO	10
575	4678	ELLEN RIBEIRO SANTOS	02/07/2001	NÃO	10

CARGO: Pedagogo Educação Infantil 25 horas
(PcD – Pessoa com Deficiência)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA

1	2915	LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997	SIM	19
2	663	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	SIM	18
3	1718	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	15/04/1982	SIM	15
4	3795	ESTELA ALVES DE JESUS	31/12/1981	SIM	14
5	3530	JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/06/1987	SIM	14
6	3005	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	17/10/1999	SIM	14
7	3531	IVETE INÊS BAMBERG BRITO	23/12/1973	SIM	11

CARGO: Pedagogo Educação Infantil 25 horas
DESCLASSIFICADOS / ANULADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO	MOTIVO
5342	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2791	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4866	ALINE APARECIDA SILVA BARBOSA	15/05/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
875	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	19/07/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6052	ANA KARLA CORREIA DA SILVA	25/06/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4500	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1341	ANGÉLICA VITAL HENRIQUE	13/05/1995	ANULADO	ANULADO
6241	BRUNA ARRUDA PEREIRA	15/08/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2755	CANDIDA ANDRADE CORREA BUBULA	10/10/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3214	CELIA PEREIRA DA SILVA	05/05/1974	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2754	CIRLEIA GERALDO PEREIRA	26/03/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6187	CLAUDIA SILVA DUARTE	27/01/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6216	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5486	CRISNA MARA LOVO	09/06/1973	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2064	DANIELLE DA CRUZ HERNANDES	25/11/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4023	DAYANA DA COSTA SILVA	18/01/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2156	DÉBORA CASTRO PORTO	02/02/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6009	DHIEYNE PEREIRA DE OLIVEIRA	17/04/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1709	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/01/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2936	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2547	ELIANE RODRIGUES TORRES	23/11/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6147	ELIDA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	26/06/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2445	ELIDIA DA COSTA BREGUEDO	06/06/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4774	EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS	27/12/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4015	EVELYN ALVES DA SILVA	23/04/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5940	FABÍOLA GUTIERREZ PEREZ	21/09/1977	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
202	FERNANDA VIEIRA DE ALMEIDA	30/12/1977	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4800	GABRIELLY YNARA NUNES GOMES	24/03/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1726	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	06/06/1992	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
5012	GLAUCIA LOURENÇO SANTANA	29/02/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5252	GLEICIA LIMA	24/10/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4137	HELIA CRISTINA DE PAULA MOURA MARQUES	15/04/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5140	HEVEN SANTIAGO MAIA	03/05/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4106	IVONEIDE BARBOSA DE SOUZA	01/03/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3066	JESICA DA SILVA MOTA	03/04/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1474	JESSICA BATISTA FERREIRA	26/09/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3786	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	20/04/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
889	JOELMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1351	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2907	JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS	23/09/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3889	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5454	KETHELLI CRISTINA PEREIRA MACHADO	13/01/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3656	LARISSA EDUARDA BONNO	01/09/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3251	LORRAYNE MONIK APOLINÁRIO FREITAS	25/03/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4522	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6321	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5967	LUZIA ANGELITA DOS SANTOS	20/02/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5546	LUZINETE LUCSINGER ANDRADE	09/11/1977	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4672	MAIANE MARA SOTELE	18/11/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6182	MARCIA CORVELLO PINHEIRO	02/03/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1570	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/12/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3263	MARIA AURICELIA DO NASCIMENTO SILVA MONTEIRO	30/05/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4516	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	12/12/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3968	MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE AMORIM	04/06/1979	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
3440	MARILENE DOS SANTOS SILVA	14/04/1969	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4052	MARILUCE BARBOSA GONÇALVES LOPES	25/09/1970	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4281	MARINES FORTUNATO DA SILVA	22/06/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4561	MELISSA VITÓRIA CODINHOTO DE OLIVEIRA	09/03/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5887	MICHELLY TEODORO MACEDO	05/08/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4005	NEUSA ALVES DE FARIAS	13/04/1966	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3389	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3178	PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
4464	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1548	POLIANA EGEA RAMOS	10/11/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3603	RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	08/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4751	REGIVALDA CORDEIRO DOS SANTOS	10/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
5881	ROSI MARIA TEIXEIRA	28/11/1977	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
698	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	01/10/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4311	SAMIRA DE SOUZA MACIEL	27/06/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4607	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6345	SONIA SUELI COLAÇO AQUINO	09/08/1962	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3853	THAINARA COUTINHO SOUZA	12/09/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1160	THALITA CRISTINA LIMA DA SILVA	20/02/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2194	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	03/02/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:ED5C6560

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 188, DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	378	02.06.00	17.512.0027.2085	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	375	02.06.00	17.512.0027.2085	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	10.200,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5BA6A9B2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 189, DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.275,00 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	329	02.05.04	27.812.0022.2077	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	332	02.05.04	27.812.0022.2077	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	5.275,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5385B68A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 190, DE 12 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 23.150,00 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	105	02.03.02	10.301.0009.2016	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	
Recurso	101	02.03.02	10.301.0009.2016	3.1.90.94.00	0.1.500.1002	23.150,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:85B1867A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 191, DE 12 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	275	02.05.02	12.361.0016.2052	4.4.90.52.00	0.1.500.1001	
Recurso	271	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	50.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D7C81511

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 194, DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	266	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	
Recurso	271	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DF1E4C0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ELIAS CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
421.453.842-00	456593/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 19/07/2023	Data de Retorno 20/07/2023
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR, POIS O MESMO ESTARÁ EM JI-PARANA NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2023, PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO DO PROJETO DE EXPANSÃO DA REDE DA ATENDIMENTO - ATENDA MAIS SEFIN. CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: _____			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	170,46	340,92	0,00	340,92

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:1E384DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PROCESSO Nº. 428/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 18 DE JULHO DE 2024.

Aos dias dezoito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal nº 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, Editoriais e Manutenção de Bens Imóveis, priorizando os microempreendedores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **CHAGAS & RODRIGUES LTDA.**
CNPJ/CPF: **08.106.716/0001-80**
ENDEREÇO: **AV. COPACABANA N. 352, BAIRRO NOVA CACOAL, CACOAL-RO, CEP 76.962-184.**
REPRESENTANTE: **SÉRGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS**
TELEFONE: **(69) 98417-7982** EMAIL: **criativauniformes2016@gmail.com**

III - DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DRESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	**ESTAMPA PERSONALIZADA EM CAMISETA DE MALHA PV;** MANGA CURTA; GOLA REDONDA COM RIBANA; COM PERSONALIZAÇÃO PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA 11 CORES; TAMANHOS E CORES A DEFINIR. (COTA RESERVADA)	CRIATIVA	SV	500	R$ 31,79	**R$ 15.895,00**

VALOR TOTAL .....R$ 15.895,00

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.
V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O valor da contratação é de **R$ 15.895,00 (Quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, conforme **Pregão Eletrônico n. 017/2023.**

CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os itens listados no presente documento serão adquiridos conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, a licitante para qual for adjudicado os itens especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término da vigência contratual
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado por demanda através de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Cabe a **CONTRATADA;**

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
8.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
8.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
8.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor do contrato.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**

Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no§ 6º do art. 135 desta Lei.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAUSÚLA VIGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: Os itens que forem trocados serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A contratação do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada pela Secretaria de Administração e planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 428/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 18 de julho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 073/2023/GP - Urupá-RO

Chagas & Rodrigues LTDA
SÉRGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS
CNPJ: 08.106.716/0001-80

TESTEMUNHAS:

(Assinatura Eletrônica)	***(Assinatura Eletrônica)***
ÉRIK RAFAEL PIOVESAN	**VALDEIR ELOY DA SILVA**
CPF: **883.348.722-91**	CPF: **686.202.412-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:4D4F433D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO Nº. 428/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 18 DE JULHO DE 2024.

Aos dias dezoito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal nº 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, Editoriais e Manutenção de Bens Imóveis, priorizando os microempreendedores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266 (FACOPY ARTES)**
CNPJ/CPF: **18.401.903/0001-40**
ENDEREÇO: **AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA N. 3.866, BAIRRO CENTRO, URUPÁ-RO, CEP 76.929-000**
REPRESENTANTE: **MARCOS SILVA MOURA JUNIOR**
TELEFONE: **(69) 99353-1171** EMAIL: **copiasurupa@gmail.com**

III - DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DRESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	**CONFECÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTO TINTADO.** BORRACHA GRAVADA EM FOTOPOLÍMERO. MEDINDO 14 X 38 MM. REF. 4911. *(TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO*	TRODAT	SV	430	R$ 13,12	**R$ 5.641,60**

	DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).					
02	**CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO TINTADO AUTOMÁTICO**, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 14 MM – REF. 4911 – P20, C/ BORRACHA GRAVADA, CARCAÇA COLORIDA. COR DA TINTA DA ALMOFADA: PRETA. *(TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	TRODAT	SV	235	R$ 27,05	**R$ 6.356,75**
01	**ENCADERNAÇÃO** ESPIRAL A 4 PRETO ATÉ 100 FOLHAS; FRENTE COM CAPA TRANSPARENTE E VERSO COM CAPA PRETA. *(OS ESPIRAIS E AS CAPAS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	IMPORTADO	SV	202	R$ 3,17	**R$ 640,34**
02	**ENCADERNAÇÃO** ESPIRAL A 4 PRETO DE 101 À 200 FOLHAS; FRENTE COM CAPA TRANSPARENTE E VERSO COM CAPA PRETA. *(OS ESPIRAIS E AS CAPAS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	IMPORTADO	SV	340	R$ 4,56	**R$ 1.550,40**
03	**ENCADERNAÇÃO** ESPIRAL A 4 PRETO DE 201 À 400 FOLHAS; FRENTE COM CAPA TRANSPARENTE E VERSO COM CAPA PRETA. *(OS ESPIRAIS E AS CAPAS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	IMPORTADO	SV	510	R$ 7,79	**R$ 3.972,90**
01	**CÓPIA DE CHAVE COMUM**, UTILIZADA EM FECHADURA (DIVERSAS MARCAS) DE PORTA EXTERNA, INTERNA OU CADEADO SIMPLES. *(TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	JAS	SV	470	R$ 20,00	**R$ 9.400,00**
02	**ABERTURA DE FECHADURA COMUM** DE PORTA EXTERNA, INTERNA OU CADEADO SIMPLES.	SERVIÇO MANUAL	SV	370	R$ 34,99	**R$ 12.946,30**

VALOR TOTAL .....R$ 40.508,29

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O valor da contratação é de **R$ 40.508,29 (Quarenta mil quinhentos e oito reais e vinte e nove centavos)**, conforme **Pregão Eletrônico n. 017/2023.**

CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os itens listados no presente documento serão adquiridos conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, a licitante para qual for adjudicado os itens especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término da vigência contratual
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado por demanda através de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Cabe a **CONTRATADA;**

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
8.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
8.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
8.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor do contrato.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no§ 6º do art. 135 desta Lei.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAUSÚLA VIGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: Os itens que forem trocados serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A contratação do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada pela Secretaria de Administração e planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 428/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 18 de julho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 073/2023/GP - Urupá-RO

Marcos Silva Moura Junior 00063343266
(FACOPY ARTES)
MARCOS SILVA MOURA JUNIOR
CNPJ: 18.401.903/0001-40

TESTEMUNHAS:

(Assinatura Eletrônica)	*(Assinatura Eletrônica)*
ÉRIK RAFAEL PIOVESAN	**VALDEIR ELOY DA SILVA**
CPF: **883.348.722-91**	CPF: **686.202.412-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:24F0DC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO Nº. 428/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 18 DE JULHO DE 2024.

Aos dias dezoito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal nº 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, Editoriais e Manutenção de Bens Imóveis, priorizando os microempreendedores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**
CNPJ/CPF: **63.750.350/0001-95**
ENDEREÇO: **AV. JATUARANA N. 5.384 B, COHAB FLORESTA, PORTO VELHO-RO, CEP 76807-526**
REPRESENTANTE: **MAX DIEGO CUNHA MARTINI**
TELEFONE: **(69) 2141-7392/99208-5780** EMAIL: **artvisual_pvh@hotmail.com**

III - DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DRESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	**FOLDER A4,** TAM. 210X297MM, PAPEL COUCHE 150G BRILHO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM CORES. *(TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	PRÓPRIA	SV	10.930	R$ 0,40	**R$ 4.372,00**
02	**PANFLETO A5, TAM. 148X210 MM**, PAPEL COUCHE 150G BRILHO, IMPRESSÃO OFFSET FRENTE E VERSO DE 1 À 4 CORES. *(TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	PRÓPRIA	SV	8.930	R$ 0,45	**R$ 4.018,50**
03	**CARTÃO DE VISITA**, PAPEL COUCHE 300G, TAMANHO PADRÃO 9X5 CM, CORES 4X4, (FRENTE COLORIDO - VERSO COLORIDO), LAMINAÇÃO FOSCA, VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO. *(TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	PRÓPRIA	SV	3.300	R$ 0,18	**R$ 594,00**
01	**CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC;** MEDINDO 20CM X 30CM; COLORIDA; PERSONALIZADA COM LOGO E ESCRITA A DEFINIR. *(TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	PRÓPRIA	SV	900	R$ 9,69	**R$ 8.721,00**
02	**PERSONALIZAÇÃO DE COPO *LONG DRINK* DE 350 ML**. COPO EM ACRÍLICO COR BRANCA COM PINTURA COLORIDA. *(TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	PRÓPRIA	SV	900	R$ 3,91	**R$ 3.519,00**

03	**PERSONALIZAÇÃO DE CANECA DE CERÂMICA 300 ML.** CANECA COR BRANCA COM PINTURA COLORIDA. *(TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	PRÓPRIA	SV	950	R$ 23,03	**R$ 21.878,50**
04	**PERSONALIZAÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA;** DIMENSÃO 20X30 CM; COM ALÇA VAZADA; MATERIAL DE ALTA DENSIDADE; ESPESSURA 0,08; COR BRANCA; COM TIMBRE COLORIDO. *(TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	PRÓPRIA	SV	8.000	R$ 0,36	**R$ 2.880,00**
01	**ESTAMPA PERSONALIZADA EM CAMISETA DE MALHA PV;** MANGA CURTA; GOLA REDONDA COM RIBANA; COM PERSONALIZAÇÃO PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA 11 CORES; TAMANHOS E CORES A DEFINIR. (AMPLA CONCORRÊNCIA) *(TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	PRÓPRIA	SV	1.560	R$ 25,48	**R$ 39.748,80**

VALOR TOTAL ..... R$ 85.731,80

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O valor da contratação é de **R$ 85.731,80 (Oitenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**, conforme **Pregão Eletrônico n. 017/2023.**

CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os itens listados no presente documento serão adquiridos conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, a licitante para qual for adjudicado os itens especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término da vigência contratual
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado por demanda através de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Cabe a **CONTRATADA;**
8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
8.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.

8.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
8.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor do contrato.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no§ 6º do art. 135 desta Lei.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAUSÚLA VIGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: Os itens que forem trocados serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A contratação do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada pela Secretaria de Administração e planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 428/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 18 de julho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 073/2023/GP - Urupá-RO

Homel Industria Grafica e Comercio de Brindes EIRELI
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
CNPJ: 63.750.350/0001-95

TESTEMUNHAS:

(Assinatura Eletrônica)	***(Assinatura Eletrônica)***
ÉRIK RAFAEL PIOVESAN	**VALDEIR ELOY DA SILVA**

CPF: **883.348.722-91**	CPF: **686.202.412-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:33F30008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PROCESSO Nº. 428/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 18 DE JULHO DE 2024.

Aos dias dezoito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal nº 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, Editoriais e Manutenção de Bens Imóveis, priorizando os microempreendedores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**
CNPJ/CPF: **24.584.199/0001-00**
ENDEREÇO: **RUA JOSÉ VIEIRA CAULA N. 5.201 ANDAR ALTOS, BAIRRO IGARAPÉ PORTO VELHO-RO, CEP 76.824-389**
REPRESENTANTE: **CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL**
TELEFONE: **(69) 99227-8841/99231-0730** EMAIL: **cd.mello@hotmail.com**

III - DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DRESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	**ADESIVO PARA PLOTAGEM VEICULAR**, COLORIDO, COM RECORTE DIGITAL E IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8 MM COM DURABILIDADE DE 3 ANOS; PERSONALIZADO COM LOGO E ESCRITA A DEFINIR. *(TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	PRÓPRIA	M²	170	R$ 50,00	**R$ 8.500,00**
02	**FAIXAS EM LONA VINIL**, COR BRANCA, 450 GRAMAS, 280 GRAMATURA E 300/300 TRAMA; IMPRESSÃO DIGITAL; ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA; PERSONALIZADA COM LOGO E ESCRITA A DEFINIR; LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS. *(TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	PRÓPRIA	M²	230	R$ 38,05	**R$ 8.751,50**
03	**BANNERS EM LONA VINIL** COR BRANCA, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA; EM POLICROMIA DIGITAL; COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE; ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA; PERSONALIZADA COM LOGO E ESCRITA A DEFINIR; LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS. *(TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	PRÓPRIA	M²	225	R$ 38,88	**R$ 8.748,00**
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA DE IDENTIFICAÇÃO EM ESTRUTURA DE ACM, COM LETREIROS; MODELOS, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS. (AMPLA CONCORRÊNCIA) *(TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	PRÓPRIA	M²	178	R$ 376,40	**R$ 66.999,20**

VALOR TOTAL .....R$ 92.998,70

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O valor da contratação é de **R$ 92.998,70 (Noventa e dois mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**, conforme **Pregão Eletrônico n. 017/2023.**

CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os itens listados no presente documento serão adquiridos conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, a licitante para qual for adjudicado os itens especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término da vigência contratual
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado por demanda através de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Cabe a **CONTRATADA;**
8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
8.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
8.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
8.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor do contrato.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no§ 6º do art. 135 desta Lei.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAUSÚLA VIGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: Os itens que forem trocados serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A contratação do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada pela Secretaria de Administração e planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 428/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 18 de julho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 073/2023/GP - Urupá-RO

Brs Serviços De Montagens De Estruturas EIRELI
CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL
CNPJ: 24.584.199/0001-00

TESTEMUNHAS:

(Assinatura Eletrônica)	***(Assinatura Eletrônica)***
ÉRIK RAFAEL PIOVESAN	***VALDEIR ELOY DA SILVA***
CPF: 883.348.722-91	CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:353E3BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

PROCESSO Nº. 428/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 18 DE JULHO DE 2024.

Aos dias dezoito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal nº 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, Editoriais e Manutenção de Bens Imóveis, priorizando os microempreendedores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA.**
CNPJ/CPF: **11.640.043/0001-58**
ENDEREÇO: **AV 05 DE SETEMBRO N. 4927, BAIRRO CENTRO, ALVORADA D'OESTE-RO, CEP 76.930-000**
REPRESENTANTE: **SIRLEI DA SILVA SOUZA OLIVEIRA**
TELEFONE: **(69) 99952-2900** EMAIL: **graficaalvorada22@gmail.com**

III - DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DRESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA DE IDENTIFICAÇÃO EM ESTRUTURA DE ACM, COM LETREIROS; MODELOS, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS. (COTA RESERVADA) *(TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).*	STAR FLEX	M²	42	R$ 349,99	**R$ 14.699,58**

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O valor da contratação é de **R$ 14.699,58 (Quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme **Pregão Eletrônico n. 017/2023.**

CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os itens listados no presente documento serão adquiridos conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, a licitante para qual for adjudicado os itens especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término da vigência contratual
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado por demanda através de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;

A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Cabe a **CONTRATADA;**
8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
8.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
8.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
8.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor do contrato.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no§ 6º do art. 135 desta Lei.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAUSÚLA VIGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: Os itens que forem trocados serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A contratação do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada pela Secretaria de Administração e planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 428/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 18 de julho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 073/2023/GP - Urupá-RO

Silva Souza & Oliveira LTDA.
SIRLEI DA SILVA SOUZA OLIVEIRA
CNPJ: 11.640.043/0001-58

TESTEMUNHAS:

(Assinatura Eletrônica)	***(Assinatura Eletrônica)***
ÉRIK RAFAEL PIOVESAN	**VALDEIR ELOY DA SILVA**
CPF: **883.348.722-91**	CPF: **686.202.412-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:C42677CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO Nº 11/2023 PROCESSO Nº 20/2023

Aos 06 de julho de 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *09.517.901/0001-20*, neste ato representada por ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO, inscrito(a) no **CPF/MF** 007.181.981-90, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 11/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ASSESSORIA PREVIDÊNCIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS A RPPS (PALESTRA); CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL ANUAL; CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA 100% (CEM POR CENTO) WEB, COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO IMPRES, COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E VISTIA TÉCNICA PRESENCIAL CONTINUO., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA;ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDECIÁRIA; ESTUDOS,PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS A RPPS, CONSULTORIA ATUARIAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA ESTE EDITAL	SERV	12	R$ 4.800,00	57.600,00	SERVICO
					TOTAL:	57.600,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,06 de julho de 2023.

ANILDO ALBERTON	Anderson Da S R Coelho Consultoria
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 09.517.901/0001-20
	ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
	CPF:007.181.981-90

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:7406257E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.068/PMMA/2023

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.068/PMMA/2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.432/PMMA/2023 QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ESTABELE O PERÍODO DE APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE MINISTRO ANDREAZZA**, JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto da Lei N. 2.432/PMMA/2023.
DECRETA:
Art. 1º. Regulamenta a Gratificação de Produtividade destinada a incentivar os servidores das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando promover maior rendimento no exercício de suas atribuições específicas e obedecerá, para a sua concessão, aos critérios, limites e especificações estabelecidas neste regulamento.
Parágrafo único. Os servidores para fazer jus à gratificação de produtividade que trata este decreto, deverão cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com funcionamento de seus respectivos órgãos em dois expedientes, das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.
Art. 2º. A Gratificação de Produtividade será atribuída em decorrência do desempenho funcional do servidor, aferida em razão da realização de atividades decorrentes das atribuições assumidas e das atividades desempenhadas, inerentes às funções das respectivas Secretarias de que trata o Artigo 1º.
Art. 3º. A Gratificação corresponderá a pontuação obtida pelo servidor conforme a Tabela II, observados os critérios da concessão e pontuação, de acordo com este regulamento e tabela III, do anexo I.
Art. 4º. Ao servidor ocupante do cargo de provimento em comissão ou função gratificada, em desempenho de cargo de chefia, direção, assessoramento, não será concedida gratificação.
Parágrafo único. Não se concede a Gratificação de Produtividade para os (as) servidores (as) de que se tratam o art. 1º, que não atingirem a pontuação mínima a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos no mês nos itens I e II, e no mínimo 50 (cinquenta) pontos no item IV e V, da tabela I, do anexo I.
Art. 5º. O servidor que tiver qualquer ausência não justificada no mês, terá perda total da Gratificação de Produtividade no referido mês.
Art. 6º. Para efeito desta Lei considerar-se-ão efetivo exercício os afastamentos do trabalho em virtude de:
a) férias;
b) casamento;
c) luto;
d) licença à gestante ou à paternidade;
e) indicação para ministrar ou receber treinamento ou aperfeiçoamento, desde que o programa seja promovido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
f) Licença médica não superior a 30 (trinta) dias para tratamento de saúde.
g) licença-prêmio por assiduidade.
§ 1º. No caso de afastamento remunerado em decorrência de licença prêmio, de tratamento de saúde ou em decorrência de acidente em serviço, o (a) servidor não faz jus à gratificação.
§ 2º. Em caso de licença médica para tratamento de saúde não superior a 30 (trinta) dias a produtividade será aferida pela média dos últimos 03 meses.
Art. 7º. A comprovação do trabalho e do desempenho do servidor, é feita mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:
I – a chefia imediata, relatará diariamente o desenvolvimento do trabalho e o desempenho dos servidores, aferindo a pontuação do dia em Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade, constante na Tabela II anexo I deste Decreto, que deverá ser preenchido pelo chefe imediato, com a ciência diária do servidor.
Parágrafo único. O dia que o servidor deixar o trabalho antecipado da sua equipe, laborar menos que a jornada de 08(oito) horas diária ou se recusar assinar, a chefia imediata anotará a observação e valerá a pontuação aferida pela chefia (mesmo que o item esteja zerado), conforme anotado.
II – a chefia imediata deverá preencher o Relatório Semanal de Produtividade, constante da Tabela III, anexo I, atribuindo a média de pontuação de cada servidor para acompanhamento da execução das tarefas designadas;
III – o (a) Secretário (a) Municipal, deverá atribuir o total de pontos alcançados por cada servidor do Relatório Geral de Produtividade, constante na Tabela III deste Decreto, juntar o Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade e enviá-lo mensalmente para o órgão de Gestão de Pessoas até 05 (cinco) dias do mês subsequente.
Art. 8º. Para efeito de pagamento de gratificação por produtividade e das horas extras trabalhadas e pagas em pecúnia aos servidores mencionados será considerada a contagem até o dia 30 de cada mês, sendo o pagamento efetuado na folha do mês subsequente.
Art. 9º. As Secretarias Municipais Obras e Serviços Públicos e de Agricultura e meio ambiente terão o teto máximo de produção e pontuação de 400 (quatrocentos) pontos, equivalendo-se um real por ponto.
Art. 10. A gratificação ora regulamentada não exclui outras, desde que compatíveis entre si.

Art. 11. O pagamento de horas extras ou o registro de banco de horas será efetuado mediante a comprovação pelo registro de ponto eletrônico individual.
Parágrafo único. Nos casos excepcionais em que não houver registro de ponto eletrônico por falha do sistema, caso fortuito ou força maior o Secretário da pasta deverá encaminhar relatório do trabalho em horário excedente, com a devida justificativa.
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

ISAIAS ROSSMANN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I	
TABELA I	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Aplicável às Secretarias de Obras e Serviços Públicos, de Agricultura e Meio Ambiente.	
I– Horário de início das atividades.	25 pontos
II– Uso de EPI e normas de segurança do trabalho.	25 pontos
III– Espirito de equipe, cooperação de iniciativa.	30 pontos
IV– Zelo com equipamentos de trabalho, empenhando-se em sua economia, conservação e limpeza.	100 pontos
V- Hora produtiva/cumprimento do prazo para tarefa estabelecida.	220 pontos

TABELA II				
Aplicável às Secretarias de Obras e Serviços Públicos, de Agricultura e Meio Ambiente.				
Servidor:				
Função:				
Período:				
CRITÉRIOS AVALIADOS	**PONTOS DA 1ª SEMANA**	**PONTOS DA 2ª SEMANA**	**PONTOS DA 3ª SEMANA**	**PONTOS DA 4ª SEMANA**
I– Horário de início das atividades (0 a 6,25 pontos).				
II– Uso de EPI e normas de segurança do trabalho (0 a 6,25 pontos).				
III– Espirito de equipe, cooperação de iniciativa (0 a 7,5 pontos).				
IV– Zelo com equipamentos de trabalho, empenhando- se em sua economia, conservação e limpeza (0 a 25 pontos).				
V- Hora produtiva/ cumprimento do prazo para tarefa estabelecida (0 a 55 pontos).				
	VISTO DO SERVIDOR	VISTO DO AVALIADOR	VISTO DO SECRETÁRIO	

TABELA III					
RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO INDIVIDUAL DE PRODUTIVIDADE					
SERVIDOR:_____					
FUNÇÃO:_____					
PERÍODO/MÊS_____					
Aplicável às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura.					
CRITÉRIOS AVALIADOS	pontos da 1ª semana	pontos da 2ª semana	pontos da 3ª semana	pontos da 4ª semana	total mês
I- Horário de início das atividades.					
II- Uso de EPI e normas de segurança do trabalho.					
III- Espírito de equipe, cooperação de iniciativa.					
IV- Zelo com equipamentos de trabalho, empenhando-se em sua economia, conservação e limpeza.					
V- Hora produtiva/cumprimento do prazo para tarefa estabelecida.					
Total/semana					
Valor de referência diário de cada item: Item I – 1,25 pontos, Item II – 1,25 pontos, Item III – 1,50 pontos, Item VI – 5 pontos, Item V – 11 pontos.					
Valor de referência semanal de cada item: Item I – 6,25 pontos, Item II – 6,25 pontos, Item III – 7,50 pontos, Item VI – 25 pontos, Item V – 55 pontos.					

_____
Responsável Acompanhamento E Preenchimento

_____
Secretário

_____
Servidor

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DIÁRIO																															
SERVIDOR: _____																															
FUNÇÃO: _____																															
PERÍODO/MÊS: _____																															
Critérios Avaliados	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
I- Horário de início das atividades (valor diário 1,25)																															
II- Uso de EPI e normas de segurança do trabalho (valor diário 1,25)																															
III- Espírito de equipe, cooperação de iniciativa (valor diário 1,50)																															
IV- Zelo com equipamentos de trabalho, empenhando-se em sua economia, conservação e limpeza (valor diário 5)																															
V- Hora produtiva/cumprimento do prazo para tarefa estabelecida (valor diário 11)																															
Ciente do Servidor																															
Valor de referência diário de cada item: Item I – 1,25 pontos, Item II – 1,25 pontos, Item III – 1,50 pontos, Item VI – 5 pontos, Item V – 11 pontos.																															
Valor de referência semanal de cada item: Item I – 6,25 pontos, Item II – 6,25 pontos, Item III – 7,50 pontos, Item VI – 25 pontos, Item V – 55 pontos.																															
Atendeu: SIM = S Não atendeu: NÃO = N																															

_____
Responsável Acompanhamento E Preenchimento

_____
Secretário

_____
Servidor

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A7BEB97C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	JUL	**AGOS**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.019.483,03	2.631.414,78	2.724.203,18	2.818.641,58	2.464.264,32	3.422.119,34	2.466.842,11	2.810.579,29	2.634.273,44	2.322.620,84	3.505.761,47	2.944.885,63	33.765.089,01	30.610.132,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.921,58	209.266,91	134.182,54	113.936,50	108.186,23	237.404,32	28.033,83	119.016,17	124.304,11	104.533,36	147.989,37	223.307,27	1.599.082,19	1.642.830,78
IPTU	3.950,19	7.083,01	4.960,54	3.378,37	3.021,56	2.443,38	2.432,94	4.983,84	7.949,63	1.157,58	10.652,41	6.630,57	58.644,02	130.000,00

ISS	30.472,85	37.318,70	63.922,67	52.999,61	49.961,89	52.913,49	16.074,06	25.404,27	28.867,44	39.456,44	35.873,74	62.214,52	495.479,68	472.000,00
ITBI	10.368,46	120.692,45	11.353,88	-	-	2.860,29	-	11.625,45	13.400,00	4.660,00	18.269,75	13.400,00	206.630,28	495.000,00
IRRF	-	41.363,08	52.238,88	56.181,92	53.100,09	177.954,28	-	63.867,70	66.385,48	57.354,82	68.252,15	131.546,49	768.244,89	459.459,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.130,08	2.809,67	1.706,57	1.376,60	2.102,69	1.232,88	9.526,83	13.134,91	7.701,56	1.904,52	14.941,32	9.515,69	70.083,32	86.371,36
Receita de Contribuições	4.806,72	5.759,10	-	10.131,60	5.406,62	5.473,05	-	11.285,54	5.218,80	6.852,03	5.670,54	7.000,94	67.604,94	65.824,92
Receita Patrimonial	121.697,51	144.342,21	134.576,20	126.389,00	127.231,93	145.890,50	137.911,94	135.298,48	168.085,94	125.858,46	174.558,16	150.189,45	1.692.029,78	202.854,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	121.697,51	144.342,21	134.576,20	126.389,00	127.231,93	145.890,50	137.911,94	135.298,48	168.085,94	125.858,46	174.558,16	150.189,45	1.692.029,78	202.854,05
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	4.559,00	6.452,50	4.061,56	12.445,50	3.776,00	7.709,00	1.229,50	3.602,50	5.068,50	2.459,00	20.351,00	3.700,46	75.414,52	49.000,00
Transferências Correntes	2.822.457,56	2.248.764,69	2.440.459,61	2.521.405,29	2.186.966,29	2.974.775,65	2.298.679,00	2.536.902,09	2.322.951,69	2.080.405,95	3.152.504,68	2.557.972,53	30.144.245,03	28.562.155,12
Cota-Parte do FPM	1.132.273,59	820.011,17	754.453,55	717.367,25	904.085,96	1.410.128,89	959.084,77	1.218.551,49	741.685,67	849.365,38	945.286,82	882.251,87	11.334.546,41	9.898.380,64
Cota-Parte do ICMS	1.006.506,36	840.692,04	790.195,48	783.541,58	710.254,99	810.493,92	820.522,05	705.833,62	747.943,43	658.118,07	1.308.163,96	1.066.571,68	10.248.837,18	9.744.000,00
Cota-Parte do IPVA	62.975,53	43.827,24	35.673,56	24.435,09	21.508,71	14.541,80	57.084,79	47.694,53	57.360,11	52.357,90	55.696,46	67.903,51	541.059,23	371.200,00
Cota-Parte do ITR	871,94	187,68	14.404,33	85.620,11	31.862,60	22.456,31	30.372,23	114,05	33,28	312,00	96,51	315,12	186.646,16	40.600,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	35.792,74	-	3.247,13	4.157,94	-	5.562,49	2.474,09	51.234,39	58.000,00
Transferências do FUNDEB	334.682,67	318.823,91	281.525,40	283.941,20	296.573,02	358.443,17	260.690,75	411.270,22	314.920,12	335.418,51	410.567,67	349.684,23	3.956.540,87	4.431.362,40
Outras Transferências Correntes	285.147,47	225.222,65	564.207,29	626.500,06	222.681,01	322.918,82	170.924,41	150.191,05	456.851,14	184.834,09	427.130,77	188.772,03	3.825.380,79	4.018.612,08
Outras Receitas Correntes	17.040,66	16.829,37	10.923,27	34.333,69	32.697,25	50.866,82	987,84	4.474,51	8.644,40	2.512,04	4.687,72	2.714,98	186.712,55	87.467,22
DEDUÇÕES (II)	359.600,81	342.879,52	305.909,69	324.128,70	335.478,33	365.087,38	375.348,64	396.374,64	311.340,38	313.966,56	463.784,63	405.344,34	4.299.243,62	3.887.160,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	359.600,81	342.879,52	305.909,69	324.128,70	335.478,33	365.087,38	375.348,64	396.374,64	311.340,38	313.966,56	463.784,63	405.344,34	4.299.243,62	3.887.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	2.322.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	29.465.845,39	26.722.972,09
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	100.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	29.365.845,39	26.622.972,09
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	29.365.845,39	26.622.972,09
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	2.322.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	29.465.845,39	26.722.972,09
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	100.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	29.365.845,39	26.622.972,09
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	29.365.845,39	26.622.972,09
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.														

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:4D473795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,												
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.												
prefeitura@parecis.ro.gov.br												
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período: 3º Bimestre Bimestre												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	13.710,12	13.710,12	-	-	141.898,51	1.715.373,79	1.062.194,92	1.052.454,59	13.077,60	791.740,11	791.740,11
PODER EXECUTIVO	-	13.710,12	13.710,12	-	-	141.898,51	1.712.373,79	1.059.194,92	1.049.454,59	13.077,60	791.740,11	791.740,11
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**13.710,12**	**13.710,12**	-	-	**141.898,51**	**1.715.373,79**	**1.062.194,92**	**1.052.454,59**	**13.077,60**	**791.740,11**	**791.740,11**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.												

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:655B0ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,	
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.	
prefeitura@parecis.ro.gov.br	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 1º Semestre Semestre	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.084.491,49	1.066.246,74	1.235.635,82	1.064.849,17	1.148.222,41	1.899.842,10	1.342.678,91	1.243.682,41	1.245.399,62	1.229.923,34	1.277.114,93	1.751.696,82	15.589.783,76	-
Pessoal Ativo	1.084.491,49	1.066.246,74	1.235.635,82	1.064.849,17	1.148.222,41	1.899.842,10	1.342.678,91	1.243.682,41	1.245.399,62	1.229.923,34	1.277.114,93	1.751.696,82	15.589.783,76	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	923.557,08	910.213,35	1.071.535,14	896.677,74	962.135,90	1.560.849,01	1.151.892,36	1.046.671,70	1.045.193,93	1.023.837,84	1.078.907,58	1.534.956,99	13.206.428,62	
Obrigações Patronais	160.934,41	156.033,39	164.100,68	168.171,43	186.086,51	338.993,09	190.786,55	197.010,71	200.205,69	206.085,50	198.207,35	216.739,83	2.383.355,14	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	43.828,34	22.573,26	1.440,93	-	5.918,34	4.730,54	148.290,91	21.141,65	23.859,72	5.543,14	17.715,86	60.455,97	355.498,66	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	43.828,34	22.573,26	1.440,93	-	5.918,34	4.730,54	5.225,34	21.141,65	23.859,72	5.543,14	17.715,86	-	151.977,12	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60.455,97	60.455,97	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	143.065,57	-	-	-	-	-	143.065,57	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.040.663,15	1.043.673,48	1.234.194,89	1.064.849,17	1.142.304,07	1.895.111,56	1.194.388,00	1.222.540,76	1.221.539,90	1.224.380,20	1.259.399,07	1.691.240,85	15.234.285,10	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	1.040.663,15	1.043.673,48	1.234.194,89	1.064.849,17	1.142.304,07	1.895.111,56	1.194.388,00	1.222.540,76	1.221.539,90	1.224.380,20	1.259.399,07	1.691.240,85	15.234.285,10	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.465.845,39		29.465.845,39	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	100.000,00		100.000,00	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	29.365.845,39		29.365.845,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.234.285,10	51,88	15.234.285,10	51,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.857.556,51	54,00	15.857.556,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.064.678,68	51,30	15.064.678,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.271.800,86	48,60	14.271.800,86	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:4FAC585B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Semestre			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	343.575,64	427.726,77	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	343.575,64	345.322,21	-
Empréstimos	-	-	-
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	343.575,64	345.322,21	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	343.575,64	345.322,21	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	82.404,56	-
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	15.020.966,37	9.940.489,74	-
Disponibilidade de Caixa	15.020.966,37	9.940.489,74	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.034.676,49	10.552.928,67	-
(-) Restos a Pagar Processados	13.710,12	612.438,93	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	-
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 14.677.390,73	- 9.512.762,97	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.787.240,89	29.465.845,39	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	-	100.000,00	-
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	28.787.240,89	29.365.845,39	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,19	1,46	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 50,99	- 32,39	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	34.544.689,07	35.239.014,47	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.090.220,16	31.715.113,02	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	1.857.272,30	1.441.791,08	-

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

WELEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2												
TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.												
Nota:												
² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro.												
O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.												

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8E415D21